SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4042

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº. 181/2025 JI-PARANÁ, 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de JOCILENE ALMEIDA SALES e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Sebastiana Teixeira Rodrigues, ocorrido na data de 01/08/2025.
**Resolve:**
**Art. 1o – Nomear** a partir **07/08/2025 - JOCILENE ALMEIDA SALES,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 016.xxx.xxx-75 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxxx7 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, para prestar serviços junto a casa de apoio na capital Porto Velho-RO.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de agosto de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Presidente- CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**983D930D

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº. 183/2025 JI-PARANÁ, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de JOCILENE ALMEIDA SALES e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o comunicado da Diretora da casa de apoio, ocorrido na data de 08 de agosto de 2025, referente a desistência da servidora.
**Resolve:**
**Art. 1o – Exonerar JOCILENE ALMEIDA SALES,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 016.xxx.xxx-75 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxxx7 SSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria n.181/2025.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de agosto de 2025.

***GIOVAN DAMO***
Presidente- CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**F48601FE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### 19 -HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 ESCOLA 17 DE JUNHO

**Homologação de Dispensa de Licitação**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**
O Conselho Escolar 17 de Junho no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:**
**Processo nº**: 03/2025
**Modalidade**: Dispensa de Licitação
**Fundamentaçã**o: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
**Dispensa** nº 02/2025.
**Data da homologação**: 07 de agosto de 2025
**Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**

**Fornecedores: F.P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**
**CNPJ: 84.644.012/0001-49**
**Valor total homologado: R$ 14.206,05- ( quatorze mil duzentos e seis reais e cinco centavos)**

**Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI- ME**
**CNPJ: 11.166.762/0001-89**
**Valor total homologado: R$ 2.190,00- (Dois mil e cento e noventa reais)**

**Fornecedores: J.F DO ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA**
**CNPJ= 57.559.806/0001**
**Valor total homologado: R$ 6.553,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e três reais)**

***ROSANE RIBEIRO DA SILVA***
Presidente do Conselho
Escolar 17 de Junho

**Publicado por:**
Fabiano Treis
**Código Identificador:**CD9AC7A3

---

**PODER EXECUTIVO**
**1º TERMO ADITIVO CHICO MENDES**

**,Processo Administrativo nº 529/2025**
**Convênio nº. 01/2025**
**Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO**
**Contratada: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**
**Objeto:** Repasse de recursos financeiros a CONVENENTE, a fim de adquirir produtos alimentícios, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela ARPP CHICO MENDES.

**1º TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo Ao Convênio Nº 01/2025, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Est. Linha 160, km 4,5 - Norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste, CEP 76.956-000, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu Presidente NEMIAS KAPISCH FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 675.396.882-20 e Secretária LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 922.987.292-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Lei Municipal nº 2.035/2025, Decreto nº 10.998/2025 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 529/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 01/2025 em mais R$ 1.172,27 (mil centos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) com o objetivo de ampliação de metas previstas no plano de trabalho, oriundo de saldo remanescente referente a Termo de Convênio nº 01/2025 – SEMAF.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS**
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 01/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 05 de agosto de 2025.

Contratante:
***MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO***

Contratado:
***ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES***

**TESTEMUNHAS:**

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

**Publicado por:**
Tatiana Santos da Silva
**Código Identificador:**B411EFDB

---

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE ERRATA Nº 01/2025, LICITAÇÃO Nº 02/2025, PROCESSO Nº 03/2025 – CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO**
**CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA**
**AVISO DE ERRATA Nº 01/2025**
**LICITAÇÃO Nº 02/2025**
**PROCESSO Nº 03/2025**

Objeto: Procedimento Licitação
**Onde se Lê:**
**Fornecedores: M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIRILI**
**CNPJ:18.235.272/0003-06**
**Valor total homologado:** R$ 2.083,00 (**DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS)**

**Leia-se: Fornecedores: M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIRILI**
**CNPJ: 18.235.272/0003-06**
**Valor total homologado:** R$ 1.584,00 (**UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**

**Onde se Lê: Fornecedores: E M DOS S BENTO**
**CNPJ: 52.256.774/0001-81**
**Valor total homologado:** R$21.982,55 ( **VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

**Leia-se: Fornecedores: E M DOS S BENTO**
**CNPJ: 52.256.774/0001-81**

**Valor total homologado:** R$ 23.324,55 ( VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/08/2025

**Publicado por:**
Fabiano Treis
**Código Identificador:**1698E3C9

---

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**
O Conselho Escolar da Escola Mariomá Pereira da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
**HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:**
Processo nº: 02/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2025.
Data da homologação:
Objeto da homologação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA.**
CNPJ: **84.644.012/0001-49**
Valor total homologado: R$ 9.744,70
( Nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos )
Fornecedores: **V.FERNANDES - EIRELI**
CNPJ: **11.166.767/0001-89**
Valor total homologado: R$ 4.690,00
( Quatro mil, seiscentos e noventa reais )
Fornecedores: **E. M. DOS S. BENTO**
CNPJ: **52.256.774/0001-81**
Valor total homologado: R$ 12.387,91
( Doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos )
Fornecedores: **JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO**
CNPJ: **51.446.078/0001-50**
Valor total homologado: R$ 445,00
( Quatrocentos e quarenta e cinco reais )
Fornecedores: **V.A. DE ARAÚJO E CIA LTDA.**
CNPJ: **34.480.186/0001-45**
Valor total homologado: R$ 5.824,30
( Cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos )

Alta Floresta D´Oeste, RO 05 DE AGOSTO DE 2025.

_____
Presidente do Conselho Escolar

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**B86DFD1D

---

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF PEDRO ALEIXO**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**CONSELHO ESCOLAR EMEIEF PEDRO ALEIXO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**
**O Conselho Escolar EMEIEF Pedro Aleixo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:**
**01-HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:**
**Processo nº: 03/2025**
**Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021**
**Dispensa nº02/2025**
**Data da Homologação: 08/08/2025**
**Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS)**
**Fornecedores: MERCADO BRUSTOLIM**
**CNPJ: 03.313.583/0001-07**
**Valor total homologado: R$ 5.831,20 (Cinco mil oitocentos e trinta e um real e vinte centavos.)**

**Fornecedores: F.P.DOS SANTOS & CIA LTDA – EPP**
**CNPJ:84.644.012/0001-49**
**Valor total homologado: R$ 7.891,61 (Sete mil oitocentos e noventa e um real e sessenta e um centavo.)**

**Fornecedores: M.R. GONÇAÇVES COMERCIO EIRELI**
**CNPJ:18.235.272/0003-06**
**Valor total homologado: R$ 606,60 (Seiscentos e seis reais e sessenta centavos.)**

**Alta Floresta D' Oeste, 08 de agosto de 2025**

_____
Presidente do Conselho Escolar
EMEIEF Pedro Aleixo

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**DF6D2E1B

---

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 112 PAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistencia Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 886/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 112/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 11/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (pão francês e pão massa fina) através dispensa eletrônica por registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, podendo prorrogar o prazo por igual período os quais serão utilizados em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, nos encontros da terceira idade que acontecem todas as quinta feira no Centro Multiuso, os quais são oferecidos lanches e em eventos comemorativos almoço, as atividades são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS |

**Fornecedor: V. FERNANDES EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 11.166.762/0001-89**
**Valor Total Homologado - R$ 9.717,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de agosto de 2025.

***REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA***
Secretario Da SEMTRAS

**Publicado por:**
Marcia Alves Pereira Farto
**Código Identificador:**64496980

---

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 119/2025**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 936/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 119/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 11/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Autorização para a contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER RAYTEC PA 25/26 COR BRANCA, PLACA RSV763/RO, CHASSI 93YF62S09TJ211990. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21. |

**Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58**
**Valor Total Homologado - R$ 2.091,56**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de agosto de 2025.

***WESLEY RIBEIRO BASTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Eleir Schindt
**Código Identificador:**AE69F794

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

**OBJETO:**
**A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, paraContratação de Empresa Para a Realização de Apresentação Artística (show) da dupla US AGROBOY, para a Festa de Rodeio (EXPOAAP), a ser realizada no município de Alto Alegre dos Parecis, no dia 16 de agosto de 2025.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A contratação da dupla US AGROBOY justifica-se pela relevância cultural e pelo potencial de atratividade para a Festa de Rodeio (EXPOAAP) de Alto Alegre dos Parecis. Reconhecida nacionalmente, a dupla apresenta estilo musical autêntico alinhado à tradição sertaneja e ao espírito do evento, contribuindo para ampliar o público e enriquecer a experiência dos espectadores. A escolha fortalece a identidade cultural da festa e garante profissionalismo na execução, devido à experiência da empresa contratada. Trata-se de contratação exclusiva, pela singularidade do trabalho artístico da dupla.

**DO PREÇO:**
**O valor total da contratação é de: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da empresa: US AGROBOY LTDA – CNPJ: 46.348.950/0001-02. Localizada na AV. Jandira, n° 452, andar 1 sala 2, Indianópolis, São Paulo/SP.**

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**II -**Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**6347F177

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 339/2025

DECRETO Nº 339/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:19º Lugar
NOME:Lohanna Santos de Castro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 12 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipio

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**2DF21B46

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA COMISSÃO Nº 527/2025

PORTARIA Nº 527/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de agosto de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 300/GAB/2025.

- Claudemir Fernandes da Silva - CPF: ***.645.942-** (Presidente)
- Geisa Leão do Amaral – CPF:***.824.792-** (Membro)
- Fabio Porto de Paula - CPF: ***.891.092-** (Membro)

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**DA3FA1FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 526/2025**

PORTARIA Nº 526/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de agosto de 2025.

NOMEAR O SR. VALDENIR DE OLIVEIRA DIAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.VALDENIR DE OLIVEIRA DIAS, devidamente inscrita no CPF nº. ***.728.292-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor II) da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 155/SEMEC/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**12BEDA15

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 069/PGM/2025; **Data do Contrato**: 05/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 31.737.518/0001-36; **Objeto**: Aquisição de playgrounds, brinquedos e kits infantis para as escolas de educação infantil da rede municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 10/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610002.1098; **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00; **Ficha**: 359; **Valor Global:** R$ 67.720,00 (sessenta e sete mil e setecentos e vinte reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lucas Eduardo Vieira Pedroso.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**EF2691F2

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025 CONTRATO Nº 057/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2025**
**CONTRATO Nº 057/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022.**

**Espécie**: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 08/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RAMOS CONSTRUTORA LTDA; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 07/09/2025; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 695/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**B00E9358

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 338/2025**

DECRETO Nº 338/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento programa de 2025, autorizado pela Lei Ordinária Nº 2.094/2025.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.094/2025, de 08 de agosto de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de *R$ 42.734,25 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para a seguinte dotação orçamentária*:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 16 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
Ação: 1.196 - Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada - APAE
Ficha da Despesa / Categoria Econômica: 427 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Destinação de Recurso: 2.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor do Crédito: R$ *42.734,25*

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/1964)
Fonte de Recurso: 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Banco/Agencia/C. Corrente: 001 / 04006-1 / 15287-0 – PISO FIXO DE INCENTIVO APAE - ESTADO
Valor do Crédito: R$ *42.734,25*

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**CA13CCA6

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.094/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.094/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PISO FIXO DE INCENTIVO À PARCERIA PÚBLICA PRIVADA, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 42.734,25 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), por* Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de saldo de recurso financeiro da Fonte de Recurso: 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 15287 – 0, BANCO DO BRASIL, de Transferências do Governo Estadual do Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Fundo a Fundo, destinado a atender a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS (APAE) conforme TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025/PMG, a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 16 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função/Sub função: 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
Ação: XXX - Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada - APAE
Ficha da Despesa / Categoria Econômica: XXX - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Destinação de Recurso: 2.661.0000.0000
Valor R$ 42.734,25
VALOR DO CRÉDITO R$ *42.734,25*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de recurso de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo do Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Fonte de Recurso: 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 15287 – 0, BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**2DEC3D0E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI,EIRELI**

Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. "** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 5.408,20 (cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos)** Início da sessão pública dia **25/08/2025 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 9901-7543 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.

Alto Paraíso – RO, 11 de Agosto de 2025

***HUGO RODRIGUES CASTOR***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**6AD7F005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372-**, e de outro lado a Empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.169.697/0001-48, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-848/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 061/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**
**Cláusula Primeira –** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2022, celebrado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 1-848/2022.

**II – DA VIGÊNCIA**
**Cláusula Segunda** - O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de **12/08/2025 a 11/08/2026**, sem interrupção.

**III - DA RATIFICAÇÃO**
**Cláusula Terceira –** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**IV – DA PUBLICAÇÃO**
**Cláusula Quarta –** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 08 de agosto de 2025.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

( Assinatura Eletrônica)
***ELIANI ZOMERFELD VERÃO***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

( Assinatura Eletrônica)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA – CNPJ Nº 28.169.697/0001-48
Empresa Contratada
***GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):** (Assinado eletronicamente)

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**7EB912B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5735 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5735 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU/ITU E TAXAS 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
**CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 17 c/c o artigo 26, da Lei Municipal nº 945, de 15 de dezembro de 2009, observado o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de maio de 2020;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica estabelecido reajuste no lançamento do IPTU/ITU referente ao ano de 2025, conforme Variação do Índice INPC do último exercício fiscal (4,7679%), somado ao acumulado até janeiro de 2025 (1,047679%), acrescido do valor estimado da coleta de lixo e das taxas de expediente correspondentes.
**Parágrafo único.** Estabelece o pagamento parcelado em até 04 (quatro) vezes sem encargos adicionais, consignados os vencimentos de cada parcela para os dias 30/09/2025, 30/10/2025, 28/11/2025 e 30/12/2025.
**Art. 2º.** Conforme autoriza o art. 8º, da Lei Municipal nº 1.371, de 11 de maio de 2020, regulamenta este Poder Executivo o desconto especial de 20% (vinte por cento) para pagamento em única parcela, com vencimento em 30 de setembro de 2025.
**Parágrafo único.** Caso o contribuinte prefira pagar em 04 (quatro) parcelas, os valores das mesmas não sofrerão nenhum desconto.
**Art. 3º**. Os IPTUs/ITUs e Taxas, com os valores menores que 02 (duas) UVFAP (Unidade de Valor Fiscal do Município de Alto Paraíso), do exercício de 2025, o pagamento será em cota única.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros/RO, 11 de agosto de 2025.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**EBC0E71B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 139/GAB/2025**

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA QUINTA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
**Art. 2°.** Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025 e 126/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 13 de agosto de 2025.**
**§1º.** Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
**Art. 3º.** Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
**§1º**. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
**Art.4.** Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **KAMILA APARECIDA DA SILVA** | Professor de matemática | Secretaria Municipal de Educação | 2º |
| **VAGNER RONY BENZERA MOREIRA** | Agente de vigilância | Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar | 3º |
| **JEOVANE SCHWENK FERNANDES** | Agente de vigilância | Secretaria Municipal de Educação ou outro local | 4º |
| **VANIZA GALDINO** | Agente de vigilância | Secretaria Municipal de Educação ou outro local | 5º |
| **QUELI CRISTINA CORRÊA DE OLIVEIRA** | Agente de vigilância Sanitária | Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar | 3º |
| **LENI VENTURA DE OLIVEIRA** | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar | 17º |
| **ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA** | Motorista de transporte escolar | Secretaria Municipal de Educação | 11º |
| **JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO** | Professor Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação | 28º |
| **ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA** | Professor Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação | 30º |
| **EDNEIA SILVA DOS SANTOS** | Professor Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação | 32º |
| **SANDRA BOEIRA DOS SANTOS SILVA** | Cozinheira | Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar | 7º |
| **ANA CLARA MELGAREJO GABRIEL** | Cozinheira | Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar | 10º |

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**60857DA2

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/SEMSAU/2025 PROCESSO Nº 1181.02.06-2025/SEMSAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/SEMSAU/2025**
**PROCESSO Nº 1181.02.06-2025/SEMSAU**
A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 025/SEMSAU, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1181.02.06-2025/SEMSAU**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, para Unidade Mista de Saúde e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município** de Alvorada d'Oeste-RO. Conforme o artigo Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 202, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**. A empresa escolhida neste processo foi: **CVL SANTOS LOPES LTDA- ME**, CNPJ: **46.960.146/0001-80**, com sede Avenida Porto Velho, nº 2514, Bairro Centro, CEP.: 76.963-878 - CACOAL, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal. Alvorada d'Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**9855486F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 168/2024**

**Processo Administrativo nº 26068/2024**

PARTES:
**1)**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FIA
**2)**ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI

**OBJETO:** Aditivo de valor e prazo ao Termo de Fomento nº 168/2024.

**DO VALOR:** Fica suprimido o valor de R$ 3.554,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). O valor total do Contrato passa a ser de R$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

**DO PRAZO:**O valor mencionado na cláusula segunda deste 1º Termo Aditivo passará a vigorar no período de 31 de outubro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Ariquemes, 11 de agosto de 2025.

| |
|---|
| ***MARIA NEUZA LUIZ GOMES*** |
| Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022 |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 11/08/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3386482**e o código verificador**C41FC083**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 8-26068/2024. | Docto ID: 3386482 v1 |

**Publicado por:**
Adriana da Costa Vergilato
**Código Identificador:**95EABBC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.741, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.**

DECRETO Nº 22.741,DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17795/2025

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, no Centro de Empreendedorismo e Inovação, no Município de Ariquemes/RO, com o tema Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas.

Art. 2ºA Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA e presidida pela presidente.

Parágrafo único.Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída(o) por Elineide Ferreira.

Art. 3ºSão objetivos da 5 ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II- Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III- Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4ºO Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único.O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5ºA Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6ºAs despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3374962e o código verificador50185652.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**446F1B52

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.742, DE 6 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.**

**DECRETO Nº 22.742, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO FONTINELE.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**o erro material existente no Decreto Municipal nº 22.742, de 6 de agosto de 2025.

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

*(...)*

**Art. 2º**A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 7 de agosto de 2025.

*(...)*

**Leia-se:**

*(...)*

**Art. 2º**A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 6 de agosto de 2025.

*(...)*

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2025 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3376934**e o código verificador**33836AE8**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 08/08/2025 09:06 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**350FBDEC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.750, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESILAINE ESTER RIBEIRO.**

**DECRETO Nº 22.750,DE 8DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESILAINE ESTER RIBEIRO.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1009 de 07/08/2025 (ID 3380494), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Público Municipal Gesilaine Ester Ribeiro, do cargo de Secretária escolar da C.M.E.I. Heley de Abreu Silva Batista,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3381109**e o código verificador**45A1A85A**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 11/08/2025 07:40 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**BB88EAD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.752, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESILAINE ESTER RIBEIRO.**

**DECRETO Nº 22.752,DE 8DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESILAINE ESTER RIBEIRO.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1009 de 07/08/2025 (ID 3380494), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gesilaine Ester Ribeiro, ao cargo de Secretária Escolar da EMEIEFHenrique Dias,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3381150**e o código verificador**44017DBE**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 11/08/2025 07:41 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C87CB498

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.753, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS.**

**DECRETO Nº 22.753,DE 8DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1008 de 07/08/2025 (ID 3380078), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Municipal Eduardo Costa Biscola Martins, do cargo de Gerente Trabalho e Emprego, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3382831**e o código verificador**5168D5CC**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 11/08/2025 07:42 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 11/08/2025 08:07 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**BC07B199

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.754, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA SANTOS DA SILVA**

**DECRETO Nº 22.754,DE 8DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA SANTOS DASILVA

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1008 de 07/08/2025 (ID 3380078), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Elisangela Santos da Silva, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3382859**e o código verificador**BFEBE3BE**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 11/08/2025 07:44 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 11/08/2025 08:08 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D77A1B61

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.755, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERT GUSTAVO CALAIS DA SILVA

**DECRETO Nº 22.755,DE 8DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERT GUSTAVO CALAIS DA SILVA

**APrefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Memorando 1008 de 07/08/2025 (ID 3380078), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Municipal Albert Gustavo Calais da Silva, do cargo de Assessor Especial VI CDS 01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3382886**e o código verificador**E9D9A3F1**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 11/08/2025 07:45 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**E3A6CC7E

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.756, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA SANTOS DA SILVA

**DECRETO Nº 22.756,DE 8DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA SANTOS DASILVA

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**o Memorando 1008 de 07/08/2025 (ID 3380078), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Elisangela Santos da Silva, ao cargo de Gerente Trabalho e Emprego, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3382918**e o código verificador**3A8302F0**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 11/08/2025 07:45 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**43F94CFC

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.757, DE 8 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON MAXIMIANO PEREIRA

**DECRETO Nº 22.757,DE 8DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON MAXIMIANO PEREIRA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1016 de 08/08/2025 (ID 3382577), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal Nilton Maximiano Pereira, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 2,lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3382973**e o código verificador**31A01D5C**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 11/08/2025 07:48 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**475B21D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**ERRATA DE DECRETO Nº 22.727, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIA MACEDO BARRETO.**

**ERRATA DEDECRETO Nº 22.727,DE 1º DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVANIA MACEDO BARRETO.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**o erro material existente no Decreto Municipal nº 22.727, de 1º de agosto de 2025

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

*(...)*

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 30/8/2025; 1º/12/2025 a 31/12/2025 e 1º/3/2026 a 31/3/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

*(...)*

**Leia-se:**

*(...)*

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2025 a 30/8/2025; 1º/12/2025 a 31/12/2025 e 1º/3/2026 a 31/3/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

*(...)*

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3382181**e o código verificador**DF69A225**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 11/08/2025 07:58 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A69561C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 636, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 636, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-1118/2025

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 182/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaGUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

Fiscal: Egídio Osvaldo da Silva de Azevedo
Fiscal (Suplente): Mylon dos Santos Anselmo
Gestores: Eduarda Sousa Neto e Stefano Lima Pereira
Gestor (suplente): Michelle Garcia Ledesma

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de agosto de 2025, 137º da República.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 08/08/2025 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3383617**e o código verificador**47CADC3C**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELIANE MARIA CORDEIRO | ***.335.892-** | 08/08/2025 16:19 |
| 2 | MYLON DOS SANTOS ANSELMO | ***.775.702-** | 11/08/2025 07:51 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**327205A6

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO: 18790/2025 SEMTEC**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo:** 18790/2025

**Referência:** TERMO DE FOMENTO
**Proponente: ASSOCIAÇAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI; CNPJ: 08.875.535/0001-18**
**Endereço:** Av. Diamantes, 741, Parque das Gemas - Ariquemes/RO

**Objeto Proposto**: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC e **ASSOCIAÇAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI; CNPJ: 08.875.535/0001-18**, para custeio do **Projeto Irrigação do Estádio Gentil Valério**, tem como objetivo o material de irrigação do estádio Gentil Valério para proporcionar qualidade e eficiência durante os treinos e eventos da modalidade esportiva.

Considerando objetivos do projeto que são "Proporcionar qualidade e eficiencia durante treinos e eventos da modalidade esportiva no campo do Estadio Gentil Valerio de Lima; Recuperar gramado do estadio; Evitar acidentes, valorizando e garantindo satisfação aos usuários".

**Fundamento legal**: **Fundamento legal**: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
**Valor total do Repasse**: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
**Período/Exercício:**2025
**Tipo de Parceria**:Termo de Fomento

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:**

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da **SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC** e a **ASSOCIAÇAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI; CNPJ: 08.875.535/0001-18,** por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias
**CONSIDERANDO** que a entidade Promover a integração da comunidade no desenvolvimento do turismo de pesca;
**CONSIDERANDO** que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar e transferir ideias de desenvolvimento e mostrar a importância da pesca esportiva para o crescimento turistico e posteriormente econômico na região;

**Considerando** que a ASSOCIAÇAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI, tem como visão: Acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível a promoção de atividades de defesa dos direitos sociais, inclusão social, defesa das minorias étnicas.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição RESULTADOS/ IMPACTOS PREVISTOS, a partir desse projeto é melhoria no gramado ambiente em que ocontecem os jogos. A irrigação contribui para **reduzir a temperatura do solo e da superfície**, criando um ambiente mais adequado para o desenvolvimento da grama.
Com um sistema de irrigação automatizado e bem planejado, é possível usar **exatamente a quantidade de água necessária**, evitando desperdício

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
**Art.**29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, em razão da natureza singular do objeto da parceria,da Lei Federal nº 13.019/2014.
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Ariquemes 11 de agosto de 2025

***NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**3F9626DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO 01/SEMED/2025**

**EDITALDESELEÇÃO01/SEMED/2025**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORES MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025**

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES**, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Nilópolis.

**1.DOProLEEI/CNCA2025:**

**1.1.**De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

**2.DOOBJETIVO**

**2.1.**O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (um) bolsista (profissional com atuação na educação infantil) para atuar como Formador Municipal do ProLEEI no âmbito do Município de Ariquemes/RO.

**3.DOPERFIL,DASBOLSASEDASATIVIDADES**

**3.1.Oscandidatosdevematender aoseguinteperfildescritoaseguir**:
a) Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
b) Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
c) Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável,preferencialmentepor meio de concurso público;
d)Ter disponibilidade para se deslocar de seu Município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;
e) Ter participado da formação LEEI em 2024, com aproveitamento mínimo de 85% na plataforma AVAMEC.

**3.2. Para a presente seleção, será priorizado:**
a) Profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;
b) Formadores vinculados a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;
c) Profissionais que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;
d) Profissionais que possuir experiência em ações de formação de professores.

**3.3.**A função do Formador Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma**bolsa mensal no valor deR$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital

N° 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

**3.4.**Os Formadores Municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:

a) Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presencias para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma 64 horas. Total 180 horas.

b) Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

**3.4.1.**Os Formadores Municipais serão certificados:

a) Como Formadores Municipais, cuja certificação será emita pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursitas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;

b) Como cursita, cuja certificação será emita pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo,85% da carga horária cumprida e:
I) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma AVAMEC Interativo e nas escolas com as cursistas;
II) que realizarem o Trabalho de Percurso;
III) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras;
IV) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

**3.4.2.**Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

**3.4.3.**A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES:**
**4.1.**De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete aos Formadores Municipais:

a) Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

b) Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

c) Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

d) Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

e) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

f) Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

g) Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;

h) Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

i) Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis apósa realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando:
(I) data do encontro,
(II) descrição das atividades realizadas,
(III) carga horária cumprida,
(IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e;
(V) três fotos e um vídeo do encontro;

j) Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

l) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

m) Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

n) Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

o) Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

**4.2.**O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**
**5.1**Para este processo seletivo, os (as) candidatos (as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.
**5.2**Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**5.3**O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

| | |
|---|---|
| **Divulgação do edital** | **11 de agosto de 2025** |
| **Períododeinscriçãopore-mail: seletivo.leei.ariquemes2025@gmail.com** | **11a 14 deagosto de2025** |
| **Entrevistas para inscritos** | **15 deagosto de2025** |
| **Publicaçãodos(as)aptos(as)** | **18deagosto de2025** |
| **AssinaturaTermodeCompromisso,presencial,naSEMED** | **19 deagosto de2025** |
| **Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.** | **20 deagosto de2025** |

**5.4**As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional:**seletivo.leei.ariquemes2025@gmail.com.**

**5.5**No ato da inscrição, deverão ser encaminhados,em um**único arquivo**salvo em PDF**,**nomeado com o**nome do(a) candidato(a) e número do CPF -ASSUNTO: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 01/2025 - FORMADORES MUNICIPAIS,**os seguintes documentos:

a) Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
b) Declaração de chefia imediatade que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
c) Declaração da candidata ou candidato**,**informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
d) Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq(http://lattes.cnpq.br/), contendo apenas: (I) formação, (II) atuação profissional, (III) projetos;
e) Documento de identificação com foto (frenteeverso);
f) Diploma e histórico de graduação (frenteeverso);
g) Documento comprobatório de formador (a) LEEI 2024 ou de que conclui a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
g) Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

**5.6.**Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

**6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS:**
**6.1**. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o TERMO DE COMPROMISSO conforme data prevista no edital, presencialmente na sede da SEMED Ariquemes.
**6.2**.Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**7.1**. Os (As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.
**7.2**. As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.
**7.3.**As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);
**7.4.**É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-linena página pública da SEMED.
**7.5.**A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.
**7.6.**A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.
**7.7.**À SEMED Ariquemes fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.
**7.8.**Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

**8. DO FORO:**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente

**9. INFORMAÇÕES GERAIS:**

9.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3516-2157 (whattsapp), e-mail:**seletivo.leei.ariquemes2025@gmail.com**, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação Piso 01, Sala 02, situada no Centro Administrativo Municipal , na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 17h30min.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/08/2025 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 08/08/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Rute Leia Silva Dias
**Código Identificador:**9E196432

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EDF CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 04.239.708/0001-50

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a construção de três salas de aula, bloco de banheiro e caixa d' na EMEIEF Paulina Mafini no Município de Ariquemes/RO - Convenio 405/2024.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Gestão do Contrato**:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

**Fiscal do Contrato**:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

**Comissão de Fiscalização e recebimento de obra**:
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Lucas Bruno Silva
Stefano Lima Pereira

**Suplente do Gestor do Contrato**
Teresa Aparecida da Fonseca

**Suplente do Fiscal do Contrato**
Mylon dos Santos do Anselmo

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosemeire Pereira Torres da Silva
**Código Identificador:**2FC3F256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5167/2025 - RETIFICAÇÃO**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) EDF CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 04.239.708/0001-50

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a construção de três salas de aula, bloco de banheiro e caixa d' na EMEIEF Enoque Nunes da Silva no Município de Ariquemes/RO - Convenio 405/2024.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Gestão do Contrato**:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

**Fiscal do Contrato**:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

**Comissão de Fiscalização e recebimento de obra**:
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Lucas Bruno Silva
Stefano Lima Pereira

**Suplente do Gestor do Contrato**
Teresa Aparecida da Fonseca

**Suplente do Fiscal do Contrato**
Mylon dos Santos do Anselmo

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

Retificado em 8 de agosto de 2025.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosemeire Pereira Torres da Silva
**Código Identificador:**BD76F31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90061/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5413/SEMSAU/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025,torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90061/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação e não respondido em tempo hábil pela SEMSAU, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 27/08/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de agosto de 2025.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**D820AF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90094/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12719/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Óxido Nitroso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 157.327,20.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90094/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/08/2025até às 08h59min do dia 28/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/08/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),11 deagosto de 2025.

***DAIANE VIEIRA PACÍFICO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**B4CC93B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR**

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR**
**Local: CASA DOS CONSELHOS**
**Data: 12/02/2025**
**Horário: 08:00**

Ata da 1° reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes - COMJUAR, realizada no dia 12de fevereiro de 2025, em conformidade com o edital de convocação 001/2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, às 08h25min, para discutir as pautas a seguir: **1.** Leitura e aprovação da ata anterior.**2.**Recomposição da mesa **3**. Reestruturação das Comissões;**4**.Definir dia para entrega de materiais ; **5**.outros assuntos; Contando com a presença de 02instituições representadas, sendo 04conselheiros titulares e 02suplentes a saber: Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular); Ryan Cristopher Borges Farias - **SC**(titular); Alanis de Lima Castro - **SOC.CIVIL**(Titular); Geani Cleide da Silva - **SC**(suplente); Matheus do Nascimento Souza - **SOC.CIVIL**(titular);Luan Gomes - **SC**(Suplente); Neidair Mazine de Lima - Casa dos Conselhos. Também contando com a presença de NatáliaR. Nogueira da Silva, auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos. **PAUTA 1.**A Preside Alanis Lima dá início a reunião as 08h25min seguindo com a leitura da ata da reunião anterior. Ata foi aprovada e assinada pelos presentes. **PAUTA 2.**Foi discutida e deliberada a retirada das cadeiras de

**Marilsa (titular), Mayssa (titular) e Maria Eduarda (suplente de Mayssa)**devido à ausência recorrente nas reuniões. A **nova composição das cadeiras da sociedade civil**ficou da seguinte forma: **Ryan e Mical (titular) e Keverson (suplente)**passam a ocupar duas cadeiras da sociedade civil. **PAUTA 3.**Na sequência, foi debatida a atualização das **representações governamentais e sociedade civil**, considerando a necessidade de reiteração dos ofícios devido às mudanças de gestão no início do ano. A composição ficou definida assim: **SEMDES**– Reiterar. **SEMED**– Erli (titular) e Francenilda (suplente) **SEMTEC**– Diego (titular) e Reiterar suplente **SEMSAU**– Reiterar **SEMPOG**– Reiterar. Já as **representações da sociedade civil**ficaram da seguinte forma: **Alanis** (sem suplente); **Geane e Antonio Marcos**; **Matheus e Luan**; **Ryan** (sem suplente); **Mical e Keverson. PAUTA 4.**Foi realizada também a **eleição da nova diretoria do COMJUAR**, que passou a ser composta por: **Presidente:**Alanis; **Vice-presidente:**Ryan; **Secretário:**Matheus. **PAUTA 5** Por fim, foi discutido um trabalho **de divulgação do ID Jovem**, com a entrega de materiais impressos e foi formada uma **comissão responsável pela distribuição nas seguintes escolas**: Jardim das Pedras; Ricardo Catanhede; CEEJA; Anísio Teixeira. A **comissão responsável**pela distribuição do material ficou composta por: **Geane, Matheus, Alanis, Mical, Ryan, Luan e Keverson.**Após suas considerações finais, às 09h10min o Presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Matheus do N. Souza, não tendo nada mais a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 10.

Conselheiros Titulares

***ERLI LUIZ DE OLIVEIRA*** **-**
SEMED

***RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS*** **-**
Soc.CIvil

***ALANIS LIMA DE CASTRO*****-**
SC

***MATHEUS DO NASCIMENTO DE SOUZA*** **-**
SC

Conselheiros Suplentes

***GEANI CLEIDE DA SILVA*** **-**
SC

***LUAN GOMES*** **-**
SC

***ALANIS DE LIMA CASTRO***
Presidente do COMJUAR

***MATHEUS DO NASCIMENTO SOUZA***
Secretáriodo COMJUAR

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**C2BC5A6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR**
**Local: CASA DOS CONSELHOS**
**Data: 09/04/2025**
**Horário: 08:00**

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes – COMJUAR, realizada no dia 09 de abril de 2025, conforme o edital de convocação 003/2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h20min, para tratar das seguintes pautas: 1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Criação e composição das novas comissões; 3. Projeto Jovens que Brilham; 4. Outros assuntos.; Contando com a presença de 07instituições representadas,sendo 06conselheiros titulares e 04suplentes a saber:Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular); Ariany Castro Feliciano - **SEMSAU**(titular); Juan Adalio Barron Conroy - **SEMTEC** (titular); Ryan Cristopher Borges Farias - **SOC.CIVIL**(titular); Alanis de Lima Castro - **SOC.CIVIL**(titular);Matheus do Nascimento Souza - **SOC.CIVIL(titular);**Vitoria Cristina dos Santos Souza - **SEMPOG**(suplente); Joanadir Pereira Gomes - **SEMSAU** (suplente); Mabel dos Santos Daltiba - **SEMTEC** (suplente); Carlos Frank de Jesus Santos - **SOC.CIVIL**(suplente).Também contando com a presençaBruna Andrea - **Casa dos Conselhos**. **PAUTA 1.**Foi realizada a leitura da ata da 1ª reunião ordinária e da 1ª reunião extraordinária, as quais foram aprovadas por unanimidade pelos presentes. **PAUTA 2.**Foram criadas e compostas as seguintes comissões:- **Comissão provisória de distribuição de materiais nas escolas:**Geani Cleide da Silva, Matheusdo Nasimento Souza, Alanisde Lima Castro, MicalGomes Amaral, RyanCristopher Borges Farias, LuanGomes, KeversonVitor N. da Silvae CarlosFrank de Jesus Santos.- C**omissão provisória de organização do evento "Jovens que Brilham"**: RyanCristopher Borges Farias, Alanisde Lima Castroe Matheusdo Nasimento Souza.- **Comissão fixa de análise de instituição:** Mabeldos Santos Daltiba, MatheusNasimento Souza, JuanAdalio Barron Conroye CarlosFrank de Jesus Santos.**PAUTA 3.** No que tange ao projeto "Jovens que Brilham", ficou acordado que o conselheiro Ryan entrará em contato com o coordenador responsável para verificar a possibilidade de alteração da data do evento para o dia 10 de maio de 2025. **PAUTA 4.**Nos assuntos gerais, deliberou-se:- O envio de um novo ofício à SEMDES, solicitando a designação de representação ativa no conselho, visto que até o momento não houve manifestação expressa por parte da secretaria.- O encaminhamento de ofício à SEMDES referente à participação social dos jovens acolhidos no abrigo institucional do município.- Estabelecer diálogo com as atléticas universitárias locais com o intuito de articular a participação das mesmas no evento Interatléticas. Nada mais havendo a tratar, a presidente Alanis de Lima Castro agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09h15min. Eu, Matheus do Nascimento Souza, secretariei esta ata, que segue assinada por mim, pela presidente e pelos demais conselheiros presentes, conforme registro de presença. livro de presença página 10v e 11. Registramos a falta das seguintesinstituições: **SEMDES-SOCIEDADE CIVIL IV-V**.

Conselheiros Titulares

***ERLI LUIZ DE OLIVEIRA*** **-**
SEMED

***ARIANY CASTRO FELICIANO*** **-**
SEMSAU

***JUAN ADALIO BARRON CONROY*** **-**
SEMTEC

***RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS*** **-**
Soc.Civil

***ALANIS DE LIMA CASTO*** **-**
Soc.civil

***MATHEUS DO NASCIMENTO DE SOUZA*** **-**
SC

Conselheiros Suplentes

***VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA*** **-**
SEMPOG

***JOANADIR PEREIRA GOMES*** **-**
SEMSAU

***MABEL DOS SANTOS DALTIBA*** **-**
SEMTEC

***CARLOS FRANK DE JESUS SANTOS -***
Soc.Civil

***MATHEUS DO NASCIMENTO SOUZA***
Secretário

***ALANIS DE LIMA CASTRO***
Presidente COMJUAR

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**F789E5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMJUAR**
**Local: CASA DOS CONSELHOS**
**Data: 11/06/2025**
**Horário: 08:00**

Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes – COMJUAR, realizada no dia 11 de junho de 2025, conforme o edital de convocação 004/2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h10min, para tratar das seguintes pautas: 1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Leitura e aprovação do Regimento Interno; 3. Análise do parecer das instituições; 1. Outros assuntos. ;Contando com a presença de 07instituições representadas, sendo 07conselheiros titulares e 02suplentes a saber: Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular), Alexia Vitória Honorato Gonçalves - **SEMPOG**(titular), Vitória Cristina dos Santos Souza - **SEMPOG**(suplente), Aryany Castro Feliciano - **SEMSAU**(titular), Juan Adálio Barron Conroy - **SEMTEC**(titular), Alanis de Lima Castro - **SC**(titular),Matheus do Nascimento Souza - **SC**(titular), Luan Gomes - **SC**(Suplente), Mical Gomes Amaral - **SC**(titular),Neidair Mazine de Limae Kátia Cristina Pereira da Silva- Casa dos Conselhos. **PAUTA 1**A reunião iniciou-se com a leitura da ata da 2ª reunião ordinária, realizada pelo secretário Matheus do Nascimento Souza, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. **PAUTA 2.**Foi realizada a leitura do Regimento Interno do COMJUAR, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **PAUTA 3.**Análise do parecer das instituições:
**Instituição 1: Associação Okinawa de Karatês e Esportes – AOKE.**
A documentação apresentada pela entidade foi analisada com base no processo n.º 1932/2025 e na análise técnica realizada pela comissão no dia 09 de abril de 2025, conforme RESOLUÇÃO Nº 02/CMDPI/2024, de 19 de março de 2024, que dispõe sobre o registro de organizações no COMJUAR. A deliberação foi **DESFAVORÁVEL**, mesmo com a documentação estando completa, pois o estatuto e o plano de ação/trabalho da entidade **não contemplam ações ou atividades voltadas à juventude**.

**Instituição 2: Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal – AECAP.**
A documentação da entidade foi analisada conforme processo n.º 19331/2024, também com base na análise técnica realizada em 09 de abril de 2025, e na RESOLUÇÃO Nº 02/CMDPI/2024. A comissão manifestou-se **DESFAVORÁVEL**à aprovação da inscrição da entidade no COMJUAR, pois o estatuto e o plano de ação/trabalho **não contemplam ações ou atividades ligadas à juventude**.
**Instituição 3: Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento – IRAD.**
Conforme análise técnica realizada no dia 09 de abril de 2025, com base no processo n.º 5186/2025 e na RESOLUÇÃO Nº 02/CMDPI/2024, foi deliberado **DESFAVORÁVEL**o pedido de inscrição junto ao COMJUAR. A justificativa baseia-se no fato de que, embora a documentação estivesse correta, o estatuto e o plano de ação/trabalho da entidade **não contemplam ações ou atividades voltadas à juventude**.
**PAUTA 4.**Outros assuntos de interesse foram apresentados para discussão, mas não houve deliberações formais registradas nesta ata.Nada mais havendo a tratar, a presidente Alanis de Lima Castro agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09h25min. Eu, Matheus do Nascimento Souza, secretariei esta ata, que segue assinada por mim, pela presidente e pelos demais conselheiros presentes, conforme registro no livro de presença.livro de presença página 11. Registramos a falta das seguintes instituições: **SEMDES-SOCIEDADE CIVIL I e IV**.

Conselheiros Titulares

***ERLI LUIZ DE OLIVEIRA -SEMED_____***

***ALEXIA VITÓRIA HONORATO GONÇALVES - SEMPOG_____***

***ARYANY CASTRO FELICIANO - SEMSAU_____***

***MICAL GOMES AMARAL - SC_____***

***JUAN ADÁLIO BARRON CONROY - SEMTEC_____***

***ALANIS DE LIMA CASTRO - SC_____***

***MATHEUS DO NASCIMENTO DE DE SOUZA - SC_____***

Conselheiros Suplentes

***VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA - SEMPOG_____***
***LUAN GOMES - SC _____***

***MATHEUS DO NASCIMENTO SOUZA***
Secretário - COMJUAR

***ALANIS DE LIMA CASTRO***
Presidente- COMJUAR

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**12DA58BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 148/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.658/2025 - SEMSAU MISSÃO KADOSH - CASA DE ANA**

CELEBRAÇÃO:11.08.2025
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

OBJETO:Repasse financeiro para custeiodoProjeto "Casa de Ana finalidade acolher mulheres em situação de dependência química. O projeto comtempla ações como acompanhamento ginecológico, psicológico, orientação social e outras atividades terapêuticas, visando à promoção de autonomia, dignidade e reintegração dessas mulheres à vida em comunidade. Contratação de equipe técnica qualificada, sendo composta por 1 (uma) psicóloga, 1 (um) motorista, 2 (duas) monitoras e 1 (uma) Coordenadora e a cobertura de despesas operacionais ID 3192335nas instalaçõesdo Centrode recuperação de dependentes químicos, conforme demanda constante no Plano de Trabalho ID 2021788e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$**261.019,31 (duzentos e sessenta e um mil, dezenove reais e trinta e um centavos**).

Prazo: Até11deagostode 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.658/2025-SEMSAU

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

**Publicado por:**
Jéssica Oliveira Leonel
**Código Identificador:**1A14EE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 55.751.024/0001-74

**OBJETO**:Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Jorge Teixeira, em atendimento à Proposta FAF 07582.9090001/24-006 do Ministério da Saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Fiscal: Egídio Osvaldo da Silva de Azevedo
Fiscal (Suplente): Mylon dos Santos Anselmo
Gestores: Eduarda Sousa Neto e Stefano Lima Pereira

Gestor (suplente): Michelle Garcia Ledesma

Ariquemes/RO, 8 de agosto de 2025

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jéssica Oliveira Leonel
**Código Identificador:**D39DB075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO**
BOLETIM Nº **08/2025**

**A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 11/08/2025, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 1-16486/2025**
**Interessado: DALMA RODRIGUES SANTOS**
**Decisão: INDEFERIDO**

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador,foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº055267**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.
**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal deSegurança e Trânsito - SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.**

**Ariquemes, 11 de agosto de 2025.**

***GLEICIELY LOPES***
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**14D6A582

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025/CPLMS PROCESSO N.º 532/SEMOSP/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 231/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (LOTES), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Contratação de empresa Especializada para prestação de serviço de seguro total anual automotivo com cobertura total, R$ 162.995,55(cento e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/08/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de Agosto de 2025.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO***
Pregoeira Interina

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**C45651A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 033/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1344.11.01/2025/SEMUSA** objeto: (Locação de um imóvel no perímetro urbano para instalações e funcionamento do Centro de Imunização Municipal.) em favor de:

• ALBERTO BIAGGI NETTO - CPF: 024.***.***-98, no Valor Total Anual de R$ 33.143,52 (trinta e três mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Buritis-RO, 11 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000.

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**93A1704D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 27/2025**

"*Altera a Lei Complementar nº 003/2016 acrescendo cargos e extinguindo cargos e dá outras providências.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**L E I**

**Art. 1º** Ficam criados e acrescidos, nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 003/2016, os cargos de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, Diretor de Proteção de Dados (Data Protection Officer) e Coordenador de Proteção e Defesa Civil.
Fica, ainda, alterado o valor e redefinidas as atribuições do cargo de Assessor Executivo para Assuntos Legislativos, conforme tabela, atribuições e requisitos descritos abaixo:

| Cargo | Vaga | Valor R$ | F.G | C/C |
|---|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito | 01 | 10.000,00 | X | X |
| Diretor De Proteção De Dados (Data Protection Officer) | 01 | 5.000,00 | X | X |
| Coordenador de Proteção e Defesa Civil | 01 | Cargo disponibilizado para a função com remuneração do cargo efetivo | - | - |
| Assessor Executivo para Assuntos Legislativos "Cargo já existente nas Lei 003/2016" | 01 | 3.500,00 | - | X |

**ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO**
**Requisito:** Nível Superior em Direito e registro na OAB.
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Prestar assistência jurídica às questões de Direito Administrativo e demais assuntos no âmbito administrativo;

II – Realizar análise dos documentos submetidos ao Gabinete do Prefeito, emitindo parecer quando necessário ou solicitado;

III – Analisar documentos e processos submetidos pelo Prefeito ou Coordenador de Governança, emitindo parecer quando solicitado;

IV – Examinar previamente contratos e convênios em que o Município seja parte, a pedido do Prefeito;

V – Elaborar minutas de atos normativos e pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo, quando solicitado, em consonância com o Procurador Geral;

VI – Elaborar minutas de contratos, anteprojetos de lei e demais documentos legais, quando solicitado, em consonância com o Procurador Geral;

VII – Elaborar pareceres sobre assuntos legais e administrativos de interesse do Gabinete do Prefeito;

VIII – Acompanhar os processos de segundo grau;
IX – Representar o Prefeito em pautas específicas, conforme designação;

X – Acompanhar os procedimentos do Controle Interno nas prestações de contas, bem como no cumprimento de ressalvas, por meio de processos específicos;

XI – Acompanhar as questões jurídicas conforme solicitação do Prefeito e do Procurador Geral;

XII – Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou delegadas pelo Prefeito.

**DIRETOR DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Requisitos:** Formação superior em direito ou Sistema da informação.

**ATRIBUIÇÕES:**
I – Coordenar e monitorar a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral;

II – Implementar e gerenciar o sistema de transparência passiva, propondo ao Executivo Municipal a nomeação da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), com um membro por secretaria;

III – Implementar políticas para assegurar a conformidade com a LGPD, orientando sobre tratamento de dados e comunicando incidentes de segurança;

IV – Desenvolver políticas de privacidade e proteção de dados conforme a LGPD;

V – Promover campanhas educativas e treinamentos sobre transparência e proteção de dados;

VI – Realizar campanhas de conscientização sobre o direito de acesso à informação;

VII – Orientar servidores e contratados quanto à proteção de dados;

VIII – Avaliar e monitorar a implementação das políticas de proteção de dados;

IX – Gerenciar e responder a incidentes de segurança relacionados a dados pessoais;

X – Avaliar riscos e implementar políticas deliberadas pelo Comitê de Proteção de Dados ou órgãos de controle;

XI – Auxiliar a Comissão na revisão de práticas de proteção de dados;

XII – Realizar avaliações periódicas de risco;

XIII – Auxiliar a Controladoria no monitoramento dos sistemas de informação;

XIV – Implementar políticas de gestão de documentos e classificação de sigilo;

XV – Executar outras atividades compatíveis com a função;

XVI – Orientar a organização quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais.

**COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:**

**Requisito**: Servidor Público Efetivo

**ATRIBUIÇÕES:**
I – Executar a PNPDEC (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) em âmbito local;

II – Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III – Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV – Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V – Promover a fiscalização das áreas de risco e vedar novas ocupações;

VI – Realizar, com União e Estados, o monitoramento de áreas de risco alto/muito alto;

VII – Produzir alertas antecipados de desastres e orientar a população;

VIII – Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

IX – Vistoriar edificações e áreas de risco e intervir preventivamente;

X – Organizar e administrar abrigos provisórios em situações de desastre;

XI – Informar a população sobre áreas de risco e ações emergenciais;

XII – Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação em desastres;

XIII – Realizar exercícios simulados conforme Plano de Contingência;

XIV – Promover coleta, distribuição e controle de suprimentos em desastres;

XV – Avaliar danos e prejuízos nas áreas atingidas;

XVI – Informar União e Estado sobre ocorrências e ações locais;

XVII – Estimular participação da sociedade civil organizada nas ações;

XVIII – Prover moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XIX – Desenvolver cultura de prevenção de desastres;

XX – Estimular comportamentos preventivos;

XXI – Apoiar a reestruturação econômica de áreas atingidas;

XXII – Estabelecer medidas preventivas em escolas e hospitais;

XXIII – Oferecer capacitação para ações de proteção e defesa civil;

XXIV – Fornecer dados para o sistema nacional de monitoramento;

XXV – Prestar assistência à saúde física e mental das pessoas atingidas;

XXVI – Executar outras atribuições estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais.

**ASSESSOR EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS:**

**Requisito**: Ensino Médio Completo
**ATRIBUIÇÕES:**
I – Assessorar em assuntos e processos administrativos;

II – Receber os autógrafos da Câmara Municipal;

III – Promover, junto ao Procurador Geral e ao Gabinete, a tramitação dos projetos de lei e das leis até sua publicação;

IV – Realizar a tramitação e recebimento de projetos e leis;

V – Auxiliar nas atividades administrativas do Gabinete e da Procuradoria Geral do Município;

VI – Executar outras atribuições determinadas pelo Coordenador de Governança.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**4903350E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 127/PMB/2024**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86,** e sob registro na JUCER/RO sob o NIRE 11200548033, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, **com sede na Rua Taguatinga, n° 1704, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como sócios o Sr. BRUNO ALVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº ***01097*** – SESDEC/RO, inscrito no CPF nº ***.480.082**, residente e domiciliado Rua** Antonio Extekoetter, n° 8390, Setor 08, Vilhena - RO, CEP. 76985334, juntamente com a Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora do RG nº **155** SESDC-RO e inscrita no CPF/MF nº ***.921.062-**, residente e domiciliada na Rua Nova Uniao, n° 2005, Setor 02, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, conforme 9º Alteração e Consolidação do Contrato Social em ID (45º - 2.254.5B7), o qual se regerá, doravante, pelo presente INSTRUMENTO ao qual, ambos se obrigam mutuamente como se segue, doravante denominada **CONTRATADA**, re-solvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade, **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde – Setor 08**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .90005/2024, Processo nº 0001372/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato nº 127/PMB/2024, firmado com a empresa V & J Construções e Empreendimentos para a Amazônia Ltda, cujo objeto contratual consiste na continuidade da obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE – Projeto I – Tipo Convencional, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 nº 5500/2013, localizada na Rua Campo Verde, Setor 08, Município de Buritis/RO, conforme as especificações do projeto básico e do memorial descritivo aprovado.

A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade técnica e administrativa de readequação do cronograma físico-financeiro da obra, diante das justificativas apresentadas pela contratada e analisadas pelos setores competentes, fundamentadas em:
I – Atrasos nos repasses financeiros federais, via Sistema SIMEC/FNDE, que impactaram diretamente o fluxo de caixa da contratada;

II – Complexidade na fabricação e instalação de esquadrias sob medida, cuja produção depende de cronograma especializado e personalização técnica, sendo etapa essencial da execução contratual.
Ressalta-se que, conforme relatório técnico de fiscalização, a obra encontra-se com **execução estimado e aproximadamente 60,00% do total contratado**, sendo esse estágio compatível com a necessidade de prorrogação apresentada e com o novo cronograma físico-financeiro aprovado.
As causas apontadas foram consideradas **fatores previsíveis de consequências incalculáveis**, conforme previsto no **art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**, e reconhecidas como legítimas e justificadas pela Administração Pública, mediante análise da Comissão Técnica de Fiscalização (Nota Técnica nº 07/SEMPLAN/2025) e da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 344/PLAN-SEMECE/2025).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do Contrato nº 127/PMB/2024 por **mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, a contar do término previsto originalmente, passando a vigorar de **09 de agosto de 2025 a 06 de abril de 2026**, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 2.2 do contrato originário.

**2.2**. Em razão da alteração do prazo de execução, a **vigência contratual** também é prorrogada, passando a ter como nova data de encerramento o dia **10 de outubro de 2026**, para assegurar a compatibilidade com os prazos operacionais e administrativos da execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução das despesas decorrentes deste termo aditivo correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao orçamento vigente do Município de Buritis/RO, vinculados ao Termo de Compromisso PAC 2 nº 5500/2013, devendo ser observadas as seguintes classificações orçamentárias:

**020701** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **12.365.1002.1009** CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHE/PRÉ-ESCOLAR TERMO COMPROMISSO PAC 02 - 05500/2013. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
**FICHA 794**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/PMB/2025 que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 07 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA***
CNPJ: n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001372-2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2024/SLC/PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA, PROJETO PADRÃO FNDE PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL - TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 5500/2013, RUA CAMPO VERDE – SETOR 08.

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** CONFORME MEMORANDO Nº 491/PLAN-SEMECE/2024, ID (61º - 2.337.BFB)

**020701** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
**12.365.1002.1009** CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHE/PRÉ-ESCOLAR TERMO COMPROMISSO PAC 02 - 05500/2013.
**4.4.90.51.00** OBRAS E INSTALAÇÕES
**FICHA** 794

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 2.428.743,64

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Prorrogado até 06.04.2026
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 10.10.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**56E8ACC4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 6.560/GP/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.402/GP/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º**. Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.402/GP/2023, de 28 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** .....
[...]
II - Valdeni De Lima Franco (secretário);

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 06 de agosto de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**33B3BC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 19/PMC/2025**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/PMC/2025*

***DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025***

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 11 de agosto de 2025.**

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Elizete Alvernaz de Lima | Professor Pedagogo-25 horas | E.M.E.F Nelso Alquieri |
| Meiriele Silva de Oliveira | Profissional de Apoio-40 horas | E.M.E.F Nelso Alquieri |
| Elaine Silva Oliveira | Professor Pedagogo-25 horas | E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura |

| | | |
|---|---|---|
| Natalia Cristina Martens | Professor Pedagogo-25 horas | E.M.E.F Valdir Alberton |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/PMC/2025***
***DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025***

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

**ORIGINAIS**
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp );
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
**( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).**

**Publicado por:**
Eliene Ferreira Sá Teles
**Código Identificador:**1E45202C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 159, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 34.509,57 (trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos),**conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **361 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **34.509,57** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **337 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **8.475,00** |
| **b)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **351 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **6.116,08** |
| **c)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 1034 | Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **358 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **3.420,00** |
| **d)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **364 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **16.498,49** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**2431B522

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 160, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 392.543,98 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos),**conforme especificação abaixo:

| **a)** | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | |
| 1.501.0 | Outros Recursos não Vinculados | |
| **362 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **392.543,98** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

| **b)** | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | |
| 1.501.0 | Outros Recursos não Vinculados | |
| **365 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **392.543,98** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**BB9BA48C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 751, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora LUCILENE HERRERA FERNANDES e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1729/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **LUCILENE HERRERA FERNANDES,** cargo Auxiliar Enfermagem, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/10/2018 à 30/09/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**32C13545

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 752 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Concede afastamento a servidora MARLENE LACERDA SOBRINHO sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 2451/2022.

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Complementar n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, que diz:
Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - até oito dias por motivo de:
a) casamento;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **MARLENE LACERDA SOBRINHO,** cargo Auxiliar de Creche, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08/08/2025**a**15/08/2025**, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 2451/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**FEE3DBBA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 753, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora KELLY CRISTINA BRUM DE LARA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1967/2022;
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 10 (Dez) dias de férias a **KELLY CRISTINA BRUM DE LARA,** Diretora de Departamento sob a matrícula 23490, para gozo no período de **15/09/2025 a 24/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de03/04/2016 a 02/04/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**83D70270

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 754 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede afastamento a servidora MARIA JOSÉ SANTOS MELO sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo eletrônico 1396/2025

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho em especial o que dispõe o artigo n° 473 do Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967:

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:
II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **MARIA JOSÉ SANTOS MELO, mat. 26673**, cargo Cuidador Educacional de regime celetista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08/08/2025**a**10/08/2025**, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 1396/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**FA22938B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 755, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia WUEVELON FERREIRA DE SOUZA para o cargo deEncarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2007/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear**WUEVELON FERREIRA DE SOUZA**, para o cargo deEncarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvores**,** Da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 12/08/2025.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**F9938442

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 756, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia a servidora FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA para o cargo comissionado deChefe de Divisão de Apoio ao HPP e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2036/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA**, para ocupar o cargo comissionado de**Chefe de Divisão de Apoio ao HPP**, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de **12 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**C22ABD4F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 757, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia a servidora KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA para o cargo comissionado deChefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal - Sede e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1589/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA**, para ocupar o cargo comissionado de**Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal - Sede**, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de **12 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**9261BE93

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 758, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia a servidoraCRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO para o cargo comissionado deEncarregada de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Básica de Saúde de Rio Branco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1956/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de**Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção da Unidade Básica de Saúde de Rio Branco**, da Secretaria Municipal De Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de **06 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**8E7C9A1E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 759 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Revoga o gozo de Férias da portaria 579/2025 do servidor EDUARDO MATEUS DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2426/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar o gozo de férias do servidor **EDUARDO MATEUS DE SOUSA**, servidor efetivo, matricula 25110. Lotado nesta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, concedida através da portaria 579/2025, A partir do dia 12/08/2025

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E1D14910

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 760, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede folga a servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2231/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA,** cargo Enfermeira, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **17de agosto de 2025** por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**92A9BF95

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 761, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora TAISSA NOSSIMA FREITA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 660/2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 8 (Oito) dias de férias a **TAISSA NOSSIMA FREITA, Diretora de Departamento de Planejamento e Coordenação** na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula:26359-2, para gozo no período de **08/09/2025 ao dia 15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de10/04/2024 a 09/04/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**1DE8A8DC

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL CONVOCAÇÃO 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.

a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Nathalia de Oliveira Vitorio | Assistente Social | 13º | SEMAS |
| Rosilene Pereira dos Santos | Monitor | 05º | SEMAS |

Campo Novo de Rondônia, 11 de agosto de 2025.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**81AC3970

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. DISPENSA 003/2025/IPECAN**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:**

**Processo nº:**00053/2025.

**Interessado:**Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN/RO.

**Dispensa nº:**003/2025.

**Objeto:Descrição:** Fornecimento adequado de alimentação e bebidas durante os eventos e reuniões que garantam o bem-estar e conforto dos participantes, a fim de atender o cronograma das atividades deste RPPS.

**Fundamento:**Artigo 75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

**Contratada:O. ALVES. P. DOS SANTOS LTDA-CNPJ:52.109.815/0001-07**

**Valor Total da Licitação:R$ 5.000,00**(cinco mil reais).

**Prazo de Entrega/Realização:A entrega dos gêneros alimentícios será de forma parcial, conforme a necessidades do RPPS descritos no cronograma de atividades.**
A Ordem de serviço será encaminhada, junto à nota de empenho, via e-mail oficial da empresa, após assinatura de contrato.

**Forma de Pagamento:**O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Orçamento:**Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2113 0000 Capacitação e Manutenção de Certificações Institucionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 465.

**APROVO e AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 11 de agosto de 2025.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente
Port. nº 0248/2022-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**24F02F83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIVULGAÇÃO DO LINK PARA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS À CIPA 2025/2026**

A Comissão Eleitoral da CIPA dos Servidores Municipal de Campo Novo de Rondonia, responsavél pela organização e acompanhamento do processo eleitoral, divulga o link de votação para a escolha dos representantes da CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio referente à gestão do ano de 2025/2026, de acordo com a Legislação vigente da Norma Regulamentadora NR – 5, aprovada pela Portaria SSST n.º 08, de 23 de Fevereiro de 1999 e atualizada Portaria MTP n.º422, 07 de Outubro de 2021, a ser realizada em escrutínio secreto eletrônico a 12/08 à 26/08/2025.

A eleição será realizada em escrutínio secreto eletrônico, no **período de 12 a 26 de agosto de 2025**.

A votação ocorrerá de forma online, por meio do **link:** https://camponovo.ro.gov.br/cipa/

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral – CIPA 2025/2026

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Thaina Gomes Bento
**Código Identificador:**8125E976

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41/2025-SEMUSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);

o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

| Classificação | Candidato | CPF | Cargo/Função | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 5° lugar | Thais Thaize Romanini Monteiro | xxx.155.322-xx | Enfermeiro | UBS Três Coqueiros |
| 2° lugar | Fatima Alves de Moraes | xxx.137.942-xx | Assistente Social | SEMUSA |

Campo Novo de Rondônia, 11 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**407F319C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### ATO Nº 109/CMCJ/2025

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.**

*"Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências."*

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
**RESOLVE:**
Art.1°-**EXONERAR** o Senhor**CLEILTON ALVES PEREIRA**do cargo de**AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – AG/CDS-5,**pertencente a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2° - Este ATO entrará em vigor nesta data de 01 de agosto de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

***LUCIANA SALDANHA***
Vice-Presidente

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
1° Secretário

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**9928FBBF

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### ATO Nº 110/CMCJ/2025

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.**

*"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."*

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
**RESOLVE:**
Art. 1° - **NOMEAR**o Senhor**WELQUE FEITOSA MARTINS**para ocupar o cargo de**AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – AG/CDS-5,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 04 de agosto de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

***LUCIANA SALDANHA***
Vice-Presidente

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
1° Secretário

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**8419C22E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001327.06.01-2025**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o parecer jurídico constante nos autos do processo licitatório, **resolve:**

**I – ADJUDICAR,** nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com meio-fio e sarjeta, e demais elementos de infraestrutura urbana, na Rua Costa e Silva II, localizada no Município de Candeias do Jamari – RO, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e anexos, em conformidade com o Convênio nº 897156-2019/MD, à empresa:

**Fornecedor:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
**CNPJ:** 08.666.201/0001-34
**Item/Lote:** 01
**Valor Total Adjudicado:** R$ 679.559,82 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

**II – HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a formalização do contrato e demais providências administrativas cabíveis.

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**9489DC97

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10.118 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**:
**Art. 1º**Fica nomeados servidores, para exercer cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
**GABINETE DO PREFEITO**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CLEITON ALVES PEREIRA | CDA-12 | Assessor Militar - LEI N° 1.729 DE 18 DE Março de 2025 |

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ALCIRES VIEIRA DA SILVA | CDA-06 | Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| GERALDO AUGUSTO DA SILVA | CDA-04 | Secretário Administrativo |
| MARCELO SILVA PAES | FG-6 | Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| REBEKA FONTINELE LIMA | CDA-04 | Assistente Jurídico |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO | CDA-10 | Assessor Jurídico |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| JANCIRNEI DOS SANTOS NUNES | CDA-08 | Assistente Operacional IV |
| PHELIPE JOSÉ CIRINO REIS | CDA-04 | Diretor de Departamento de Serviços Públicos |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES | CDA-06 | Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E TRABALHO**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CRISTIANE DA COSTA ROGÉRIO | CDA-04 | Diretor de Departamento de Políticas Públicas para Juventude |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 08 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
**Art. 3º**Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**25A7110B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10.119 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1ºNomear a Senhora **PATRÍCIA RODRIGUES**, para exercer cargo em comissão, Diretor (a) de Departamento de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital), da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 08 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**F9AD9740

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10.120 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica exonerada , a servidora **REBEKA FONTINELE LIMA**, do cargo em comissão de Secretária Administrativa, símbolo CDA-04, vinculado à Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **retroativos ao dia 08 de Agosto de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**07455148

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio – SEMG
Contratada: Juraci Alves dos Santos Produções
CNPJ: 02.159.675/0001-03
Processo Administrativo: 0002555.02.01-2025
Processo Licitatório nº: 919/2024
Pregão Eletrônico nº: 025/2024
Contrato: 083/2025/PGM/PMCJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO MENSAL, POR ATÉ 60 MESES, DE SISTEMA WEB COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), ACESSÍVEL VIA NAVEGADOR E OPERÁVEL EM REDE LOCAL INTERNA (LOCALHOST). INCLUINDO LICENÇAS DO TIPO CLIENT ACCESS LICENSE (CAL) PARA USUÁRIOS INDIVIDUAIS (USER CAL) E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA MÓDULOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA, PLENÁRIO VIRTUAL, LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO E CONTRATOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital, Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos que integrem o respectivo processo.

| Item | Descrição | Qnt. | Und. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA | 1 | Serviços | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 2 | LICENCIAMENTO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 320 | Serviços | 600,00 | 192.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 227.000,00 | |

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C
Função e SubFunção: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0141 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL
Categoria Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha:120

Prazo de vigência contratual: 60 (sessenta) meses

Valor Total R$: 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio – SEMG

Candeias do Jamari – RO, 08 de agosto de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO – SEMG***
Contratante

***EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

Juraci Alves Dos Santos Produções
CNPJ: 02.159.675/0001-03
Contratada
***JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES***
CPF: 286.001.422-53
Representante legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**1FD78A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**PORTARIA Nº 306/2025**

**A Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do Art. 28 da Lei nº 1.678 de 06 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º–** Conceder a Servidora a Rafaella Kamily Braganholo, Matrícula nº 12.631, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

**Art. 2º–** O valor do suprimento será de R$ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Art. 3º–** A Servidora citada deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da Leinº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

**Art. 4º–** Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
**Unidade:** 02.45.00– Fundo Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho - SEMASF
**Órgão:** 02.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
**Unidade:** 02.45 – Secretaria Municipal de Assist. Social da Família e Trabalho - SEMASFT
**Função:** 08.244 – Assistência Comunitária
**Programa:** 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT
**Projeto/Atividade:** 2273 – Gestão Administrativa da SEMASFT
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
**Ficha:** 363

**Valor:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Art. 5º–** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***ROZANGELA MARIA COSTA BORGES***
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**1F54BF5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL - Nº 001/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de agosto de 2025.

16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.011/SEMED/2025 de 08 de Agosto de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico.**
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

**RESOLVE:**

I – **PROMOVER a Décima Sexta Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 12 de agosto de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.**
**Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.**
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)
• Comprovante de residência atual (com CEP).
• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
• Carteira de Identidade (RG);
• Título de Eleitor;
• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
• Declaração de bens moveis e imóveis.
• Declaração de parentesco
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
• Atestado de sanidade física e mental
• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

**OBSERVAÇÕES:**

•*Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*

• Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

| **ANEXO I** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs–PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE CANDEIAS** | | | | |
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 24 | 433 | Caroline Chagas Conrado | XXX.556.472-XX | 60 |

| **CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— ED. FÍSICA – SEDE CANDEIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 4 | 203 | Nailson Monteiro Aniceto | XXX.369.502-XX | 58 |

| **CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 40 Hs–PEDAGOGIA (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) - SEDE CANDEIAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 2 | 437 | Adélia Pereira Santos | XXX.183.802-XX | 50 |

| **CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs– LÍNGUA INGLESA – LOCALIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 1 | 359 | Lucas Ferreira de Brito | XXX.965.452-XX | 66 |

| **CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – LOCALIDADE: DISTRITO DE TRIUNFO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 6 | 80 | Selma dos Santos Nunes | XXX.171.325-XX | 55 |

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 de Agosto de 2025.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**1962F824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 302/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato Nº. 41/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Supermercado Compre Bem LTDA CNPJ: 31.470.234/0001-26 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | João Victor Felício Gadelha | 13078 |

**Art. 2º -**Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**Art. 3º -**Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 28 de maio de 2025.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**0A6D7104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 303/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2025/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -**Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato Nº. 39/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sana Servitech Peças LTDA CNPJ: 08.192.409/0001-69 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | João Victor Felício Gadelha | 13078 |

**Art. 2º -**Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII. A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**Art. 3º -**Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 27 de maio de 2025.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**E55532C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 305/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de agosto de 2025.

"CONCEDER O GOZO DE FÉRIAS"

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**RESOLVE:**
**Art.1º –** CONCEDER o gozo de10 (Dez) dias das férias a servidora, LEONI CLAUDINO DOS SANTOS, matricula 5485, a mesma teve 30 (Trinta), dias das férias interrompidas através da portaria de nº 35 de 7 de abril de 2025.

**Art. 2º-** O gozo das férias de que se trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo do ano de 2024/2025, a mesma não gozou o período de 30 (Trinta), dias das férias sendo interrompidas para posterior agendamento do gozo.

**Art. 3º** -Os 10(Dez) dias de férias serão gozados no período que segue abaixo, ficando o restante, 20 (vinte dias) para posterior agendamento e gozo.

| Cad. | Nome | Período Interrompido | Período do Gozo |
|---|---|---|---|
| 5485 | Leoni Claudino dos Santos | 01/04/ à /30/04/2025 | 13/08/2025, á 23/08/2025 |

**Art.4º**-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**E32A5D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 307/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de agosto de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 2.020/SEMED/2025, de 11 de Agosto de 2025 – ID: – 1.D83.4AB;

**RESOLVE:**
**Art.1º –** INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

| Cad. | Nome | Período Interrompido | Período do Gozo |
|---|---|---|---|
| 4533 | Nilza Catarina de Brito Vieira | 01/08 à 30/08/2025 | 01/11/2025 á 30/11/2025 |

**ParágrafoÚnico**– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Julho do corrente ano.

**Art.3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**957C09A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 517/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 17/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 11/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 54.860.907/0001-50**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 66 | CONTRA ÂNGULO INTRA * FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). | DENTEMED | 4 | R$ 264,0000 | R$ 1.056,0000 |
| 83 | FOTOPOLIMERIZADOR | DENTEMED | 4 | R$ 759,8000 | R$ 3.039,2000 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.095,20**

Castanheiras-RO, 11 de agosto de 2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**8BB02CB0

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 074/GAB/2.025 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 074/GAB/2.025 DE 11 DE AGOSTO DE 2.025**

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Castanheiras RO e dá outras providências.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos Arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
**CONSIDERANDO** o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**CONSIDERANDO** o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
**CONSIDERANDO** o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;
**CONSIDERANDO** a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;
**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e
**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Castanheiras RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.
**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal de Castanheiras proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURAÇÃO**

**Art. 2º -** A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

**I –** Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
**II –** Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
**III –** Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
**IV –** Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;
**Art. 3º -** A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

**I –** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Presidente da Comissão;
Titular:
Suplente:
**II -** Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular:
Suplente:
**III –** Secretaria Municipal de Finanças;
Titular:
Suplente:
**IV –** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
Titular:
Suplente:
**V –** Secretaria Municipal da Saúde;
Titular:
Suplente:
**VI –** Representantes dos gestores escolares da rede pública estadual;
Titular:
Suplente:
**VII–** Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular:
Suplente:
**VIII–** Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular:

Suplente:
**IX–** Representante do Conselho Tutelar;
Titular:
Suplente:
**X–** Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular:
Suplente:
**XI –** Representante da Sociedade Civil Organizada;
**§ 1º.** Os representantes titulares e suplentes referidos neste artigo serão formalmente nomeados por meio de Portaria específica a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, posteriormente à publicação deste Decreto.
**§ 2º.** A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
**§ 3º.** A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
**§ 4º.** A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

**CAPÍTULO III**
**DA FORMA DE FUNCIONAMENTO**
**Art. 4º -** A Comissão Intersetorial deverá:
**I –** Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
**II –** Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

**III –** promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

**IV –** Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
**V –** Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.
**VI –** Após a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
**§ 1º.** A Equipe Técnica de que trata o inciso V do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
**§ 2º.** Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
**§ 3º.** A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 5º -** A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
**Art. 6º -** O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:
Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;

**Art. 7º -** Após a elaboração do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
**§1º.** Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;
**§2º.** Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.
**Art. 8º -** A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
**Art. 9º -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
**Art. 10º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras-RO, 11 de agosto de 2025.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B3A60361

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2024**

Aos dias 08 (oito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominadaContratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal oSr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)eosenhorSamuel Rodrigo Vieira da Cunhaportador (a) da Cédula de Identidaden.º00001092168 SESDC/ROe inscrito no CPF007.XXX.002-08 brasileiro(a),casado, nascido(a) em Pimenta Bueno/RO em 09 de maio 1993, residente naLinha 115 s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público 001/2024, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,pactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 064/2024 no cargo deAgente de Inspeção Sanitária I, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 064/2024, pelo período de16 de agosto de 2025 e seu termino em 20 de maio de 2026, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 064/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/08/2025 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 08/08/2025 às 14:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSAMUEL RODRIGO VIEIRA DA CUNHA,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 08/08/2025 às 17:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID717273e o código verificador0BF491DE.
Docto ID: 717273 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**1D612988

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2024**

Aos dias 08 (oito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Elisvan Pires Ruiz**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1140102 SESDC/ROe inscrito no CPF010.XXX.922-02 brasileiro(a),solteiro, nascido(a) em Vilhena/RO em 07 de março 1994, residente naAvenida 15 de Novembro nº 2478, Bairro centro, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público 001/2024, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024, Processo Administrativo nº 097/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 065/2024 no cargo de**Agente de Inspeção Sanitária I**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 065/2024, pelo período de**16 de agosto de 2025 e seu termino em 20 de maio de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 065/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/08/2025 às 14:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ELISVAN PIRES RUIZ**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 10/08/2025 às 18:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**717253**e o código verificador**CEA72DA5**.

Docto ID: 717253 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**99E53FB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 022 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
**Resolve:**

**IINSTAURAR**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIAcom intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente aos fatos constantes no Processo Administrativo nº 145/2025.
**IINOMEAR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a**PRIMEIRA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo**DECRETO Nº 332, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**CF9DED15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 023 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
**Resolve:**

**IINSTAURAR**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIAcom intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente aos fatos constantes no Processo Administrativo nº 557/2024.
**IINOMEAR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a**PRIMEIRA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo**DECRETO Nº 332, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**EA35F89E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Exonera a pedido o servidor Tieverton Guilherme de Oliveira Santos ocupante do cargo Efetivo que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º-**Ficaconcedida a exoneração do servidor **Tieverton Guilherme de Oliveira Santos**, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), ocupante do cargo de **Bioquímico**, a partir de 4 de agosto de 2025. Esta decisão é baseada no requerimento anexado ao Processo nº 1680/2025.

**Art. 2º**A Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas à exoneração.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**6612E9F8

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1478**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa WESLEI CARDOSO SOARES,CNPJ: 50.184.558/0001-42, através da Dispensa nº 52/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO BARRACÃO DA SEMOSP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CÂMERAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTE DO SISTEMA, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 10.145,00 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 52/2025.

Processo Administrativo nº.1478/2025.

Gabinete do Prefeito em 08 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**717197**e o código verificador**F5F6D501**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1478/2025. | Docto ID: 717197 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**42DDA01F

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.208/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.208/2023**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME**

**DAS ALTERAÇÕES:**Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.208/2023.**

**DO VALOR:**A Contratante pagará o acréscimo no valor de R$. 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.150.00 (cento e cinquenta reais).
**DO PRAZO:12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 09/08/2025, e término previsto para 09/08/2026, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1343/2023.**

DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

**02.11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR**
**27.813.0028.2063.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº.2789 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.
**VOLOR R$. 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**.208/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº.1343/2023

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**08 de agosto de2025.

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2025.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**717268**e o código verificador**8CD80883**.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**16661715

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 1355**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1355/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 73/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**GURGEL SERVICOS LTDA**- CNPJ: 51.578.858/0001-79, Documentação da empresa (ID 716787), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID717179), Termo de Adjudicação (ID 716791), Homologação (ID716882).

Chupinguaia-RO, 08 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**717188**e o código verificador**A807046A**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1355/2025. | Docto ID: 717188 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C46FF3B8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 540, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora GENI APARECIDA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 10/02/1998 ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2024, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 06.08.2025 a 19.09.2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06.08.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 13:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 488808 e o código verificador 3123C0D0.
Docto ID: 488808 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**83BCA54D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 543, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora CARMOSINA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Alimentação, Higiene e Limpeza do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a do dia 07 de agosto de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 13:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 489204 e o código verificador 29DC1FA4.
Docto ID: 489204 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**104DA748

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 190, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Andre Venicio Araruna Pires, ocupante do cargo de Operador de Maquinas de Pesadas, matrícula nº 400450, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 03 (tres) diárias no valor total de R$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais) , com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.427,28 (Um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) , no período de 07/08/2025 a 10/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Pimenta Bueno com o objetivo de levar os Artesanatos para exposição em Pimenta Bueno, logo após o descarregamento segue para o Município de Rolim de Moura para devolver duas prateleiras com as formas, que vieram para Colorado com mudas de café.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão IVECO, placa SLJ1H07, secretaria SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 13:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 488962 e o código verificador FC3A61FA.
Referência: Processo nº 1-1255/2025. Docto ID: 488962 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**12037372

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 191, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marilia Alves Grandini Cabreira, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 400355, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 03 (Três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.427,28 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 07/08/2025 a 10/08/2025 , onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno com o objetivo de levar e acompanhar os expositores de artesanato e agroindústrias de Colorado na 8ª FICOP (Feira Industrial e Comercial de Pimenta Bueno).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Argo, placa QTAOD21, secretaria Semapin.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 08/08/2025 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 489106 e o código verificador 7323AC43.
Referência: Processo nº 1-736/2025. Docto ID: 489106 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**4DD808C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
## CONTRATAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA E CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

**CONTRATO Nº 20/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2025 SEMDESFAT**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através do**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrita noCNPJ nº**18.343.908/0001-63doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,**com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B Quadra 02 Lote 09 Alvorada CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo**SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, doravante denominado**CONTRATADO**, com fundamento no**Processo nº 1778/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato,**decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Adesão à ARP 031/2024,**licitação realizada pelo**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI CNPJ Nº 43.863.467/0001-78 (Órgão Gerenciador da ARP 031/2024)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRAOBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra e gestão de combustivel atraves de rede credenciadanas condições estabelecidas no termo de referência/edital e nos anexos deste contrato.

1.2. Objeto dacontratação:

| ITEM | Código | DESCRIÇÃO | VALORTOTAL |
|---|---|---|---|
| 1. | 314.003.070 | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. | **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** |
| 2. | 314.003.071 | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA) | **R$80.000,00 (oitenta mil reais)** |
| 3. | | Contratação de empresa para gerenciamento atraves de sistema eletronico de gestao de frota com manutençao de veiculos leves e pesados, preventiva e serviço de fornecimento de combustivel(TAXA). | **0%** |
| | **TOTAL R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vincula mesta contratação, independentemente detranscrição:
- O Termo de Referência que embasou acontratação;
- O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- A Proposta do**CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- Eventuais anexos dos documentossupracitados.
- Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA EPRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de**12 (doze) meses**contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município.
2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de**10(dez)**anos, na formados arts.106 e 107 da Lei n°14.133/2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o**CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a)demonstraçãoformal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem naturezacontinuada;
b)juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c)juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização doserviço;
d)manifestação expressado**CONTRATADO**informando o interesse naprorrogação;
e)comprovação de que o**CONTRATADO**mantém as condições dehabilitação;
f)informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário financeira para as despesasvindouras.

2.2.2. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.
2.3 O**CONTRATADO**não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termoaditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período devigência dacontratação deverão serreduzidosoueliminadoscomo condição para a prorrogação.
2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o**CONTRATADO**tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃOCONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência/edital/ata/contrato.
3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de serviço sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA -SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objetocontratual.

5. CLÁUSULA QUINTAPREÇO
5.1. O preço do Contrato é deR$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)conformereserva orçamentária nos autos.
5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA -PAGAMENTO
6.1. O**CONTRATANTE**deverá pagar ao**CONTRATADO**, conforme cronograma de pagamento,**na conta corrente a ser indicado pelo contratado e de titularidade deste**.
6.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o**CONTRATANTE**deverá comunicar ao**CONTRATADO**para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
6.4. O**CONTRATADO**deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria em questão.
Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente para verificar:
a)a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumentoconvocatório;
b)se o**CONTRATADO**foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
c)eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do**CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do**CONTRATANTE**.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,o**CONTRATANTE**deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do**CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja mecionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o**CONTRATANTE**deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao**CONTRATADO**a ampladefesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o**CONTRATADO**não regularize sua situação.
6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o**CONTRATADO**providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o**CONTRATANTE**.
6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.12. O**CONTRATADO**regularmente optante pelo Simples Nacional, nostermos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. 6.13. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
6.14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao**CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
6.15. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo**CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do**CONTRATANTE**diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.16. A subcontratação por ventura realizada será integralmente custeada pelo**CONTRATADO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMAREAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação doCONTRATADO.
7.2. O interregno mínimo de (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data da assinatura e publicação deste contrato.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
7.4. Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-/FGV ou, nas ua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferiçãofinaloíndicedefinitivo.
7.7. Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termoaditivo.
7.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
7.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serãocontados:

a)da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b)a partir da data do requerimento do**CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alíneaa, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade doreajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.11. Caso, na datada prorrogação contratual, ainda não tenha sidodivulgadooíndice de reajuste,deverá, a requerimento do**CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardaro direito futuro do**CONTRATADO**,a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sobpena depreclusão.
7.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
7.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a serrealizada.
7.14. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto noart. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DOCONTRATANTE**
8.1. São obrigações do**CONTRATANTE**:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/ProjetoBásico/ata e contrato.
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133/2021.
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2. O**CONTRATANTE**terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.3. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo**CONTRATADO**no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo**CONTRATADO**com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do**CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.6. Comunicar à Contratada, por escrito,todase quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação (nos casos cabíveis), especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;
8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.8. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sóciosdoCONTRATADO**e**oCONTRATANTE**.**

**9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DOCONTRATADO**
9.1. O**CONTRATADO**deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato (quando solicitado pelo contratante).
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos cabíveis).
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigode Defesado Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo**CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do**CONTRATANTE**ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.
Manter a regularidade junto aoSICAF.
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o**CONTRATADO**deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a)prova de regularidade relativa à Segurida deSocial;
b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa daUnião;
c)certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do**CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d)Certidão de Regularidade do FGTSCRF;e
e)Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasCNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao**CONTRATANTE**e não poderá onerar o objetodoContrato.
9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo**CONTRATANTE**ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
9.12. Paralisar, por determinação do**CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
9.14.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao**CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
9.16. Não permitir autilização de qualquer trabalho do menor dedezesseis anos, exceto nacondiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
9.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as eferidas vagas (art.116,parágrafoúnico, da Lei nº 14.133/2021).
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrênciado cumprimentodoContrato.
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.
9.22. Cumprir, além dospostulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do**CONTRATANTE**.
9.23. Prestaros serviços dentrodos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.24. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo permitido a geração de custos extras para a Contratante.
9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;
9.26. A contratada deverá orientar seus funcionários a observar práticas de sustentabilidade, economizando água/energia e zelando pela limpeza das áreas, bem como colaborar com a organização do evento na sensibilização ambiental do público;
9.27. Demais obrigações pertinentes ou outras aqui não especificadas e que porventura constem noTR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES ÀLGPD
10.1.As partes deverão cumprira Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ato dos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas emLei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo**CONTRATADO**.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do**CONTRATADO**eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade deguarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do**CONTRATADO**orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O**CONTRATADO**deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O**CONTRATANTE**poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendoo**CONTRATADO**atender prontamente eventuais pedidos de comprovaçãoformulados.
10.9. O**CONTRATADO**deverá prestar, no prazo fixado pelo**CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acercados dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto aeventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,para efeito de responsabilização,em caso de eventuais omissões,desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DEEXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução e nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ESANÇÕES**

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial docontrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total docontrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quandoexigível;
12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou
12.1.5.4. deixar de apresentaramostra;
12.1.5.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumentoconvocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.6.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ouretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com alei;
12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro nojulgamento;
12.1.10.3. apresentar amostra falsificada oudeteriorada;
12.1.10.4. apresentardeclaração falsa quanto àscondições de participação ouquanto aoenquadramento como ME/EPP;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos docertame;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5ºda Lei nº 12.846/2013.

12.2.O**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1.Advertência, prevista no art. 156, I, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2.Multa administrativa, prevista no art. 156, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dossubiten12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a)Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no sub item 12.1.1, incidentes obre o valor anua ldoContrato;
b)Multa de 0,5% a 15%,nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobreoValor anual doContrato;
c)Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobreoValor anual doContrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo damulta do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionadosossubitens12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição depenalidademais grave,e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.3.1. Em caso de atraso injustificado par a apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa demora será de 0,07% (setecentésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item autoriza a Administração a promover a rescisãocontratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas.
12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesteContrato.
12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10%do valor do Contrato.
12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigaçãoprincipal.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
12.5.1. a natureza e a gravidade da infraçãocometida;
12.5.2. as peculiaridades do casoconcreto
12.5.3.as circunstâncias agravantes ouatenuantes;
12.5.4. os danos que dela provier em para a AdministraçãoPública;
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a)As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador deDespesa;
b)a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do SecretárioMunicipal;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicaçãode quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao**FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, na formado art. 156, §6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, que indicará ainfração cometida, os fatos,os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
12.7.2. A defesa prévia do**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**será exercida no prazode:
a)15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
b)15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótes ealguma:
a)a obrigação de reparação integral do dano causadoà AdministraçãoPública, na forma do art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b)a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na formados arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº14.133/2021.
12.10.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipifica da pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidadeadministrativa.
12.10.2.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
12.11.1. O**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
12.12. O**CONTRATANTE**deverá remeter para o Chefe do Executivo, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seusefeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geraldo Município, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃOCONTRATUAL**
13.1. O Contrato será extinto quandovencido o prazonele estipulado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações pelos**CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o**CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerána próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do**CONTRATADO**pelo**CONTRATANTE**nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a)por ato unilateral do**CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b)consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;e
c)na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo**CONTRATANTE**, tão logo esteja (m) concluído (s) o (s) procedimento (s) licitatório (s) implementado (s) para a contratação do objeto em questão.
13.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
13.9. A justificativa da rescisão por ato unilateral do**CONTRATANTE**, sempre que possível,contemplará:
a)as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmentecumpridas;
b)os pagamentos já efetuados e a indadevidos;
c)as indenizações emultas.

13.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório,desde que opedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art.131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Extinto o Contrato, o**CONTRATANTE**poderáainda:
a)nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo**CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do**CONTRATADO**decorrentes do Contrato.

13.12. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o**CONTRATADO**mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade**CONTRATANTE**ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAALTERAÇÕES**
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.
14.2. O**CONTRATADO**é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do**CONTRATANTE**.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**
15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO | **Órgão:** 04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO | **Unidade:** 01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO |
| **Programa:** 0022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | **Projeto/Atividade:** 2011 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | |

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em suamanutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOSOMISSOS**
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo**CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais doscontratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DOCONTRATO**
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.
17.2. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVAFORO**
18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Colorado do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixofirmadas.

Colorado do Oeste - RO, 08 agosto 2025.

| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | ***JÂNIO CORRÊA DA SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/08/2025 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 08/08/2025 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JANIO CORREA DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 11/08/2025 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**489101**e o código verificador**4E98F46A**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 11/08/2025 08:55 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1778/2025. | Docto ID: 489101 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**F189B417

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DELICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 086/2025 - AMPLA**
**PROCESSO NRº 619/2025/SEMAM**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, por meio do Senhor Geraldo Ferreira Alves, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 086/2025, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr° 619/2025/SEMAM, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de um Barracão nas Coordenadas: 13°00'38.6"S 60°56'28.0", na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com recursos próprios, **no valor total estimado de R$ 990.237,17** (novecentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM**. A licitação ocorreráàs **09:00h (Brasília/DF), do dia 28/08/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia086-2025)e(bit.ly/anexosconcorrencia086-2025).

Corumbiara-RO, 11 de agosto de 2025

***GERALDO FERREIRA ALVES***
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. n.º 019/2025

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**72F09D0B

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025/SEMOSP**

**MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), como; avental, boné, chapéu, bota, botina, camiseta, caneleira, capa de chuva, capa de segurança, conjunto para aplicação de agrotóxicos, guarda-chuva, luva, macacão, máscara, óculos, protetor auditivo, protetor facial, protetor solar, sapatênis, touca, entre outros, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com Certificado de Aprovação (CA) válido, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara-RO. Ressalta-se que o fornecimento gratuito e adequado dos EPIs é obrigação legal do empregador, conforme prevê a legislação vigente, sendo fundamental para a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores diante dos riscos ocupacionais, bem como para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, promovendo um ambiente laboral seguro e em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho**, nos termos daLei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº205e207ambos de 2023,daLei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM**.Valor estimado: R$ 202.685,03 (duzentos e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos). **Início da sessão pública dia26/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 08 de agosto de 2025.

***EDSON DA SILVA MOURA***
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 017/2025

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**ECD801FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 177, 11 DE AGOSTO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 177/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 0,5 (meia) diária** ao servidor **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES**, CPF nº ***.206.***-44, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, no dia **12 de agosto de 2025**, com saída prevista para **09h00**, a fim de comparecer à **Autovema Porto Velho** para realização de procedimento agendado referente ao veículo de placa **RSV4I36**.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de agosto de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**29F06CE4

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 178, 11 DE AGOSTO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 178/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** à Vereadora **Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº ***.302.***-33**, o total **de 01 (uma) diária**, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO, no dia 12 de agosto de 2025**, a fim de atender convite para participação em agenda no **gabinete do Deputado Delegado Lucas Torres**, voltada para tratar de demandas junto à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com início previsto para as **09h00**.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de agosto de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**1E5F231D

## COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
## PORTARIA Nº 324

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.894/2025.*

**JOÃO BECKER**, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
**CONSIDERANDO**o teor do**Memorando nº 010/CSPAD/2025**, por meio do qual o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Sr.**Luciano Mendes da Silva**, solicita**prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias**para conclusão dos trabalhos referentes ao**Processo Administrativo Disciplinar nº 1.894/2025**, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora**Diele do Vale Araújo**, matrícula nº 4.665, relativas ao exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO**que a solicitação está amparada pelo § 1º do art. 5º da**Lei Municipal nº1.190, de 06 de janeiro 2020**, o qual permite prorrogação do prazo mediante justificativa fundamentada;
**RESOLVE:**
**Art. 1.º**Prorrogar por**mais 30 (trinta) dias**o prazo para a conclusão dos trabalhos do**Processo Administrativo Disciplinar nº 1.894/2025**, conforme solicitação constante do**Memorando nº 010/CSPAD/2025**.
**Art. 2.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cujubim/RO, 11 de agosto de 2025.**

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**428ED337

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## DECRETO Nº 2018 , DE 11 DE AGOSTO DE 2025

| AV CONDOR, 2588 | |
|---|---|
| 84.736.941/0001-88 | Exercício:2025 |

**DECRETO Nº 2018 , DE 11 DE agosto DE 2025**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de agosto de 2025

| **ANEXO** | | |
|---|---|---|
| **ACRÉSCIMOS** | | |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 07 01 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| Ficha: 725 12.361.0003.2018.0000 | ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA | 24.617,71 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 24.617,71 |
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 | ADMINISTRACAO E SECRETARIA MUNICIPAL DE | FINANÇAS |
| Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | -24.617,71 |
| 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -24.617,71 |

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**16850230

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 326 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**PORTARIA Nº 326 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

"EXONERA O (A) DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, o (a) Senhor (a) **DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**73C7E7FD

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 327 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**PORTARIA Nº 327 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR (A) JURIDICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR (A) JURÍDICO (A),** o (a) Senhor (a) **DAIANE SILVA SOUZA, com ônus de 80% desta portaria.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,**retroagindo seus efeitos a 01/08/2025**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**B91B4790

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de**EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV No 011/2023 SINCONV 940484/2023), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,**arquivos em mídia e demais documentos anexos a este termo, conforme condições, quantidadese exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2025** cujo certame se deu as 09h30min do dia 24 de Julho de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **15.875.636/0001-54,** com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 489.950,86 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais Oitenta e Seis Centavos).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 11 de Agosto de 2025.

***SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**D42C3E16

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRADO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-893/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 042/1997, decide:

Objeto: Apuração de responsabilidade disciplinar de servidores públicos municipais em decorrência de acidente de trânsito ocorrido no exercício da função, envolvendo ambulância do SAMU.

**Servidores Interessados:**

· Marcos Adriano Fuza da Luz
· Rosicleia de Amorim Chaves
· Carlos Eduardo da Silva

**Decisão:** Pelo acolhimento das conclusões da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, **decidiu-se pelo arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-893/2025, diante da **inexistência de infração disciplinar** por parte dos servidores acima mencionados.

**Fundamentação:** Artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 042/1997, em consonância com o relatório conclusivo da CSPAD

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
11/08/2025

**Publicado por:**
Clara Matos Pereira
**Código Identificador:**B5950231

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.634 DE 23 DE JULHO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO – CMDEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Desporto e Lazer – CMDEL, órgão de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com a finalidade de assessorar a formulação, execução, acompanhamento, controle e fiscalização das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desporto e Lazer terá, entre outras, as seguintes finalidades:

**I** – Propor diretrizes para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer;

**II** – Fiscalizar e acompanhar a execução das ações, programas, projetos e recursos vinculados ao Fundo Municipal de Desporto e Lazer;

**III** – Atuar na avaliação e acompanhamento das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete ao CMDEL:

**I** – Assessorar a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer na implementação de políticas públicas da área;

**II** – Apreciar e emitir parecer sobre os planos, programas, projetos e execuções finalísticas da Secretaria;

**III** – Desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade do esporte e lazer no município;

**IV** – Emitir pareceres e recomendações sobre matérias de sua competência;

**V** – Propor mecanismos de cooperação entre o poder público, sociedade civil e entidades afins;

**VI** – Acompanhar, monitorar e avaliar as parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal;

**VII** – Criar, aprovar e alterar seu regimento interno;

**VIII** – Exercer outras competências correlatas à sua finalidade.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** O CMDEL será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, nomeados por portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades e órgãos.

**§** 1°. São membros do Conselho:

**I – Representantes do poder público:**

**a)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

**b)** 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

**c)** 01 (um) da Câmara Municipal de Cujubim.

**II – Representantes da sociedade civil:**

**a)** 03 (três) representantes de associações diversas, sendo 01 (um) de cada associação, legalmente constituídas e sediadas no município.

**§ 2°** O CMDEL será presidido pelo Secretário Municipal de Desporto e Lazer, na sua ausência ou impedimento, pelo diretor da Pasta.

**§ 3°** O Presidente exercerá o direito de voto de Minerva.

**§ 4°** Os representantes das organizações não governamentais deverão ser escolhidos por estas em assembleia geral formalmente realizada.

**§ 5°** Os membros do CMDEL e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades as quais representam e efetivados por ato administrativo do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, a critério do chefe do poder executivo municipal, sendo o exercício considerado serviço de relevante interesse público, vedada qualquer forma de remuneração, vantagem ou gratificação.

**§ 6°** A destituição do Presidente e demais membros da diretoria ocorrerá quando:

**I - do Presidente:**
**a)** quando este for destituído de sua função a qual órgão ele represente.

II - dos demais membros:
**b)** quando este for destituído de sua função a qual órgão ele representa e/ou em assembleia extraordinária com aprovação de 2/3 dos membros do Conselho.

**§ 7°** A inclusão de um novo órgão ou entidade ao CMDEL ocorrerá quando:

**I** - um órgão ou entidade for excluído do CMDEL.

**§ 8º** A exclusão de um membro do CMDEL ocorrerá quando:

**a)** for solicitada por este através de documento e aprovado em assembleia extraordinária por maioria de 2/3 dos membros do CMDEL;

**b)** ou por decisão do CMDEL em assembleia extraordinária por maioria de 2/3 dos seus membros.

**§ 9º** A inclusão de um novo membro ao CMDEL quando da desistência ou exclusão de um já existente se dará por solicitação deste ou convite do CMDEL.

**§ 10** O presidente do Conselho encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito, que os nomeará por meio de portaria.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros, e extraordinariamente nos casos previstos em regimento interno.

**Art. 6º** As sessões do Conselho serão públicas, salvo quando justificadamente decidirem pela restrição de acesso em razão de interesse público relevante.

**Art. 7º** Perderá o mandato o conselheiro que:

**I** – Faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;

**II** – For condenado, com trânsito em julgado, por crime que comprometa sua idoneidade moral; III – Solicitar sua exclusão formalmente ou deixar de cumprir os deveres previstos no regimento interno.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** O Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado em plenário e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos em plenário, ad referendum da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, respeitada a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

***Projeto de Lei nº 043/GP/2025***
***Autógrafo de Lei nº 058/GP/2025***

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**C8EB6428

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC/CUJUBIM/RO Nº 001/2025**

**EDITAL DE SELEÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC/CUJUBIM/RO Nº 001/2025**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Cujubim.

**DO ProLEEI/ CNCA 2025**

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal "Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita" (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

**DO OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar um (01) formador(a) bolsista (profissional com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Cujubim.

**DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES**

**Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir**:
Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital N° 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:
Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presencias para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.
Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.
A Formadora Municipal será certificada:
Como Formadora Municipal, cuja certificação será emita pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursitas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;
Como cursista, cuja certificação será emita pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;
Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.
A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequencia e participação, conforme acima indicadas.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;
Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;
Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;
Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;
Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.
O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

**DAS INSCRIÇÕES**
Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.
Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

| | |
|---|---|
| **Divulgação do edital** | **12 de agosto de 2025** |
| **Período de inscrição por e-mail** | **12 a 14 de agosto de 2025** |
| **Entrevistas para inscritos** | **15 de agosto de 2025** |
| **Publicação dos(as) aptos(as)** | **18 de agosto de 2025** |
| **Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cltura - SEMEC** | **19 de agosto de 2025** |
| **Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR e documentos do bolsista.** | **20 de agosto de 2025** |

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: semecdcujubim2023@gmail.com .

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF,** nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF, com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 001/2025,** os seguintes documentos:

**a)** Declaração da Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
**b)** Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
**c)** Declaração da candidata ou candidato**,** informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
d) Documento de identificação com foto (frente e verso);
e) Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
**f)** Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que conclui a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;

**DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**
Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.
As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.
As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.
A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.
À SEMEC fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.
Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

***ALECI DE ASSIS RAMOS***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 13/GB/2025

**ANEXO I**

**ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS**

| **ATUAÇÃO PROFISSIONAL** | | **TOTAL: 65 pontos** |
|---|---|---|
| **Item** | **Pontos por unidade** | **Pontuação máxima** |
| Atuação na área da Educação Infantil como Professor(a) e/ou coordenador(a) pedagógico(a) ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMEC ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMEC ou direção, vice-direção de escola de educação infantil. | 5 pontos a cada ano | 25 |
| Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI-2024. | 20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final; | 20 |
| Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica graduação, pós - graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização. | 2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos. | 20 |

| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **TOTAL: 35 pontos** |
|---|---|
| **Item** | **Pontuação máxima** |
| Curso de doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 10 pontos |
| Curso de mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 10 pontos |
| Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 5 pontos |
| Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização. | 5 pontos para cada curso, até o máximo de 10 pontos |

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, ……., CPF ..... , declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do Estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data: ……

Assinatura: ……..

**ANEXO IV**
**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA**
**ENCAMINHADR PARA A UNIR – Pro-LEEI 2025**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUJUBIM**<br>**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC<br>(FORMADORES E CADASTRO RESERVA) | | | | | |
| Nome do Candidato (a) | Telefone (DDD) | E-mail (válido e de maior uso) | Função na Secretaria Municipal | Classificação Final | Observações |
| | | | | | |

***ALECI DE ASSIS RAMOS***
Secretária Municipal de Educação

Cujubim/RO 11 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**95FA6142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (oitenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 865,05 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (janeiro) de 2025, retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 06 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**A4FF8E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 563,80 (Quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (janeiro) de 2025, retroativos a 01 de janeiro de 2025.
ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srª. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 06 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**99B96E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 247,50. (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (janeiro) de 2025, retroativos a 01 de janeiro de 2025.
ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominada CONTRATADO.
Cujubim - RO, 06 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**031A4BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02- 2025 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.113,10 (Um mil, cento e treze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (janeiro) de 2025, retroativos a 01 de janeiro de 2025.
ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 06 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**CCDC2218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUSA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (janeiro) de 2025, retroativos a 01 de janeiro de 2025.
ASSINAM:
Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.
Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 06 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**9C52841A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 325 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 325 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORES MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO – PROLEEI/CNCA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.
**RESOLVE**
**Art. 1º -** Nomear a Comissão para a realização da seleção de formadores municipais para o curso de extensão – PRROLEEI/CNCA 2025, que ficará responsável por:
I – Avaliar as inscrições dos candidatos para a função de Professor Formador Municipal.
II – Analisar os requisitos de qualificação e os documentos apresentados pelos candidatos.
III – Elaborar o parecer final da seleção.
**Art. 2º -** A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
II – JUAREZ LÚCIO MENDES
III – MARCIA CREPALDI HEZ
**Art. 3º -** A Comissão deverá garantir a transparência e o cumprimento das normas estabelecidas para o processo seletivo, em conformidade com as orientações do Programa PROLEEI.
**Art. 4º -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**0CCA5E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo n° 10/2025, de Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Aquisição de Materiais de Construção, em favor da proponente, Sauter & Martins LTDA, CNPJ: 11.787.031/0001-50, no valor total de R$ 356,75 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 40 | MT | Mangueira 1", preta | 2,70 | 108,00 |
| 02 | 1 | UN | Luva LR 40, x 1 ¹/4 | 12,50 | 12,50 |
| 03 | 1 | UN | Bucha 1 ¹/4, x 1" | 7,90 | 7,90 |
| 04 | 2 | UN | Adaptadores 1", c/ rosca externa | 2,60 | 5,20 |
| 05 | 6 | UN | Braçadeiras 1" | 2,20 | 13,20 |
| 06 | 1 | UN | Veda Rosca G | 3,90 | 3,90 |
| 07 | 43 | MT | Corda 4 mm | 0,75 | 32,25 |
| 08 | 1 | UN | Boia Elétrica | 44,00 | 44,00 |
| 09 | 2 | UN | Assento Sanitário Almofadado, Cor Branco, Vaso Universal | 64,90 | 129,80 |
| TOTAL | | | | | 356,75 |

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 11 de agosto de 2025.

***CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO***
Presidente da APP

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**50E017B1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 012/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/CMGJT/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, CNPJ nº 63.789.937/0001-08.
**CONTRATADA:** Nova Fonte Comércio de Gás e Água Ltda, CNPJ nº 32.116.935/0001-24.
**OBJETO:** Aquisição de água mineral e gás de cozinha, por meio da adesão às Atas de Registro de Preços nº 013/2025 e 015/2025, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 007/2025 e 008/2025 – SUPEL/RO.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.203,00 (um mil duzentos e três reais).

**FONTE DE RECURSOS:** Câmara Municipal – Programa 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.30.00.00.00 – Ficha: 006.
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2025.
**SIGNATÁRIOS:**
Pela CONTRATANTE: Leomarcos Souza da Silva – Presidente da Câmara Municipal.
Pela CONTRATADA: Ailton Laian Santana Andrade – Representante Legal.

Governador Jorge Teixeira – RO, 11 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Gabriel Felipe Neves
**Código Identificador:**D1B6EB45

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025**

Aviso de Dispensa Eletrônica **015/2025**
Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Levantamento Topográficos, Sondagem de Solo e Levantamento Batimétrico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283.E-mailcpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 12/08/2025 as 9h00min (horário de Brasília).
Abertura da sessão 15/08/2025, as 9h00min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 15/08/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 885/2025.
Valor estimado: R$ 24.351,65 (vinte e quatro mil,trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 11deAgostode 2025.

***MARCIO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**F1FEC257

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**
**TIPO: MENOR PREÇO PORITEM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMAGRI.**
Processo nº804/2025.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) Grade Aradora Hidraulica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de R$ 127.593,34 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/08/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 25/08/2025 Início da Sessão Pública: 25/08/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.brou na Comissão Permanente de Licitações, sito à AvPedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08de Agostode 2025.

***MICHELLY DE SOUZA CHANAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**1BCE7386

---

**GABINETE**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/GP/2022 PROCESSO Nº 280/SEMAD/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/GP/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MU**

**3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 141/GP/2022**
**PROCESSO Nº 280/SEMAD/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/GP/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAMO MUNICÍPIODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR INTERMÉDIO DASECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE A EMPRESA BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA..

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO,juntamente comosecretário Municipal de Administração, senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 983.***.***-72, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado CONTRATANTE;

E de outro lado, a empresa**BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.744/0002-04, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 754, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representada por seu sócio administrador**LEANDRO MARCOS SHAEFFER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 882.***.***-15, residente em Cacaulândia/RO, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, observando-se o que consta no Processo nº 280/2023, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 141/GP/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e manutenção de internet via fibra óptica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**
Com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da secretaria através doOfício 22/SEMAD/2025, resposta da empresa datada de 14/07/2025(ID 322955), e Parecer Jurídico

emitido pela Procuradoria Geral do Município(ID 322996), fica prorrogada a vigência do contrato nº 141/GP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2025, passando a vigorar até 16 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**
O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 7.717,80 (sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e em seus aditivos anteriores, que não conflitem com o presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, considerando a continuidade do serviço e o interesse público envolvido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, que será assinado eletronicamente, produzindo seus efeitos legais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de agosto de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ SOUZA***
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Bullet Net Serviços De Telecomunicações LTDA
***LEANDRO MARCOS SHAEFFER***
Sócio Administrador
Contratada

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**F1A12E2D

---

**GABINETE**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143/GP/2022 PROCESSO Nº 720/SEMAS/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/GP/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR**

**3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 143/GP/2022**
**PROCESSO Nº 720/SEMAS/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/GP/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALE A EMPRESA BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA..**

O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939,representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito MunicipalSr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada em Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado CONTRATANTE;

E de outro lado, a empresa**BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.744/0002-04, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 754, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representada por seu sócio administrador**LEANDRO MARCOS SHAEFFER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 882.***.***-15, residente em Cacaulândia/RO, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, observando-se o que consta no Processo nº 720/2023, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 143/GP/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e manutenção de internet via fibra óptica para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**
Com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da secretaria através doOfício 162 de 04/08/2025 (ID 322952), resposta da empresa datada de 04/08/2025(ID 323314),Despacho 125 de 05/08/2025 (ID 323316)e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município(ID 323877), fica prorrogada a vigência do contrato nº 143/GP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2025, passando a vigorar até 16 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**
O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 13.194,72 (treze mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e em seus aditivos anteriores, que não conflitem com o presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, considerando a continuidade do serviço e o interesse público envolvido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, que será assinado eletronicamente, produzindo seus efeitos legais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ SOUZA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Bullet Net Serviços De Telecomunicações LTDA
***LEANDRO MARCOS SHAEFFER***
Sócio Administrador
Contratada

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**D088F8C1

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11263/GAB/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11263/GAB/2025**
**DE 07 de agosto de 2025**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO em cargo comissionado, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO** da senhora **VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO**, inscrito no CPF 038.***.***-65, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS CCI-B, SEMFAZ** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -**Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**7CC17BCC

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11264/GAB/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11264/GAB/2025**
**DE 07 de agosto de 2025**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO em cargo comissionado, e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO** da senhora **VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO**, inscrito no CPF 038.***.***-65, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS CCI-B, SEMFAZ** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º -**Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**4BA00F87

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11265/GAB/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR MAURICIO FERREIRA BRITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11265/GAB/2025**
**DE 07 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor MAURICIO FERREIRA BRITO, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º -NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** do senhor **MAURICIO FERREIRA BRITO**, CPF n°.258.***.***-72, no Cargo de Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da SEMED - FGI da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º -**Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**F1AF268D

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11266/GAB/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11266/GAB/2025**
**DE 08 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:**Processo Administrativo nº 916-1/2025.

**Considerando:**Requerimento 01 de 07/08/2025 (ID 324256).

**DECRETA**

**Art. 1ª - A EXONERAÇÃO do Senhor JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA** CPF n°.703.***.***-77, para o cargo de motorista, **com**

**a carga horaria de 40 Horas Semanais,**no quadropermanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**Art. 2º -Este DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 11 de agosto de 2025,** revogando-se as disposições contrárias

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**5F23DC5C

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº.11267/GAB/2025 08 DE AGOSTO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11267/GAB/2025**
**08 de agosto de 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$26.000,00**

02.03 Secretaria Municipal de Administração
12204.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 52
Fonte: 0.1.500 Recursos
**Valor: R$ 26.000,00**

**Artigo 2°** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$(26.000,00)**

02.03 Secretaria Municipal de Administração
12204.0006.2117 Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 984
Fonte: 0.1.500
**Valor: R$ (6.000,00)**

02.03 Secretaria Municipal de Administração
12204.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 811
Fonte: 0.1.500
**Valor: R$ (20.000,00)**

**Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 4º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Suplementação será destinada à Secretaria Municipal de Administração para aquisição de café e açúcar por meio de Ata de Registro de Preços, com objetivo de atender ao consumo estimado dos setores da Administração Municipal durante os próximos quatro meses, garantindo a continuidade do fornecimento de itens básicos de expediente e acolhimento institucional.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0006.2117 | 3.3.90.39 | 0.1.500 | R$ (6.000,00) | |
| 0006.2020 | 3.3.90.39 | 0.1.500 | R$ (20.000,00) | |
| 0006.2020 | 3.3.90.30 | 0.1.500 | | R$ 26.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ (26.000,00)** | **R$ 26.000,00** |

**Governador Jorge Teixeira,**08 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**C8D2671E

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11270/GAB/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA LAUDENICE DE LARA BASTOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11270/GAB/2025**
**DE 11 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora LAUDENICE DE LARA BASTOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 008/2025.**

**Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;**

**Considerando:** a contratação permanente do cargo de Auxiliar de Creche para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir o apoio às atividades pedagógicas e o cuidado adequado das crianças na educação infantil deste Município.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora LAUDENICE DE LARA BASTOS SANTOS,** CPF n°. 004.***.***-45, para o cargo de **Auxiliar de Creche, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º - A nomeada** deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **12 (doze) de agosto de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**FC5C75BF

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11271/GAB/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11271/GAB/2025**
**DE 11 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA da servidora MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA** da senhora **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO,** CPF: 612.***.***- 34, no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AP,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições ao contrario.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 11(onze) dia do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**51457980

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMAS/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SUPEL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/SUPEL/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0072/GP/2025**

**Processo Administrativo** nº 436/SEMAS/2025
**Pregão Eletrônico** nº 023/SUPEL/2023
**Processo Licitatório** nº 639/SUPEL/2023
**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 19.661.239/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Tomaz de Souza e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Keila Maria de Oliveira Souza.
**Contratada:** Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA., CNPJ nº 28.008.410/0001-06, representada pela Sra. Letícia Ibiapina Fortes.
**Objeto:** Aditamento ao Contrato nº 0072/GP/2025 visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente pactuado, com fundamento no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
**Valor:** O valor do contrato passa de R$ 77.620,38 para R$ 97.025,48, **com acréscimo de R$ 19.405,10**.
**Dotação orçamentária:**
• **Ficha 21** – 021500 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes – Fonte: Recursos Próprios / Ordinários
• **Ficha 23** – 021500 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Próprios / Ordinários
**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais não modificadas por este aditivo.
**Publicação:** Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente
**Data da assinatura:** 06 de agosto de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**28F42486

---

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º41/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º715/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º41/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA N. º012/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. º715/2025**

Aquisição de veículo aéreo do tipo quadricopter (drone), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n. º012/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 323529) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 321210), Termo de Adjudicação 01 (ID: 324516) e Parecer Jurídico 358 (ID: 324394) em favor da seguinte empresa.
Fornecedor: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - 56.240.173/0001-31
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**95A46D43

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º28/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º715/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º28/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA N. º012/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. º715/2025**

Aquisição de veículo aéreo do tipo quadricopter (drone), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n. º012/2025 doRelatório LICITANET de 05/08/2025 (ID 323529)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 29/07/2025 (ID 321210),Termo de Adjudicação 01 de 08/08/2025 (ID 324516),Termo de Homologação 41 de 08/08/2025 (ID 324538)eParecer Jurídico 358 de 08/08/2025 (ID 324394)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - 56.240.173/0001-31
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**1EDDA6F4

**G.J.T. PREVI**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 001/GJTPREV/2024 PROCESSO N. º 330/2024 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001/2024**

NSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 001/GJTPREV/2024 PROCESSO N. º 330/2024 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001/2024
2° Termo Aditivo ao contrato n°001/GJTPREV/2024, que entre si celebram de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO IGJTPREVI EMPRESA: senhor E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, doravante denominada simplesmente contratada. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias; Vigência do contrato: prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 001/2024 (ID 251325), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir do dia 08 de agosto de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de agosto de 2025.

***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE***
Presidente do GJTPREVI

E. Pedro Serviço de Aplicação de Revestimentos e de Resina em Interiores e Exteriores LTDA
CNPJ 35.381.865/0001-20
***EDILSON PEDRO***

**Publicado por:**
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
**Código Identificador:**AFE6F6D4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2963/CMGM/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** NOMEIA o senhor EDER MARREIROS DE SOUZA, no cargo de **Assistente Parlamentar Comissionado APC-1**, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador DAVINO GOMES SERRATH**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/08/2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2025.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**B8BB2823

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2964/CMGM/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** NOMEIA a senhora GRAZIELLE MELISSA DE SOUZA AMPESSAN GUASTALA , no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-1, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotada no gabinete do Vereador ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de agosto de 2025

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**34EBBEBE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 103/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 103/CMGM/2025 11 de agosto de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 12 a 15 de AGOSTO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de **03**(**TRÊS**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 314, ao vereador (a)DAVINO GOMES SERRATH, paraparticipar de agenda de reuniões na Assembleia Legislativa de Rondônia, bem como visitas à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), à Casa Civil e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER),na SESAU, CASA CIVIL E DER em PORTO VELHO/RO no período de 12 a 15 de AGOSTO de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**53C1E162

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 99/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 99/CMGM/2025 08 de agosto de 2025**

Fica Autorizado a concessão Férias de 30(trinta) dias de férias àservidora LUCIABOUEZ BOUCHABKI, NO PERÍODO DE 08 DE MAIO DE 2025 à 06 DE JUNHO DE 2025, relativa ao exercício 2022/2023, com retorno às atividades em 07.06.2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o gozo de **30(trinta) dias de férias** a servidora **LUCIA BOUEZ BOUCHABKI BRITO**, relativa ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas no período de **08/05/2025 a 06/06/2025**, com retorno às atividades em **07/06/2025**.

**Art. 2º**A servidora deverá retornar às suas atividades no dia **07 de junho de 2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**CE273D7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.322/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera o art. 2º do Decreto nº 16.925/GAB-PREF/2025, que trata da cessão de servidora municipal.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto nº 16.925/GAB-PREF/2025, de 25 de fevereiro de 2025, o qual trata de cedência da servidora JANAÍNA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO, passando a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO no período de 01 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.*

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**CFC5C1AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.327/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** -Fica Prorrogado por mais 30 (trinta dias), os trabalhos da**COMISSÃO DO PROCESSO VOLUNTÁRIO da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 04 de julho de 2025,**publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**BDB3C7A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.329/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-CONCEDE**Gratificação de Gabinete ao servidor abaixo relacionado, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

| Nome | Cargo | Gratificação |
|---|---|---|
| EDILSON SANTOS FERREIRA | DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL | 50% |

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**95CA1E9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025**

REGISTRO DE PREÇO N.º **022/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1044-05/2025.**

**OBJETO:** Aquisição demateriais odontológicos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 211.971,73** (duzentos e onze mil novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 12/08/2025 | 08h59min do dia 25/08/2025. |
| Início da Sessão Pública | 09h00min do dia 25/08/2025. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**CB4CC617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025**

REGISTRO DE PREÇO N.º **023/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1072-08/2025.**

**OBJETO:** Aquisição deVeículo Tipo VAN para transporte de passageiros, capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista - Emenda Parlamentar nº 202444860001.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 312.000,00** (Trezentos e doze mil reais).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 12/08/2025 | 08h59min do dia 27/08/2025. |
| Início da Sessão Pública | 09h00min do dia 27/08/2025. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**34914DFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025**

REGISTRO DE PREÇO N.º **024/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1042-08/2025.**

**OBJETO:** Aquisição deparquinho e brinquedos pedagógicos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 155.267,57** (Cento e cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 12/08/2025 | 08h59min do dia 28/08/2025. |
| Início da Sessão Pública | 09h00min do dia 28/08/2025. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**382E7DCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025**

REGISTRO DE PREÇO N.º **025/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **906-08/2025.**

**OBJETO:** Aquisição deMateriais de Consumo e Permanentes para atenderpara suprir as necessidades doCRAS (Centro de Referência de Assistência Social)e oCREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 374.721,05** (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. 12/08/2025 | 08h59min do dia 29/08/2025. |
| Início da Sessão Pública | 09h00min do dia 29/08/2025. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**147DA125

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 429 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCINILDO LIMA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 429/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor FRANCINILDO LIMA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER- SEMECE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Exoneraro servidor **FRANCINILDO LIMA SILVA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**73EFAF30

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 3131, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.039, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso VII ao art. 2º do Decreto nº 3.039, de 06 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

**VII Comissão Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário - PSCV.**

**Art. 2º** A Comissão ora instituída será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos ou comissionados, observadas as diretrizes administrativas internas e respeitado o interesse público.

**Art. 3º** A Gratificação de Atividade Especial será devida aos membros designados da CRCV, nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.039/2025, mediante cronograma definido em ato normativo ou edital que regulamentar o respectivo credenciamento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**522E40C9

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 SRP Nº 019/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046-08/2025**

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025 SRP nº 019/2025, constante do Processo Administrativo nº 1046-08/2025, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto licitado em favor da seguinte empresa:

•
**TORRES & SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 33.245.016/0001-13 Lotes 1, 2, 3 e 4 **R$ 50.780,00** (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais).

**Objeto:** Contratação de serviços de lavagem de veículos (lava-jato).

Total Adjudicado: R$ 50.780,00
Total Orçado: R$ 50.852,60
Economia: R$ 72,60 (0,1427%)

Determino a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, dentro do prazo legal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**9728FF17

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 933-06/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais didáticos e de expediente.
**Modalidade:** Pregão Eletrônico.
**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV.

Após a análise da regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** adjudicou e homologou o certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

**Empresas vencedoras e respectivos valores adjudicados:**

• **P.R. FARONI LTDA** CNPJ: 47.029.862/0001-00 R$ 396.924,99

• **L. F. M. MARINHO COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 60.543.077/0001-30 R$ 213.292,65

• **JACANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 63.776.488/0001-63 R$ 10.757,25

• **GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO** CNPJ: 11.828.204/0001-31 R$ 576.469,38

• **APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA** CNPJ: 05.789.763/0001-87 R$ 371.170,05

• **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 05.207.997/0001-79 R$ 118.029,55

• **R T B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 34.477.133/0001-75 R$ 94.000,20

• **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** CNPJ: 30.029.272/0001-85 R$ 9.007,80

• **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA** CNPJ: 24.584.199/0001-00 R$ 429.980,00

• **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA** CNPJ: 39.758.900/0001-38 R$ 5.797,50

**Valor global do certame:** R$ 2.225.429,37 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

**Itens fracassados:** 117, 136, 144, 145, 146, 147, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 259, 268, 318, 319, 324, 325.

Os relatórios completos e demais detalhes do procedimento estão disponíveis no site: **www.licitanet.com.br**.

**TOTAL DO CERTAME:**

• **Valor global adjudicado:** R$ 2.225.429,37

• **Valor global orçado:** R$ 4.395.718,65

• **Economia total:** R$ 2.170.289,28 (49,3727%)

**Data da homologação e adjudicação:** Conforme termos publicados no Sistema LICITANET.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**EC3ED28E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2025 SRP nº 018/2025, constante do Processo Administrativo nº 1056-08/2025, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto licitado em favor da seguinte empresa:

•**A.M. MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA** CNPJ: 27.679.382/0001-88 Lote 1 **R$ 14.854,25** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Objeto:** Aquisição de tendas piramidais 6x6x3.

Determino a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do contrato, dentro do prazo legal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**65343BB0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ**

Nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 844-09/2025, RATIFICO, para que surta os efeitos legais, a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000154/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, cujo objeto é a **aquisição de veículo tipo passeio** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, no valor total de **R$ 120.214,46 (cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**, com a empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 03.968.287/0001-36.

Publique-se.

Itapuã do Oeste RO, 08 de agosto de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**ADB1EDAD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°536/2025**

**PORTARIA N°536/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOPARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA - PAS PROCESSO N.º 2218/2025"

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso de suas atribuições legais;

**RE S O L V E:**

**Art.1º -PRORROGAR**o PRAZO para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias no Processo Administrativo de Sindicância n.º 2218/2025, nos termos do dispositivo, art. 169, parágrafo 1ª, da Lei municipal n.º 820, de setembro de 2007.

**Art.2º-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

**PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**aos07 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2025 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**802948**e o código verificador**327A4ED8**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**6A31E430

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053/2024.**

-PROCESSO Nº.: **701/SUMELC/2024;**
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **053/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA;**
-CONTRATADA**: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;**
-OBJETO/VALOR: O presente Termo tem por objeto **prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte:**

**Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa , (inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 1(um) arbitro assistente, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista – CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO - R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

**Serviços de Arbitragem de Futsal Completa (incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos(os jogos em sua primeira fase terão tempo reduzido). – CAMPEONATOS DE FUTSAL (CATEGORIA MIRIM/INFANTIL E JUVENIL FEMININO) - R$5.000,00 (cinco mil reais).**
**TOTAL. R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

-VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A nova vigência da referida Ata será de 12 (doze) mêses a contar do dia 07 de agosto de 2025, ou seja de **7 de agosto de 2025 a 7 de agosto de 2026,** permanecendo inalteradas todas as demais condições, preços e cláusulas estabelecidas originalmente.

Ministro Andreazza/RO, 7 de agosto de 2025.

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**A861943F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054/2024.**

-PROCESSO Nº.: **701/SUMELC/2024;**
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **054/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA;**
-CONTRATADA**: DARIO CALIXTO DE FRANÇA;**
-OBJETO/VALOR: O presente Termo tem por objeto **prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte:**

Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de campo (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras, tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador - CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – **R$17.636,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais);**

Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras, tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos diurno e noturno. Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitro assistente e 01 (um) apontador. CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO E FEMININO – **R$18.594,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais);**

TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY - PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY EQUIPE COMPLETA- (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente e 01(um) apontador. Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em jogos seguidos **- R$5.285,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**

**Valor Total: R$41.0515 (quarenta e um mil, quinhentos e quinze reais)** conforme os itens especificados na referida ata.

-VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A nova vigência da referida Ata será de 12 (doze) mêses a contar do dia 11 de agosto de 2025, ou seja de **11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026,** permanecendo inalteradas todas as demais condições, preços e cláusulas estabelecidas originalmente.

Ministro Andreazza/RO, 11 de agosto de 2025.

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**24724D11

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 3769/2025**

DECRETO Nº 3769/2025. EM 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, Prefeito Municípal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Capítulo Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** a Lei 520/1 0 de 14 de Dezembro de que cria o Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra;
**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
**CONSIDERANDO** o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Mirante da Serra/RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURAÇÃO**

Art. 2º - A Comissãopara Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:
I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissãoserá composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I Representantes Secretaria Municipal de Educação- Presidente da Comissão;
Titular: **ZilandaVelentim de Souza Oliveira**.
Suplente: **Márcia Santana Martins.**

II Representante Técnico dos Profissionais de Educação;
Titular: **Maicon Cleber Ferreira Freitas**.
Suplente: **Luana Mendes Nascimento .**

III RepresentantesMunicipal de Planejamento;
Titular: **Luciene Alves Coelho Santana**.
Suplente: **Milton Caetano da Silva**.

IV Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: **Adriana Aparecida Vicente**.
Suplente**: KátiaFreitas Pereira Coimbra**

V Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: **Wanderleia Camargo Rei**.
Suplente: **Girlene Carvalho de Oliveira Pereira.**

VI Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular:**Alessandro Venâncio de Souza**.
Suplente: **Claudio César Alves de Souza**.

VII Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: **Antônio Pereira Estevam**.
Suplente: **Osvaldo Gonçalves dos Santos**.

VIII Representantes da Controladoria Geral do Município;
Titular: **GiliardLeite Cabral**.
Suplente: **Keli Oliveira Cunha dos Santos**.

IX Representantes Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: **EdcleiFeitoza Souza**.
Suplente: **Eli Santos Souza**.

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2º. A Comissão reunir-se-áde forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da DefensoriaPública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, doadolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação noatendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração eaperfeiçoamento do Plano Municipalde Educação.

**CAPÍTULO III**
**DA FORMA DE FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:
I elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação ecom o Plano Estadual de Educação, privilegiandoas demandas locais;
V apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI após a aprovação doDocumento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
VII Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboraçãodo Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º.A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do *caput*, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º.Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, noque couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administraçãomunicipal.
§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistasdas diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates,palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e proporsugestões para o Plano.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:
a) Validado preliminarmente pela Comissão, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;
b) Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;
§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Mirante da Serra.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**1DEBE33B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 087/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Extrato do Contrato nº. 015/CMMN/2024**
**Processo nº. 0000087.07.01-2024**
**Modalidade: Dispensa**
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.**

**Contratado: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

**Do Objeto: Contratação de empresa para implantação e manutenção do portal transparência**

**Valor: R$ 10.500 (DEZ MIL E QUINHETOS REAIS**

**Vigência: 03 (três) meses.**

**Monte Negro - RO, 08 de agosto de 2025.**

(Assinatura Eletrônica)
***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**5437A76F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 71/2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JÉSSICA MOURA E SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;
RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: JÉSSICA MOURA E SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES, da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, a contar de 11/08/2025 a 07/02/2026. Totalizando 180 dias.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

(assinatura eletrônica)
Joel Rodrigues Mateus
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 11 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fabrício Oliveira Monteiro
**Código Identificador:**80099820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/PMMN/2025 NA FORMA ELETRÔNICA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001444.09.01-2025.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 15/08/2025
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 08h45min às 14h45min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$ 10.880,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM CAPACIDADE 80 LITROS, 127 VOLTS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - CCI E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Superintendente /SUPEL
Portaria nº. 564/2025

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**31FBE4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°48/SUPEL/2025**

**CONTRATO:** 048/SUPEL/2025
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/SUPEL/2024
**PROCESSO: 0001824.06.01-2024**
**OBJETO**: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL** no município de Monte Negro/RO.
**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**
**CNPJ**: **º 27.894.868/0001 -39**
**DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
Prorroga-se a vigência do contrato, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia 27 de agosto de 2025 a 11 de outubro de 2025.
2.2. Prorroga-se a execução dos serviços pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia 04 de agosto de 2025 a 18 de setembro de 2025.
**DO VALOR**: Permanece valor global do Contrato de R$ 234.999,80 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**0B4B2F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°69/SUPEL/2025**

**CONTRATO N° 069/SUPEL/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO**
**PROCESSO: 0000936.04.01-2023**
**OBJETO**:É objeto do presente termo, O ADITIVO DE QUANTIDADE do contrato de n° 069/SUPEL/2025 CUJO O OBJETO E LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.
**EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO**
**CNPJ: 24.112.329/0001- 02**
**CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA**

Permanece a vigência inicial CONFORME A CLASULA DECIMA TERCEIRA do CONTRATO Nº069/SUPEL/2025 de 90(noventa) dias , de 16 de junho até 15 de setembro de 2025

**CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR**

Acrescenta se a quantidade de 62 horas e 30 minutos ao contrato N°069/SUPEL/2025. cujo o valor e de R$ R$ 17.330,62 (dezessete mil e trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), equivalente a um aditivo de 25% na quantidade inicial do contrato que de 250 horas, passa a ser 312, horas 30 minutos conforme especificado na tabela abaixo.

Sendo assim o valor global do Contrato de R$ 69.322,50 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) passara a ser de R$ 86.653,12 (Oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e três mil reais e doze centavos) sendo o valor unitário da hora de R$ 277,29(duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal
(Contratante)

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**FB3A437E

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº. 017/GAB/SEGAFIN /2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2025, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SETUR, SEMDES SENIC, SEPAGRI, SEMOSP, SEGAFIN E SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2025 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGO | LOTAÇÃO |
| 18 | CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA | 233 | ADMINISTRATIVO | SEMUSA |

01 -DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

**1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:**

A)- Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor);

2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;

3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/).

4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/)

5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

**2 - DA POSSE**

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 11 de agosto de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C362FF28

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 830, 11 DE AGOSTO DE 2025

Conceder a gratificação de 3% pela primeira Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 0001486.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO A SERVIDORA: DAIANE CRISTINE SOUZA

CANGUSSU, Mat. 2545, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**68519534

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 831, 11 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001117.03.03-2025;
CONSIDERANDO o Memorando 514/SEMED/2025 ID: 2.5BC.F03;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: NADIA MARIA MATEUS, Matricula: 105, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2025 a 30/12/2025, referente ao quinquênio 13/02/2018 a 16/09/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8E6A1536

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 832, 11 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000805.03.03-2017;
CONSIDERANDO o Memorando 521/SEMED/2025 ID: 2.5D5.6AE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT, Matricula: 50, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao quinquênio 03/01/2009 a 02/01/2014.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DA473F47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 833, 11 DE AGOSTO DE 2025**

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F5014CFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1875/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais filtrantes (carvão ativado, antracito, areia para filtro, pedras e outros), com a finalidade de substituição dos filtros da Estação de Tratamento de Água, (ETA), conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; **Valor estimado:** R$ 220.862,75(duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); **Data da sessão:** 22 de agosto de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/08/2025.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria 231/2025

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso Dos Santos
**Código Identificador:**B11B3843

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025**

Processo Administrativo n° 1344/2025
Ampla participação

No aviso de licitação em evidência, publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia**, ANO XVI, N° 4040, página 94, Matéria com Código Identificador DD1D990E, em 08 de agosto de 2025 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 20/08/2025 às 9h (horário de Brasília). **Leia-se:** Data da sessão: 22/08/2025 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/08/2025.

***VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
**Código Identificador:**7E52CF9D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2462/COMAD/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
**OBJETO:** Contratação de empresa para Licenciamento e cessão de uso do programa de tratamento de registro de ponto em nuvem - PTRP REP-P Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. Ponto para gestão de até 1.068 servidores ativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **12/08/2025**. A Abertura da Sessão**: 15/08/2025** às 12h00min **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 24.039,96 (Vinte e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**

Nova Mamoré, 11 de agosto de 2025.

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**F4064D30

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9133-GP/2025.**

**DECRETO Nº 9133-GP/2025.** Em, 06 de agosto de 2025.

*"DISPÕE sobre asNOMEAÇÕESdos servidores dos cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR**os Servidores dos cargos em comissão em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME COMPLETO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Gean Nunes da Silva | Assessor Técnico Operacional Nivel V CC-06 |
| 02 | Matheus Rebouças Rodrigues | Assessor Técnico Operacional Nivel V CC 06 |
| 03 | Suzana da Silva Barra | Assessora Técnico Operacional Nivel V CC 06 |
| 04 | Arlan da Silva Norato | Assessor Técnico Operacional Nivel II CC-03 |
| 05 | Lourival Olimpio Dias | Assessor Técnico Operacional Nivel II CC-03 |
| 06 | Denildo da Silva Cau | Assessor Técnico Operacional Nivel II CC-03 |
| 07 | Daimisson dos Santos Tiago | Assessor Técnico Operacional Nivel II CC-03 |

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 07 de agosto de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 06 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**8CB1AB25

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9134 -GP/2025.**

**DECRETO Nº9134 -GP/2025.** Em, 07 de agosto de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADRIANO DELLABONA DE SOUZA*, para exercer o Cargo em Comissão deASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR**o Senhor***ADRIANO DELLABONA DE SOUZA***, brasileiro, maiorpara exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II CC-3,**em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 08 de agosto de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 07 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**ED9BF233

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9135-GP/2025**

**DECRETO Nº 9135-GP/2025.** Em, 07 de agosto de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELIZABETH DE AGUIAR DOS REIS*, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR** a Senhora ***ELIZABETH DE AGUIAR DOS REIS***, brasileira, maiorpara exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 08 de agosto de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 07 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**935AD12A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº404-GP/2025**

**PORTARIA N°404-GP/2025**
**Em, 05 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora RAFAELA CRISTINA DA SILVA LIMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** o Benefício Licença Maternidade a servidora **RAFAELA CRISTINA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº978, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2313/2025, com início em 29/06/2025 com término em 25/12/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/06/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 05 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**5BF9382D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº407-GP/2025**

**PORTARIA N°407-GP/2025**
**Em, 07 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora LUCIANA CASTRO GOMES DOS SANTOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** o Benefício Licença Maternidade a servidora **LUCIANA CASTRO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II (SUPERVISOR ESCOLAR) – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº9827, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2590/2025, com início em 31/07/2025 com término em 26/01/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/07/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 07 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**A38CD053

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº408-GP/2025**

**PORTARIA N°408-GP/2025**
**Em, 07 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** o Benefício Licença Maternidade a servidora **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº10050, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, constante do Processo Administrativo de Nº 1-2579/2025, com início em 04/08/2025 com término em 30/01/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/08/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 07 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**FE361E54

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº409-GP/2025**

**PORTARIA Nº409-GP/2024 Em, 07 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O PAI ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, ao Servidor Público Municipal GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro Efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

**CONSIDERANDO** Art. 129 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, ocupante da função de PROFESSOR I NIVEL I – 25 horas semanais, Matrícula nº 989 e PROFESSOR I NIVEL I – 20 horas semanais, Matrícula nº 626, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 90 (noventa dias), com início em 16/07/2025 e término em 13/10/2025.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 07 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**05AC1580

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/PMNU/2025

**Órgão Contratante**: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **822/2025**.
**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expedientes.**
Valor estimado de **R$ 4.175.998,52**
Data da Sessão Pública: **26 de agosto de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 11 de agosto de 2025.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**264D4800

### P M N U - RO
### DECRETO N. 3.001, 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa Comercial Vênus Ltda.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **Comercial Vênus Ltda** inscrita no CNPJ sob o n. 04.367.690/0001-45, no âmbito do processo licitatório 389/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 156, inciso III, e inciso II c/c §3ª da Lei nº 14.133/2021

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Processante constante do Processo Administrativo n. 118/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicada à empresa **Comercial Vênus Ltda** a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova União** pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** Fica imposta à referida empresa a penalidade de **multa no valor de R$ 322,63 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato referente ao certame constante dos autos 389/2024.

**Art. 3º** A empresa tem o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação deste instrumento para realização do pagamento da multa aplicada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CC5C39DE

### P M N U - RO
### DECRETO Nº 3.003 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
**DECRETA:**

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMECET**, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 153/SEMECET/2025, em anexo.

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | ValorR$ |
|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.0001.2008 | 3.1.90.94 | 159 | R$ 25.000,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 25.000,00** |

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | ValorR$ |
|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.0001.2008 | 3.1.90.11 | 157 | R$ 25.000,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 25.000,00** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**97B7E6AE

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 72/2025
PROCESSO Nº: 106/2025
CELEBRAÇÃO: 08/08/2025

**PARTES:** Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa CONCRETO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.531/0001-96.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, Convênio nº 303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

**DO VALOR:** R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

**Nota de Empenho Ordinário Nº 1773/2025 de 06/08/2025.**

Nova União, 08 de agosto de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**E7543D29

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 73/2025
PROCESSO Nº: 1213/2025
CELEBRAÇÃO: 08/08/2025

**PARTES:** Município de Nova União-RO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** inscrito no CNPJ sob nº 18.426.396/0001-07 e a empresa SEGUROS SURA S.A.**,** inscrita no CNPJ sob n.º 33.065.699/0001-27.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO**: Contratação de Serviço de seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para veículo: I/M.BENZ 417 JI MICRO DIESEL, placa THL0A81, FABRICAÇÃO 2024, modelo 2025, cor branca, chassi 8AC907843SE257181.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

**DO VALOR**: R$ 2.630,40 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

**Nota de Empenho Ordinário Nº 343/2025 de 07/08/2025**

Nova União, 08 de agosto de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A221A660

**P M N U - RO**
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.247 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**Senhor Presidente,**
**Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores (a), no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei que regulamenta a concessão de diárias e viagens a serviço no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Nova União/RO.
A proposição tem por objetivo atualizar e consolidar, em um único diploma legal, as normas que tratam dos deslocamentos de servidores e demais agentes públicos municipais, no desempenho de suas funções institucionais, tanto dentro como fora do território municipal.
A medida visa garantir transparência, controle e economicidade na concessão de diárias, estabelecendo critérios objetivos para viagens a trabalho, participação em cursos ou eventos, bem como regras claras para autorização, pagamento e prestação de contas.
Os valores das diárias foram fixados em UPFM, permitindo atualização periódica por decreto, com base no IPCA, assegurando flexibilidade e adequação aos índices econômicos.
Diante da relevância do tema para o bom funcionamento da Administração Pública, conto com o apoio dos(as) nobres parlamentares para aprovação da matéria.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Nova União

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.247 DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária á servidor dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Nova União e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe quanto à regulamentação dos deslocamentos a serviço de autoridades, servidores e demais pessoas, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, bem como o direito à percepção de diária de viagem.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.
**Art. 2°** Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF ou a que lhe suceder nas atribuições.
Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo os casos de urgência ou emergência, observado o disposto no art. 12, § 2°.
**Art. 3°** A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.
**Art. 4°** Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo Único desta Lei.
§ 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do Anexo Único desta Lei, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 2° No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§ 3° O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, poderá optar por aquele sobre o qual será calculada sua diária de viagem.

**Art. 5°** São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e o Secretário Municipal.
**Art. 6°** A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando- se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.
**Art. 7°** Aos conselheiros municipais que, no exercício de suas funções, se deslocarem da sede do Município para a zona rural, distritos e subdistritos, ou vice versa, por seis horas ininterruptas ou mais, farão jus à Diária de Campo.
**Art. 8°** Quando o afastamento não necessitar de pernoite o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento) para deslocamento acima de 200 km e 30% (trinta por cento) para deslocamento inferior á 200 km.
**Art. 9°.** A diária não é devida:
- no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
- quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;
- quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;
- quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;
- houver retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora.
VI – quando o servidor receber qualquer gratificação com a finalidade de que custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.
**Art. 10°.** O Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essa Autoridade, no que se refere às despesas de viagem.
**Art. 11º**. Quando o descolamento for para outro Estado, o servidor fará jus à diária acrescida de 200% (duzentos por cento) de seu valor nominal.
**Art. 12°.** As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.
§ 1° Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
§ 2° Nos casos de urgência ou emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
§ 3° A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
**Art. 13°.** Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.
**Art. 14°.** Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.
§ 1° O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:
- hospedagem, incluindo alimentação;
- aquisição de passagens, com ou sem traslado.
§ 2° A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.
§ 3° O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo Único desta lei.
§ 4° Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.
**Art. 15°.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.
§ 1° Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
§ 2° Nos casos em que o servidor viajar sem fazer jus à diária de viagem, apresentará relatório técnico a justificar a ausência.
§ 3° A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.
§ 4° A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens, alimentação, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino.
§ 5° O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
§ 6° A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.
§ 7° Poderá o Secretario Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF, instaurar procedimento a fim de examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.
**Art. 16°.** As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:
- pelos valores correspondentes ao Anexo Único desta Lei;
- pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;
- pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;
- por meio de utilização do contrato com agência de viagem.
**Art. 17°** Os membros de Conselhos Municipais que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.
Parágrafo único. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.
**Art. 18°.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
**Art. 19°.** O ato de concessão de diárias deverá conter o nome do servidor, o cargo, a função, número do cadastro, dados do veículo, descrição sintética do objeto da viagem, a duração provável do afastamento e a importância a ser paga.
§ 1° Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica providência de que trata o caput deste artigo.
§ 2° Em caráter excepcional, devidamente justificado, não tendo o Município provido o translado do servidor, este fará juz à indenização do valor do desembolso relativo ao deslocamento, inclusive a compra de passagens áreas ou terrestres.
**Art. 20°.** A prestação de contas de diária fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor através de relatório circunstanciado, a ser emitido pelo servidor e homologado pelo chefe imediato, acompanhado de comprovação de presença e participação em cursos, encontros, palestras, seminários e correlatos, documentos da comprovação de despesas (alimentação, hospedagem, locomoção, dentre outros).
§ 1° As diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retomo, bem como quando não ocorrer o afastamento ou o cancelamento da viagem.
§ 2° O chefe imediato é o responsável por acompanhar e controlar os prazos para prestação de contas de diária.
§ 3° No caso de não cumprimento do prazo de comprovação de diárias por parte do servidor, o Chefe imediato comunicará o fato ao Ordenador de Despesa, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias e imediato encaminhamento apuratório disciplinar.
**Art. 21**. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas.
**Art. 22**. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF ou a que lhe suceder nas atribuições.
**Art. 23**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 24.** Revoga-se as Leis nº s 230 de 02 de julho de 2007 e a 1.117, de 25 de outubro de 2024, e demais disposições contrario.

Nova União/RO, 06 de agosto de 2025.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Nova União

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | CARGOS E FUNÇÕES | VALORES EM UFPM | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 100% | 50% | 30% |
| 1 | Prefeito | 14 UPFM's | 7,5 UPFM's | 4,8 UPFM's |
| 2 | Vice-Prefeito e Secretários | 10 UPFM's | 7,0 UPFM's | 4,5 UPFM's |
| 3 | Procurador, Controlador, Contador, Gerente, Coordenador, Assessor, Chefe de Gabinete, Superintendente, Motorista Executivo (a serviço do prefeito e vice-prefeito). | 7,5 UPFM's | 4,0 UPFM's | 3,5 UPFM's |
| 4 | Demais servidores, conselheiros tutelares, membros de conselhos sociais e colaboradores externos. | 5,5 UPFM's | 4,0 UPFM's | 3,0 UPFM's |
| 5 | Diária de campo | 01 UPFM | ... | ... |

Nova União – RO, 06 de agosto de 2025.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Nova União

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1183674C

---

**P M N U - RO**
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.249 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.249 de 11 de agosto de 2025, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2025.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para abertura de Elemento de Despesa na **SEMECET.**

Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com pagamento de Premiação da Festa Cultural Municipal de 2025.

**SEMECET - Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.249 de 11 de Agosto de 2025.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
13.392.0006 - Cultura - Difusão Cultural - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
2049 - Realização de Festas Populares
3.3.90.31 - Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas e Outras **R$ 8.200,00**
**F.R.1.500**

**Anulação (-)**
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
13.392.0006 - Cultura - Difusão Cultural - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
2049 - Realização de Festas Populares
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 8.200,00**
**FICHA: 176**
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**1A35F9C0

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 389 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Concede férias ao servidor municipal Gilberto Damatta.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos Servidor Gilberto Damatta a contar dia 12 de agosto por um período de 20 dias.
**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 11 de agosto de julho de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D3AA1511

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 387, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Lucinei Gomes Ferreira - Secretária Municipal, inscrita no CPF n.XXX.365.702-XX, para exercer a função de Gestora do contrato.

**Art.2º** Designar Wellington Gama de Oliveira inscrito no CPF n. XXX.906.332.XX para exercer a função de fiscal do contrato.

**Art. 3º** Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato N° 69/2025 (id:267234) e do contrato N° 71/2025 (267461) a Contratação de seguro total para os veículos de frota da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas. Oriundo do Processo Administrativo nº **602/2025.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**6D196A19

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 388, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Adriana Oliveira de Souza Dias - Secretária Municipal, inscrita no CPF n .XXX.173.092-XX, para exercer a função de Gestora do contrato.

**Art.2º** Designar Wellington Gama de Oliveira inscrito no CPF n. XXX.906.332.XX para exercer a função de fiscal do contrato.

**Art. 3º** Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato N° 73/2025 (268321) a Contratação de seguro total para os veículos de frota da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas. Oriundo do Processo Administrativo nº **1213/2025.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CCA0580B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 03/CPL/2025**

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado CONCORRÊNCIA nº 03/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS. PROC. 0002.001073/2025-65 E PROPOSTA Nº 13890217000124001 ANO 2024. CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 27/08/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.bnc.org.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1011&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de agosto de 2025.

***JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**96C3447F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025
Processo Administrativo: 2116/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Adjudicatários: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA - 33.949.569/0001-57.
E M S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA LTDA - 58.549.223/0001-92.
Valor Total Adjudicado: R$ 274.927,50 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**887D8D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.18.985**
**11 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 18.918 de 18 de julho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4026 em 21 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **AMANDA DUTRA BERBES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA/40HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**5F235AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº.18.985**
**11 DE AGOSTO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas
**Considerando** o Decreto nº. 18.918 de 18 de julho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4026 em 21 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **AMANDA DUTRA BERBES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA/40HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**FCC361F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2025.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001264.07.01-2025.

Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviços para 1ª Revisão de garantia (10.000 KM), do Veículo Caminhonete MMC/L200 TRITON SPO GL, Placa: SLK2J01, Ano: 2025, Cor: Branca, Chassi: 93XLJKL1TSCR89510.

**Em favor de:**
**Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**
**CNPJ: 35.266.554/0001-10**
**Endereço:** Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / Cep:76.820-116.
**Valor da contratação: R$ 4.693,49,45 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).**

Parecis/RO, 08 de agosto de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**71C8DAC1

**CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001 46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo administrativo n° 0001183.02.01-2025, como Órgão participante do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço De Locação De Veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, realizado através do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000180.01.01-2023, Pregão nº 90019/2024, com a Ata de Registro de Preços Consolidada nº º ATC000180/2023 e demais documentos, do município de Porto Velho/RO. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de

01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do referido item a ser aderido (locação mensal de veículo tipo caminhonete cabine dupla, plotada, sem motorista e sem combustível) à empresa: RECHE GALDEANO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, localizada na Av. Duque De Caxias 887, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, Cep: 69020-141, no Valor total de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Parecis/RO, 08 de agosto de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**FF87CF94

**GABINETE DO PREFEITO**
**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N º 09/2024**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO n º 09/2024**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
**CONTRATADO**: **EMPRESA** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001 - 04, com sede comercial no Município de Porto Velho/RO, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804 -141, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.335.952 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 251.732.519 -72
**OBJETO:** o presente aditivo contratual tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n° 09/2024, alterando a cláusula terceira – da vigência contratual, para constar início de vigência de 0 9 de agosto de 2025 com seu findar em 0 9 de setembro de 2025.
**ORÇAMENTÁRIO** - As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão locados no orçamento do calendário base, a ser empenhado de acordo com a necessidade da administração, conforme a clausula decima quarta do contrato.
**DA RATIFICAÇÃO** - As demais disposições contidas no termo contratual, que não são abrangidas por este Termo Aditivo de prorrogação de prazo permanecem em vigor.

**PROCESSO LICITATÓRIO**: 1185/2024
**DATA DA ASSINATURA**: 11/08/2025

Parecis/RO, 11 de agosto de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**5483A8A3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2025**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estadode Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do ProcessoSeletivo Simplificado n. 004/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem declassificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO -SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, com inícioem 11/08/2025 e término em 14/08/2025, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às13h00min) para provimento em cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecerno prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentaçõesobrigatórias a serem apresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.

**CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS**
Nome: 9 - LEILA BRITO RIBEIRO NERY
Nome: 10 - SILVANA APARECIDA MARTINS GOMES

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de Agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS PIRES***
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

**Anexo I**

**Documentos a serem apresentados:**
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Carteira de identidade RG;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
- Titulo de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alíneada Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sobas penas da lei;
- Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de residência;
- Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
- Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Conta corrente individual no SICOOB.
- Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de Agosto de 2025.

***ANTONIO MARCOS PIRES***
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**A73583E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025.**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para locação de máquina pesada( rolo compactador) para atender as demandas da Obras/SEMOSP. (SEMOSP),Valor estimado R$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/08/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de

Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 11 de Agosto de 2025.

***DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**AF71810F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 878/CMPV-2025

**Porto Velho, 11 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**CONCEDER** a Promoção Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 04 (quatro) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 17, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de julho de 2025.

| Nº ORDEM | NOME | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | Adriana da Frota Rodrigues | Técnico Legislativo A-II | Técnico Legislativo B-II |
| 2 | Glennes Gabriel Benarrosh Pontes | Técnico Administrativo A-II | Técnico Administrativo B-II |
| 3 | Vanessa Francis da Silva Cordeiro | Técnico Administrativo A-II | Técnico Administrativo B-II |

**SERVIDORA À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO:**

| Nº ORDEM | NOME | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | Yúlia Louise Camargo Amorim Schweppe | Técnico Legislativo A-II | Técnico Legislativo B-II |

**SERVIDOR À DISPOSIÇÃO PARA A O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:**

| Nº ORDEM | NOME | CARGO ATUAL | PARA CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | Tarson Bomfá de Oliveira | Analista Jurídico A-II | Analista Jurídico B-II |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5E6D8F43

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 148/CMPV-2025

**Porto Velho, 11 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS/2025** aos servidores abaixo relacionados:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 85006 | Henderson Acosta Bragança | Analista de Tecnologia e Informática | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 2022/2023 |
| 208045 | Jose Celzimario Gomes Napolião | Assistente Administrativo | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 2024/2025 |
| 4986 | Nelson Pupp Junior | Auxiliar de Atividades Administrativas | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 2024/2025 |
| 20281 | Rita de Kássia Figueiredo Neto Cangussu | Oficial Legislativo | 01/09/2025 a 30/09/2025 | 2023/2024 |
| 85049 | Robert Freire Biajo | Técnico de Áudio e Vídeo | 01/09/2025 a 15/09/2025 | 2023/2024 |
| 85111 | Suzana da Luz Machado Gomes | Técnico Administrativo | 01/10/2025 a 30/10/2025 | 2023/2024 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7ECD71E7

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 149/CMPV-2025

**Porto Velho, 11 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS/2025** aos servidores abaixo relacionados:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 85049 | Robert Freire Biajo | Técnico de Áudio e Vídeo | 17/11/2025 a 01/12/2025 | 2023/2024 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2B2319E3

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 150/CMPV-2025

**Porto Velho, 11 de agosto de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, cedido para Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Nº 00600-00032757/2025-51-e:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO | QUANTIDADE EM MESES |
|---|---|---|---|---|
| 59943 | Sebastião Batista Guedes Neto | Auxiliar de Atividades Administrativas | 21/08/2025 a 19/09/2025 | 1 (Hum) mês |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC1CFB9B

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
### PORTARIA Nº 145/CD/SPPD/PGM/2025

**PORTARIA Nº 145/CD/SPPD/PGM/2025**
**Porto Velho, 30 de julho de 2025.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00017540/2022-78-e
**RESOLVE:**

Para seguimento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 200/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3846 em 30/10/2024, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

**SUBSTITUIR**, FELIPE AMPUERO MARQUES**,** cadastro n.º 72075, membro da Comissão Processante.

**E NOMEAR,** LUZIANE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE, cadastro Técnico Jurídico, matrícula nº 46773.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65FE2E9D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00035614/2023-39-E**

**JULGAMENTO**
PROCESSO Nº 00600-00035614/2023-39-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO Nº 04.00389-00/2021
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 113/2024/CD/SPPD/PGM, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pelo servidor **ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, cadastro nº 264234, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude, corroborando ainda com a ausência de provas suficientes que sustentem a aplicação de penalidade.

É o relatório.

A denúncia iniciou-se com a comunicação da CGM, baseada no relatório de Auditoria Especial CGM/PORTARIA Nº 22/2019, constante no processo nº 03.000096/2017, realizado pela Controladoria Geral do Município – CGM, o qual contém elementos de autoria e materialidade, em face de possível sobreposição de horários por parte do servidor Elcio Anderson Silva Marinho, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 264234, fundada no confronto de suas folhas de pontos dos dois vínculos.

A época dos fatos, em 2017, o servidor ocupava o cargo de Técnico de Enfermagem nesta municipalidade e de forma concomitante ocupava um cargo temporário de Técnico de Enfermagem no Governo do Estado de Rondônia. Constam no relatório de auditoria as alegações de que supostamente o servidor realizou sobreposição de horários nos seguintes períodos: 05 e 30 de janeiro/2017; 04 de fevereiro/2017; 06 e 31 de março/2017; 05 de abril/2017; 05 de maio/2017; 04 e 29 de junho/2017 e 04 e 29 de julho/2017. A comissão realizou o confronto das folhas de ponto dos dois vínculos e de fato consta a assinatura de presença nas folhas de ponto dos dois lugares e mesmo horários.

Foram ouvidas as Chefias Imediata do acusado a época dos fatos.

A comissão interrogou o acusado, preliminarmente, para esclarecer os fatos o qual em sua defesa alegou que trabalhou efetivamente no município nos dias citados e que podeira comprovar através de cópias dos livros de registro de plantão, que solicitaria junto a policlínica Ana Adelaide, a comissão concedeu o prazo de 30 dias. O servidor juntou nos autos a resposta dada pela Policlínica, constando que o livro não foi encontrado. Diante da dificuldade de coletar prova, a Comissão oficiou, por meio do ofício nº 284/2024/SPPD/PGM de 01.10.202410, a Policlínica para que apresentasse o livro ou esclarece acerca do extravio dos livros de enfermagem para esclarecer se o servidor de fato cumpriu ou não os seus plantões.

A Policlínica respondeu por meio do ofício nº 741/2024/DMAC/SEMUSA de 25.10.2024, que os livros não foram encontrados, porém foram encontrados dois livros de ocorrências da direção da unidade, o qual identifica os profissionais presentes/faltosos e intercorrências que porventura ocorressem durante os plantões. Após análise dos documentos, a Comissão não identificou nenhuma indicação de falta relacionado ao acusado registrada no livro de ocorrência da direção.

As informações constantes no livro de registro de plantão de enfermagem, seria a prova cabal apta a esclarecer de modo cristalino se o servidor de fato cumpriu ou não os seus plantões, pois nele consta o registro diário das atividades e/ou eventuais intercorrências administrativas atípicas. Com provas colhidas e juntadas ao processo, a comissão entendeu por encerrar a instrução processual e deliberou por não indiciar o acusado.

**D E C I D O**

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Portanto, referente a suposta sobreposição de horários, não foi possível constatar de fato se o servidor faltou ao trabalho e apenas assinou a folha de ponto ou trocou plantões com outros colegas nos dias: 05 e 30 de janeiro/2017; 04 de fevereiro/2017; 06 e 31 de março/2017; 05 de abril/2017; 05 de maio/2017; 04 e 29 de junho/2017 e 04 e 29 de julho/2017.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, por ausência de provas suficientes que sustentem a aplicação de penalidade, assegurando o respeito aos direitos fundamentais do servidor **ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO**, cadastro nº 264234. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.

Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**789840CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00035623/2023-20-E**

**JULGAMENTO**
PROCESSO Nº 00600-00035623/2023-20-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO Nº 04.00390-00/2021
ASSUNTO: SUPOSTA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.

Vistos, etc.

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 113/2024/CD/SPPD/PGM, por determinação do Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho, com a finalidade de apurar denúncias relacionadas a supostos fatos de transgressão disciplinar, cometidos pelo servidor **MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviço de Saúde, cadastro nº 173013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Designada a Comissão Processante, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

No âmbito administrativo, a Comissão Processante vislumbrou que, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidor municipal no cometimento de ilicitude, corroborando ainda com a ausência de provas suficientes que sustentem a aplicação de penalidade.

É o relatório.

A denúncia iniciou-se com a comunicação da CGM, baseada no relatório de Auditoria Especial CGM/PORTARIA Nº 22/2019, constante no processo nº 03.000096/2017, realizado pela Controladoria Geral do Município – CGM, o qual contém elementos de autoria e materialidade, em face de possível sobreposição de horários por parte da servidora Maria de Fátima Batista da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, matrícula nº 173013, fundada no confronto de suas folhas de pontos dos dois vínculos.

A época dos fatos, em 2017, a servidora ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde nesta municipalidade e de forma concomitante ocupava um cargo de Técnico de Enfermagem no Governo do Estado de Rondônia. Dada a natureza dos cargos e ambos não ser acumuláveis, a servidora optou pelo cargo no município de Porto Velho, e pediu exoneração do cargo no Governo do Estado em 01/02/2018, conforme consta nos autos.

Constam no relatório de auditoria as alegações de que supostamente a servidora realizou suposta sobreposição de horários nos seguintes períodos: 5, 10, 20,25 e 30 de janeiro/2017; 9, 14 e 24 de fevereiro/2017; 1, 6, 16 e 31 de março/2017; 5, 10, 20 e 25 de abril/2017 ; 5, 10, 15, 25 e 30 de maio/2017; 9, 14, 19 e 29 de junho/2017; 4, 14, 19 e 24 de julho/2017; 9, 14, 24 e 29 de novembro/2017; 4, 14, 19 e 29 de dezembro/2017.

A comissão realizou o confronto das folhas de ponto dos dois vínculos e de fato consta as assinaturas de presença nas folhas de ponto dos dois lugares e nos mesmos horários

O defensor dativo arrolou duas testemunhas, as chefias imediatas da época dos fatos para prestar esclarecimentos. A comissão colheu os depoimentos das chefias, os quais discorreram, em suma, sobre a boa conduta da servidora e que a acusada sempre foi cumpridora de sua carga horária e funções.

Destacaram que a servidora sempre compareceu regularmente ao local de trabalho, e sempre foi pontual no cumprimento dos horários, mesmo na época em que a acusada possuía dois vínculos, e nunca presenciaram a servidora faltar ao trabalho para cumprir plantão no outro vínculo.

Em seu interrogatório, a acusada alegou em suma que no município trabalhava em regime de expediente de segunda a sexta 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18 h, e no estado em escala de plantão, que quando era designada para o dia, sempre fazia a troca de plantão com uma colega, sempre cumpria os plantões noturnos, nos dias de semana e aos finais de semana.

Nos dias que deram conflitos de horário, foram devidos as trocas de plantões, que na prática era a sua colega que cumpria os plantões, mas era a interrogada que assinava, pois ela estava formalmente designada para cumprir o plantão, isso era uma prática comum, e era informado a enfermeira de plantão, e a gerência de enfermagem, e era limitado a seis trocas de plantões mensal. Diante dos relatos das testemunhas, bem como da interrogada, a comissão entendeu por encerrar a instrução processual e deliberou por não indiciar a acusada, conforme a Ata deliberativa.

**D E C I D O**

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir em processo disciplinar.

Somente a prova robusta e sensata, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Portanto, referente a suposta sobreposição de horários, não foi possível constatar de fato se a servidora faltou ao trabalho e apenas assinou a folha de ponto ou trocou plantões com outros colegas nos dias: 5, 10, 20,25 e 30 de janeiro/2017; 9, 14 e 24 de fevereiro/2017; 1, 6, 16 e 31 de março/ 2017; 5, 10, 20 e 25 de abril/2017 ; 5, 10, 15, 25 e 30 de maio/2017; 9, 14, 19 e 29 de junho/2017; 4, 14, 19 e 24 de julho/2017; 9, 14, 24 e 29 de novembro/2017; 4, 14, 19 e 29 de dezembro/2017.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, por ausência de provas suficientes que sustentem a aplicação de penalidade, assegurando o respeito aos direitos fundamentais da servidora **MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviço de Saúde, cadastro nº 173013. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.

Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9EC38930

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**10º TERMO DE APOSTILAMENTO**

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, Nº237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV** representada pelo Sr. Secretário de Governo, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 065/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº 00600-00039204/2023 (00600-00025143/2023-51 e 02.00288-000/2021), de acordo com a legislação vigente, em especial a **Lei N°8.666/1993** e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 065/PGM/2021, compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 31/10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**

As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2025 a 31/10/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo – SGOV, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada, Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 5054, de agosto de 2025, no valor de R$ 3.587,69 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº Nº 065/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso VIII, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2025.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO***
Secretário de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57A3DC91

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.917/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.659/I, de 04 de julho de 2025.
**Onde se lê:**

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| - | LILIAN PEREIRA FEITOSA | GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO | CC-11 |

**Leia-se:**

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| - | FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES | GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO | CC-11 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46E0C185

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.918/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025.
**Onde se lê:**

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Ronaldo Aragão | LILIAN PEREIRA FEITOSA | GERENTE II | DAS 05 |

**Leia-se:**

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Ronaldo Aragão | FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F09A9156

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.919/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 09 de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.913/I, de 07 de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência | JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D520CDBA

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.920/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração– SEMAD, a partir de 1° de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.852/I, de 1° de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos | JOSE MONTEIRO DA COSTA | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**84123342

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.921/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 12 de agostode 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | BARBARA BASTOS SANTOS | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EACDEAB3

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.922/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 12 de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | ANA CLEA LEANDRO ROCHA | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EF08E6E5

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.923/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1º de agostode 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Departamento de Gestão Tributária | ADAO GERALDO COLOMBO | DIRETOR I | DAS 08 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AADFF280

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.924/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1º de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Departamento de Gestão Tributária | ADAO GERALDO COLOMBO | DIRETOR I | DAS 08 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6E42904

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.925/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Mutum | ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**66E7935C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.926/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1° de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Superintendência | JUSCELINO DANTAS DE SOUZA | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**43A8E0E0

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.927/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de agostode 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**597706A8

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.928/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMDC, a partir de 09 de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Divisão de Assistência Social | JOAO ANTONIO BARBOSA DE SOUZA | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**59D613D6

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.929/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 12 de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência | KELI CRISTINA FOUZ ALVES | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**9EF831CE

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.930/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS | A partir de: |
|---|---|---|---|---|
| Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos | MARIA KARLA MOTA DE CARVALHO | ASSESSOR II | DAS 02 | 08.08.2025 |
| Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos | JHEFYNI LARISSA PAIVA LOPES | ASSESSOR II | DAS 02 | 01.08.2025 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8D555AB5

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.931/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de agostode 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Escola Tipologia "A" | MAGNOLIA SANTANA DE SOUZA SILVA | Vice-Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A") | DAS 03 |
| Escola Tipologia "A" | ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI | Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A") | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**4136608B

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.932/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS | A partir |
|---|---|---|---|---|
| Escola Tipologia "A" | MICHELE MARIA BARROS DE OLIVEIRA | Vice-Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A") | DAS 03 | 12/08/2025 |
| Escola Tipologia "A" | GABRIELLA CRISTINA DA SILVA SOUZA | Secretária da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A") | DAS 01 | 12/08/2025 |
| Escola Municipal de Música Som na Leste | LUCAS NAVES DE LIMA | DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA | DAS 06 | 1º/08/2025 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**C692C40B

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/SEJUS/PGE/2023, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

**CONCEDENTE**: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE**
**JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho- RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO,** portador do RG nº XXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXX, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a

representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

**INTERVENIENTE**: **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN,** inscrito
no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo II, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX e RG sob nº XXXXXXXXX, com domicílio profissional na respectiva sede, designado pela Portaria nº 3314/2023 (id 0041182130).

**CONVENENTE:** O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-
45, por intermédio da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**, tendo como sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Bairro Centro, Porto Velho - RO, CEP 76801-045, neste ato representada pelo respectivo Subsecretário de Política Governamental, o Sr. **SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO,** portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id. 0060791138 e 0060791061).

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 17217/2025/SEJUS-FUPEN *( id. 0060525723)* e no Ofício n.º 104 /DA/SGG/2025 *(id.0060423323)*, oriundo do Município convenente, bem como as orientações trazidas pelo Parecer Jurídico Referencial nº 4/2024/PGE-GAB (id. 0053298585) e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.011621/2023-36, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira -** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Termo de Convênio n°177/SEJUS/PGE/2023 *(id. 0038759268)* por mais 12 (doze) meses, a contar de 05.06.2025.

**Cláusula Segunda -** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio entre as partes, naquilo que não conflitem com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CE7FE700

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**EDITAL N° 034/SEMAD/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7006809-55.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS:** 3901-6257
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 14:00 horas**.

**Dos exames:**
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Alvaro Maia, nº 1773 –** Bairro São Cristovão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp).

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**Documentos obrigatórios:**

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

**28**) Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

**Observação:**
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

**Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

**Observações:**
•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/ PMPVRO.**

**S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

| Classificação | NOME | Data de Nasc. |
|---|---|---|
| 19º | PAULA ANDRÉA TABOSA | 25/9/1973 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**910879BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VOLUNTÁRIOS N° 5/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 5/2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 00600 00001204/2024-75-e, **CONVOCA** os candidatos **APROVADOS** nos termos do EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2024. Edição 3671 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS** PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO, a comparecer **até a data 14 de AGOSTO de 2025** para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
**Local:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no Departamento Administrativo – DEAD.
**Endereço:** rua Duque de Caxias, 186 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 78900-040.
**Período: 13/08/2025 à 14/08/2025**
**Horário: 08h00 às 12h00**

Portando os seguintes documentos:
**• Documento Oficial com foto e CPF;**
**• Atestado de Aptidão Física e Mental;**
**• Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

| SERVIÇOS GERAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **POSIÇÃO** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | VANUZIA DE LIMA FERREIRA DAS CHAGAS | 55 | APROVADO |
| 2 | MISSILENE CHAVES FALCÃO | 55 | APROVADO |
| 3 | JOSENILCE PEREIRA BARATA | 55 | APROVADO |

| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **POSIÇÃO** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | ANTONIO FRANCINÉLIO PEREIRA SILVA | 55 | APROVADO |
| 2 | CARLA SUZETE BARBA CHAVES | 55 | APROVADO |
| 3 | VÂNIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA | 55 | APROVADO |
| 4 | JEANE DA SILVA EDUARDO | 55 | APROVADO |
| 5 | ELIZETE PONTES DE SA | 55 | APROVADO |
| 6 | TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO | 55 | APROVADO |
| 7 | DANIELE VITURINO CUNHA | 55 | APROVADO |

Porto Velho, 08 de Agosto de 2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA9FFBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO
DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

**CONSIDERANDO** Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7006809-55.2024.8.22.0001**, resolve:

**Nº 194 – NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 034/SEMAD/2025, de 07/08/2025.

•
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/ PMPVRO.**

**S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA**

| Classificação | NOME | Data de Nasc. |
|---|---|---|
| 19º | PAULA ANDRÉA TABOSA | 25/9/1973 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**299DCD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1042/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a concessão da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ZULEICA BANDEIRA FASSINI**, Cadastro nº 327950, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida por meio da Portaria nº 619/2025/DICAS/DGP/SEMAD de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3976 de 12/05/2025, conforme Processo nº 00600-00026087/2025.

**Onde se lê:** período de 30/06/2025 a 27/09/2025;

**Leia-se: período de 25/06/2025 a 22/09/2025.**

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8A4E9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1043/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ocupado por **LILIANE FERREIRA LIMA,** Cadastro nº 134800, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **29/07/2025 a 27/07/2028,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 29/07/2025, conforme processo nº 00600-00034336/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8CA82A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1044/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

**RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ALESSIA RODRIGUES MOURA,** Cadastro nº 10078533, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **PSICÓLOGO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **01/08/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00034871/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**24914A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1045/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **ERICA RODRIGUES BRAZ LOPES**, cadastro nº 61970, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 13/10/2014 a 11/10/2019, a ser usufruído no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, conforme Processo nº 00600-00022424/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**85A20CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1046/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, ao servidor **ELYSSON DANILO MORETTO**, Cadastro nº 219354, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00035930/2025.

**Art. 2º** O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**776B8040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1047/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 08 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **FABIO SILVA DO CARMO**, cadastro nº 107476, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 10/12/2016 a 08/12/2021, a ser

usufruído no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, conforme Processo nº 00600-00031095/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**28DECC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 64/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 11 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025, sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o DECRETO MUNICIPAL n.º 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública assegurar condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, zelando pela integridade física e mental de seus servidores, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do serviço público;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regularização das contratações vigentes, em consonância com os princípios da transparência, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a PORTARIA Nº 63/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 16 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4024 de 17/07/2025, que designou a criação a Comissão para elaboração de estudos, com a finalidade de realizar estudos técnicos destinados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, visando atender às necessidades dos órgãos que compõem a administração direta da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Onde se lê:**

Art. 2º Designar, para compor a comissão, os servidores relacionados abaixo:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| MARINNA LIMA TINOCO LACERDA | PRESIDENTE | 00279861 |
| RONALDO FIRMINO SOBRINHO | MEMBRO | 00085160 |
| IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA | MEMBRO | 00156192 |
| SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA | MEMBRO | 00184317 |
| FELIPE AMPUERO MARQUES | MEMBRO | 00072075 |
| NATAN FERREIRA SOARES | MEMBRO | 01006894 |

**Leia-se:**

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| MARINNA LIMA TINOCO LACERDA | PRESIDENTE | 00279861 |
| RONALDO FIRMINO SOBRINHO | MEMBRO | 00085160 |
| IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA | MEMBRO | 00156192 |
| SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA | MEMBRO | 00184317 |
| FELIPE AMPUERO MARQUES | MEMBRO | 00072075 |
| NATAN FERREIRA SOARES | MEMBRO | 01006894 |
| MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ | MEMBRO | 10078536 |
| LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO | MEMBRO | 00070342 |
| ELY SILVA COSTA | MEMBRO | 00204222 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5B1FD377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 65/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 11 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos servidores designados na Portaria nº 04/GAB/SEMAD de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024, Edição 3730, que nomeia os encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da SEMAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam substituídos os servidores **Maria Zoraide de Araujo Lopes**, matrícula 363078, **João Xavier da Silva**, matrícula 287385, e **Sheila Mara Moura Lima**, matrícula 388068, designados como Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos da Portaria nº 04/GAB/SEMAD de 16 de maio de 2024.

**Art. 2º** Em substituição, ficam designados os seguintes servidores:

I – **Josias Lopes da Silva**, matrícula 10079076-01 – Titular;
II – **Kaio Henrique Notenis Queiroz**, matrícula 00244690-01 – Suplente.

**Art. 3º** São atribuições dos servidores ora designados aquelas constantes no art. 2º da Portaria nº 04/GAB/SEMAD de 16 de maio de 2024, observando-se o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43F23C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90070/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00044910/2024-10-e,** cujo objeto é: **Contratação de licenças do pacote Microsoft 365 Business Standard NCE com ANN, código CFQ7TTC0LDPB 000 1P1YA) e da licença Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD, para edição de documentos, correção de ofícios, armazenamento de dados, visualização de projetos 3D e soluções de infraestrutura para, atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho-RO**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 125.386,03 (CENTO E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA8DF6CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00021159/2024-75-e**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DEMOLIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE GRADIL, para atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2025** às 10h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 192.543,25 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2025.

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Pregoeiro - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**37FCDDEA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025/SMCL/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações, convênios e licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00052103/2023-81-E**, cujo objeto é **Construção de Rede de Gases na UPA de Jaci Paraná, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/**2025** às 10:00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua méxico, n° 2147, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com

VALOR ESTIMADO: R$ 48.742,86 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2025

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Pregoeira - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**800B6B58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**EDITAL N.º 4/2025/CONCIDADE/SEMDEC, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE**

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do colegiado a participarem de Reunião Ordinária, no dia **20de agosto de 2025**, às 15h00 (primeira chamada) e às 15h30 (segunda chamada), **de forma virtual**, por meio do seguinte link: Jitsi Meet, para tratar da seguinte:

**ORDEM DO DIA:**
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apresentação do Projeto Básico aprovado de Regularização Fundiária ZEIS TOMÉ DE SOUZA E MARAVILHA II;
3. Nomeação dos membros da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL;
4. Renovação do Decreto 18.879, DE 23 DE MARÇO DE 2023;
5. Assuntos Gerais.

***KAUÊ CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO***
Secretário-Executivo do Conselho Municipal da Cidade

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3B77F54

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**PORTARIA N.º 19/2025/GAB/SEMDEC, 12 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição temporária de função gratificada no âmbito da SEMUR, durante o afastamento por férias do titular.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00014696/2025-40,** que trata de substituição temporária de servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **GERSON SARAIVA DE SÁ**, matrícula nº **104365**, para exercer, em caráter temporário e sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de **Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias da SEMDEC**, durante os períodos de **04/08/2025** a **15/08/2025 (12 dias)** e **15/09/2025** a **30/09/2025 (16 dias)**, em substituição ao servidor **ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR**, titular da função, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme autorização da chefia imediata.

Art. 2º Considerando que o afastamento do servidor titular se dá em razão de fruição de férias acumuladas de exercícios anteriores, **não haverá qualquer ônus adicional ao erário municipal** decorrente desta substituição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos aos períodos de substituição mencionados no art. 1º.**

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1FFB1AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**PORTARIA N.º 75/2025**

PORTARIA N.º 75/2025

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo n.º 00600-00036520/2025**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 2 1/2 (dois e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor abaixo relacionado para se deslocar à Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar a título de convite no 3º Congresso Nacional de Contabilidade Município, 10 a 12 de setembro de 2025 na sede da CNM, conforme solicitação e autorização do Ofício n.º 1132/2025/CNM/BSB..

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Henrique Gonçalves | 204066 | Secretário Executivo III de Finanças e Contabilidade | Brasília/DF | 2 1/2 | 1 |

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1955BCFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO - JUSTIFICATIVA N° 16/2025/DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00019864/2025-93-E**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**
IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ribeiro Soares, com o objetivo de aquisição de material permanente para a escola.
CNPJ: 05.124.049/0001-70
PROCESSO: 00600-00019864/2025-93
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ribeiro Soares - Porto Velho, com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de Autoria do Vereador Aleksander Allen Nina Palitot.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

***ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA***
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AEDD8DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO - JUSTIFICATIVA N° 17/2025/DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00020067/2025-59-E**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**
IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vôo da Juriti, com o objetivo de aquisição de material permanente para a escola.
CNPJ: 09.580.334/0001-56
PROCESSO: 00600-00020067/2025-59
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 160.201,00 (cento e sessenta mil duzentos e um reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vôo da Juriti - Porto Velho , com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R$ 160.201,00 (cento e sessenta mil duzentos e um reais), de Autoria do Vereador Aleksander Allen Nina Palitot.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.
Porto Velho, 06 de agosto de 2025.

***ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA***
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9297008E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 227/2025/DIACAS/DA/SEMED**

**Portaria nº 227/2025/DIACAS/DA/SEMED**

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00033161/2025-78-e.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria Nº 206/2025, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 4.029 de 27/07/2025:

***Onde se Lê:***

PROCESSO
**00600-00033161/2025-66-e**

***Leia-se:***

PROCESSO

**00600-00033161/2025-78-e**

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/ 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36B4BA7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 17/2024/COJUSA/PGM**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº17/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00017770/2023-18-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Ao quarto dia, do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** representada pelo O Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812/RO e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 17/2024/COJUSA/PGM** originário do Processo Administrativo Nº **00600-00017770/2023-18**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 17/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “A”, (agente biológico), “B” (agente químico), “D” (agente comum) e “E” (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO, entre o período de janeiro a julho de 2025.

**– CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**
As despesas compreendidas entre o período de janeiro a julho de 2025 referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº 2587/ 25, no valor de R$59.952,71 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho Nº 2588/ 25 de no valor de R$185.641,36 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte:

15.00, conforme Nota de Empenho Nº 2589/ 25 de no valor de R$32.507,27 (Trinta e dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº 2590/ 25 de no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº 2591/ 25 de no valor de R$1.171.035,61 (Um milhão, cento e setenta e um mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho Nº 2592/ 25, no valor de R$60,00 (Sessenta reais).

**– CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 17/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**– CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 4º, da Lei 14.133/21.

**Porto Velho, 07 de AGOSTO de 2025.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5494DC56

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F4A1F03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**ERRATA Nº 06 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025**

**e-DOC F9480317**
**Urgente!**

**ERRATA Nº 06 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,
Considerando o elevado número de inscrições recebidas, que ultrapassa 22 mil candidatos e diante dessa expressiva demanda, torna-se imprescindível a ampliação dos prazos, a fim de garantir a análise criteriosa de adequada das etapas do processo seletivo, preservando, assim, a transparência e a legalidade dos atos administrativos, faz- se necessário a alteração do cronograma previsto no Edital nº 019/SEMAD/2025.

**RESOLVE:**

ALTERAR O ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO, as alterações são as seguintes:

**Onde se lê:**

| ETAPAS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br | 09/05/2025 |
| Período de Inscrições via Internet | 13/05/2025 a 19/05/2025 |
| Homologação das Inscrições | 20/05/2025 |
| Avaliação de Títulos | 20/05/2025 a 30/06/2025 |
| Resultado da Avaliação de Títulos | 01/07/2025 |
| Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise | 02/07/2025 A 04/07/2025 |
| Analise do Recurso | 05/07/2025 a 22/07/2025 |
| Resposta aos Recursos | 24/07/2025 |
| Banca de Heteroidentificação | 25/07/2025 a 05/08/2025 |
| Resultado da banca de heteroidentificação | 06/08/2025 |
| Recurso de heteroidentificação | 07/08/2025 A 08/08/2025 |
| Analise do Recurso de heteroidentificação | 09/08/2025 A 13/08/2025 |
| Resposta ao recurso da heteroidentificação | 14/08/2025 |
| Resultado Final | 20/08/2025 |
| Homologação do Resultado Final | 21/08/2025 |

**Leia-se:**

| ETAPAS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br | 09/05/2025 |
| Período de Inscrições via Internet | 13/05/2025 a 19/05/2025 |
| Homologação das Inscrições | 20/05/2025 |
| Avaliação de Títulos | 20/05/2025 a 30/06/2025 |
| Resultado da Avaliação de Títulos | 01/07/2025 |
| Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise | 02/07/2025 A 04/07/2025 |
| Analise do Recurso | 05/07/2025 A 22/07/2025 |
| Resposta aos Recursos | 24/07/2025 |
| Banca de Heteroidentificação | 25/07/2025 a 05/08/2025 |
| Resultado da banca de heteroidentificação | 06/08/2025 |
| **Recurso de heteroidentificação** | **08/08/2025 A 10/08/2025** |
| **Analise do Recurso de heteroidentificação** | **11/08/2025 a 13/08/2025** |
| Resposta ao recurso da heteroidentificação | 14/08/2025 |
| Resultado Final | 20/08/2025 |
| Homologação do Resultado Final | 21/08/2025 |

Reiteramos nosso compromisso com a regularidade e celeridade do certame, mantendo o objetivo de atender com presteza às demandas emergenciais previstas.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretária Municipal de Saúde ‘
GAB/SEMUSA

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 13:45:09

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8F7161A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**ERRATA Nº 06 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,
Considerando o elevado número de inscrições recebidas, que ultrapassa 22 mil candidatos e diante dessa expressiva demanda, torna-se imprescindível a ampliação dos prazos, a fim de garantir a análise criteriosa de adequada das etapas do processo seletivo, preservando, assim, a transparência e a legalidade dos atos administrativos, faz-se necessário a alteração do cronograma previsto no Edital nº 019/SEMAD/2025.

**RESOLVE:**

ALTERAR O ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO, as alterações são as seguintes:

**Onde se lê:**

| ETAPAS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br | 09/05/2025 |
| Período de Inscrições via Internet | 13/05/2025 a 19/05/2025 |
| Homologação das Inscrições | 20/05/2025 |
| Avaliação de Títulos | 20/05/2025 a 30/06/2025 |
| Resultado da Avaliação de Títulos | 01/07/2025 |
| Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise | 02/07/2025 A 04/07/2025 |
| Analise do Recurso | 05/07/2025 a 22/07/2025 |
| Resposta aos Recursos | 24/07/2025 |
| Banca de Heteroidentificação | 25/07/2025 a 05/08/2025 |
| Resultado da banca de heteroidentificação | 06/08/2025 |
| Recurso de heteroidentificação | 07/08/2025 A 08/08/2025 |
| Analise do Recurso de heteroidentificação | 09/08/2025 A 13/08/2025 |
| Resposta ao recurso da heteroidentificação | 14/08/2025 |
| Resultado Final | 20/08/2025 |
| Homologação do Resultado Final | 21/08/2025 |

**Leia-se:**

| ETAPAS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br | 09/05/2025 |
| Período de Inscrições via Internet | 13/05/2025 a 19/05/2025 |
| Homologação das Inscrições | 20/05/2025 |
| Avaliação de Títulos | 20/05/2025 a 30/06/2025 |
| Resultado da Avaliação de Títulos | 01/07/2025 |
| Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise | 02/07/2025 A 04/07/2025 |
| Analise do Recurso | 05/07/2025 A 22/07/2025 |
| Resposta aos Recursos | 24/07/2025 |
| Banca de Heteroidentificação | 25/07/2025 a 05/08/2025 |
| Resultado da banca de heteroidentificação | 06/08/2025 |
| **Recurso de heteroidentificação** | **08/08/2025 A 10/08/2025** |
| **Analise do Recurso de heteroidentificação** | **11/08/2025 a 13/08/2025** |
| Resposta ao recurso da heteroidentificação | 14/08/2025 |
| Resultado Final | 20/08/2025 |
| Homologação do Resultado Final | 21/08/2025 |

Reiteramos nosso compromisso com a regularidade e celeridade do certame, mantendo o objetivo de atender com presteza às demandas emergenciais previstas.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**121DD41E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA N°1/2025/DPCJT/SEMUSA**

Porto Velho, 07/08/2025.

" CRIA A COMISSÃO, DESIGNANDO SERVIDORES PARA INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR MEIO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, COM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS."

Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 – DAB/DGEP/SEMUSA/PVH, para seleção de profissionais bolsistas da Rede Municipal de Saúde para compor a Equipe de Supervisores, Assistentes de Projeto e Tutores locais do **PROJETO SAÚDE JÁ PORTO VELHO.**
O Secretário Municipal de Saúde
RESOLVE:
Art. 1º – A comissão será responsável pelo levantamento do quantitativo de profissionais necessários, por categoria, e serão também responsáveis pela elaboração de todos documentos no acompanhamento do processo.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo, sob presidência do primeiro para conduzir os estudos:

| Ord. | Nome Completo | Matrícula | Função |
|---|---|---|---|
| 01 | Elizângela Gaspar de Oliveira | 89012 | Presidente |
| 02 | Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos | 10079261 | Membro |
| 03 | Aline Almeida da Costa | 10078707 | Membro |

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação até a homologação do resultado final do processo de seleção simplificada.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FEBB8240

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 048/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 048/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2025.**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| CAD | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|---|---|---|---|---|
| 10079980 | Daniele de Oliveira Gutierres Martins | Assessor i | 05164980092 | 20/12/2031 |

**Art. 2º –** Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE/DITRAN/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
**Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**
**Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**
Atenciosamente,

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 774AC9C0

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 12:55:16
Assinado por Ercir Rodrigues Silva - Assistente Administrativo - Em: 07/08/2025, 11:07:14

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4E98383F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 050/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 050/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2025**.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| CAD | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|---|---|---|---|---|
| 243270 | Aline Silva Lima | Assistente Administrativo | 05461528742 | 15/09/2031 |
| 10079809 | Ruth Maia de Oliveira das Chagas | Gerente CAPS i | 04691565161 | 10/07/2035 |
| 725830 | José Augusto Azedo Batista | Assistente Administrativo | 03566533508 | 25/01/2028 |
| 239774 | Lidivâni Santos Souza | ACE/DCV 6ª Região | 08367627131 | 12/05/2033 |
| 240292 | Suedes Da Silva Correa | ACE/DCV 2ª Região | 03869780590 | 20/07/2035 |
| 52960 | Ronaldo Vital de Meneses | Enfermeiro | 04052620365 | 10/11/2032 |

**Art. 2º –** Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
**Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**
**Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**
Atenciosamente,

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0AE66147
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 12:55:15
Assinado por Ercir Rodrigues Silva - Assistente Administrativo - Em: 07/08/2025, 12:51:39

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CFB8D3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE REVELIA PROCESSUAL**

Porto Velho, 08 de Agosto de 2025.

Processo Sancionador n.: 00600-00041137/2024-21-e
Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS – CNPJ nº 27.048.093/0001-80, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 00600-00041137/2024-21-e, referente aos Empenhos nº 857/2024, 841/2024, 847/2024 e 852/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constante nas Peças nº 15 e 16 dos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis previsto no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

***NATÁLIA MACIEL***
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

Decreto nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025

De acordo:

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E5E8233B
Assinado por **Natália Kelly Maciel Dos Santos** - Assessor Técnico-III - Em: 11/08/2025, 08:34:24
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 17:16:18

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F835422

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 31/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 31/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00046096/2024-60

**Autuado(a):** ELAINE CRISTINA RODRIGUES
**Auto de Infração nº:** 01153/2024
**Data da Autuação:** 10/09/2024
**Valor da Multa:** 02 (DUAS) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

**Local da autuação:** Mamão c/Rua Piqui, nº 534, Bairro Nova Esperança, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **ELAINE CRISTINA RODRIGUES**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 02 (DUAS) UPFMs, equivalente a R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos), decorrente do Auto de Infração nº 01153/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B4FEE57C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 32/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00045558/2024-21
**Autuado(a):** JOSÉ EDEGAR GOMES DE SOUZA
**Auto de Infração nº:** 01164/2024
**Data da Autuação:** 02/09/2024
**Valor da Multa:** 03 (TRÊS) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

**Local da autuação:** Av. Amazonas, n° 7824, Nova Porto Velho, nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **JOSÉ EDEGAR GOMES DE SOUZA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 03 (TRÊS) UPFMs, equivalente a R$ 296,85 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 01164/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa,** desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA782A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 33/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 33/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00034310/2024-35
**Autuado(a):** TRANSDALTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
**Auto de Infração nº:** 24438/2024
**Data da Autuação:** 12/07/2024
**Valor da Multa:** 04 (QUATRO) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

**Local da autuação:** Rod. BR 364 (Rua da Beira) nº 8350, bairro Aeroclube, nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **TRANSDALTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 04 (QUATRO) UPFMs, equivalente a R$ 395,80 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 24438/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**
**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF3F3A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 34/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 34/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00048272/2024-06
**Autuado(a):** IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
**Auto de Infração nº:** 24452/2024
**Data da Autuação:** 09/10/2024
**Valor da Multa:** 05 (CINCO) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

**Local da autuação:** Rua Cerejeiras Maritana, bairro Planalto, nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **IPE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 05 (CINCO) UPFMs, equivalente a R$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 24452/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**65A2164F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 35/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 35/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00020637/2023-49
**Autuado(a):** ERIVELTON DE ALMEIDA DUARTE
**Auto de Infração nº:** 24436/2023
**Data da Autuação:** 10/05/2023
**Valor da Multa:** 10 (DEZ) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 94,40 (Noventa e quatro reais e quarenta centavos)

**Local da autuação:** Rua Osório nº 8122, bairro Castanheira, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **ERIVELTON DE ALMEIDA DUARTE**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFMs, equivalente a R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), decorrente do Auto de Infração nº 24436/2023, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3496C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 36/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 36/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00033506/2024-11
**Autuado(a):** TW DE OLIVEIRA GOMES EIRELI
**Auto de Infração nº:** 00956/2024
**Data da Autuação:** 02/07/2024
**Valor da Multa:** 50 (CINQUENTA) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 98,95 (Noventa e oito e noventa e cinco centavos)

**Local da autuação:** Rod. BR 319 Km 4,5 (Estrada da Jatuarana), nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **TW DE OLIVEIRA GOMES EIRELI**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFMs, equivalente a R$ 4.947,50 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00956/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no**

**prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D2AAF851

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 37/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 37/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00045554/2024-43
**Autuado(a):** FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
**Auto de Infração nº:** 00695/2024
**Data da Autuação:** 10/09/2024
**Valor da Multa:** 02 (DUAS) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 98,95 (Noventa e oito e noventa e cinco centavos)

**Local da autuação:** Rua Londrina nº 14, bairro Porto Cristo, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 02 (DUAS) UPFMs, equivalente a R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00695/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/i, de 07 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6F47D59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 38/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 38/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00039395/2023-67
**Autuado(a):** MARCOS DA SILVA LUZ
**Auto de Infração nº:** 01024/2023
**Data da Autuação:** 13/09/2023
**Valor da Multa:** 25 (VINTE E CINCO) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 94,40 (Noventa e quatro reais e quarenta centavos)

**Local da autuação:** Rua Londrina nº 14, bairro Porto Cristo, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **MARCOS DA SILVA LUZ**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 25 (VINTE E CINCO) UPFMs, equivalente a R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), decorrente do Auto de Infração nº 01024/2023, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DD06BB9B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 39/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 39/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
**Processo Administrativo nº:** 00600-00055834/2024-60
**Autuado(a):** J. E. C. SOUZA LANCHONETES
**Auto de Infração nº:** 01065/2025
**Data da Autuação:** 19/03/2025
**Valor da Multa:** 50 (CINQUENTA) UPFMs
**Valor da UPFM à época:** R$ 103,67 (Cento e três reais e sessenta e sete centavos)

**Local da autuação:** Av. Prefeito Chiquilito Erse nº 4069, bairro Industrial, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **J. E. C. SOUZA LANCHONETES**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 50 (CINQUENTA) UPFMs, equivalente a R$ 5.183,50 (Cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 01065/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto Nº 1.697/i, de 07 de Julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/i, de 07 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2083A6B

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMDC**
**PORTARIA Nº. 4/2025, PORTO VELHO, 10 DE AGOSTO DE 2025.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00035957/2025-65-e

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER**: 16 (dezesseis) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao distrito de Calama, com o objetivo de prestar apoio técnico-operacional à execução do **Projeto "S.O.S RIBEIRINHOS**", promovido pela **Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil**, em parceria com órgãos da administração pública municipal, por meio de transporte fluvial, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº 286/2025, de 10/08/2025.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Período | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|---|
| ALEXANDRE SOUZA ROQUE DE LIMA | 89385 | MOTORISTA | Distrito de Calama | 30/04/2025 a 05/05/2025 | 5,5 ½(cinco e meia) |
| LAIS RAIZA DOURADO LIMA | 1006786 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Distrito de Calama | 25/04/2025 a 05/05/2025 | 10,5 ½(dez e meia) |

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F48C2E7A

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMDC**
**PORTARIA Nº. 5/2025, PORTO VELHO, 10 DE AGOSTO DE 2025.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00036977/2025-53-e.
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER**: 30 (trinta) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao distrito de Nazaré, com o objetivo

de prestar apoio técnico-operacional à execução do **Projeto "S.O.S RIBEIRINHOS**", promovido pela **Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil**, em parceria com órgãos da administração pública municipal, por meio de transporte fluvial, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº 287/2025, de 10/08/2025.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Período | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|---|
| CLEUSA DE PAULO | 273855 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Distrito de Calama | 25/04/2025 a 01/05/2025 | 6,5 ½ (cinco e meia) |
| ELOISA MELO GARCIA | 10079401 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Distrito de Calama | 25/04/2025 a 01/05/2025 | 6,5 ½ (cinco e meia) |
| LEANDRO DA SILVA PEREIRA | 6694 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Distrito de Calama | 25/04/2025 a 05/05/2025 | 10,5 ½ (dez e meia) |
| LUANA DA CRUZ SOUSA | 263930 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Distrito de Calama | 25/04/2025 a 01/05/2025 | 6,5 ½ (cinco e meia) |

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D7753C5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIACAO DE PROMOCAO DA VIDA DIGNA — PRO-VIDA**, com CNPJ nº 09.370.144/0001-04, localizada Rua Noé Inácio dos Santos, nº 1666, fundos, Ernandes Goncalves, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Da Administração, Artigo 10 ao artigo 17, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na Rua Noé Inácio dos Santos, nº 1666, fundos, Ernandes Goncalves, Presidente Médici/RO, no dia 16 de agosto de 2025, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), para a primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que o numero de associados atual é 40 sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 2 – Alteração do Estatuto Social;

Presidente Médici/RO, 11 de agosto de 2025.

***JOAIRTON LUIZ PEREIRA,***
Presidente da Associação de Promoção da Vida Digna — PRO-VIDA

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**D5362BE3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
### PORTARIA DE DIÁRIA N° 040/CMPR/2025, DE 11/08/2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
**Art. 1.** Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas, no período de 11 a 15 de agosto de 2025, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ao vereadore abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 072/CMPR/2025.

**DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR**
CPF. ***.981.***-25
04 (quatro) diárias com no valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo Placa: RSZ8H21, o retorno será após o término de seus compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Presidente CMPR 2025/2026

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**5777AC0C

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

**PROCESSO N° 1452-1/SEMAS/2025**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Modalidade:** Inexigibilidade.
**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto Atividade**: 2035 – Manutenção das Atividades.
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
**Sub-Elemento:** 01 – Assinaturas de periódicos e anuidades
**Ficha:** 168

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLETO COEGEMAS PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO INSTITUCIONAL.

**Contratada: Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS**
**CNPJ Nº:** 04.332.120/0001-47
**Valor total**: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
**Fundamentação: Art. 74, inciso I da** Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 11 de agosto de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**C615B1DD

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 3.375 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1.319/GP/2024, de 24/09/2024.

**D E C R E T A**:

**Art. 1°** - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme discriminado abaixo:

04.002 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Esportes
**87** 13.392.0002.2057 – Manut das Atividades – CULTURA - **4.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

04.002 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Esportes
**89** 13.392.0002.2058 – Manut das Atividades – esporte - **5.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 2°** - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.02.002 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
**27** 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia – **9.000,00**
9.99.99.00 – Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**589731C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 417/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1517-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 364/SEMSAU/2025.

**Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: ***.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**5AEC5B4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 418/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1522-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 365/SEMSAU/2025.

**Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: ***.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º** - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**0DB1922B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 419/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1516-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 16 de agosto de 2025, com o objetivo de participar da Reunião da Câmara Técnica, da 7° Reunião Ordinária da CIB de 2025 e da Reunião do Cosems/RO. O deslocamento será realizado com veículo Oficial Fiat Cronos, Placa SLH 5A36 conforme Memorando nº 363/SEMSAU/2025.

**Jair Godinho da Silva, Sec. Mun. de Saúde, CPF: ***.014.***-68; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),**

**Art. 2º** - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**60D3C694

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 420/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1518-1/SEMPLAN/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 12 (doze) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 15 de agosto de 2025, com o objetivo de participar da da VI Conferência Estadual das Cidades. O deslocamento será realizado com veículo Oficial Toyota Hilux, Placa NEG 7317 conforme Memorando nº 054/SEMPLAN/2025.

**Uelinton Cassio Moura Ramos, Sec. Mun. de Planejamento, CPF: ***.424.***-77; R$ 900,00 (novecentos reais)**

**Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II, CPF: ***.077.***-53; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Elilha Feitosa Braga, Agente Administrativo, CPF: ***.425.***-91; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, CPF: ***.655.***-04; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Yonara Osowski Skierzinski, Auditora Interna, CPF: ***.794.***-62; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**B6B95CC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 421/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1421-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder o ressarcimento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que precisou prorrogar sua estadia em Porto Velho/RO até o dia 2 de agosto de 2025, para que o paciente concluísse os procedimentos médicos.

**Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: ***.701.***-00; R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**F2E2A01D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 422/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR, **ELILHA FEITOSA BRAGA** Portadora do **CPF: ***.425.***-91**, ao cargo em Comissão de **Membro da CPLP – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**2F42640C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº61/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº61/SEMSAU/2025.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidora **ANA PAULA CORREIA LEITE GAVIOLI -ZELADORA40 HORAS**, Matricula 580, período Aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, Período**de Gozo 01/09/2025 a 30/09/2025.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**505CF886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº62/SEMSAU/2025**

**PORTARIA Nº62/SEMSAU/2025.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, ao servidor , **JOÃO BATISTA RIBEIRO - VIGIA - 40 HORAS**, Matricula 84, período Aquisitivo 02/04/2021a 01/04/2022 Período **de Gozo 01/09/2025 a 30/09/2025.**

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11dias do mês de agosto de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**14E232DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**DECRETO Nº 2333/2025. DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

**O Prefeito do município de Rio Crespo**, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 54.786,10 (cinqüenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Administração e Planejamento Geral | |
| 03.001.28.846.0000.0.907. | Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas | |
| 25 - 3.1.90.92.00.00 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 54.786,10 |
| **Total Suplementação:** | | **54.786,10** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMGEPLAN | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Administração e Planejamento Geral | |
| 03.001.28.846.0000.0.907. | Despesas de Exercícios Anteriores - Reconhecidas | |
| 26 - 3.3.90.92.00.00 15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 54.786,10 |
| **Total Redução:** | | **54.786,10** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 08/08/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA***
Contador (a)

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**70E0FB33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.240, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$21.069,41 (vinte e um mil e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Estradas Rurais | |
| 11.001.26.782.0052.1.071. | Convenio 019/2021/FITHA-RO - Recuperação de Estradas Vicinais | |
| 233 - 4.4.90.93.00.00 27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 21.069,41 |
| **Total Suplementação:** | | **21.069,41** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito, fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 11 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**9EEFB3E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.241, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: "Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 77.833,00 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais).

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.000,00 |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 28.000,00 |
| 9 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 25.200,00 |
| 10 - 3.3.90.48.00.00 15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 633,00 |
| **Total Suplementação:** | **77.833,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Receita**

| | |
|---|---|
| 99.000.00.000.0000.0.000. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| 99.999.00.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência |
| 99.999.99.999.9999.9.999. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| 200 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 77.833,00 |
| **Total Suplementação:** | **77.833,00** |

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 11 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**1C9BA21D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.242, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte |
| 10.002.10.302.0011.1.237. | AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 HOSPITAL PEQUENO PORTE |
| 86 - 4.4.90.52.00.00 16320100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 360.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **360.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Receita**

| | |
|---|---|
| 1.7.2.3.50.01.90.01 Emenda Individual Estado - Transferências de Recursos SUS - Ambulancia | 360.000,00 |
| **Total da Receita:** | **360.000,00** |

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 11 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**DB8FAD5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.243, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Súmula: "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde |
| 10.003.10.301.0015.2.126. | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Propostas 591089/2024 e 618842/2024 (Ação 2E89) |
| 66 - 3.3.90.30.00.00 26000019 MATERIAL DE CONSUMO | 129.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **129.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei nº4.320/64.

**Redução:**

| | |
|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde |
| 10.003.10.301.0015.2.126. | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – Propostas 591089/2024 e 618842/2024 (Ação 2E89) |
| 67 - 3.3.90.39.00.00 26000019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 129.000,00 |
| **Total Redução:** | **129.000,00** |

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 11 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**E2D70F8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**PORTARIA Nº5004/2025-GAB-PREF. DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear**, ao cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, a Sr.ª **MARLUCIA RAPOSO PERES**, lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 858 de 15 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 11 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**693AA531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**TERMO DE POSSE**

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de TECNICO DE INFORMÁTICA - ADM 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu FELIPE PEREIRA BARROS, brasileiro, portador do RG nº **087** - SSP/RO, e C.P. F nº ***.394.182-**. Residente na Rua Governador Jorge Teixeira, nº. 1100, setor 04, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de TECNICO DE INFORMÁTICA - ADM 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 11 de agosto de 2025.

***FELIPE PEREIRA BARROS***
Servidor

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**4010E23A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº27/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040 – Centro, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉDER DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia Emanuel Pinheiro, km 3, sala 2, Bairro Jardim Vitória, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 32.545.861/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS**, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 27/2024, celebrado em 20 de agosto de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – Reajustar o valor contratual com base na cláusula décima do contrato original, considerando variação do IPCA acumulada no período de junho de 2024 a maio de 2025, conforme cálculo da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, fixando o valor reajustado em R$ 188.785,45 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
II – Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor reajustado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a R$ 47.196,36 (quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos);
III – Alterar a fonte de recursos, originalmente vinculada ao Convênio FITHA nº 362/2024, para recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Obras, dotação específica para manutenção e recuperação de estradas vicinais;
IV – Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, conforme previsão contida na Cláusula 11.1 do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL**
Em razão do reajuste e do acréscimo contratual ora pactuados, o novo valor global do contrato passa a ser de R$ 235.981,81 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
O contrato terá nova vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de 20 de agosto de 2025, permanecendo em pleno vigor até 20 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração, conforme permissivo legal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras.
Dotação orçamentária 11.001.26.782.0052.2.066. – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais.
Elemento de despesas: 182 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 27/2024 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Rio Crespo/RO, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Rio Crespo –RO
***ÉDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

Contratada:
Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos LTDA

Representante Legal –
***MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS***
CNPJ: 32.545.861/0001-41

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**A06044DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025/AGERROM**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025/AGERROM**

**CONTRATO Nº:** 004/2025/AGERROM
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MÃE** Nº: 1124/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 026/2024
**PREGÃO N°:** 007/2024
**CONTRATANTE:** AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.
**CONTRATADA**: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
**OBJETO**: Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**PRAZO CONTRATUAL**: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO**: Nota de Empenho n°06/2025, com data de 10 de janeiro de 2025, unidade orçamentária 13.001, programa de trabalho 21.41, elemento de despesa 33.90.39.
**VALOR R$:** 4.025,13 (Quatro mil e vinte e cinco reais e treze centavos);

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2025.

***TIAGO MICHAEL CALIANI***
Superitendente da AGERROM

**Publicado por:**
Jaqueline Cristina de Jesus
**Código Identificador:**BC6CDDB6

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Publico**
Esta justificativa tem por finalidade apresentar os fundamentos técnicos, legais e sociais que embasam a celebração de parceria entre a Autarquia municipal de Esportes de Rolim de Moura e a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia, com repasse de recursos públicos mediante dispensa de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC

**• Lei. 13.019/2014**

***Art. 35*** *A Celebração e a formalização do termo de colaboração e do Termo de Fomento dependerão das adoções das seguintes providências pela administração pública:*

**I -** realização de chamamento público, **ressalvadas** as hipóteses previstas nesta lei; Conforme o art. 30, da Lei Federal n 13.019/2014 - Será considerado dispensa de chamamento público especialmente quando:
**II -** indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
**Órgão:** Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
**Unidade Orçamentária:** 07.013 - Autarquia Municipal de Esporte - Amerolim.
**Programação:** 07.013.27.812.0028.2152 – Fomento do Esporte e Lazer
**Elemento de Despesa:** 33.50.43 – Subvenções Sociais
**Fonte de Recurso:** (1500000)
**Reduzido:** 14
**Valor Total do Projeto:** R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)
**III -** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **esporte**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme anexo a referida instituição foi indicada para receber a Subvenção Social, conforme espelho da programação de nº 07.013.27.812.0028.2152 – Fomento do Esporte e Lazer. Como também oficio da associação solicitando o termo de Fomento.
**IV-** demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
Considerando as justificativas acima apresentadas, consta nos autos o Projeto e Plano de Trabalho "**CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS – ETAPA DE ROLIM DE MOURA**", evidenciando objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica operacional, sendo compatíveis com objeto, sendo:
**a)** Propiciar a comunidade de Rolim de Moura e região, um evento de qualidade entretenimento, lazer e inclusão social, durante a realização do referido campeonato.
**b)** Melhorar a divulgação dos esportes radicais, especialmente o Motocross, tendo o fortalecimento desse esporte em nosso município.
**c)** Propiciar a Criança, adolescente, jovens e adultos um sentimento de confraternização integrando os seus aspectos físicos esportivo, emocional e mental;
**d)** Melhorar o relacionamento entre as pessoas e o seu contato com o mundo esportivo, mostrando que tudo isso é possível indiferente de classe social;
**e)** Designação da Comissão de Seleção de Projetos – Portaria nº 012 / 2025;
Considerando aprovação de indicação de entidade de Utilidade Pública Estadual, pela Lei Estadual 3.866/2016 conforme documento anexado no processo.
A documentação apresentada pela Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia, demonstra que a parceria custeará despesas com: premiações, alimentação contratação de equipe de elaboração de projetos entre outros, durante a realização do campeonato.
Além disso, as despesas serão utilizadas para viabilizar a realização do evento:

• Competição a Nível Estadual;
• Intercâmbios entre pilotos, equipes e comunidade de Rolim de Moura e de todo o Estado Rondônia.
• Atividades esportivas em parceria com outras instituições.

Tal despesa prevista no plano de trabalho da Liga e representa um instrumento de inclusão social e equidade de acesso ao meio esportivo.

**Caracterização da Singularidade**
A instituição possui experiência consolidada na realização deste tipo de evento, é a única representante do estado para esses fins de realização esportiva, sendo também de utilidade pública, tem reconhecimento local e de vários municípios de Rondônia, e também parcerias anteriores com a AMEROLIM na realização de eventos esportivos;

**Recomendações Técnicas**

• A parceria deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
• O plano de trabalho deverá ser avaliado tecnicamente, com metas e indicadores compatíveis com a Tipificação;
• A prestação de contas deve seguir as normas da Lei 13.019/2014.

**Conclusão**

Diante do exposto, a dispensa de chamamento público está justificada pela natureza singular da organização, nos termos da Lei nº 13.019/2014, artigo 31, inciso II.

Rolim de Moura /RO, 11 de agosto de 2025.

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente da AMEROLIM
Portaria 5.156/2021

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**F3F3DA46

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**PARECER COMISSÃO DE SELEÇÕES DE PROJETOS Nº 02/2025**

**PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS – Nº 02 / 2025**

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia, apresentou o Plano de Trabalho **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2025 – ETAPA DE ROLIM DE MOURA"** referente ao ano de 2025, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV contendo a realidade que será o objeto da parceria com metas executáveis, como também previsão de despesas que serão custeadas através do repasse financeiro proposto.
A metodologia adotada pela Liga Independente utiliza o esporte Radical, mais especificamente o Motocross, como ferramenta esportiva, educativa e de desenvolvimento social, promovendo valores como disciplina, respeito, autocontrole, solidariedade. As atividades propostas favorecem o convívio social e contribuem para o fortalecimento do Motocross em nosso município, promovendo a inclusão de toda a comunidade de Rolim de Moura no convívio com os esportes radicais. Além disso, a entidade já possui atuação reconhecida no município e em todo o Estado de Rondônia, com histórico de grandes realizações de eventos esportivos e de lazer.
Ressalta-se que, no escopo da parceria, está previsto o custeio de despesas com alimentação, premiações, contratação de equipe de brigadista, serviços de cobertura fotográfica, serviços de elaboração de projetos de evento temporário, contratação de equipe para realização das provas do motocross, necessário para garantir a realização do Campeonato Estadual de Motocross – Etapa Rolim de Moura. Essa previsão se mostra essencial para assegurar a realização da Etapa de Rolim de Moura do Campeonato Estadual de Motocross 2025.
As atividades desenvolvidas pela Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia, como realização de toda as Etapas do Campeonato Estadual de Motocross, contribuem diretamente para o fortalecimento dos esportes radicais e contribuindo no desenvolvimento da pratica esportiva e de lazer.
A atuação da Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia vem se destacando especialmente na realizações das Competições Estaduais, sendo reconhecida de Utilidade Pública pelo Estado de Rondônia, tem o reconhecimento também pela AMEROLIM, e vários municípios do Estado de Rondônia. Prevenção de riscos e na promoção da cidadania. Sua metodologia promove a inclusão social, e o desenvolvimento de habilidades esportivas entre crianças, adolescentes e jovens atendidos.
Há total interesse das partes na realização do Termo de Fomento uma vez que é relevante e de total interesse público, sendo que a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia tendo desenvolvido um trabalho de excelência na divulgação do Motocross e também na formação dos atletas e pilotos, com resultados expressivos para o Estado de Rondônia.
Diante disto a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia, executa suas ações diariamente voltada para todas as categorias sociais, levando divertimento e lazer para toda a comunidade de Rolim de Moura e Região.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2025.

Comissão de Seleção

***CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES***
Membro
Portaria n° 005/2021
Matricula 55

***GLEYTON PATRIK DA SILVA***
Membro
Portaria n° 001/2021
Matricula 52

***DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS***
Membro
Portaria n° 018/2024
Matricula 83

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**D50BE6FD

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA (UNIFORMES E MATERIAIS DOS ACS), COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 331.550,89 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).** Abertura da sessão dia 25 de Agosto de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2920-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Agosto de 2025.

***GILDO LIMANA***
Portaria 55/2024
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**F97FE7BE

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 094/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2025**

**CONTRATO Nº 094/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4494/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina

(comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 2080/2025**, unidade orçamentária 5.011 (Semusa), programa de trabalho 2.077, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),** com data de 31/07/2025; **Nota de empenho n° 2081/2025**, unidade orçamentária 5.011 (Semusa), programa de trabalho 2.242, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com data de 31/07/2025; **Nota de empenho n° 2083/2025**, unidade orçamentária 5.011 (Semusa), programa de trabalho 2.090, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor total de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** com data de 31/07/2025

Rolim de Moura/RO, 07/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**A2C5708C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 095/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2025**

**CONTRATO Nº 095/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4287/2025;
**INEXIGIBILIDADE N°** 041/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ATALAIA LTDA**;
**OBJETO:** Locação de imóvel urbano edificado para instalação do setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), na Av. São Luiz, n° 4620, centro de Rolim de Moura, contendo 120 m², 04 salas, 01 banheiro e 01 copa/cozinha, sendo uma das salas adaptável como recepção, com infraestrutura elétrica e hidráulica em funcionamento, acessibilidade garantida (rampas, portas largas etc).
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 356/2025**, unidade orçamentária 3.009 (FMAS), programa de trabalho 2.114, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com data de 07/08/2025.

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**31A71DFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 096/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2025**

**CONTRATO Nº 096/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4495/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato **R$ 79.564,07 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, sete centavos);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**3B4027C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 097/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2025**

**CONTRATO Nº 097/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4303/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da SEMAS **R$135.854,28 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, vinte e oito centavos);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**81B85FE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 098/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2025**

**CONTRATO Nº 098/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4362/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da SEMED **R$ 454.352,55 (quatrocentos e cinquenta quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**A050F007

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 099/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2025**

**CONTRATO Nº 099/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4362/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da SEMFAZ **R$ 11.575,40 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta centavos);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**A7DEAAFE

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 100/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2025**

**CONTRATO Nº 100/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4354/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da SEMPLADEGE **R$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte cinco reais);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**E20BED37

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 102/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2025**

**CONTRATO Nº 102/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 5080/2025;
**INEXIGIBILIDADE N°** 026/2025;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: HCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**;
**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 01/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**96101171

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 1032025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2025**

**CONTRATO Nº 103/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4422/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da SEMMADU **R$ 12.865,35 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, trinta e cinco centavos);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**C5E3CA14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 104/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2025**

**CONTRATO Nº 104/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4441/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da SEMMADU **R$ 15.894,99 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais, noventa e nove centavos);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**6F68EF6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 105/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025**

**CONTRATO Nº 105/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4452/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da SEMAGRI **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**99CA325A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 106/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025**

**CONTRATO Nº 106/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4109/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários,

motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da **SEMOSP R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos reais);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**E2B02DA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 107/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2025**

**CONTRATO Nº 107/2025;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4246/2024;
**PREGÃO N°** 007/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**;
**OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO:** Valor total do contrato da **SEMOSP R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais);**

Rolim de Moura/RO, 08/08/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**5A16619A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.664/2025**

*"Autoriza o Poder Executivo, realizar serviço de manutenção e cascalhamento de ramais de servidão em propriedades rurais e da outros provimentos".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar serviços de manutenção e cascalhamento em ramais de servidão, que dão acesso às propriedades rurais, ligando-as as estradas vicinais, linhas e carreadores.

Art. 2º Os serviços deverão ser realizados pela Secretaria Municipal de Obras, obedecendo sempre que possível a ordem cronológica de solicitação, preferencialmente quando da manutenção das linhas e carreadores, sem custo para os beneficiários.
*Parágrafo Único. O*s interessados na prestação dos serviços de manutenção dos ramais de servidão de acesso, deverão indicar as servidões, junto à Secretaria Municipal de Obras, a qual deverá manter as indicações atualizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Legislativo.

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2025.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**0AD4A06B

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO FISCAL - ATA 07 - 29/07/2025**

Ata de nº 07/segundo semestre/julho de 2025. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 29 de julho de 2025, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h00min sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus (online) e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho Dias e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: O primeiro assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ nº. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, aprovada pelo Comitê de Investimentos, junho/2025. O segundo assunto a ser tratado foi a Análise de Processos Administrativos Eletrônicos disponibilizados na plataforma. Conforme segue: 1 - Processos Nº: 5/2025 Energiza – Pagamento de despesas com energia elétrica, referente aos meses de maio, junho e julho de 2025. Esclarece-se que os meses de maio e junho não foram analisados anteriormente pelo conselho devido ao envio/encaminhamento das respectivas faturas/liquidação/nota de pagamento ter ocorrido apenas na data de 29/07/2025, impossibilitando a apreciação em tempo hábil nas reuniões anteriores. Dessa forma, a análise e aprovação estão sendo realizadas de forma conjunta com o mês de julho, garantindo a regularidade e transparência dos procedimentos administrativos. 2 - Processo: Nº: 8/2025 Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA pagamento – Pagamento de despesas com água, referente aos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho e julho de 2025. Esclarece-se que os meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho não foram analisados anteriormente pelo conselho devido ao envio/encaminhamento das respectivas faturas/liquidação/nota de pagamento ter ocorrido apenas na data de 29/07/2025, impossibilitando a apreciação em tempo hábil nas reuniões anteriores. Dessa forma, a análise e aprovação estão sendo realizadas de forma conjunta com o mês de julho, garantindo a regularidade e transparência dos procedimentos administrativos. 3 - Processo Nº: 021/RP/2025, Empresa: Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA, aguardamos os esclarecimentos sobre o aditivo no mês anterior, foi solicitado esclarecimentos para posterior deliberação, pedido não enviado. 4 - Processo nº 051/RP/2024. Empresa: Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA. 5 - Processo Nº: 116/RP/2024. Empresa: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA. 6 - Processo 137/2024 Anderson da S. R. Coelho - Consultoria E Assessoria LTDA - assunto: Contratação de empresa para realização de cálculo atuarial. 7 - Processo administrativo eletrônico nº 118/RP/2024. Fornecedor: Farida Regina Muhdel Abed Ibrahim Leite. 8 - Processo nº 159/RP/2023 da Empresa: Anderson da Silva Ramos Coelho Consultoria e Assessoria ME e de acordo com a Nota Fiscal nº 3437 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); 9 - Processo nº

184/RP/2021 da Empresa: Confiança Consultoria e Investimentos Eireli. O terceiro assunto a ser tratado seria a análise do Balancete da Receita e Despesa de maio a maio de 2025, porém não foram averiguados, devido a não estarem disponibilizados na plataforma digital, bem como os demais referentes aos meses de janeiro a maio de 2025, ficando a análise e deliberação para a próxima reunião. O quarto assunto a ser tratado foi a análise dos TCs: Anexo - TC - 01, período de janeiro a junho de 2025. (Obs.: O TC - 01 referente ao mês de maio não foi possível analisar, pois o arquivo teve erro ao abrir). Demonstrativo analítico da conta bancos - Anexo TC - 02, período de janeiro a maio de 2025. Janeiro com o valor de R$ 204.590.473,64. Fevereiro com o valor de R$ 207.016.752,72. Março com o valor de R$ 210.520.360,89. Abril com o valor de R$ 213.091.908,28. Maio com o valor de R$ 215.589.795,89. (Obs.: O TC - 02 referente ao mês de junho não foi possível analisar, pois o arquivo não estava disponibilizado). Conciliação bancária - Anexo TC - 03, período de janeiro a maio de 2025. (Obs.: O TC - 03 referente ao mês de junho não foi possível analisar, pois o arquivo não estava disponibilizado). Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo TC - 04, período de janeiro a abril. Balancete da receita - Anexo TC - 04, período de maio e junho de 2025. Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária - Anexo TC – 05, período de janeiro a junho de 2025. (Obs.: O TC - 05 referente ao mês de maio não foi possível analisar, pois o arquivo não estava disponibilizado). O quinto assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

***MÁRCIO APARECIDO***
Presidente do Conselho

***ATILES MATEUS***
Fiscal do Rolim PREVI

***EDELIANO ERDMANN***
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

***EDGLEI VIEIRA DA SILVA***
Membro do Conselho Fiscal do Rolim PREVI

**Publicado por:**
Edeliano Erdmann
**Código Identificador:**646370A9

---

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO FISCAL - PARECER - 07 - 29/07/2025**

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - APROVAR** os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JUNHO/2025** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 29 de Julho de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

***MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS***
Presidente Do Conselho Fiscal

| | |
|---|---|
| ***EDELIANO ERDMANN*** | ***SOLANGE FERREIRA JORDÃO*** |
| Secretário Do Conselho Fiscal | Membro Do Conselho Fiscal |
| ***EDGLEI VIEIRA DA SILVA*** | ***LEANDRO COELHO DIAS*** |
| Membro Do Conselho Fiscal | Membro Do Conselho Fiscal |

**Publicado por:**
Edeliano Erdmann
**Código Identificador:**16CDF4A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇAO PAIS E AMIGOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**
**RESOLUÇÃO n°. 012/CMDCA-RM/2025.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público:** Aprovação do Certificado de Registro da Associação **Pais e Amigos de Rolim de Moura** portador do CNPJ **nº 18.253.026/0001-47** junto a este Conselho CMDCA/RM/2025.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura** – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 302/2025-CMDCA** do dia **10/06/2025**, Pauta de nº 06, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 17/06/2025, na Edição 4002 Passa expor a seguir:

**01 – Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

**02 – Considerando** que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.
**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aprovar o Certificado de Registro da**, Associação Pais e Amigos de Rolim de Moura,** portador do CNPJ **nº 18.253.026/0001-47** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **10/06/2025 a 10/06/2027.**

**Art. 2°.** A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.
**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de Junho de 2025.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**1135475A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6656/2025 DE 01/07/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6656/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$359.797,23 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.2.220 | CONTRAPARTIDA E PROJETOS | |
| 48 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 179.797,23 |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049 | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 150 - 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 180.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | 359.797,23 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.2.220 | | CONTRAPARTIDA E PROJETOS | |
| 47 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 179.797,23 |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049 | | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 148 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 180.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 359.797,23 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 1 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Dados: 2025.08.0810:47:23-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1D78F99F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6661/2025 DE 10/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6661/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4627/2025 de 25/06/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$351.885,91 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.004 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, CALÇADA E GALERIA - CONV. PLAT. +BRASIL Nº 898567/2020 | |
| 333 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 351.885,91 |
| **Total Suplementação:** | | 351.885,91 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 10 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:48:19-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1191DEA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6663/2025 DE 17/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6663/2025 de 17/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.157 | MANUTENCAO DA SEMPLADEGE | |
| 309 - 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 36.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | 36.000,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.013 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE | |
| 02.013.04.122.0030.2.157 | | MANUTENCAO DA SEMPLADEGE | |
| 307 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 36.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 36.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 10:49:05 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**9310522F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6668/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6668/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$244.555,74 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.451.0006.2.052 | MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 171 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 244.555,74 |
| | **Total Suplementação:** | 244.555,74 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E | |
| | | SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.451.0006.2.052 | | MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 169 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 244.555,74 |
| | | **Total Redução:** | 244.555,74 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:57:02-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**81124F85

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6669/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6669/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4628/2025 de 11/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$180.830,38 (cento e oitenta mil e oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.306.0002.2.010 | ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 50 - 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 180.830,38 |
| | **Total Suplementação:** | 180.830,38 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:49:47-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**0BF4BFE3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6670/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6670/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4630/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$560.522,46 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.20.606.0011.1.197 | AQUISIÇÃO DE EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CV Nº32255/2021/MDR PLATAFORMA + BRASIL Nº913101/2021 | |
| 361 - 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 560.522,46 |
| | **Total Suplementação:** | 560.522,46 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:50:08-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**3B750496

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6673/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6673/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4632/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.1.166 | CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL | |
| 368 - 3.3.90.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 22.488,00 |
| | **Total Suplementação:** | 22.488,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

| ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 | Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.08.08 10:50:38 -04'00' |
|---|---|
| ***ALDAIR JULIO PEREIRA*** | |
| Prefeito | |

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**25CB5016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6674/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6674/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4633/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.014 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.014.08.122.0018.1.212 | CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR - CV Nº78/2025/PGE-SEAS. | |
| 369 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 600.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | 600.000,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.01.0.1 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - NAO VINCULADO | 600.000,00 |
| **Total da Receita:** | | 600.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.08.08 10:53:29 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**557DEC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6676/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6676/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4634/2025 de 16/07/2025.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.20.606.0011.1.198 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTO S- TRANSF. ESPECIAL -FPM | |
| 362 - 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 600.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | 600.000,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:51:14-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**B9A01687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6677/2025 DE 21/07/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6677/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4634/2025 de 16/07/2025.

**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.659,51 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI | |
| 02.012.20.606.0011.1.198 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTO S- TRANSF. ESPECIAL -FPM | |
| 362 - 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.659,51 |
| | **Total Suplementação:** | 16.659,51 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.01.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - NAO VINCULADO | 16.659,51 |
| **Total da Receita:** | 16.659,51 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:51:33-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**C91DC89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6679/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6679/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4635/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art.**
**1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.683,33 (treze mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.365.0003.1.206 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: EMEIEF BALÃO MÁGICO. CV Nº76/2025/PGE-SEDUC. | |
| 367 - 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.683,33 |
| | **Total Suplementação:** | 13.683,33 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.004.12.122.0002.2.220 | | ESPORTE E CULTURA - SEMEC CONTRAPARTIDA E PROJETOS | |
| 47 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.683,33 |
| | | **Total Redução:** | 13.683,33 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

| | |
|---|---|
| ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 | Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.08.08 10:54:06 -04'00' |
| ***ALDAIR JULIO PEREIRA*** | |
| Prefeito | |

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**7C93D814

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6680/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6680/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4636/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.525.195,73 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e três
centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA- SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.205 | REFORMA DA EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA - CVNº73/2025/PGE- SEDUC. | |
| 366 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 1.525.195,73 |
| | **Total Suplementação:** | 1.525.195,73 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| Receita | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A | 1.525.195,73 |
| **Total da Receita:** | 1.525.195,73 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 10:54:29 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**140BFC14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6681/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6681/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4636/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.205 | REFORMA DA EPMEIEF FRANCISCA DURAN COSTA - CVNº73/2025/PGE- SEDUC. | |
| 366 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 170.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | 170.000,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.2.220 | | CONTRAPARTIDA E PROJETOS | |
| 47 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 170.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 170.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 10:54:49 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**4E588C29

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6682/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6682/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4637/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.297,38 (trinta mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.1.204 | DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO PAC 207059/2013 | |
| 365 - 3.3.30.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 30.297,38 |
| | **Total Suplementação:** | 30.297,38 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.08.08 11:01:11 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**813F9CF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6683/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6683/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4637/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$784,93 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.1.204 | DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO PAC 207059/2013 | |
| 365 - 3.3.30.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 784,93 |
| **Total Suplementação:** | | 784,93 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.51.0.1 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A | 784,93 |
| **Total da Receita:** | | 784,93 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 10:55:16 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**82CC7FC5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6684/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6684/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4638/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art.**
**1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.463,84 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.1.160 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO NINHO DOS PÁSSAROS.CONV.Nº443/2024/PGE-SEOSP | |
| 389 - 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.463,84 |
| | **Total Suplementação:** | 55.463,84 |

**Art2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 10:51:55 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**4D7A22EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6689/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6689/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4643/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$53.147,95 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.203 | EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR "CIDINEI FURTADO". | |
| 364 - 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUICOES | 53.147,95 |
| **Total Suplementação:** | | 53.147,95 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.008 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | |
| 02.008.04.122.0031.2.226 | | EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ | |
| 199 - 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 53.147,95 |
| | | **Total Redução:** | 53.147,95 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:56:04-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**5C5B3263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6692/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6692/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4655/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$257.201,02 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e um reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.365.0003.1.213 | PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL " Portaria Ministério da Educação nº1.495/ 02/08/2023)" | |
| 380 - 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 257.201,02 |
| **Total Suplementação:** | | 257.201,02 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 10:58:10 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1287E6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6696/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6696/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4649/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.669.796,41 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL | |
| 02.003.04.122.0001.1.215 | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA | |
| 376 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 1.669.796,41 |
| | **Total Suplementação:** | 1.669.796,41 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Dados: 2025.08.0810:52:29-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**47A7FD1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6698/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**
**Decreto n°** 6698/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4651/2025
de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.464.460,77 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.214 | RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA. | |
| 390 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 1.464.460,77 |
| **Total Suplementação:** | | 1.464.460,77 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 10:56:28 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**CAD9B652

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6699/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6699/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4652/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.439,77 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.120 | CONSTRUÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO | |
| 377 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 59.439,77 |
| | **Total Suplementação:** | 59.439,77 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 10:53:00 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**4D2E4D16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6700/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6700/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4653/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$134.620,65 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.216 | DEVOL.DE SALDO E RENDIMENTOS TERM. COMP.PAC | |

| | | |
|---|---|---|
| | Nº203081/2012 | |
| 375 - 3.3.30.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 134.620,65 |
| | **Total Suplementação:** | 134.620,65 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:57:28-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**69A28B60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6701/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6701/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4653/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.123,79 (um mil e cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.216 | DEVOL.DE SALDO E RENDIMENTOS TERM. COMP.PAC Nº203081/2012 | |
| 375 - 3.3.30.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.123,79 |
| | **Total Suplementação:** | 1.123,79 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - | 1.123,79 |
| **Total da Receita:** | 1.123,79 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:57:48-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A6BD3600

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6702/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6702/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4655/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$276.501,62 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - | SEMEC |
| 02.004.12.365.0003.1.213 | PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL " Portaria Ministério da | |
| | Educação nº1.495/ 02/08/2023)" | |
| 381 - 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 276.501,62 |
| | **Total Suplementação:** | 276.501,62 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A | 276.501,62 |
| **Total da Receita:** | 276.501,62 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:58:31-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A2C51572

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6703/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6703/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4658/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$618.892,04 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0002.2.022 | MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 83 - 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUICOES | 100.000,00 |
| 85 - 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 418.892,04 |
| 02.004.12.365.0002.2.031 | MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - EDUCACAO INFANTIL – PRE ESCOLA | |
| 106 - 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUICOES | 100.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | 618.892,04 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - FNDE - Fonte: | 618.892,04 |
| **Total da Receita:** | 618.892,04 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:58:52-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**60A1DD8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6704/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6704/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4659/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$361.474,74 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA- SEMEC | |
| 02.004.12.361.0002.2.024 | TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO SEDUC | |
| 89 - 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 361.474,74 |
| | **Total Suplementação:** | 361.474,74 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A | 361.474,74 |
| **Total da Receita:** | 361.474,74 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:59:11-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**330245EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6705/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6705/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4660/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$52.180,05 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.219 | DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS CONVÊNIO Nº058/PGE/2020.Reforma Esc.Munic.Dina SFAT. | |
| 382 - 3.3.30.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 52.180,05 |
| | **Total Suplementação:** | 52.180,05 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 11:00:05 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**8F054178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6706/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6706/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4660/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.005,00 (dois mil e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0003.1.219 | DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS CONVÊNIO Nº058/PGE/2020.Reforma Esc.Munic.Dina SFAT. | |
| 382 - 3.3.30.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.005,00 |
| | **Total Suplementação:** | 2.005,00 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A | 2.005,00 |
| **Total da Receita:** | 2.005,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 11:00:30 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**701E72B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6708/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6708/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4662/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$544.943,67 (quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.451.0006.2.051 | MODERNIZACAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUARIA | |
| 168 - 4.4.90.61.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 544.943,67 |
| | **Total Suplementação:** | 544.943,67 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049 | | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 148 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 84.765,85 |
| 02.008 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | |
| 02.008.04.122.0031.2.226 | | EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ | |
| 199 - 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 318.480,05 |
| 02.009 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV | |
| 02.009.04.122.0007.2.057 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 221 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 41.697,77 |
| 02.009.04.122.0007.2.058 | | DIVULGACAO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS | |
| 222 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 544.943,67 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0810:59:41-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**2B2A7AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6710/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6710/2025 de 21/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4629/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$285.834,96 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.1.196 | DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - " AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS "TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 46321/SEDUC | |
| 360 - 3.3.90.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 285.834,96 |
| | **Total Suplementação:** | 285.834,96 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 11:00:52 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**1BF63F5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6711/2025 DE 25/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6711/2025 de 25/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4565/2025 de 15/04/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$52.142,17 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.04.122.0005.2.049 | MANUTENCAO DA SEMOSP | |
| 145 - 3.3.30.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 52.142,17 |
| | **Total Suplementação:** | 52.142,17 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 25 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.08.08 11:01:40 -04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A50B3E67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6712/2025 DE 25/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6712/2025 de 25/07/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4564/2025 de 15/04/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$410.620,06 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e vinte reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP | |
| 02.005.15.451.0006.1.171 | DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS CONVÊNIO Nº021/2022/PJ/DER- RO | |
| 323 - 3.3.30.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 410.620,06 |
| | **Total Suplementação:** | 410.620,06 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 25 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0811:02:01-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**524DEB52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6719/2025 DE 07/08/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6719/2025 de 07/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4629/2025 de 16/07/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.462,27 (seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.122.0002.1.196 | DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - " AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS "TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 46321/SEDUC | |
| 360 - 3.3.90.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 6.462,27 |
| | **Total Suplementação:** 6.462,27 | |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

| **Receita** | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A | 6.462,27 |
| **Total da Receita:** | 6.462,27 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 7 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0811:02:59-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**690A5A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6722/2025 DE 07/08/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 6722/2025 de 07/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4617/2025 de 14/06/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$264.140,26 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA | |
| 02.004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC | |
| 02.004.12.361.0002.2.023 | MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | |
| 87 - 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 264.140,26 |
| | **Total Suplementação:** | 264.140,26 |

**Art 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 7 de
Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.08.0811:02:36-04'00'

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**85165614

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**
**006/2025**

TERMO ADITIVO n.º 006/2025.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/CMSF/2020 CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNCIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE – RO, E BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMOÇÃO LTDA.

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ. Sob n. 01.7447.629/0001-62, estabelecida na Av. Tancredo neves 165, centro de São Felipe D'Oeste-RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Vereador Presidente Senhor EDMAR INACIO ROSA, inscrito no CPF nº 945.166.186-72 e a empresa BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMOÇÃO LTDA, localizada na Av. Belo Horizonte 2462, Bairro: Centro, CEP.78.976-000 – Cacoal - RO, devidamente inscrita no CNPJ. n° 07.114.391/0001-14, através de seu representante, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

A Cláusula Quarta, Inciso Primeiro do Contrato Administrativo n.º 003/CMSF/2020 de 02 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) meses, com termo inicial em 01/08/2025 e final em 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e retificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo na presença das testemunhas abaixo.

São Felipe D'Oeste(RO), 31 de Julho de 2025.

Contratante:

***LEIZA MARIA SOARES***
Presidente/CMSF
2025/2026.

Contratado:

***BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA***
Contratada

Testemunhas:

1._____

2. _____

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**A15CBB43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/SML/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/SML/2025**

**A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através do SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML**, designada por força das disposições contidas na **DECRETO** nº **2884/PMSFO/2025**, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 006/CPL/2025,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar associações de pequenos produtores rurais do Muncipio de São Felipe D´Oeste, para doação de uma grade niveladora, uma grade aradora, uma carreta agrícola e um microtrator a diesel Convenio Nº 403/2024/PGE/SEAGRI, afim de facilitar os trabalhos dos pequenos produtores ruraisdo Município de São Felipe D´Oeste-RO.
**Processo Administrativo nº: 790/2025.**
**Objeto resumido:** doação de uma grade niveladora, uma grade aradora, uma carreta agrícola e um microtrator a diesel, Convênio Nº 403/2024/PGE/SEAGRI
**Data De Abertura**: dia 10 de setembro de 2025.
**Contatos:** telefone (69) 3445-1102 – e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br

**Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **10 de setembro de 2025, às 08h59min (horário local)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cpl@saofelipe.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SML, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo **SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**, no (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 11 de agosto de 2025..

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº 2884/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**CD3B7993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2970/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Decreto nº 2970/2025 de 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: "Reativa e atualiza a nova Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, estava desativado desde o ano de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reativo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS conforme Ata de Reunião realizada em 15/04/2025.

**Art. 2º** – a nova diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será composta pelos seguintes membros:

Presidente Diones Botelho Dias;
Vice-Presidente Zuleide Amaro Salles;
1º Secretário Daniel Carlos Monteiro de Souza;
2º Secretário Manoel Eugênio da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 15/04/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025)

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**112EA2A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA 195-2025 - EXONERA MARIA LUCIA FERRARI**

**PORTARIA Nº195/GAP/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"Exonera Professor (a) Nível Médio 40 horas vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Maria Lucia Ferrari Sossai,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 112**, do cargo de Professor(a) Nível Médio 40 horas vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2025.

*Documento Assinado Digitalmente*
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**907C4042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA 196-2025 - EXONERA JOSE DE RIBAMAR**

**PORTARIA Nº196/GAP/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"Exonera Professor(a) Nível Médio 20 horas vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar a pedido conforme aposentadoria o (a) Srº (ª). **Jose de Ribamar da Silva Fournier,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 150**, do cargo de Professor(a) Nível Médio 20 horas vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2025;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2025.

*Documento Assinado Digitalmente*
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**A22157CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº193/GAP/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025**

"Nomeia médico(a) – Clínico Geral vinculado(a) à SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como concurso público 001/2024;

**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear a (o) Sr.ª (º). **Monica Fernandes Sartori da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6371**, no cargo de **Médico(a) – Clínico Geral** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, aprovado(a) em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Médico(a) – Clínico Geral** e as demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/07/2025.

*documento assinado digitalmente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**2B8A2188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº194/GAP/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº194/GAP/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"Nomeia Coordenadora de Vigilância em Saúde – F.M.S vinculado a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a lei nº1529/2025.

**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear o (a) Sr.(ª) **Greici Keli Rodrigues Lima,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6372**, no cargo de Coordenador (a) de Vigilância em Saúde F.M.S, vinculada a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, deverá ficar responsável por desempenhar um papel essencial na gestão e organização das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde no município. Suas principais responsabilidades incluem o planejamento, coordenação e supervisão das atividades de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, assegurando a integração entre essas áreas da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2025.

*Documento Assinado Digitalmente*
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**3E591483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº197/GAP/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"Concede prorrogação de afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano ao servidor(ª) público(ª) efetivo estável, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado

pelo servidor em que requer a prorrogação de Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 801/2025;
**RESOLVE**
Art. 1° - Fica concedida a prorrogação do afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor(ª) público(ª) **Claudemir Mendes**, brasileiro, cadastrado sobº matricula 273, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a **contar de 31/07/2025**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2025.

*Socumento Assinado Digitalmente*
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**47A433EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº198/GAP/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº198/GAP/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

"Exonera Operador de Maquinas Pesadas conforme seleção do processo seletivo 001/2022- Operador (a) de Máquinas Pesadas, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Claudenir Paião da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6186**, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas conforme seleção do processo seletivo 001/2022- Operador (a) de Máquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**E3FF9278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº199/GAP/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº199/GAP/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Nomeia Assistente Operacional Administrativo nível II - F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Poliana Oliveira Martins Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6335**, no cargo de **Assistente Operacional Administrativo nível II - F.M.S,** vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova de estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº155/Gap/2025 de 12 de maio de 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de julho de 2025;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Operacional Administrativo nível II - F.M.S**: deverá ficar responsável pela prestação de suporte administrativo básico em diversas áreas, realizando tarefas rotineiras como atendimento ao público, controle de materiais e documentos, despachos de pagamentos e apoio na organização de agendas e atividades administrativas, além da elaboração e acompanhamento de processos de diárias de pessoal civil, também é responsável pela execução de atividades de apoio com supervisão direta, garantindo o cumprimento de processos e prazos estabelecidos. Dentre outras atividades correlatas designadas pelo chefe imediato, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/08/2025.

*documento assinado digitalmente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**074F2163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº200/GAP/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Nomeia Agente de Portaria vinculado a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei municipal 1529/2025;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Jaqueline da Silva Dores**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6373**, no cargo de **Agente de Portaria** vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Agente de Portaria:** Zelar pela ordem, limpeza e segurança de locais públicos e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. A servidora ficará à disposição e com vinculo orçamentário para a Secretaria Municipal de Educação e desenvolverá suas atribuições no local designado pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2025;
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/08/2025.

*documento assinado digitalmente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**FB9BBBCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº201/GAP/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

"Exonera Diretor de Meio Ambiente vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª). **Joao Nilton Modesto De Araújo,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6302**, do cargo de Diretor de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/08/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

São Felipe D´oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**5D9238BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº202/GAP/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

"Exonera Motorista de Viaturas Leves vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Valdecir Jacovozzi Da Silva,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 87**, do cargo de Motorista de Viaturas Leves, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 06/08/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/08/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**C8835567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº203/GAP/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

"Nomeia Assessor(a) de Assistência Farmacêutica – F.M.S vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei municipal 1529/2025;
**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Sandriane dos Santos Riquelme**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6374**, no cargo de **Assessor(a) de Assistência Farmacêutica – F.M.S** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assessor(a) de Assistência Farmacêutica – F.M.S;** deverá ficar responsável, no exercício do seu cargo e/ou gratificação, por prestar suporte técnico e administrativo na área de farmacologia, auxiliando na gestão de medicamentos e insumos farmacêuticos, na elaboração de documentos oficiais e de rotina, como declarações negativas de medicação e outras atividades administrativas, garantindo o acesso da população aos medicamentos e informações essenciais, e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 11/08/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/08/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**961C7D1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 015/2020

"SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por

seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 553/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 11 de agosto de 2025 e se encerrando em **11/11/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 11 de agosto de 2.025.

Município de São Felipe D' Oeste
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

***BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA***
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6533C64A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 014/2020

"SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 554/2020 da Secretaria Municipal de Saúde**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 11 de agosto de 2025 e se encerrando em **11/11/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, considerando-se as incluídas no 5º Termo Aditivo.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 11 de agosto de 2.025.

Município de São Felipe D' Oeste
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

***BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA***
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**D33D9971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 013/2020

"SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 555/2020 da Secretaria Municipal de Educação**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal

8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 11 de agosto de 2025 e se encerrando em **11/11/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 11 de agosto de 2.025.

Município de São Felipe D' Oeste
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

***BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA***
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**3E8E028B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 012/2020

"SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 129/2020 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 11 de agosto de 2025 e se encerrando em **11/11/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, considerando-se incluídas as alterações efetivadas no 5º Termo Aditivo.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 11 de agosto de 2.025.

Município de São Felipe D' Oeste
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

***BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA***
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**EAF3C298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 24/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 24/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 31/2025 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 24/2025 |
| Data Licitação/Homologação: | 11 DE AGOSTO DE 2025 |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE.**

Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 31/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** |
| **CNPJ.:** | **07.626.776/0001-60** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 65.000,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de AGOSTO de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9C8B24DC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 24/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 24/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 31/2025 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 24/2025 |
| Data Licitação/Homologação: | 11 DE AGOSTO DE 2025 |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE.,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 24/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** |
| **CNPJ.:** | **07.626.776/0001-60** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 65.000,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de AGOSTO de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**B2F65C1F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 34/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 34/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 334/2025 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 34/2025 |
| Data Licitação/Homologação: | 11 DE AGOSTO DE 2025 |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER OS CASOS DE ÓBITOS QUE VENHAM OCORRER NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO.** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 334/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **H R N SILVA** |
| **CNPJ.:** | **38.232.168/0001-03** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 101.052,00** |
| | |
| | |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de AGOSTO de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**BAC51F1E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 35/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 35/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 35/2025 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 539/2025 |
| Data Licitação/Homologação: | 11 DE AGOSTO DE 2025 |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, POLPAS DE FRUTAS, LEITE, SUCOS, BOLOS, PÃES, BEBIDAS LÁCTEAS, REFRIGERANTES, BISCOITOS ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE , LAZER E TURISMO, EM SUAS TAREFAS DIÁRIAS.,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 35/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **38.306.886/0002-50** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 205.334,38** |
| | |
| | |

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **07.376.250/0001-70** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 82.772,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de AGOSTO de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**13642B55

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 37/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 37/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 593/2025 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 37/2025 |
| Data Licitação/Homologação: | 11 DE AGOSTO DE 2025 |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE – RO.**
**.,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 593/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **W D JAIKER SERVICOS E PECAS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **61.341.752/0001-00** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 834.750,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de AGOSTO de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**0E32DD10

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 573/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TATIANE AIRES DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Portaria nº 573/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TATIANE AIRES DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** EXONERAR do cargo de **SUPERVISÃO DO PACS (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA) E PSF – PMDA 11**, a senhora **TATIANE AIRES DA SILVA**.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E22F7326

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 53/2025, que tem como objeto contratação por inexigibilidade da empresa *CESAR GONÇALVES DE MATTOS LTDA*, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1200, Bairro Novo Cacoal, - *Portador do CNPJ: 15.310.804/0001-64*, no valor de R R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no total. Para atender as necessidades deste Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - RO para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de agosto de 2025.

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**BB0FA194

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2025. PROCESSO Nº. 425/SEMSAU/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2025.**
**PROCESSO Nº. 425/SEMSAU/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: N°. 35.688.953/0001-79.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE A AQUISIÇAÕ DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; A VIGÊNCIA CONTRATUAL DESTE OBJETO É DE 90 DIAS, A PARTIR DE SUA DATA E ASSINATURA DO CONTRATO A ENTREGA DO OBJETO DÁ-SE Á NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO EQUIVALENTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, SENDO QUE ESTE PRAZO ESTIPULADOS PODERÁ SER ESTENDIDO MEDIANTE PEDIDO DA EMPRESA POR MEIO DE OFÍCIO OU REQUERIMENTO COM JUSTIFICATIVA A SER ANALISADA PELO CONTRATANTE, QUE EMITIRA SUA DECISÃO RELATIVA AO EVENTUAL PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO.

VALOR; O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR TOTAL DE R$ 309.900,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1477/2025.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**CC79F9F7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N 2.183/2025

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
**LEI N. 2.183/2025**
Em Seringueiras/RO, 08 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**,** **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 48 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.250,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **R$ 26.250,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.093. | | CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL | |
| 59 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.250,00 |
| | | **Total Redução:** | **R$ 26.250,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**31939A89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N 2.184/2025

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

**LEI N. 2.184/2025**
Em Seringueiras/RO, 08 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 51 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **50.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.04.122.0003.2.011. | | MANUTENCAO DA SEMAD | |
| 58 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 50.000,00** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**412121BC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## LEI N 2.185/2025

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
**LEI N. 2.185/2025**
Em Seringueiras/RO, 08 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 87.554,80 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 250 - 3.3.90.32.00.00 | 15000100 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R$ 87.554,80 |
| **Total Suplementação:** | | | **R$ 87.554,80** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 77 - 4.4.90.52.00.00 | 15000100 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 87.554,80 |
| **Total Redução:** | | | **R$ 87.554,80** |

**Art. 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**47BE0E3A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**LEI N 2.186/2025**

**LEI 2.186/2025**

Em Seringueiras, 08 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

**L E I**

**CAPÍTULO - I**
**Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional da pessoa idosa), Lei nº 10.741/03 (Estatuto da pessoa idosa) e Lei Complementar Estadual nº 937/17 (Política Estadual da pessoa idosa).

**§ 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal da pessoa idosa, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§ 2º** - O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

**Art. 2º** - Considera-se pessoa idosa, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Seção I**
**Da Competência**

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto da pessoa idosa;
IV - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
V - Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto da pessoa idosa, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
VI - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VII - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
VIII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XI - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
XIV - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XV - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
XVI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

**Seção II**
**Da Constituição e da Composição**

**Art. 4º** - O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I - Representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
II - Representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;
III - representantes de entidades civis constituídas que atuam na Política da Pessoa Idosa.

**Art. 5º** - Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** - As entidades não-governamentais referidos no art. 4º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

**§ 1º** - Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

**§ 2º** - Será destituído o (a) conselheiro (a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

**Seção III**
**Da Estrutura e do Funcionamento**

**Art. 7º** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

**§ 1º** - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

**§ 2º** - O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
**Art. 8º** - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Parágrafo único** - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos (Exemplo: Ministério Público; Polícia Civil ou Militar; OAB; Médicos e outros Profissionais).

**Art. 9º** - A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação da lei.

**Art. 10** - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.

**§ 1º** - A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§ 2º** - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I – Um (a) (01) Presidente;
II – Um (a) (01) Vice-Presidente;
III – Um (a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);
IV – Um (a) (01) Segundo(a) Secretário(a).

**§ 3º** - Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

**§ 4º** - Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

**CAPÍTULO - II**
**Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Art. 11** - Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os (as) Delegados (as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

**§ 2º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

**§ 3º** - A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

**§ 4º** - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**CAPÍTULO - III**
**Do Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa**

**Art. 12** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Seringueiras.

**Art. 13** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município.

**Art. 14** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor o Secretário da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município.

**Art. 15** - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - As transferências do município;
II - As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - As receitas estipuladas em lei;
VII - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto da pessoa idosa;
VIII - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.

**§ 1º** - Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

**§ 2º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

**Art. 16** - A gestão do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social à qual ao CMDPI estará vinculado.

**Art. 17** - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo Órgão de Contabilidade Central da Prefeitura Municipal, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda na a Contabilidade Central está vinculada, dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

**Art. 18** - O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 19** - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA – Lei Orçamento Anual do Município.

**CAPÍTULO - IV**
**Disposições Gerais**

**Art. 20** - O Prefeito, no prazo improrrogável de 120 (centro e vinte dias) dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da Primeira Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será divulgada através dos meios de comunicação e de outros meios disponíveis no Município.

**Art. 21** - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

**Art. 22** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**FC63EBA2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 347/GAB/PMS 2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº. 347/GAB/PMS 2025 de 11 de agosto de 2025.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Seringueiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei n° 992/2015, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Seringueiras, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Seringueiras, doravante denominado BAE – Seringueiras;
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Seringueiras, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
**Parágrafo Único**. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Seringueiras, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Seringueiras fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Prefeito Municipal.
Armando Bernado da Silva
Gestor Político.
Michelle de Andrade
Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras:
Gedão Moreira Rodrigues - Coordenador do Comitê.
Uanderson Alves dos Reis - 1º Secretário.

VIII. Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras:
a) Francieli Alves Stempkowski - Membro Titular.
b) Ismael Argemiro Barros Leite - Suplente.

IX. Secretaria Municipal de Ação Social de Seringueiras:
a) Lucas Dantas Bathe - Membro Titular.
b) Rosilene Fernandes Guimarães Bolzon - Suplente.

Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

I. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras:
a) Rosiley Emiliano Covre - Membro Titular.
b) Maria Alexandra de Oliveira - Suplente.

II. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Seringueiras:
a) Lucia de Souza bispo - Membro Titular.
b) Claudia Nunes Silva - Suplente.

III. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME de Seringueiras:
a) Michelle de Andrade - Membro Titular.

IV. Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Seringueiras
a) Rafael Barbosa - Membro Titular.
b) Eliane de Oliveria Nunes - Suplente.

V. Câmara Municipal do município de Seringueiras:
a) Juliane Crestani - Membro Titular.
VII. Conselho Tutelar do Município de Seringueiras:
a) Lucineia Aparecida S. Dadalto - Membro Titular.
b) Pedro Henrique de Oliveira Ramos - Suplente.

VIII. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Seringueiras:
a) Vinicius silva Thomé - Membro Titular.
b) Alexandro Barcelos de Souza - Suplente.

IX. Representante dos Professores do Município de Seringueiras:
a) Aldineia Maria Lorencini Marim - Membro Titular.
b) Elza Jacinto Ligeiro de Oliveira - Suplente.

**Parágrafo único**. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.
Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 6º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Seringueiras:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Seringueiras:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Seringueiras:

Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a gestão pública na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar;
Apoiar os governos no planejamento, desenvolvimento e implementação de políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos educacional de meninas e meninos;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Do Conselho Tutelar do Município de Seringueiras:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Seringueiras:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Representante dos Professores do Município de Seringueiras:
Planejar e implementar práticas pedagógicas inclusivas e motivadoras, com foco na permanência e aprendizagem dos estudantes, considerando os fatores que contribuem para o abandono ou afastamento escolar.
Realizar o monitoramento sistemático da frequência escolar, identificando precocemente sinais de risco de evasão e articulando intervenções junto à equipe gestora e aos órgãos competentes.
Engajar a comunidade escolar e local na valorização da educação como direito fundamental, promovendo ações de conscientização sobre a importância da permanência dos estudantes na escola.
Estabelecer canais de comunicação efetivos com estudantes e suas famílias, ouvindo suas realidades e necessidades, a fim de construir vínculos de confiança e apoio mútuo para garantir o retorno e a permanência escolar.

Da Câmara Municipal do Município de Seringueiras:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.
Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:
Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.
Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 11 de agosto de 2025.

***ARMANDO BERNADO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**2FA38E11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº350/GAB/PMS/2025**

**PORTARIA Nº350/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,11 de agosto de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA COM MUNICÍPIO DE NOVA BRSILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Municipal N° 1498/2021;
**RESOLVE:**

Art. 1º Permutar a Servidora **ROSICLEIA PEREIRA ROCHA**, Matricula 1585, ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem** do Município de Seringueiras com ônus para o Município de Origem no período de 11/08/2025 a 11/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**9828A959

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 027/GP/C.M.T/2025 EM 11 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEAN VIEIRA DE ARAUJO EM CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Sr. JEAN VIEIRA DE ARAUJO inscrita sob o CPF nº. ***.144.652-** do cargo de Pregoeiro da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**
**REGISTRE – SE**
**CUMPRE - SE**

***ELIZEU RODRIGUES***
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**DBFEB1A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 028/GP/C.M.T/2025 EM 11 DE AGOSTO DE 2025.**

"DESIGNA A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a equipe de apoio para atuarem em licitação na modalidade Pregão, nesta da Câmara Municipal de Teixeirópolis. Que será composta pelos servidores:
**Pregoeiro:** Jean Vieira de Araujo

**Equipe de Apoio:**
Gilvan Lima Figueredo
Sirleide dos Santos Silva
Ingrid Queiroz Gonçalves

***ELIZEU RODRIGUES***
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**43280E74

---

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 586/2025**

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 21/08/2025 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 9.042.220,00 (Nove milhões, quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais)**.. O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 11 de Agosto de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**96474FB6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 165/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1267/2024, de 21 de Setembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.700,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$12.700,39

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 12.700,39
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.700,39
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 2.700,39
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$10.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 10.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2025.**

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**8FD75039

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

| NOME | CPF |
|---|---|
| **DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS** | *****618.092***** |

**§ 1º** Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 2º** Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

**Art. 3º** As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

**Art. 4º** O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**3C65E28B

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA Nº 028/GP/CMT/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para levantamento e acompanhamento dos trâmites referentes ao julgamento das prestações de contas do Executivo Municipal relativas aos exercícios de 2019 a 2023, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal deTheobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Regimento Interno, Art. 15, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDOo Ofício n.º 011/2025-GPGMPC do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDOa Notificação Recomendatória Circular n.º 002/2025-GPGMPC, que determina a apresentação de informações e documentos referentes ao julgamento das contas do Executivo Municipal dos exercícios de 2019 a 2023;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar o cumprimento das formalidades legais, o respeito ao contraditório e à ampla defesa, bem como prevenir atrasos e omissão legislativa no julgamento das contas;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear aComissãoresponsável por realizar levantamento documental e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao julgamento das prestações de contas do Executivo Municipal,referente aos exercícios de 2019-2023, no âmbito da Câmara Municipal deTheobroma, com a seguinte composição:

Membro:SARA JAINE DE SOUSA
Membro:RAYANE NATALIA HELL RAASCH
Membro:DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Membro Suplente:SILMAAKERLEY DA SILVA

Art. 2º– Compete à Comissão:Cabe a comissão, analisar arquivos e processos administrativos e legislativos, bem como outras ações que forem necessárias, com objetivo delocalizar os procedimentos adotados oudocumentos recebidos relacionados aojulgamento da prestação de contas do executivo referente aos exercícios de 2019-2023.
Art. 3º– As funções exercidas pela Comissão não serão remuneradas pela Câmara Municipal.
Art. 4º– O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM11DEAGOSTODE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal.EM: 11deagostode 2025.

***DHEYSAPAULINE DOS SANTOS ALMEIDA,***
Secretária Geral.

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**73B5A6ED

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), n° 3282 Parque Universitário Setor 02 na cidade de Jaru- Rondônia, inscrita no CNPJ n.º 34.727.776/0001-20. Através do **Contrato nº 030/PMT/SEMOSP/2025,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Pública n° 001/2025, Processo Administrativo n° 00326/SEMOSP/2025,** a dar início aos serviços de Aquisição e Instalação de 399 metros de Bueiros de Concreto, essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do **Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM.**Valor R$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e nove mil). O prazo para execução da obra será de **360 (Trezentos e Sessenta) dias corridos**, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO..

THEOBROMA-RO, 08 de Agosto de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI***
CNPJ n.º 34.727.776/0001-20
Contratada

Ciente em: / /

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**D438F5B5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 1390/2025 |
| b) Licitação Nº | 002/2025 |
| c) Modalidade | ADESÃO/CARONA |
| d) Data Homologação | 08/08/2025 |
| e) Objeto da Homologação | Aquisição de materiais para atendimento às salas de AEE e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino." Formalizado através da Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço N°016/2024. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 45.337.054/0001-85**
**Valor Total Homologado**-R$ 49.627,60 (Quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Theobroma, 08 de Agosto de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**39FF34A5

## GABINETE DO PREFEITO
## 21° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878**/GP/PMT/2025 de**

homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 08 de agosto de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**

| CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota |
| 04º | ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA | 15/08/1984 | 8,0 |

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**900CC6B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº **00390.07.01-2025**.

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor estimado de **R$ 259.181,25 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco centavos).**

**CONSIDERANDO** que foi publicado o aviso de SUSPENSÃO da Licitação referente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – SUPEL, para correção do cadastro da mesma** na plataforma do licitanet, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso de REABERTURA DE LICITAÇÃO.

Data para cadastro de propostas: 13/08/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 2708/2025. Início da Sessão Pública: **27 de Agosto de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 11 de Agosto de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**71C734FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2025**

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Luzlene Nunes Monteiro,do Cargo em Comissão de Coordenadoria Especial de Esporte e Cultura – CC IV-B,lotada naSecretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**2BD36B03

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2025**

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDOa CI nº 421/SEMED/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor JONAS MACHADO,da função gratificada Assessor Técnico de Frotas e Transporte Escolar - FG II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 31/07/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**70F0C50C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2025**

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento datado 05/08/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora IVONETE SILVA ALVES,matrícula 10352, ocupantedo Cargo Celetista Monitora de da Educação Infantil 40H,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 05/08/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**95F86B6E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA**

**PORTARIA**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente da ex-servidora-seguradaSra. MARIA EDITE FRANCISCO DA SILVA".

O Superintendente doIPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º.Conceder o benefício dePensão por MorteIsadora Ferreira Pedroski(neta), menor tuteladanascida em 06/02/2013, portadora do CPF/MF nº 053.832.582-80, legalmente habilitada conforme Decisão judicial nº 7007155-05.2021.8.22.0003, dependente da ex-servidora-segurada Sra.Maria Edite Francisco da Silva, portadora do RG nº. 8705827 - PCEMG/MG e do CPF/MF nº. 594.197.176-15, falecida em06 de fevereiro de 2021,aposentada por Invalidezno cargo de Professora, matrícula nº 107-2, neste Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, Portaria n° 003/IPT/2017, de 04/07/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2017 – Edição 1991 e processo administrativo n° 28/IPT/2017, com fundamento noart. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, §2º, art. 15º, inciso "I", art. 16º, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.

Art. 2º.O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005).

Art. 3º.Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 06/02/2021, data do óbito conformeDecisão judicial nº 7007155.2021.8.22.0003

Registre, publique e cumpra-se.

RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT

THEOBROMA/RO, 11 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**D2A0F8FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**PORTARIA N.020-2025-SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Portaria n.020/2025-CMUR De 11 de Agosto de 2025.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. **JARBAS LUIS DE ALMEIDA** Vereador/Presidente, portador do Registro Geral Sob n. 598.xxx.xxx-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, de pequena monta que não subordinar aos procedimentos normais.

**Art. 2º.** Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

**Elementos: Valores**
**3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 1.200,00**
**3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 5.000,00**
**TOTAL: 6.200,00**
**Art. 3º.** O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da disponibilização do recurso financeiro

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Art. 5º.** Publique-se na forma da Lei.

***JARBAS LUIS DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**BADB4148

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>EZEQUIEL SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Matricula: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| **487.722 ** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>11 de agosto | **Data de Retorno**<br>12 de agosto |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 01 diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que estará em viagem do dia 11 e 12 de agosto de 2025 á Porto Velho com o objetivo de ir a uma reunião com o Governo do Estado senhor Marcos Rocha. com saída no dia 11 de e retorno previsto para o dia 12. | | | |
| **Proponente:** _____<br>Ezequiel Saldanha<br>Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 562,95 | 562,95 | 0,00 | 562,95 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**D7685455

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EDITAL DE SELEÇÃO SEMED- Nº 001/2025 SEMED

**EDITAL DE SELEÇÃO SEMED- Nº 001/2025 SEMED**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Nilópolis.

**DO ProLEEI/ CNCA 2025**

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal "Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita" (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

**DO OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar 1 (um) bolsistas (profissionais com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Urupá-RO.
**DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES**

**Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir**:
Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

**Deve-se dar prioridade:**
A profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;
Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;
Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;
Possuir experiência em ações de formação de professores.

A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital N° 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:
Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presencias para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.
Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.
A Formadora Municipal será certificada:
Como Formadora Municipal, cuja certificação será emita pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursitas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;
Como cursita, cuja certificação será emita pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;
Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.
A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequencia e participação, conforme acima indicadas.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro

horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;
Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;
Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;
Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)
apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;
Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

**DAS INSCRIÇÕES**
Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.
Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

| | |
|---|---|
| **Divulgação do edital** | **11 de agosto de 2025** |
| **Período de inscrição por e-mail** | **11 a 13 de agosto de 2025** |
| **Entrvistas para inscritos** | **14 de agosto de 2025** |
| **Publicação dos(as) aptos(as)** | **18 de agosto de 2025** |
| **Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED** | **19 de agosto de 2025** |
| **Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.** | **20 de agosto de 2025** |

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: semecurupa2013@gmail.com.

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF,** nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF, com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 001/2025/SEMED,** os seguintes documentos:

a) Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
b) Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
c) Declaração da candidata ou candidato**,** informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
d) Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
e) Documento de identificação com foto (frente e verso);
f) Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
g) Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que conclui a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
g) Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**
Os (As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMED.
Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os (As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.
As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.
As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);
É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SEMED.
A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.
A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.
À SEMED fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

(Assinatura Eletrônica)
***THIAGO ALVES VIEIRA***
Secretário Municipal de Educação/Interino
Portaria n. 073/2025/GP/Urupá

**ANEXO I**
**ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS**

| **ATUAÇÃO PROFISSIONAL** | | **TOTAL: 65 pontos** |
|---|---|---|
| **Item** | **Pontos por unidade** | **Pontuação máxima** |
| Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMED ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMED ou direção, vice-direção de escola de educação infantil. | 5 pontos a cada ano | 25 |
| Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI-2024. | 20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final; | 20 |
| Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização. | 2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos. | 20 |

| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **TOTAL: 35 pontos** |
|---|---|
| **Item** | **Pontuação máxima** |
| Curso de doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 10 pontos |
| Curso de mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 10 pontos |
| Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 5 pontos |
| Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização. | 5 pontos para cada curso, até o máximo de 10 pontos |

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, ……., CPF ..... , declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data: ……

Assinatura: ……

**ANEXO III**
**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA**
**ENCAMINHADR PARA A UNIR – Pro-LEEI 2025**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ....**<br>**DIVISÃO...** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC<br>(FORMADORES E CADASTRO RESERVA) | | | | | |
| Nome do Candidato (a) | Telefone (DDD) | E-mail (válido e de maior uso) | Função na Secretaria Municipal | Classificação Final | Observações |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| ..... | | | | | |
| Secretário(a) Municipal de Educação | | | | | |
| Local: | | | | | |
| Data: | | | | | |

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRO-LEEI./MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO**

| **DADOS PESSOAIS** | | |
|---|---|---|
| Nome completo do Candidato: | | Matrícula: |
| Data De Nascimento: | Estado Cívil: | |
| CPF: | RG: | Telefone: |
| Endereço: | Nº: | CEP: |
| Bairro: | | Urupá-RO |
| Email: | | |

| **DADOS PROFISSIONAIS** | |
|---|---|
| Formação Acadêmica<br>( ) Graduação<br>( ) Curso de Pós-Graduação Latu-sensu<br>( ) Curso de Mestrado<br>( ) Curso de Doutorado | |
| Instituição de atuação atual: | |
| Cargo/Função: | Carga horária semanal: _____horas |
| Tempo de experiência na área da Educação: _____ anos | |
| Tempo de experiência com formação de professores: _____ anos | |

Urupá/RO, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

(Assinatura por extenso e ou/assinatura digital por meio do endereço: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**27EA866E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

PROCESSO Nº 37/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: JOÃO BATISTA COSTA DE SOUZA, CPF sob n. ***.383.***-**
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do laboratório de informática.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
03 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
03.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA
09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)), correspondente ao aluguel mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15/08/2025 e término em 15/08/2026.

Vale do Anari/RO, 04 de agosto de 2025.

***MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA***
Superintendente

**Publicado por:**
Michely Cristiane Antunes da Silva
**Código Identificador:**688605B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO**
**INEXIGIBILIDADE 37-2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 37/2025
Licitação Nrº : 20/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 01/08/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DO RPPS.

A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇAO DE IMOVEL | 12 | R$ 1.200,00 | R$ 14.400,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: JOAO BATISTA COSTA DE SOUZA**
**CNPJ/CPF: 778.835.512-72**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 14.400,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de Agosto de 2025.

***MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA***
Superintendente

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**47CC5657

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 - SECOL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1018/2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio do Setor de Compras e Licitações – SECOL, com sede na Av. Paraiso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

**Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação serviço de Publicação em Jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia para publicação de Atos Oficiais (anúncios, editais, avisos licitatórios, extratos de contratos/convênios, entre outros) - JORNAL visando garantir a publicidade e atos administrativos e transparência desses atos, conforme previsto na Constituição Federal, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.**
Valor Global Estimado: **R$ 57.408,00** (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oito Reais).
**Data limite para apresentação de proposta: dia 15/08/2025, às 18:00 Hrs (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio de propostas: https://licitanet.com.br/.**
Link dos Anexos: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Vale do Paraiso/RO, em 11 de agosto de 2025.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Diretor de Compras e Licitações/SECOL Portaria 7862/2025

SEGUE O LINK DO EDITAL COMPLETO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26453&nomeaplicacao=publicacao

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**629FAAC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10620 PROCESSO Nº 1-1346/2025**

**DECRETO Nº 10620, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO EMEIEF JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº1-1346/2025;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 12 horas suplementares à servidora**Adenira Ponath de Sena**, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 01, 08, 09 e 29 de julho de 2025, no período vespertino, para cobrir vacância de professor.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 12 horas suplementares à servidora**Ana Ribeiro Romero**, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 03, 10, e 31 de julho de 2025, no período vespertino, para cobrir vacância de professor.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de 12 horas suplementares ao servidor**Ronni Von Braz**, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 01, 08 e 29 de julho de 2025, no período vespertino, para cobrir vacância de professor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**F18DD1EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DESLIGAMENTO GABRIELY**

**RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DA VOLUNTÁRIA**

**Termo de Adesão n°:**05/2025

**Interveniente:** Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Planejamento e Administração /SEMPLAD

**Voluntária:GABRIELY BARBOSA MADEIRO**

Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA VOLUNTARIADA junto a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/SEMPLAD .

**Data de Assinatura**: 08 de Agosto de 2025

Vale do Paraíso -RO, 11 de Agosto de 2025

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Munic. de Planej. e Administração - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025).

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**BDB48DF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DESPESAS 1-1277/2025**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 01277/2025**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

**Assunto:** Processo Filhote para Aquisição de Material Elétrico através da **Ata de Registro de Preço nº003/2025/ARP** do **Pregão Eletrônico nº05/2025** do **Processo: 416/2025/SEMOSP**, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - MATERIAL PERMANENTE, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP deste Município de Vale do Paraíso/RO.

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Totem em aço carbono, com revestimento em ACM, com painel de mensagem / relógio / data / temperatura, para ambiente externo, Face Dupla, led´s na cor vermelho, medindo 0,96 x 0,32mts e com medidas finais aproximadas de 4,10 x 1,25m; | Bruna Painéis | 03 | UN | R$ 28.950,00 |

**PROCESSO Nº 01277/2025**
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
**CONTRATADO: FABIO VECCHI FIDALGO**
**CNPJ: 00.893.090/0001-97**
**VALOR TOTAL:R$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**

**INTERVENIENTE:** SEMOSP

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**0C9A8684

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025/ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2025**
**PROCESSO ADM:Nº 271/2025/CGSRP**

**Homologação**:**11/08/2025**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

Aodécimo primeiro diado mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAL**SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM**e a empresa qualificada na Clausula II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1.**Sistema de Registro de Preço para eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA BOTIJA 13 KG, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GALÃO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM DE 500 ML)**, para atender as secretarias municipais (SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM), do município de Vale Do Paraiso/RO.

**Empresa (s) Vencedora (s):**

**Fornecedor01:**A HONORATO LTDA CNPJ: 37.020.334/0001-37**Itens:01,02,03.**(R$63.289,08)

VALOR TOTAL:**R$63.289,08**(sessenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**B8B2531E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS INDENIZADAS CLEREA**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, contratada no cargo de PROFESSOR NS 25 HS, matrículas nº 694-1 e 694-2, referente aos períodos aquisitivos 2020/2021, relativos de ambos contratos conforme consta no Processo Administrativo nº1-1321/2025.

Vale do Paraíso - RO, 11 de agosto de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**65323558

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7916**

**PORTARIA Nº 7916 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

NOMEIA CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 306, de 08 de agosto de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear CLEIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.794.492-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9E21A30A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7917**

**PORTARIA Nº 7917 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

NOMEIA GABRIELY BARBOSA MADEIRO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noMemorando nº 311, de 11 de agosto de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear GABRIELY BARBOSA MADEIRO, inscrita no CPF nº ***.789.712-**, para exercer o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do Setor de Compras e Licitações - SECOL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**D786C816

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7918**

**PORTARIA Nº 7918 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA N° 7624 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revoga aPortaria n° 7624 de 06 de Janeiro de 2025 que nomeou EDCARLA DA SILVA SENA, inscrita no CPF sob o n° ***.***.802-**para exercer o cargo de CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVO DA SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**4CC1A222

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7919**

PORTARIA Nº 7919 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE VANESSA SENA SILVA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e considerando o Processo nº 1-1350/2025,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido Suprimento de Fundos à servidora VANESSA SENA SILVA, Auxiliar Administrativo , inscrita no CPF sob o nº 015.***-10 , no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2ºO valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas com Certificado Digital para os servidores Vanessa Sena Silva e Sidnei Candido da Silva, que atuam na área de fiscalização do município.

Art. 3º O valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:Programa de Trabalho: 04.122.1002/2003, no elemento de despesa 33.90.39.00, ficha 034.

Art. 4ºJustifica-se a urgência do suprimento de fundos devido à natureza extraordinária e imprescindível do gasto, que não permite delongas, para assegurar a continuidade dos serviços de fiscalização.

Art. 5ºO servidor beneficiado deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, em conformidade com os incisos II, VII e IX, do artigo 5º da Lei nº 03/1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9ADD99B6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7920**

**PORTARIA Nº 7920 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

NOMEIA EDCARLA DA SILVA SENA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º NomeiaEDCARLA DA SILVA SENA, inscrita no CPF sob o n° ***.***.802-**para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**53FB86D5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7921**

**PORTARIA Nº 7921 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA Nº 7044, DE 19 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEOU ZINALDO AQUINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 79, de 11 de agosto de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria n°7044, de 19 de abril de 2023,que nomeouZINALDO AQUINO DE SOUZA, inscrito no CPF n° ***.261.372-** para exercer o cargo deChefe da Unidade de Assessoramento Contábil e Conciliação Bancária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**525EA6AB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7922**

**PORTARIA Nº 7922 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

NOMEIA ZINALDO AQUINO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO IPMVP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noMemorando nº 79, de 11 de agosto de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear ZINALDO AQUINO DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.261.372-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Contabilidade para Atendimento ao IPMVP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**870474E2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7923**

**PORTARIA Nº 7923 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

NOMEIAVANESSA SENA SILVAPARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noMemorando nº 79, de 11 de agosto de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º NomearVANESSA SENA SILVA, inscrita no CPF nº ***.447.552-**, para exercer o cargo deChefe de Divisão de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**46C3B02D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 85/2025 PROCESSO Nº 2-610/2025**

**RESUMO DE CONTRATO**
Contrato nº 85/2025
**Processonº**2-610/2025
**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratado:**G R S IBANEZ LTDA
**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços como pessoa jurídica na área médica, sendo Clínico Geral juntoao Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

| Especialidade | Valor por hora trabalhada | Horas trabalhadas |
|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | R$ 100,00 | Com carga horária de até 48 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município. |

**Vigência:**O prazo do contrato com a empresa será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, e anuência da empresa contratada.

**Valor Total:**O valor pago será de acordo com a Lei Municipal nº 1.418, de 13 de maio de 2020, e suas alterações:
I - Médico Clínico Geral: R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;

**Data de Assinatura:**08/08/2025
**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 11 de agosto de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**859A9574

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RETIFICAÇÃO DE VALOR PROCESSO 2-126/2025**

**RETIFICAÇÃO DE VALOR AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/SECOL/2025**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio do seu representante legal, torna público para os devidos fins que, considerando erro material de digitação na proposta final formulada pelo fornecedor vencedor do certame, referente ao valor adjudicado, RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicado em 25 de julho de 2025,(ID 671848)nos seguintes termos:

Onde se lê:
Valor: R$ 959.302,40 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)
Leia-se:
Valor: R$ 958.905,02 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais e dois centavos)
Ressaltamos que a correção se refere exclusivamente à digitação do valor apresentado, sem prejuízo à legalidade, à regularidade do procedimento licitatório, nem aos princípios que regem a Administração Pública.

Demais termos do aviso permanecem inalterados.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de agosto de 2025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**E80177D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°94/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2025**

PROCESSO Nº 886/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa V. FERNANDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.166.762/0001-89, com sede à AVENIDA CARLOS LUZ, 4769, neste ato representada pelo Sr. Valdir Fernandes, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (pão francês e pão massa fina) através dispensa eletrônica por registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, podendo prorrogar o prazo por igual período os quais serão utilizados em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, nos encontros da terceira idade que acontecem todas as quinta feira no Centro Multiuso, os quais são oferecidos lanches e em eventos comemorativos almoço, as atividades são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1241 | PAO MASSA FINA (PARA CACHORRO QUENTE) PESANDO NO MINIMO 50 G EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE | KG | 300 | R$ 17,40 | R$ 5.220,00 | SUPER PAO |
| 2 | 27460 | PAO FRANCES 50 G | KG | 300 | R$ 14,99 | R$ 4.497,00 | SUPER PAO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 9.717,00 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,11 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | Secretário Municipal |
| Prefeito Municipal | |
| V. Fernandes EIRELI - ME | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 11.166.762/0001-89 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**E26E87EA

**PODER EXECUTIVO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025 - SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 03/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 04/2025.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| 2º | ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL | ASSISTENTE SOCIAL | SEMSAU |
| 2º | GUSTAVO MACIEL ELIAS | MÉDICO VETERINÁRIO | SEMSAU |
| 3º | JESSICA DE OLIVEIRA NUNES | ENFERMEIRA | SEMSAU |
| 4º | DIEGO SILVA CERINO | ENFERMEIRO | SEMSAU |
| 5º | JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA | ENFERMEIRO | SEMSAU |
| 6º | MARCIANA ANDREIA PINTO | ENFERMEIRA | SEMSAU |
| 7º | SIMONE FERREIRA DA SILVA | ENFERMEIRA | SEMSAU |
| 18º | GEOVANE MARQUES BORGES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SEMSAU |
| 19º | APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SEMSAU |
| 3º | JOSINALDO ARAUJO DA SILVA DE CARVALHO | MOTORISTA VIATURA LEVE | SEMSAU |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br )

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR );
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2025.

***WESLLEY RIBEIRO BASTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**240E0B9A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025/SEMED

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ 52.611.889/0001-47

**Processo Administrativo** n° 11-736/20254/SEMED, Pregão Eletrônico nº 007/2024/PMCNR.

**Contrato**: 126/2025 (ID 493677).

**Objeto**:**Contratação de empresa para Fornecimento de Generos Alimenticios para atender a demanda com a merenda escolar das escolas pertencentes à rede Publica Municipal de ensino do municipio, conforme especificação técnica do subitem 2.5 do Termo de Referência.**(ID 337024).

| Item Da ARP | Especificação | *Marca (exigida no edital)* | Class. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | *Prazo garantia ou validade* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ABACATE**- Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 40,00 | R$ 8,95 | **R$ 358,00** | 12 (doze) meses. |
| 2 | **ABACAXI**- Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade coma legislação em vigor. | in natura | Kg | 250,00 | R$ 6,99 | **R$1.747,50** | 12 (doze) meses. |
| 3 | **ABOBRINHA**- Espécie: Abobrinha Menina Brasileira, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 94,00 | R$ 4,11 | **R$386,34** | 12 (doze) meses. |
| 4 | **AÇAFRÃO**- Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 30g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | puro sabor | Kg | 4,00 | R$ 91,78 | **R$367,12** | 12 (doze) meses. |
| 5 | **AÇÚCAR**, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | doce dia | Kg | 400,00 | R$ 3,80 | **R$ 1.520,00** | 12 (doze) meses. |
| 6 | **ÁGUA MINERAL COM GÁS**- garrafa de 2 litros, tipo PET, resinas virgens-material que atenda as exigências da NBR 14.222/2013, data de validade de no mínimo 1 ano, devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente. | kayari | L | 10,00 | R$ 4,99 | **R$ 49,90** | 12 (doze) meses. |
| 7 | **ALHO**- grupo: branco, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 86,00 | R$ 27,40 | **R$ 2.356,40** | 12 (doze) meses. |
| 8 | **ARROZ**- Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | brasileirinho | Kg | 3.980,00 | R$ 5,56 | **R$ 22.128,80** | 12 (doze) meses. |
| 9 | **AMEIXA**- Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Unidade de Fornecimento: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 350,00 | R$ 23,11 | **R$ 8.088,50** | 12 (doze) meses. |
| 10 | **AMEIXA SECA**- Apresentação: produto obtido de frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Embalagem com 200 g a 250 g, desidratado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | ole | Kg | 4,00 | R$ 60,09 | **R$240,36** | 12 (doze) meses. |
| 11 | **AMENDOIM TORRADO**, Apresentação: amendoim torrado, sem casca e sem sal, embalagem plástica, Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: | bernardo | Kg | 1,00 | R$ 31,25 | **R$31,25** | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | | | | | | |
| 12 | **AMIDO DE MILHO**, Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | maiscerta | Kg | 3,00 | R$ 12,30 | **R$36,90** | 12 (doze) meses. |
| 13 | **AVEIA EM FLOCOS**- Apresentação: flocos finos/farinha, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. | bernardo | Kg | 5,00 | R$ 22,43 | **R$112,15** | 12 (doze) meses. |
| 14 | **AZEITE**- Apresentação: Extra - virgem; acidez máxima de 0,8%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. | galo | L | 12,00 | R$ 60,31 | **R$723,72** | 12 (doze) meses. |
| 15 | **BANANA**- Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica. | in natura | Kg | 1.485,00 | R$ 6,11 | **R$ 9.073,35** | 12 (doze) meses. |
| 16 | **BATATA DOCE**- Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 180,00 | R$ 5,11 | **R$ 919,80** | 12 (doze) meses. |
| 17 | **BATATA**- Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 148,00 | R$ 8,76 | **R$ 1.296,48** | 12 (doze) meses. |
| 18 | **BETERRABA**- Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 180,00 | R$ 9,80 | **R$1.764,00** | 12 (doze) meses. |
| 19 | **BRÓCOLIS**- Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 25,00 | R$ 17,60 | **R$440,00** | 12 (doze) meses. |
| 20 | **CACAU EM PÓ**de primeira qualidade, 100% natural, sem qualquer tipo de mistura ou aditivos e açúcar. Embalagem de 500g. | garoto | Kg | 4,00 | R$ 112,00 | **R$448,00** | 12 (doze) meses. |
| 21 | **CANJIQUINHA/XERÉM**- subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: acondicionado em embalagem de 500 g atóxica. | bernardo | Kg | 90,00 | R$ 5,60 | **R$504,00** | 12 (doze) meses. |
| 22 | **CARNE BOVINA CORTE ACÉM**, apresentação in natura, porcionados em cubos, de aproximadamente 30g, congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, devendo conter data de validade. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE). | friboi | Kg | 516,00 | R$ 23,33 | **R$12.038,28** | 12 (doze) meses. |
| 23 | **CARNE BOVINA CORTE MUSCULO**, apresentação in natura, moída, congelada, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, devendo conter data de validade. Pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE). | frigon | Kg | 370,00 | R$ 18,82 | **R$6.963,40** | 12 (doze) meses. |
| 24 | **CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM OSSO**- Apresentação: in natura, porcionado em cubos, de aproximadamente 30 g, sem pele, estado de conservação congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável - SIF ou SIE), | nutribras | Kg | 604,00 | R$ 21,33 | **R$12.883,32** | 12 (doze) meses. |
| 25 | **CEBOLA**- Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 5 kg Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 212,00 | R$ 9,13 | **R$1.935,56** | 12 (doze) meses. |
| 26 | **CENOURA**- Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondionada em embalagem de 5 kg atoxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 220,00 | R$ 10,35 | **R$2.277,00** | 12 (doze) meses. |
| 27 | **COCO**- Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco, sem adição de açúcar Embalagem: embalagem 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | inga coco | Kg | 1,00 | R$ 71,90 | **R$ 71,90** | 12 (doze) meses. |
| 28 | **COLORAU**, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | puro sabor | Kg | 40,00 | R$ 16,90 | **R$676,00** | 12 (doze) meses. |
| 29 | **CHUCHU**- Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 150,00 | R$ 6,68 | **R$1.002,00** | 12 (doze) meses. |
| 30 | **FARINHA DE MANDIOCA**, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor | brasileirinho | Kg | 90,00 | R$ 8,70 | **R$783,00** | 12 (doze) meses. |
| 31 | **FARINHA DE TAPIOCA**- Apresentação: seca, fina, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | amafil | Kg | 30,00 | R$ 16,21 | **R$486,30** | 12 (doze) meses. |
| 32 | **FARINHA DE TRIGO**- Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | consolata | Kg | 150,00 | R$ 5,90 | **R$885,00** | 12 (doze) meses. |
| 33 | **FEIJÃO**- Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para | brasileirinho | Kg | 360,00 | R$ 7,00 | **R$2.520,00** | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | | | | | | |
| 34 | **FEIJÃO**- Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | brasileirinho | Kg | 50,00 | R$ 8,60 | **R$430,00** | 12 (doze) meses. |
| 35 | **FERMENTO**- Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | saf | Kg | 2,00 | R$ 85,28 | **R$170,56** | 12 (doze) meses. |
| 36 | **FERMENTO**- Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | dona benta | Kg | 15,00 | R$ 49,90 | **R$ 748,50** | 12 (doze) meses. |
| 37 | **FLOCOS DE MILHO**- Cuscuz Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | nutrivita | Kg | 57,00 | R$ 3,81 | **R$217,17** | 12 (doze) meses. |
| 38 | **FRANGO**- Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | avenorte | Kg | 100,00 | R$ 18,36 | **R$1.836,00** | 12 (doze) meses. |
| 39 | **FRANGO**: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | avenorte | Kg | 1.397,00 | R$ 10,90 | **R$15.227,30** | 12 (doze) meses. |
| 40 | **GOIABA**- Apresentação: fruta in natura, goiaba vermelha, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, contendo 5 kg em cada pacote. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | in natura | Kg | 100,00 | R$ 11,43 | **R$1.143,00** | 12 (doze) meses. |
| 41 | **IOGURTE**- Apresentação: natural, integral, sem sabor; sem adição de açúcar. Embalagem com 1 litro; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | batavo | L | 5,00 | R$ 16,32 | **R$ 81,60** | 12 (doze) meses. |
| 42 | **INHAME**- Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 60,00 | R$ 10,81 | **R$648,60** | 12 (doze) meses. |
| 43 | **LARANJA**- Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 790,00 | R$ 7,39 | **R$5.838,10** | 12 (doze) meses. |
| 44 | **LEITE UHT INTEGRAL**, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | italac | L | 1.500,00 | R$ 7,00 | **R$10.500,00** | 12 (doze) meses. |
| 45 | **LEITE UHT SEM LACTOSE**- Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | italac | L | 115,00 | R$ 8,42 | **R$968,30** | 12 (doze) meses. |
| 46 | **LEITE INTEGRAL EM PÓ**- Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | italac | Kg | 14,20 | R$ 45,20 | **R$641,84** | 12 (doze) meses. |
| 47 | **LEITE DE COCO**- Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | inga coco | L | 10,00 | R$ 27,36 | **R$ 273,60** | 12 (doze) meses. |
| 48 | **MAÇÃ**- Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 530,00 | R$ 13,13 | **R$6.958,90** | 12 (doze) meses. |
| 49 | **MACARRÃO**- Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | liane | Kg | 250,00 | R$ 5,67 | **R$1.417,50** | 12 (doze) meses. |
| 50 | **MAMÃO**- Espécie: formosa, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 100,00 | R$ 7,99 | **R$799,00** | 12 (doze) meses. |
| 51 | **MANTEIGA**- Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | toya | Kg | 6,00 | R$ 71,72 | **R$ 430,32** | 12 (doze) meses. |
| 52 | **MANGA**- Espécie: rosa, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 30,00 | R$ 8,76 | **R$ 262,80** | 12 (doze) meses. |
| 53 | **MARGARINA VEGETAL**- Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | delicata | Kg | 10,00 | R$ 17,63 | **R$ 176,30** | 12 (doze) meses. |
| 54 | **MELÃO**- Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 379,00 | R$ 8,53 | **R$3.232,87** | 12 (doze) meses. |
| 55 | **MELANCIA**- Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 900,00 | R$ 3,85 | **R$3.465,00** | 12 (doze) meses. |
| 56 | **MILHO CANJICA**- Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. | bernardo | Kg | 90,00 | R$ 13,42 | **R$1.207,80** | 12 (doze) meses. |
| 57 | **MILHO PIPOCA**- Apresentação: isento fungos, caruncho e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | bernardo | Kg | 15,00 | R$ 11,59 | **R$173,85** | 12 (doze) meses. |
| 58 | **MORANGO**- Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, | in natura | Kg | 136,00 | R$ 41,79 | **R$5.683,44** | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | | | | | | |
| 59 | **OLEO**- Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | soya | L | 369,90 | R$ 7,05 | **R$2.607,80** | 12 (doze) meses. |
| 60 | **OVO DE GALINHA**, Grupo: branco, classe A, Tipo: Grande, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 12 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | mestre cuca | Dz | 300,00 | R$ 11,31 | **R$3.393,00** | 12 (doze) meses. |
| 61 | **PAPRICA DOCE**- tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 100g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | puro sabor | Kg | 1,00 | R$ 180,97 | **R$ 180,97** | 12 (doze) meses. |
| 62 | **PÃO FRANCÊS**- Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada. | frances | Kg | 40,00 | R$ 16,38 | **R$ 655,20** | 12 (doze) meses. |
| 63 | **PÃO MASSA FINA**- Apresentação: pão massa fina para cachorro-quente, peso referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor | artesanalis | Kg | 545,00 | R$ 17,59 | **R$9.586,55** | 12 (doze) meses. |
| 64 | **PEPINO**- Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor. | in natura | Kg | 100,00 | R$ 5,14 | **R$ 514,00** | 12 (doze) meses. |
| 65 | **PIMENTÃO**- Grupo: vermelho, Apresentação: legume in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 50,00 | R$ 12,99 | **R$ 649,50** | 12 (doze) meses. |
| 66 | **POLVILHO AZEDO**- fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500 g. | bernardo | Kg | 20,00 | R$ 15,50 | **R$ 310,00** | 12 (doze) meses. |
| 67 | **POLVILHO DOCE**- fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500 g. | bernardo | Kg | 20,00 | R$ 13,00 | **R$ 260,00** | 12 (doze) meses. |
| 68 | **QUEIJO MUÇARELA**- Apresentação: fatiado, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica transparente com 1 kg. | lacbom | Kg | 125,00 | R$ 45,30 | **R$ 5.662,50** | 12 (doze) meses. |
| 69 | **REPOLHO**- Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica. | in natura | Kg | 200,00 | R$ 7,96 | **R$ 1.592,00** | 12 (doze) meses. |
| 70 | **SAL**- Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | bom de mesa | Kg | 149,00 | R$ 2,41 | **R$ 359,09** | 12 (doze) meses. |
| 71 | **SUCO DE UVA INTEGRAL**- Ingredientes Básicos: água, suco integral de uva, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | maguary | Kg | 10,00 | R$ 14,86 | **R$148,60** | 12 (doze) meses. |
| 72 | **TOMATE**- Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem de 5 kg atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 203,00 | R$ 9,75 | **R$ 1.979,25** | 12 (doze) meses. |
| 73 | **UVA**- Espécie: Niágara, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | in natura | Kg | 264,00 | R$ 20,90 | **R$5.517,60** | 12 (doze) meses. |
| 74 | **UVA PASSA**- Apresentação: sem semente, produto obtido de frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Embalagem com 200 g a 250 g, Caracterísitcas Adicionais: uva preta, desidratado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | la violetera | Kg | 30,00 | R$ 60,67 | **R$ 1.820,10** | 12 (doze) meses. |
| 75 | **VINAGRE**- Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | virrosas | L | 27,00 | R$ 4,72 | **R$ 127,44** | 12 (doze)**meses.** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 193.010,28** | | |

**Vigência**: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.
**Valor Total:R$ 193.010,28** (Cento e noventa e três mil, dez reais e vinte e oito centavos), conforme consta no Ofício 585 (ID 491302)

**Dotação Orçamentaria:** Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Função Programática: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - Recursos livres,**Ficha: 047.**

Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Função Programática:12.306.0006.2079.0000-Manutenção da Merenda Escolar, Elemento da Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 - PNAE-Merenda Escolar,**Ficha: 049.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Agosto de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
***WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN***
Contratante

**Publicado por:**
Laiza Melissa Cardoso Silva
**Código Identificador:**311854C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10.117 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

**GABINETE DO PREFEITO**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ARIANA MARTINS RODRIGUES | CDA-04 | Assessor I Técnico Especial do Gabinete |
| GERALDO AUGUSTO DA SILVA | CDA-04 | Assessor I Técnico Especial do Gabinete |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEDSEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| EVERTON PRIMO GOMES | CDA-01 | Assistente OperacionalI |
| MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA | CDA-01 | Assistente OperacionalI |
| MARIA MENEZES DO CARMO | CDA-01 | Assistente OperacionalI |
| SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO | CDA-08 | Corregedor Geral |
| PHELIPE JOSÉ CIRINO REIS | CDA-04 | Chefe do Controle de Frota E Combustível |
| MARCELO SILVA PAES | CDA-06 | Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| ALCIRES VIEIRA DA SILVA | CDA-05 | Assistente Operacional III |
| CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES | CDA-05 | Assistente Operacional III |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| REGINA DA SILVA SOUZA | CDA-03 | Assessor Técnico Especial da Assistência Social |
| ELIBETE DE SOUZA OLIVEIRA | CDA-01 | Chefe de Divisão de Recursos Humanos |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ALEX SONI ARAÚJO DOS SANTOS | CDA-03 | Assessor Apoio Administrativo |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CATIANE RODRIGUES DE MOURA | CDA-01 | Assistente Operacional I Comp. Nº 1.729, De 18 de Março de 2025 |
| CAROLINA MOREIRA DA SILVA | CDA-01 | Assistente Operacional I Comp. Nº 1.729, De 18 de Março de 2025 |
| VALDIRENE APARECIDA DA SILVA | CDA-01 | Assistente Operacional I Comp. Nº 1.729, De 18 de Março de 2025 |
| CHIRLENE GOMES DA SILVA | CDA-01 | Assistente Operacional I Comp. Nº 1.729, De 18 de Março de 2025 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CRISTIANE MARA DA SILVA | CDA-01 | Assistente Operacional I |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| CRISTIANE PEREIRA MONTEIRO | CDA-04 | Diretor de Departamento de Almoxarifado |
| PAULO RODOLFO DE FARIAS | CDA-07 | Assessor IV Técnico Especial |
| ONIZA SILVA FRANCO | CDA-04 | Assistente Operacional II |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**

| NOME | SIMBOL. | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| EDILENE MARIA ALBINO | CDA-04 | Assistente Operacional II |
| EDILENE TORRES FEITOSA | CDA-01 | Assistente Operacional I |
| JURANDY GOMES DE LIMA | CDA-07 | Assessor IV Técnico Especial |
| RAIMUNDO BRITO FERREIRA | CDA-01 | Assistente Operacional I |
| EVANDRO DA PAZ FERREIRA | CDA-08 | Assistente Operacional IV |
| YASMIN ALANNIS ARRAIS VIEIRA | CDA-08 | Assistente Operacional IV |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo a 08 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**E800DC10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025/PGM/PMCJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo Principal nº: 0000508.02.01-2024
Processo Administrativo Filhote nº: 0002866-2.02.01-2024
Pregão Eletrônico nº: 015/2024
Ata de Registro de Preço nº: 017/2024
Contrato nº: 066/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender a Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP do Município de Candeias do Jamari, por um período de 06 (seis) meses conforme discriminado o Termo de Referência.

| Itemda ARP | Quant. | UND. | Descrição | Valor Total Estimado R$ | Taxa de Administ. (%) | Valor da Taxa (R$) | ValorTotal (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 06 | MÊS | Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Secretaria Geral da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 06 (seis) meses | R$ 20.940,00 | -1,62% | R$ 339,22 | R$ 20.600,78 |
| TOTAL | | | | | | R$ 20.940,00 | |

Dotação Orçamentária:

Ficha: 120
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.36.00 -SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C
Função/Sub-Função: 04.122 -Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
D.R:1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Valor Total: R$ 20.940,00 ( vinte mil, novecentos e quarenta reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Candeias do Jamari/RO, 04 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão E Planejamento - SEMFAGESP
Contratante
***EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
***RENATA NUNES FERREIRA***
CPF: 371.237.288-40
Representante legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____

CPF:_____

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**5A0C3B3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025/PGM/PMCJ**

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ:045.585.689/0001-14
Processo Administrativo: 0002082-2.26.01-2025
Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº: ATC 00010/2025 - Pregão Eletrônico 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|
| Item nº 02 | Locação de veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2023 , período de 12 (doze) mese Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | 01 | R$ 2.300,00 | R$ 27.600,00 |

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:02.41.00 -SEC. MUN. E ECON. SOL-SETES
Função/Sub-Função: 23.691- Promoção Comercial
Programa: 0147 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SETES
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2269 - MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO E PROMOÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de imposto e transferências de impostos
Ficha: 247

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Fiscalização Secretaria de Turismo e Economia Solidária - SETES

Candeias do Jamari-RO, 08 de agosto de 2025.

_____
Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES
***DAVI ALMEIDA DA HORA***

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante

Bmk Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 0045.585.689/0001-14
Contratada
***ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI***
CPF nº 697.422.512-15
Representante Legal

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**9B23051F

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/ 2025 - A**

**SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025**
**PROCESSO N.º 0001185.04.01-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025**

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico e equipamentos de proteção individual (EPIs), por período estimado de 12 (doze)meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor:BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Telefone:(69) 99218-7836
Email:adenildomb@hotmail.com
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL N° : 2613, Jaru,: Rondônia

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:2** | **Quantidade:**14,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VOLK | **Modelo:**VOLK | **Preço Unitário:** R$ 47,56 | **Valor Total:** R$665,84 |
| **Descrição:**OCULOS DE PROTEÇÃO MODELO AMPLA VISÃO ESTRUTURA EM,PVC FLEXIVEL E MACIO, LENTE EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇAMTE, COR INCOLOR ESCURO. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**5,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**TOP CINTOS | **Modelo:**TOP CINTOS | **Preço Unitário:**R$ 133,17 | **Valor Total:**R$665,85 |
| **Descrição:**CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA POLIESTER MULTIFILAMENTO DE 45 MM E FITA DE SECUNDÁRIA DE POLIESTER DE 25 MM. POSSUIR UM PONTO DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO. POSSUIR 03 FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS TALABARTES ETRAVAQUEDAS DE SEGURANÇA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**14,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**ULTRA MASTER | **Modelo:**ULTRA MASTER | **Preço Unitário:**R$ 121,23 | **Valor Total:**R$1.697,22 |
| **Descrição:**CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL, CLASSE B (USO PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA)INJETADO EM PLASTICO,(POLIETILENO), COR BRANCO | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**14,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**PLASTICOR | **Modelo:**PLASTICOR | **Preço Unitário:**R$ 42,23 | **Valor Total:**R$591,22 |
| **Descrição:**CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**6,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**CIMO | **Modelo:**CIMO | **Preço Unitário:**R$ 72,87 | **Valor Total:**R$437,22 |
| **Descrição:**CANIVETE TRADICIONAL ALUMÍNIO/MADEIRA 3 1/4 POLEGADAS LÂMINA EM AÇO INOX. CABO DE ALUMÍNIO COM MADEI-RA. ACOMPANHA BAINHA DE COURO , COMPRIMENTO: LÂMINA 8,0 CM / CABO 10,0 CM / TOTAL 18,0 CM. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**9,00 | **Unidade:**PAR | **Marca:**PROTEMAX | **Modelo:**PROTEMAX | **Preço Unitário:**R$ 283,76 | **Valor Total:**R$2.553,84 |
| **Descrição:**PAR DE LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 1 TENSÃO DE ENSAIO 10.000 VOLTS, TENSÃO MÁXIMA 7.500 VOLTS COR PRETA | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**9,00 | **Unidade:**PAR | **Marca:**PROTEMAX | **Modelo:**PROTEMAX | **Preço Unitário:**R$ 57,89 | **Valor Total:**R$521,01 |
| **Descrição:**PAR DE LUVAS DE COBERTURA 30/40 KV. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**3,00 | **Unidade:**PAR | **Marca:**ZANEL | **Modelo:**ZANEL | **Preço Unitário:**R$ 80,15 | **Valor Total:**R$240,45 |
| **Descrição:**LUVA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR EM RASPA 32CM | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**TITANIUN | **Modelo:**TITANIUN | **Preço Unitário:**R$ 140,07 | **Valor Total:**R$140,07 |
| **Descrição:**MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO PROFISSIONAL COR PRETA LISO. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**9,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**ZANEL | **Modelo:**ZANEL | **Preço Unitário:**R$ 29,81 | **Valor Total:**R$268,29 |
| **Descrição:**LUVA EM VAQUETA MODELO PETROLEIRO, PUNHO 20CM COM ELASTICO NO DORSO PARA AJUSTE, REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR E COSTURA DE NYLON. TAMANHO ÚNICO | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**3,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VALCAN | **Modelo:**VALCAN | **Preço Unitário:**R$ 117,19 | **Valor Total:**R$351,57 |
| **Descrição:**AVENTAL RASPA TIPO SOLDADOR 100 X 60 CM COM FIVELAS METALICAS | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VILMAR | **Modelo:**VILMAR | **Preço Unitário:**R$ 3,30 | **Valor Total:**R$33,00 |
| **Descrição:**PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE NA COR LARANJA, COM CORDÃO E TAMANHO ÚNICO. CORDÃO NAS CORES LARANJA, AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, BRANCA. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**NF | **Modelo:**NF | **Preço Unitário:**R$ 1.316,89 | **Valor Total:**R$1.316,89 |
| **Descrição:**VARA DE MANOBRA PARA ELETRICISTA TAMANHO PADRAO . | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**4,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**FITNIS | **Modelo:**FITNIS | **Preço Unitário:**R$ 33,85 | **Valor Total:**R$135,40 |
| **Descrição:**TOUCAS TOCA BALACLAVA NINJA PARA CICLISTA, MOTOBOY, CAMINHADAS;BALACLAVA COM PROTEÇÃO UV50; COSTURA REFORÇADA,TECIDO COMPOSTO DE POLIÉSTERELASTANO, OFERECENDO GRANDE ELASTICIDADE E ADAPTABILIDADE A QUALQUER TIPO DE CABEÇA, A BALACLAVA É EXCELENTE PARA DIAS FRIOS, PARA PROTEÇÃO DO VENTO GELADO; LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**14,00 | **Unidade:**PAR | **Marca:**MARLUVAS | **Modelo:**MARLUVAS | **Preço Unitário:**R$ 251,41 | **Valor Total:**R$3.519,74 |
| **Descrição:**PAR DE BOTAS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM COURO NUBUCK COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM FECHAMENTO EM VALCRO Mº 39 A 43. | | | | | | |
| **Lote:2** | **Quantidade:**14,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**EQPRO | **Modelo:**EQPRO | **Preço Unitário:**R$ 414,70 | **Valor Total:**R$5.805,80 |
| **Descrição:**UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 2 (II) COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELETRICO E FOGO REPENTINO. COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA DE MANGA LONGA NA COR CINZA. A CAMISA DEVE SER DE TECIDO FR 100 ALGODÃO 80Z (270G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA); FECHAMENTO FRONTAL EM BOOES NO PUNHO; GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA, APRESENTA TAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA; COSTURAS REFORÇADASTIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERAVEIS; ATPV 11 CAL/CM²; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100 META ARAMIDA. A CALÇA DE SER DE TECIDO FR 100 ALGODÃO 80Z (290G/M²); COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTE A CHAMA (ANTI CHAMA); MEIO ELASTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRAS; FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; DOIS BOLSOS TRASEIROS; ATPV 10,7 CAL/CM²; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE CHAMA 100 META ARAMIDA. TAMANHO (2) M, G E (1) GG. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ( TAMANHO: G) | | | | | | |
| **Total: R$ 18.943,41** | | | | | | |

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1** Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0001185.04.01-2025/SEMUSP/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**Lucivaldo Silva da Costa**
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
***BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA*** -
CNPJ: 17.623.813/0001-30

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**D9525F0F

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/ 2025 - B**

**SUPERNTÊNDECIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025**
**PROCESSO N.º 0001185.04.01-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025**

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico e equipamentos de proteção individual (EPIs), por período estimado de 12 (doze)meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

**Fornecedor:**TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
**CNPJ:** 56.004.897/0001-86
**Representante**: Altivo Eduardo de Freitas
**Telefone:**(62) 99677-2400
**E-mail:**adm.triunfoiluminacao@gmail.com
**Endereço**: R R6 N° : 237, Cidade: Goiânia, Estado: Goiás

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:3** | **Quantidade:**1.000,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**ILUMATIC | **Modelo:**ILUMATIC | **Preço Unitário:**R$ 20,40 | **Valor Total:**R$20.400,00 |
| **Descrição:**RELÉ FORO ELETRICO RM74N TENSÃO 220V. | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**1.300,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**OUROLUX | **Modelo:**OUROLUX | **Preço Unitário:**R$ 17,40 | **Valor Total:**R$22.620,00 |
| **Descrição:**LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W E 40 VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR 2000K QUANTIDADE DE LUMES MINIMO 28000 LUMES (POTENCIA 250W SOQUETE E -40 LAMPADA VAPOR DE SODIO CONTEUDO (EMBALAGEM SEPARADAMENTE) | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**1.300,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**GLIGHT | **Modelo:**GLIGHT | **Preço Unitário:**R$ 14,60 | **Valor Total:**R$18.980,00 |
| **Descrição:**LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W VOLTAGEM 220V, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE COR 2000K, QUANTIDADE DE LUMES MINIMO 28000 LUMES (POTENCIA 250W SOQUETE E-27 LAMPADA VAPOR DE SÓDIO CONTEUDO (EMBALGEM SEPARADAMENTE). | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**2.800,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**JRC | **Modelo:**JRC | **Preço Unitário:**R$ 69,77 | **Valor Total:**R$195.356,00 |
| **Descrição:**REATOR 250W VAPOR DE SÓDIO EXTERNO, PA-DRÃO DE LAMPADA DE SODIO / METALICO POTENCIA DA LAMPADA 250W TIPO EXTERNO PINTADO; CORREN-TE NDE REDE (A) 1,38, FATOR DE POTENCIA = 0,92, PERDA (W) PROCEL 30, DELTA T (Cº) 90ºC, TW (C) 130ºC COM SELO PROCEL | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**2.800,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**JRC | **Modelo:**JRC | **Preço Unitário:**R$ 35,60 | **Valor Total:**R$99.680,00 |
| **Descrição:**REATOR 150W VAPOR DE SODIO EXTERNO, PADRÃPO DE LAMPADA SODIO / METALICO POTENCIA DA LAMAPADA 150W, TIPO EXTERNO PINTADO; CORRETE DE REDE (A) 1,38, FALOR DE POTENCIA = 0,92, PERDA (W) PROCEL | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**PÇ | **Marca:**ENERGY | **Modelo:**ENERGY | **Preço Unitário:**R$ 98,94 | **Valor Total:**R$7.915,20 |
| **Descrição:**FIO FLEXIVEL 2/5 | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**80,00 | **Unidade:**PÇ | **Marca:**ENERGY | **Modelo:**ENERGY | **Preço Unitário:**R$ 64,12 | **Valor Total:**R$5.129,60 |
| **Descrição:**FIO FLEXIVEL 1/2 | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**12,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**SPOTLUX | **Modelo:**SPOTLUX | **Preço Unitário:**R$ 153,10 | **Valor Total:**R$1.837,20 |
| **Descrição:**REFLETOR COMPLETO COM LAMPADAS E REATOR DE 400WTS | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**1.000,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**MTX | **Modelo:**MTX | **Preço Unitário:**R$ 262,61 | **Valor Total:**R$262.610,00 |
| **Descrição:**LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TIPO I FLUXO LUMINOSO DE 8.400 LÚMENS (5), 200W | | | | | | |
| **Lote:3** | **Quantidade:**700,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**MTX | **Modelo:**MTX | **Preço Unitário:**R$ 235,86 | **Valor Total:**R$165.102,00 |
| **Descrição:**LUMINÁRIA DE LED (LIGHT EMITTING DIODE) PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TIPO I FLUXO LUMINOSO DE 8.400 LÚMENS (5), 150W | | | | | | |
| **Total: R$ 799.630,00** | | | | | | |

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1** Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0001185.04.01-2025/SEMUSP/2025.
**14.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
***TRIUNFO ILUMINACAO LTDA -***
CNPJ: 56.004.897/0001-86

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**66C9B353

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/ 2025 - C**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2025**
**PROCESSO N.º 0001185.04.01-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025**

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico e equipamentos de proteção individual (EPIs), por período estimado de 12 (doze)meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

**Fornecedor:**A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 26.542.381/0001-24
**Representante**: André Luiz Augusto Quinta
**Telefone:**(65) 99279-4806
**E-mail:**eletro.quinta@outlook.com.br
**Endereço**: AV FILINTO MULLER N° : 10, Cidade: Várzea Grande, Estado: Mato Grosso

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**PRENSA TERMINAIS8 ISOLAÇÃO 1000 VOLT | **Preço Unitário:**R$ 141,86 | **Valor Total:**R$283,72 |
| **Descrição:**ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM PRENSA TERMINAIS8 ISOLAÇÃO 1000 VOLT | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**CORTE DIAGONAL 6.1/4 | **Preço Unitário:**R$ 84,62 | **Valor Total:**R$169,24 |
| **Descrição:**ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**4,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**BICO RETO 8 | **Preço Unitário:**R$ 75,41 | **Valor Total:**R$301,64 |
| **Descrição:**ALICATE DE BICO RETO 8 AÇO VANÁDIO | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**4,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**UNIVERSAL DE 1000 WTS | **Preço Unitário:**R$ 76,37 | **Valor Total:**R$305,48 |
| **Descrição:**ALICATE UNIVERSAL DE 1000 WTS | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**JACARÉ | **Modelo:**LANTERNA 24V - FOCO LONGO ALCANCE LANTERNA PRETO LUZ BRANCO - PARA CAMINHAO CESTO AEREO | **Preço Unitário:**R$ 210,05 | **Valor Total:**R$420,10 |
| **Descrição:**CILIBRIM /REFLETOR / LANTERNA 24V - FOCO LONGO ALCANCE LANTERNA PRETO LUZ BRANCO - PARA CAMINHAO CESTO AEREO | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**SKILL | **Modelo:**BIVOLTS | **Preço Unitário:**R$ 450,11 | **Valor Total:**R$900,22 |
| **Descrição:**FURADEIRA BIVOLTS | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**STARRET | **Modelo:**COPO DE 1/4 A 2 | **Preço Unitário:**R$ 35,03 | **Valor Total:**R$35,03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:**JOGO DE SERRA COPO DE 1/4 A 2 | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**IRWIN | **Modelo:**VIDEA PARA CONCRETO | **Preço Unitário:**R$ 43,65 | **Valor Total:**R$87,30 |
| **Descrição:**JOGO DE BROCAS; VIDEA PARA CONCRETO; EMBEMBVALADA EM BLISTER COM 8 PEÇAS EM AÇO; COM AS SEGUINTES ,DIMENSÕES: 5MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**CHAVE DE FENDA; CRUZADA 3/16X5. 5 PÇ | **Preço Unitário:**R$ 97,36 | **Valor Total:**R$97,36 |
| **Descrição:**JOGO DE CHAVE DE FENDA; CRUZADA 3/16X5. 5 PÇ | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**CABO INVETADO; TAMANHO 1/8X5 DOMENSÕES 240X40X30MM. 5PÇMM . | **Preço Unitário:**R$ 74,07 | **Valor Total:**R$74,07 |
| **Descrição:**JOGO CHAVE DE FENDA; CRUZADA; HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO; ACABAMENTO NIQUELADO; CABO INVETADO; TAMANHO 1/8X5 DOMENSÕES 240X40X30MM. 5PÇMM . | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**HASTE REDONDA;MEDINDO 1/4X8 MM; CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO | **Preço Unitário:**R$ 15,19 | **Valor Total:**R$30,38 |
| **Descrição:**JOGO DE CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANADIO; HASTE REDONDA;MEDINDO 1/4X8 MM; CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**HASTE REDONDA; MEDINDO 1/4X8 MM; CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO MEDIDA 8X150MM;5/16X8 | **Preço Unitário:**R$ 107,55 | **Valor Total:**R$215,10 |
| **Descrição:**JOGO CHAVE DE FENDA; EM AÇO CROMO VANADIO; HASTE REDONDA; MEDINDO 1/4X8 MM; CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO MEDIDA 8X150MM;5/16X8 | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**CABO ERGONOMICO INJETADO EM POLIPROPILENO; APOIO GIRATÓRIO; PONTA FOSFATADA E MAGNETIZADA; MEDIDA 8X150MM; 5/16X8 | **Preço Unitário:**R$ 81,64 | **Valor Total:**R$81,64 |
| **Descrição:**JOGO DE CHAVE DE FENDA; PONTA CHATA; HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIO TEMPERADA; CABO ERGONOMICO INJETADO EM POLIPROPILENO; APOIO GIRATÓRIO; PONTA FOSFATADA E MAGNETIZADA; MEDIDA 8X150MM; 5/16X8 | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 1/4X7MM; COM CABO EM PROLIPROPILENO. | **Preço Unitário:**R$ 19,02 | **Valor Total:**R$38,04 |
| **Descrição:**JOGO DE CHAVE PHILIPS; EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 1/4X7MM; COM CABO EM PROLIPROPILENO. | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**PHILIPS PONTA CRUZADA MED. 1/4X6 | **Preço Unitário:**R$ 17,76 | **Valor Total:**R$17,76 |
| **Descrição:**CHAVE PHILIPS PONTA CRUZADA MED. 1/4X6 . | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**INGLESA N 14 | **Preço Unitário:**R$ 110,81 | **Valor Total:**R$110,81 |
| **Descrição:**CHAVE INGLESA N 14 | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**PLASTCOR | **Modelo:**PRETO / AMARELO 50CM | **Preço Unitário:**R$ 51,63 | **Valor Total:**R$516,30 |
| **Descrição:**CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO / AMARELO 50CM (PRETAE E AMARELA) | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**PLASTCOR | **Modelo:**ZEBRADA PRETO E AMARELO SEM COLA. PARA SINALIZAÇAO | **Preço Unitário:**R$ 9,14 | **Valor Total:**R$91,40 |
| **Descrição:**FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO SEM COLA. PARA SINALIZAÇAO | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**OUROLUX | **Modelo:**100 AMPERES TRIFASE | **Preço Unitário:**R$ 156,22 | **Valor Total:**R$1.562,20 |
| **Descrição:**DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFASE | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**20,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**OUROLUX | **Modelo:**70 AMPERES BIPOLAR | **Preço Unitário:**R$ 122,22 | **Valor Total:**R$2.444,40 |
| **Descrição:**DISJUNTOR DE 70 AMPERES BIPOLAR | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**OUROLUX | **Modelo:**50 AMPERES BIPOLAR | **Preço Unitário:**R$ 73,42 | **Valor Total:**R$734,20 |
| **Descrição:**DISJUNTOR DE 50 AMPERES BIPOLAR | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**12,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**OUROLUX | **Modelo:**30 AMPERES MONOFASE | **Preço Unitário:**R$ 11,38 | **Valor Total:**R$136,56 |
| **Descrição:**DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASE | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**PARA TERMINAL | **Preço Unitário:**R$ 121,91 | **Valor Total:**R$121,91 |
| **Descrição:**PRENSA PARA TERMINAL | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**COMPLETA DE CHAVE DE 10MM² ATE 36MM² | **Preço Unitário:**R$ 592,66 | **Valor Total:**R$592,66 |
| **Descrição:**MALETA COMPLETA DE CHAVE DE 10MM² ATE 36MM² | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**INOPLASTIBRAS | **Modelo:**CESTO AÉREO DE FIBRA | **Preço Unitário:**R$ 5.195,29 | **Valor Total:**R$5.195,29 |
| **Descrição:**CUBA ISOLANTE - LINER PARA CESTO AÉREO DE FIBRA | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**CHAVE COMBINADA DE 8MM² ATE 25MM² | **Preço Unitário:**R$ 174,69 | **Valor Total:**R$174,69 |
| **Descrição:**JOGO CHAVE COMBINADA DE 8MM² ATE 25MM² | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**10,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**CARBOGRAFITE | **Modelo:**BRANCA PARA MASCARA DE SOLDA | **Preço Unitário:**R$ 3,04 | **Valor Total:**R$30,40 |
| **Descrição:**LENTE BRANCA PARA MASCARA DE SOLDA | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**5,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**CARBOGRAFITE | **Modelo:**ESCURA N 10 PARA MASCARA DE SOLDA | **Preço Unitário:**R$ 5,82 | **Valor Total:**R$29,10 |
| **Descrição:**LENTE ESCURA N 10 PARA MASCARA DE SOLDA | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**2,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**3-25 E 70-18 | **Preço Unitário:**R$ 351,91 | **Valor Total:**R$703,82 |
| **Descrição:**LATA DE ELETROLDO 3-25 E 70-18 | | | | | | |
| **Lote:1** | **Quantidade:**1,00 | **Unidade:**UND | **Marca:**VONDER | **Modelo:**VOLTAGEM: 120 VOLTS. TORQUE MÁXIMO 1000N.M. POTÊNCIA: 120W. ENCAIXE ¼ POLEGADA. ARMAZENADA EM MALETA. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTENDO CHAVE DE MANDRIL. COM EMPUNHADURA AUXILIAR | **Preço Unitário:**R$ 849,18 | **Valor Total:**R$849,18 |
| **Descrição:**PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: TIPO DE ALIMENTAÇÃO:ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSÕES DO PRODUTO: (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 27X7.9X22.2 CENTÍMETROS. VOLTAGEM: 120 VOLTS. TORQUE MÁXIMO 1000N.M. POTÊNCIA: 120W. ENCAIXE ¼ POLEGADA. ARMAZENADA EM MALETA. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CONTENDO CHAVE DE MANDRIL. COM EMPUNHADURA AUXILIAR | | | | | | |
| **Total: R$ 16.350,00** | | | | | | |

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**13.1** Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. 1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 021/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0001185.04.01-2025/SEMUSP/2025.

14. 2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 021/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
***A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA -***
CNPJ: 26.542.381/0001-24

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**91F3B5E5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025/ARP**

**PREGÃO Nº. 16/2025**
**PROCESSO ADM: 357/2025**

**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

PROCESSO nº. **357/2025**
Pregão Eletrônico nº. **016/2025**

Data da Abertura: 05 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Agosto de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 09.135.378/0001-77, situada à Rua 233, nº 23, Cep: 74535-340, Bairro: Setor Coimbra, Goiânia-GO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Oswaldo Jose Martins, Brasileiro, portador de CPF nº 5**.***.***-*9, RG n° *****9 PC-GO.**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1.400,00 | FRSC | ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO/10 ML | FARMARIN | R$ 0,25 | R$ 350,00 |
| 3 | 400,00 | FRSC | ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO/5 ML | SAMTEC | R$ 0,25 | R$ 100,00 |
| 3 | 4.000,00 | UNID | SORO FISIOLOGICO 0,9 FRASCO DE 500ML | JP | R$ 4,99 | R$ 19.960,00 |
| 3 | 5.000,00 | UNID | SORO FISIOLOGICO 0,9 FRASCO DE 250ML | JP | R$ 4,60 | R$ 23.000,00 |
| 3 | 5.000,00 | UNID | SORO FISIOLOGICO 0,9 FRASCO DE 100ML | JP | R$ 3,65 | R$ 18.250,00 |
| 3 | 500,00 | FRSC | SORO GLICOSADO FRASCO DE 500ML | JP | R$ 5,90 | R$ 2.950,00 |
| 3 | 300,00 | FRSC | SORO GLICOSADO FRASCO DE 250 ML | JP | R$ 4,80 | R$ 1.440,00 |
| 3 | 1.500,00 | FRSC | SORO RINGER FRASCO DE 500ML | JP | R$ 5,40 | R$ 8.100,00 |
| 3 | 300,00 | FRSC | MANITOL 20 FRASCO 250 ML | HALEX ISTAR | R$ 9,50 | R$ 2.850,00 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

CALLMED Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77
***OSWALDO JOSE MARTINS***

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**92B186C4

---

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025/ARP**

**PREGÃO Nº. 16/2025**
**PROCESSO ADM: 357/2025**

**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

PROCESSO nº. **357/2025**
Pregão Eletrônico nº. **016/2025**

Data da Abertura: 05 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Agosto de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: NOSSA PHARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 04.210.418/0001-84, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 4825, Cep: 76956-000, Bairro: Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kleiton de Oliveira Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 7**.***.***-*8, RG n° 7**.**8 SESDEC/RO.**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80,00 | PCT | ABAIXADOR DE LÍNGUA 14CMX1,3CM X1,8MM, MADEIRA EMBALAGEM C/100 UNIDADES. | ESTILO | R$ 8,71 | R$ 696,80 |
| 1 | 120,00 | FRSC | AGUA OXIGENADA 3 , FR 100 ML | FARMAX | R$ 3,96 | R$ 475,20 |
| 1 | 15,00 | CX | AGULHA DESC. 13X4,5 mm CX/100 | BD | R$ 14,32 | R$ 214,80 |
| 1 | 60,00 | CX | AGULHA 25X8 CX C/ 100 UNIDADES | BD | R$ 14,11 | R$ 846,60 |
| 1 | 75,00 | UND | ALGODÃO HIPODROFILO (ROLO) | CREMER | R$ 14,78 | R$ 1.108,50 |
| 1 | 40,00 | UND | ALCOOL GEL 70 FRASCO 500ML | ASSEPTGEL | R$ 8,47 | R$ 338,80 |
| 1 | 600,00 | FRSC | ALCOOL ETÍLICO 70 1000 ML | TUPI | R$ 7,93 | R$ 4.758,00 |
| 1 | 500,00 | PCT | ATADURA DE CREPOM 10 CM/ PCT C/ 12 UNID | MISSNER | R$ 6,60 | R$ 3.300,00 |
| 1 | 400,00 | PCT | ATADURA DE CREPOM 15 CM/ PCT C/ 12 UNID | MISSNER | R$ 7,83 | R$ 3.132,00 |
| 1 | 200,00 | PCT | ATADURA DE CREPOM 20 CM/ PCT C/ 12 UNID | MISSNER | R$ 9,95 | R$ 1.990,00 |
| 1 | 300,00 | UNID | BOLSA COLETORA DE URINA 200 ML | BBRAUM | R$ 5,29 | R$ 1.587,00 |
| 1 | 20,00 | ROLO | BOBINA DE PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 50CM X 50M | FORTCLEAN | R$ 8,97 | R$ 179,40 |
| 1 | 20,00 | UNID | BARBEADOR DESCARTAVEL (PLASTICO COM DUAS LAMINAS) | SEKICH | R$ 3,31 | R$ 66,20 |
| 1 | 6.000,00 | UNID | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 20, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 1,1MM, COMPRIMENTO 32MM - CX C 100 UNID. | MEDTRONI | R$ 0,96 | R$ 5.760,00 |
| 1 | 8.000,00 | UNID | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 22, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 0,6MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 0,9MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID. | MEDTRONI | R$ 1,12 | R$ 8.960,00 |
| 1 | 8.000,00 | UNID | CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 24, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,5MM, DIAMETRO EXTERNO 0,7MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 19MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID. | MEDTRONI | R$ 0,92 | R$ 7.360,00 |
| 1 | 70,00 | UND | CLOREXIDINA 2 LT (LT 1000ML) | RIOHEX | R$ 22,10 | R$ 1.547,00 |
| 1 | 400,00 | UNID | COLETOR PERFURO CORTANTES DESCARTAVEIS CAPACIDADE 20 LTS | MEDIX | R$ 14,62 | R$ 5.848,00 |
| 1 | 20,00 | UND | DESINFETANTE Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO E BIGUANIDA 5 GERAÇÃO (GALÃO 5 L) | SEPTPRO | R$ 83,61 | R$ 1.672,20 |
| 1 | 40,00 | UND | DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS - GALÃO 5LT | SEPTPRO | R$ 120,54 | R$ 4.821,60 |
| 1 | 10.000,00 | CX | EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS INCOLOR, COM FILTRO, GOTEJAMENTO, C MARA DE GOTEJAMENTO, TIBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO Y SITIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE TIPO MACHO LUER, ATÓXICO ESTÉRIL LIVRE DE PIROGENIO DE USO ÚNICO EM 2 VIAS SEGUINDOS AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 8536-4. | BECTRON DICKNSON | R$ 1,32 | R$ 13.200,00 |
| 1 | 400,00 | UNID | ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM | MISSNER | R$ 9,50 | R$ 3.800,00 |
| 1 | 10,00 | CX | FIO DE NYLON Nº 1.0 CX C/ 24 UND | TECHNOFIO | R$ 40,74 | R$ 407,40 |
| 1 | 20,00 | CX | FIO DE NYLON Nº 2.0 CX C/ 24 UND | TECHNOFIO | R$ 40,74 | R$ 814,80 |
| 1 | 20,00 | CX | FIO DE NYLON Nº 3.0 CX C/ 24 UND | TECHNOFIO | R$ 40,74 | R$ 814,80 |
| 1 | 10,00 | CX | FIO DE NYLON Nº 4.0 CX C/ 24 UND | TECHNOFIO | R$ 40,74 | R$ 407,40 |
| 1 | 10,00 | CX | FIO DE NYLON Nº 5.0 CX C/ 24 UND | TECHNOFIO | R$ 40,74 | R$ 407,40 |
| 1 | 200,00 | UNID | FITA CIRURGICA MICROPOROSA, 10CM X 4,5 | MISSNER | R$ 10,43 | R$ 2.086,00 |
| 1 | 35,00 | UNID | UMIDIFICADOR COM FRASCO PLASTICO DE 250ML PARA O USO COM OXIGENIO | VENTCARE | R$ 14,85 | R$ 519,75 |
| 1 | 5,00 | UNID | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO. RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO E METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2. ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2. A VÁLVULA POSSUI CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725. ALTURA 13CM. LARGURA 6CM. PROFUNDIDADE 17CM. PESO 0,751KG. COM FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, CONEXÃO PADRÃO. | MEDSYSTEM | R$ 511,94 | R$ 2.559,70 |
| 1 | 20,00 | UNID | COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILAS TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 CM X 91 METROS | CREMER | R$ 80,01 | R$ 1.600,20 |
| 1 | 100,00 | LT | GEL CONDUTOR, FRASCO COM 1 KG | PLURIGEL | R$ 30,20 | R$ 3.020,00 |
| 1 | 10,00 | CX | LAMINA BISTURI N22 CX C/100 UNIDADES | SOLIDOR | R$ 42,05 | R$ 420,50 |
| 1 | 10,00 | CX | LAMINA BISTURI N15 CX C/100 UNIDADES. | SOLIDOR | R$ 42,05 | R$ 420,50 |
| 1 | 15,00 | CX | LAMINA BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADE | SOLIDOR | R$ 42,05 | R$ 630,75 |
| 1 | 10,00 | CX | LUVA CIRURGICA Nº 7.0 CX C/ 100 UND | SUPREMAX | R$ 150,46 | R$ 1.504,60 |
| 1 | 20,00 | CX | LUVA CIRURGICA Nº 7.5 CX C/ 100 UND | SUPREMAX | R$ 150,46 | R$ 3.009,20 |
| 1 | 20,00 | CX | LUVA CIRURGICA Nº 8.0 CX C/ 100 UND | SUPREMAX | R$ 150,46 | R$ 3.009,20 |
| 1 | 10,00 | CX | LUVA CIRURGICA Nº 8.5 CX C/ 100 UND | SUPREMAX | R$ 150,46 | R$ 1.504,60 |
| 1 | 360,00 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO CIRURGICO AMBIDESTRA LISA PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSOVIVEL TAM. P, CX COM 100 UND | SUPREMAX | R$ 37,76 | R$ 13.593,60 |
| 1 | 480,00 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO CIRURGICO | SUPREMAX | R$ 37,76 | R$ 18.124,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AMBIDESTRA LISA PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSOVIVEL TAM. M, CX COM 100 UND | | | |
| 1 | 480,00 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LÁTEX NÃO CIRURGICO AMBIDESTRA LISA PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSOVIVEL TAM. G, CX COM 100 UND. | SUPREMAX | R$ 37,76 | R$ 18.124,80 |
| 1 | 150,00 | CX | MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - MÁSCARA ELÁSTICA BRANCA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, CAIXA COM 50 UNIDADES | 3M | R$ 8,73 | R$ 1.309,50 |
| 1 | 5,00 | UNID | OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS. | TARSE | R$ 395,72 | R$ 1.978,60 |
| 1 | 100,00 | ROLO | PAPEL GRAU CIRURGICO - ROLO COM 150CM | PACK GC | R$ 80,08 | R$ 8.008,00 |
| 1 | 100,00 | PCT | SACO DE LIXO HOSPITALAR (COR LEITOSO BRANCO) 30 LITROS, 59 CM X 62 CM, PCT C/100 UN | GENERALMED | R$ 30,25 | R$ 3.025,00 |
| 1 | 30,00 | PCT | SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS QUÍMICOS (COR LARANJA) 50L NAS MEDIDAS 63 CMX80 CM PCT C/ 100 UN | GENERALMED | R$ 56,05 | R$ 1.681,50 |
| 1 | 10,00 | ROLO | PAPEL KRAFT ROLO 60 CM | SANTECK | R$ 120,87 | R$ 1.208,70 |
| 1 | 30,00 | CX | TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO SANFONADA (BRANCA) CX COM 50 UND | DESCARPACK | R$ 20,50 | R$ 615,00 |
| 1 | 450,00 | PCT | COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CM X 5CM,PCT/500 UND | CREMER | R$ 26,39 | R$ 11.875,50 |
| 1 | 200,00 | PAR | LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M | SUPREMAX | R$ 12,54 | R$ 2.508,00 |
| 1 | 10,00 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 200MMX100M | PACK GC | R$ 170,52 | R$ 1.705,20 |
| 1 | 10,00 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M | PACK GC | R$ 56,53 | R$ 565,30 |
| 1 | 15,00 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M | PACK GC | R$ 84,83 | R$ 1.272,45 |
| 1 | 35,00 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M | PACK GC | R$ 112,45 | R$ 3.935,75 |
| 1 | 10,00 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M | PACK GC | R$ 151,90 | R$ 1.519,00 |
| 1 | 15,00 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100 M | PACK GC | R$ 42,62 | R$ 639,30 |
| 1 | 200,00 | PCT | PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO BOBINA C/ 50 FOLHAS CADA COM 19CMX21CM PACOTE COM 2 BOBINA | WIPER PLUS | R$ 4,77 | R$ 954,00 |
| 1 | 50,00 | PCT | SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 50 L, PCT COM 100 UND | GENERALMED | R$ 35,27 | R$ 1.763,50 |
| 1 | 100,00 | PCT | SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 100 L, PCT COM 100 UND | GENERALMED | R$ 50,97 | R$ 5.097,00 |
| 1 | 30,00 | UNID | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO | PREMIUM | R$ 112,81 | R$ 3.384,30 |
| 1 | 20,00 | CX | FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE ( 3/8 CIRC / TRG 3,0 CM ) | BD | R$ 41,01 | R$ 820,20 |
| 1 | 20,00 | CX | FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE ( 3/8 CIRC / TRG 2,0 CM ) | BD | R$ 41,01 | R$ 820,20 |
| 1 | 20,00 | CX | FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE ( 3/8 CIRC / TRG 3,0 CM ) | BD | R$ 41,01 | R$ 820,20 |
| 1 | 10,00 | CX | CATGUT CROMADO 1 SEM AGULHA 1,5M DE FIO CC1 CAIXA COM 24 UNIDADES. | BD | R$ 119,94 | R$ 1.199,40 |
| 1 | 10,00 | CX | CATGUT CROMADO 2 SEM AGULHA 1,5M DE FIO CC1 CAIXA COM 24 UNIDADES. | BD | R$ 134,06 | R$ 1.340,60 |
| 1 | 10,00 | CX | CATGUT CROMADO 3 SEM AGULHA 1,5M DE FIO CC1 CAIXA COM 24 UNIDADES. | BD | R$ 109,57 | R$ 1.095,70 |
| 1 | 10,00 | CX | CATGUT CROMADO 4 SEM AGULHA 1,5M DE FIO CC1 CAIXA COM 24 UNIDADES. | BD | R$ 117,94 | R$ 1.179,40 |
| 1 | 20,00 | ROLO | FITA ADESIVA COMUM - CREPE | VONDER | R$ 7,99 | R$ 159,80 |
| 1 | 50,00 | PAR | LUVA DE LÁTEX NATURAL COR VERDE (P) | SUPREMAX | R$ 17,07 | R$ 853,50 |
| 1 | 50,00 | PAR | LUVA DE LÁTEX NATURAL COR VERDE (M) | SUPREMAX | R$ 17,07 | R$ 853,50 |
| 1 | 50,00 | PAR | LUVA DE LÁTEX NATURAL COR VERDE (G) | SUPREMAX | R$ 17,07 | R$ 853,50 |
| 1 | 20,00 | CX | LUVA DE VINIL sem talco- CX C/ 100 - TAMANHO P | SUPREMAX | R$ 19,91 | R$ 398,20 |
| 1 | 20,00 | CX | LUVA DE VINIL sem talco- CX C/ 100 - TAMANHO M | SUPREMAX | R$ 19,91 | R$ 398,20 |
| 1 | 20,00 | CX | LUVA PLÁSTICA NÃO ESTÉRIL C/100 | SUPREMAX | R$ 6,17 | R$ 123,40 |
| 1 | 50,00 | ROLO | MICROPORE 2,5 CM X 10 M | 3M | R$ 6,85 | R$ 342,50 |
| 1 | 100,00 | ROLO | MICROPORE 5,0 CM X 10 M | 3M | R$ 12,57 | R$ 1.257,00 |
| 1 | 4.000,00 | UNID | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. | ENLACE | R$ 3,71 | R$ 14.840,00 |
| 1 | 10.000,00 | UNID | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. | ENLACE | R$ 3,71 | R$ 37.100,00 |
| 1 | 20.000,00 | UNID | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE, 03 DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. | ENLACE | R$ 3,71 | R$ 74.200,00 |
| 1 | 20.000,00 | UNID | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS , FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. | ENLACE | R$ 3,71 | R$ 74.200,00 |
| 1 | 20,00 | UNID | KIT PARA INTRODUÇÃO DE DIU, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN TAMANHO P; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZI FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR NATURAL, POSSUI SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, PONTAS FINAS E RESISTENTES E PINO PARA ALINHAMENTO DAS HASTES, COMPRIMENTO DE 26,5 CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA 12 CM; 1 CAMPO CIRÚRGICO; 1 | KOLPLAST | R$ 107,85 | R$ 2.157,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA. POR KIT. | | | |
| 1 | 8.000,00 | UNID | CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45CM X 50CM, 100 ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. POR UNIDADE. | AMED | R$ 3,40 | R$ 27.200,00 |
| 2 | 200,00 | UNID | COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 07 LITROS | DESCARPACK | R$ 7,98 | R$ 1.596,00 |
| 2 | 50,00 | CX | SCALP N. 25, CX COM 100 UND | DESCARPACK | R$ 24,95 | R$ 1.247,50 |
| 2 | 50,00 | CX | SCALP N. 27, CX COM 100 UND | DESCARPACK | R$ 24,95 | R$ 1.247,50 |
| 2 | 50,00 | CX | SCALP N. 23, CX COM 100 UND | DESCARPACK | R$ 33,94 | R$ 1.697,00 |
| 2 | 50,00 | CX | SCALP N. 21, CX COM 100 UND | DESCARPACK | R$ 24,95 | R$ 1.247,50 |
| 2 | 250,00 | CX | SERINGA AGULHA 10 ML 25X7, CX C/ 100 UND | BD | R$ 27,57 | R$ 6.892,50 |
| 2 | 100,00 | CX | SERINGA AGULHA 20 ML 25X7, CX C/ 100 UND | BD | R$ 42,49 | R$ 4.249,00 |
| 2 | 100,00 | CX | SERINGA AGULHA 3 ML 25X7, CX C/ 100 UND | BD | R$ 31,11 | R$ 3.111,00 |
| 2 | 200,00 | CX | SERINGA AGULHA 5 ML 25X7, CX C/ 100 UND | BD | R$ 33,16 | R$ 6.632,00 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 18 | EMBRAMED | R$ 1,15 | R$ 11,50 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA ASPIRAÇÃO N. 20 | EMBRAMED | R$ 1,15 | R$ 11,50 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 06 | EMBRAMED | R$ 0,85 | R$ 8,50 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº08 | EMBRAMED | R$ 0,90 | R$ 9,00 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL N16 | EMBRAMED | R$ 0,95 | R$ 9,50 |
| 2 | 100,00 | UNID | SONDA DE FOLEY Nº 12 | EMBRAMED | R$ 4,06 | R$ 406,00 |
| 2 | 100,00 | UNID | SONDA DE FOLEY Nº 14 | EMBRAMED | R$ 4,39 | R$ 439,00 |
| 2 | 200,00 | UNID | SONDA DE FOLEY Nº 20 | EMBRAMED | R$ 4,25 | R$ 850,00 |
| 2 | 100,00 | UNID | SONDA DE FOLEY Nº 22 | EMBRAMED | R$ 4,04 | R$ 404,00 |
| 2 | 100,00 | UNID | SONDA DE FOLEY Nº 24 | EMBRAMED | R$ 4,28 | R$ 428,00 |
| 2 | 400,00 | UNID | SONDA DE FOLEY Nº 18 | EMBRAMED | R$ 4,23 | R$ 1.692,00 |
| 2 | 20,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA CURTA N10 | EMBRAMED | R$ 1,10 | R$ 22,00 |
| 2 | 20,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA CURTA N14 | EMBRAMED | R$ 1,11 | R$ 22,20 |
| 2 | 20,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA CURTA N18 | EMBRAMED | R$ 1,13 | R$ 22,60 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | EMBRAMED | R$ 2,05 | R$ 41,00 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | EMBRAMED | R$ 2,08 | R$ 41,60 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 | EMBRAMED | R$ 2,18 | R$ 43,60 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | EMBRAMED | R$ 2,19 | R$ 43,80 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 | EMBRAMED | R$ 2,29 | R$ 45,80 |
| 2 | 20,00 | UND | SONDA NASOGASTRICA CURTA N20 | EMBRAMED | R$ 1,42 | R$ 28,40 |
| 2 | 100,00 | UND | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N18 | EMBRAMED | R$ 1,30 | R$ 130,00 |
| 2 | 100,00 | UND | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N16 | EMBRAMED | R$ 1,04 | R$ 104,00 |
| 2 | 5,00 | UNID | TERMÔMETRO DIGITAL MIN/MÁXIMO C/ CABO | INCOTERM | R$ 62,36 | R$ 311,80 |
| 2 | 20,00 | UNID | TERMÔMETRO DIGITAL PONTA FLEXÍVEL | INCOTERM | R$ 13,66 | R$ 273,20 |
| 2 | 5,00 | UNID | TUBO DE LÁTEX PARA COLETA (GARROTE) Nº 202 UND 15MT | GOIAS LATEX | R$ 41,40 | R$ 207,00 |
| 2 | 20,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 6.5 | GENERALMED | R$ 7,01 | R$ 140,20 |
| 2 | 20,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 3.5 | GENERALMED | R$ 4,06 | R$ 81,20 |
| 2 | 20,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 4.0 | GENERALMED | R$ 4,12 | R$ 82,40 |
| 2 | 20,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 4.5 | GENERALMED | R$ 3,94 | R$ 78,80 |
| 2 | 20,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 5.0 | GENERALMED | R$ 4,04 | R$ 80,80 |
| 2 | 20,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 5.5 | GENERALMED | R$ 3,96 | R$ 79,20 |
| 2 | 20,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 6.0 | GENERALMED | R$ 4,41 | R$ 88,20 |
| 2 | 25,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 7.0 | GENERALMED | R$ 4,41 | R$ 110,25 |
| 2 | 25,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 7.5 | GENERALMED | R$ 3,80 | R$ 95,00 |
| 2 | 25,00 | UNID | TUBO ENDOTRAQUEAL COM CAF Nº 8.0 | GENERALMED | R$ 4,08 | R$ 102,00 |
| 2 | 10,00 | UNID | UMIDIFICADOR COM SACO PLASTICO 250 ML | PROTEC | R$ 12,99 | R$ 129,90 |
| 2 | 300,00 | KIT | KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO P (COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO.) | SUPREMAX | R$ 4,39 | R$ 1.317,00 |
| 2 | 300,00 | UNID | KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO M (COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO.) | SUPREMAX | R$ 4,40 | R$ 1.320,00 |
| 2 | 200,00 | UNID | KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO G (COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO.) | SUPREMAX | R$ 4,45 | R$ 890,00 |
| 2 | 50,00 | CX | AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNIDADES. | BD | R$ 10,12 | R$ 506,00 |
| 2 | 7.000,00 | UNID | SERINGA DE 10ML COM AGULHA | BD | R$ 0,43 | R$ 3.010,00 |
| 2 | 100,00 | UNID | ESPECULO VAGINAL TAM. G UND | CITOGINE | R$ 2,64 | R$ 264,00 |
| 2 | 100,00 | UNID | ESPECULO VAGINAL TAM. M UND | CITOGINE | R$ 2,66 | R$ 266,00 |
| 2 | 100,00 | UNID | ESPECULO VAGINAL TAM. P UND | CITOGINE | R$ 2,77 | R$ 277,00 |
| 2 | 5,00 | KIT | KIT DE DISSECAÇÃO COM ESTOJO E TESOURA ROMBA ROMBA 14,5 CM. (NESTE KIT CONTÉM:01- ESTOJO INOX 18X8X3 CM/01- CABO Nº4/10- LÂMINAS/01- PINÇA DENTE DE RATO 14CM/01- PINÇA ANATÔMICA 14CM/01- TESOURA CIRÚRGICA 14,5 CM.) | SOLIDOR | R$ 121,26 | R$ 606,30 |
| 2 | 450,00 | UNID | COLETOR DE LIXO PERFUROCORTANTE 13 LITROS | DESCARPACK | R$ 10,83 | R$ 4.873,50 |
| 2 | 120,00 | UNID | COLETOR DE URINA INFANTIL | LABOR IMPORT | R$ 1,88 | R$ 225,60 |
| 2 | 5,00 | UNID | COLETE CERVICAL P | IDEAL | R$ 22,18 | R$ 110,90 |
| 2 | 5,00 | UNID | COLETE CERVICAL M | IDEAL | R$ 21,96 | R$ 109,80 |
| 2 | 5,00 | UNID | COLETE CERVICAL G | IDEAL | R$ 22,18 | R$ 110,90 |
| 2 | 15,00 | UNID | COBERTOR DE MICROFIBRA 1,50MX2,20 | PCE | R$ 41,72 | R$ 625,80 |
| 2 | 50,00 | UNID | CATETER NASAL DE OXIGENIO (TIPO OCULOS) INFANTIL | MEDTRONIC | R$ 2,63 | R$ 131,50 |
| 2 | 100,00 | UNID | CATETER NASAL OXIGÊNIO N.06 | MEDITRONIC | R$ 0,82 | R$ 82,00 |
| 2 | 100,00 | UNID | CATETER NASAL OXIGÊNIO N.10 | MEDITRONIC | R$ 1,02 | R$ 102,00 |
| 2 | 10,00 | FRSC | FIXADOR CELULAR SPRAY | KOLPLAST | R$ 8,65 | R$ 86,50 |
| 2 | 1.000,00 | FRSC | COLETOR UNIVERSAL - POTE ESCARRO TRANSPARENTE - | SMAX | R$ 0,54 | R$ 540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 80 M | | | |
| 2 | 100,00 | FRSC | COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML | UROMED | R$ 4,84 | R$ 484,00 |
| 2 | 300,00 | UNID | COLETOR URINA P/ SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2.000 ML. POR UNIDADE. | UROMED | R$ 5,22 | R$ 1.566,00 |
| 2 | 30,00 | UNID | CONJUNTO DE INALAÇÃO ADULTO 9/16 NS | MEDSYSTEM | R$ 11,92 | R$ 357,60 |
| 2 | 20,00 | UNID | CONJUNTO DE INALAÇÃO INFANTIL 9/6 NS | MEDSYSTEM | R$ 11,92 | R$ 238,40 |
| 2 | 10,00 | PCT | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL N 04 PCT C/ 4UND | BIOMED | R$ 3,69 | R$ 36,90 |
| 2 | 10,00 | PCT | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL N 05 PCT C/ 4UND | BIOMED | R$ 4,17 | R$ 41,70 |
| 2 | 10,00 | PCT | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL N 06 PCT C/ 4UND | BIOMED | R$ 4,79 | R$ 47,90 |
| 2 | 30,00 | UNID | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO | PREMIUM | R$ 53,08 | R$ 1.592,40 |
| 2 | 10,00 | UNID | ESFIGMOMANÔMETRO OBESO | PREMIUM | R$ 67,70 | R$ 677,00 |
| 2 | 10,00 | UNID | ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO | PREMIUM | R$ 51,37 | R$ 513,70 |
| 2 | 12,00 | CX | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM | BD | R$ 77,38 | R$ 928,56 |
| 2 | 12,00 | CX | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM | BD | R$ 77,38 | R$ 928,56 |
| 2 | 12,00 | CX | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM | BD | R$ 77,38 | R$ 928,56 |
| 2 | 12,00 | CX | FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM | BD | R$ 77,38 | R$ 928,56 |
| 2 | 3,00 | UNID | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO (AMBU) | GENERALMED | R$ 103,35 | R$ 310,05 |
| 2 | 3,00 | UNID | RESSUSCITADOR MANUAL CRIANÇA (AMBU) | GENERALMED | R$ 108,52 | R$ 325,56 |
| 2 | 3,00 | UNID | RESSUSCITADOR MANUAL NEO NATAL (AMBU) | GENERALMED | R$ 106,46 | R$ 319,38 |
| 2 | 7.000,00 | UNID | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL30 X 0,80MM (21G 1/2), POR UNIDADE. | BD | R$ 0,13 | R$ 910,00 |
| 2 | 8.000,00 | UNID | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2MM (18G 1 1/2), POR UNIDADE. | BD | R$ 0,13 | R$ 1.040,00 |
| 2 | 5.000,00 | UNID | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL25 X 0,70MM (22G 1/4), POR UNIDADE | BD | R$ 0,13 | R$ 650,00 |
| 2 | 10,00 | UNID | PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - 80MMX20M, LARGURA TOTAL DE 80MM. COMPRIMENTO DE 20M, MILIMETRADO. POR UNIDADE. | TECNOPRINT | R$ 20,11 | R$ 201,10 |
| 2 | 3,00 | UNID | CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 0 (60MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 6,35 | R$ 19,05 |
| 2 | 3,00 | UNID | CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 1 (70MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 6,35 | R$ 19,05 |
| 2 | 3,00 | UNID | CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 2 (80MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 6,35 | R$ 19,05 |
| 2 | 3,00 | UNID | CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 3 (90MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 7,46 | R$ 22,38 |
| 2 | 3,00 | UNID | CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 4 (100MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 7,46 | R$ 22,38 |
| 2 | 3,00 | UNID | CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 5 (110MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 7,46 | R$ 22,38 |
| 2 | 3,00 | UNID | CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL N 6 (120MM), PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO), COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 7,46 | R$ 22,38 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 06FR, COMPRIMENTO 60CM, EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO. POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 19,46 | R$ 194,60 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 08FR, COMPRIMENTO 60CM,EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO. POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 19,46 | R$ 194,60 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 10FR, COMPRIMENTO 105CM,EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO. POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 19,46 | R$ 194,60 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA 12FR, COMPRIMENTO 120CM, EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO. POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 19,46 | R$ 194,60 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). POR UNIDADE | SOLUMED | R$ 1,62 | R$ 16,20 |
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 1,62 | R$ 16,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 10,00 | UNID | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 1,62 | R$ 16,20 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.ESPESSURA DA SONDA: 5,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 1,62 | R$ 32,40 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 1,30 | R$ 26,00 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C., POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 1,30 | R$ 26,00 |
| 2 | 20,00 | UNID | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C., POR UNIDADE. | SOLUMED | R$ 1,30 | R$ 26,00 |
| 4 | 550,00 | CX | TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, CX COM 50 UND | ON CALL | R$ 38,51 | R$ 21.180,50 |
| 4 | 60,00 | UNID | APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICOSE, VISOR DO MONITOR: LCD; ON CALL PLUS | ON CALL | R$ 49,77 | R$ 2.986,20 |
| 4 | 10,00 | FRSC | QUATENÁRIO DE AMÔNIO 1,6 GALÃO DE 5 LT | HIGICLEAR | R$ 62,28 | R$ 622,80 |
| 4 | 70,00 | PCT | ESPATULA DE AYRE PCT C/100 | HEALTH SUPLY | R$ 17,63 | R$ 1.234,10 |
| 4 | 200,00 | UNID | PAPEL TOALHA 2 DOBRAS COM 1000 FOLHA | ELITE | R$ 40,34 | R$ 8.068,00 |
| 4 | 10,00 | UNID | PINÇA DENTE DE RATO 16CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVÉL AISI-420 | WELDON | R$ 29,14 | R$ 291,40 |
| 4 | 5,00 | UNID | PINÇA KELLY 12CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVÉL AISI-420. | WELDON | R$ 60,53 | R$ 302,65 |
| 4 | 5,00 | UNID | PINÇA KELLY 14CM CURVA , FABRICADO EM AÇO INOXIDAVÉL AISI-420 | WELDON | R$ 46,89 | R$ 234,45 |
| 4 | 10,00 | UNID | PINÇA COM GARRA (BICOS) P/LABORATÓRIO DE AÇO | WELDON | R$ 74,51 | R$ 745,10 |
| 4 | 7,00 | UNID | DISPENSER PAPEL TOALHA; ATÉ 3 DOBRAS, POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS COM 2 DOBRAS OU 250 COM 3 DOBRAS. MEDIDAS: 3 DOBRAS - - 23CM X 27CM. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVEMENTO, PARAFUSO E BUCHAS. MEDIDAS DO PRODUTO: 24,5CM X 30CM X 12CM. COR: BRNCA | NOBRE | R$ 51,71 | R$ 361,97 |
| 4 | 7,00 | UNID | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL; CAPACIDADE 800ML. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO, PARAFUSOA E BUCHAS. MEDIDAS DO PRODUTO. 12,5CM X 26CM X 11,5CM. ACOMPANHA RESERVATÓRIO. COR BRANCA. | ASSEPTGEL | R$ 33,95 | R$ 237,65 |
| 4 | 20,00 | UNID | DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, 70, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PARA USO DE REFIL 800ML, INJETADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO RETANGULAR, REFERENCIALMENTE COM VISOR FRONTAL, COR BRANCO, COM DISPOSITIVO PARA GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO, ACOMPANHO DE BUCHAS/PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (OBS. O DISPENSER DEVE PERMITIR, TAMBÉM FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA DUPLA FACE). | ASSEPTGEL | R$ 30,70 | R$ 614,00 |
| 4 | 10,00 | UNID | FIXADOR CITOLOGICO RF 100ML UND | CRAL | R$ 11,93 | R$ 119,30 |
| 4 | 600,00 | UNID | ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE RIOHEX | RIOHEX | R$ 4,26 | R$ 2.556,00 |
| 4 | 275,00 | CX | AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL.CAIXA C/ 100 UND | G-TECH | R$ 30,32 | R$ 8.338,00 |
| 4 | 5,00 | UNID | LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 92 LTS | ARQPLAST | R$ 422,59 | R$ 2.112,95 |
| 4 | 5,00 | UNID | LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL E SUPORTE - 65 LTS | ARQPLAST | R$ 258,75 | R$ 1.293,75 |
| 4 | 50,00 | GL | SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS | FIORUCCI | R$ 30,16 | R$ 1.508,00 |
| 4 | 70,00 | PCT | SACO DE LIXO 100 LTS. BRANCO PCT C/100 UNID | GENERALMED | R$ 63,11 | R$ 4.417,70 |
| 4 | 70,00 | PCT | SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO PCT C/100 UNID | GENERALMED | R$ 52,89 | R$ 3.702,30 |
| 4 | 70,00 | PCT | SACO DE LIXO 40 LTS. BRANCO PCT C/100 UNID | GENERALMED | R$ 37,53 | R$ 2.627,10 |
| 4 | 70,00 | PCT | SACO DE LIXO 40 LTS. PRETO PCT C/100 UNID | GENERALMED | R$ 34,04 | R$ 2.382,80 |
| 4 | 100,00 | PCT | SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS C/100 UNID | GENERALMED | R$ 93,54 | R$ 9.354,00 |
| 4 | 70,00 | PCT | SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS C/100 UNID | GENERALMED | R$ 46,49 | R$ 3.254,30 |
| 4 | 15,00 | UNID | SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13 KILOS | DESCARPACK | R$ 30,90 | R$ 463,50 |
| 4 | 15,00 | UNID | SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 7 KILOS | DESCARPACK | R$ 25,22 | R$ 378,30 |
| 4 | 50,00 | UNID | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM ºC, À PROVA DÁGUA E INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL. POR UNIDADE. | INCOTERM | R$ 8,39 | R$ 419,50 |
| 4 | 1.000,00 | UNID | CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO, CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS, CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE. | DESCARPACK | R$ 2,32 | R$ 2.320,00 |
| 4 | 300,00 | UNID | CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 12FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE. | DESCARPACK | R$ 3,51 | R$ 1.053,00 |
| 4 | 5,00 | UNID | CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO | DESCARPACK | R$ 135,94 | R$ 679,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 4FR X 13CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE. | | | |
| 4 | 5,00 | UNID | CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 5FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE. | DESCARPACK | R$ 135,94 | R$ 679,70 |
| 4 | 5,00 | UNID | CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE. | DESCARPACK | R$ 135,94 | R$ 679,70 |
| 4 | 5,00 | UNID | CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 30CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE. | DESCARPACK | R$ 135,94 | R$ 679,70 |
| 4 | 2.000,00 | UNID | CURATIVO PÓS-PUNÇÃO, TIPO BLOOD STOP, 25 MM DE DIÂMETRO, COR BEGE, ABERTURA TIPO PÉTALA, LIVRE DE LÁTEX, ALTA ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 0,09 | R$ 180,00 |
| 4 | 25,00 | UNID | DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUÍDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 MESES. POR UNIDADE. | RIOZYME | R$ 64,02 | R$ 1.600,50 |
| 4 | 50,00 | UNID | ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA CLORETO DE PRATA. TAMANHO ADULTO. POR UNIDADE | DESCARPACK | R$ 0,49 | R$ 24,50 |
| 4 | 2.500,00 | UNID | EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. POR UNIDADE. | DESCARPACK | R$ 2,19 | R$ 5.475,00 |
| 4 | 3.000,00 | UNID | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. POR UNIDADE. | DESCARPACK | R$ 2,04 | R$ 6.120,00 |
| 4 | 100,00 | UNID | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL É UM PRODUTO FOTO-PROTETOR, ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SENSÍVEIS A LUZ, OS MESMOS SOFREM ALTERAÇÕES EM SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS SOB A AÇÃO, DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS DA LUZ, POSSUI PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO/AMPOLA/BOLSA, COM CÂMARA DE MACROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTÉM INJETOR LATERAL E FILTRO PARTÍCULA, ENTRADA DE AR HIDROFÓBICA ACOMPANHA CAPA PARA FRASCOS QUE CONTENHAM SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. POR UNIDADE. | LIFEMED | R$ 35,09 | R$ 3.509,00 |
| 4 | 30,00 | UNID | FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TIPO USO DESCARTÁVEL. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 21,70 | R$ 651,00 |
| 4 | 2,00 | UNID | FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL (MANDRIL). AUTOCLAVAVEL A 134ºC. PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA. PARA TET = 2,5 - 3.5MM (34 CM), POR UNIDADE. | PORTEX | R$ 191,14 | R$ 382,28 |
| 4 | 40,00 | UNID | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. ROLO DE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO. POR UNIDADE. | CREMED | R$ 11,58 | R$ 463,20 |
| 4 | 800,00 | UNID | INDICADOR, INTEGRADOR QUÍMICO VAPOR CLASSE 5 | STEAM PLUS | R$ 2,28 | R$ 1.824,00 |
| 4 | 500,00 | UNID | LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA, CARRINHO DE PARADA, CARRINHO DE MEDICAMENTOS. COMPRIMENTO: 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO. NUMERAÇÃO: NÃO REPETIDA. POR UNIDADE. | DST | R$ 0,88 | R$ 440,00 |
| 4 | 1.000,00 | UNID | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 43MM; ALTURA: 6,5MM. POR UNIDADE | UNIQMED | R$ 0,70 | R$ 700,00 |
| 4 | 1.000,00 | UNID | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 55MM; ALTURA: 11MM.POR UNIDADE. | UNIQMED | R$ 0,70 | R$ 700,00 |
| 4 | 60,00 | UNID | LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, 26 X 76 MM, | UNIQMED | R$ 19,74 | R$ 1.184,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PONTA FOSCA, ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2 MM, ACONDICIONAMENTO ENTRE FOLHAS DE PAPEL, COM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO. POR UNIDADE. | | | |
| 4 | 400,00 | UNID | LENÇOL HOSPITALAR, BRANCO COM ELÁSTICO, 180 FIOS MISTO, 50 ALGODÃO 50 POLIÉSTER, DESENVOLVIDO PARA FINS PROFISSIONAIS, RESISTENTE ÀS LAVAGENS DIÁRIAS COM MAIOR DURABILIDADE PARA CAMAS ATÉ 90 X 190 X 30 CM. POR UNIDADE. | TECICLEAM | R$ 52,62 | R$ 21.048,00 |
| 4 | 500,00 | UNID | DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) 19G, POR UNIDADE | DESCARPACK | R$ 0,52 | R$ 260,00 |
| 4 | 2.000,00 | UNID | SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 13 X 0,45MM. A SERINGA POSSUI UM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, QUE IMPEDE OS VAZAMENTOS DE AR, A SERINGA É ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO; A GRADUAÇÃO EM UI. POR UNIDADE. | DESCARPACK | R$ 0,52 | R$ 1.040,00 |
| 5 | 5,00 | UNID | FLUXÔMETRO PARA OXIGENIO | ANDRAMED | R$ 134,66 | R$ 673,30 |
| 5 | 50,00 | PCT | INDICADOR QUIMICO CLASSE 6 | STEAM PLUS | R$ 124,93 | R$ 6.246,50 |
| 5 | 50,00 | PCT | SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE 15 L, PCT COM 100 UND | GENERALMED | R$ 19,40 | R$ 970,00 |
| 5 | 400,00 | UNID | AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 30 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO. POR UNIDADE. | MEDIX | R$ 4,02 | R$ 1.608,00 |
| 5 | 300,00 | FRSC | SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML | FRESENIUS | R$ 8,90 | R$ 2.670,00 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

Nossa Pharmacia LTDA
CNPJ: 04.210.418/0001-84
***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**E01B308D

---

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 517/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 17/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 11/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGICA, INODORA CX. COM 50 UND | SPK | 4 | R$ 9,4000 | R$ 37,6000 |
| 2 | BABADOR DESCARTAVEL PCT COM 100 UNID | SSPLUS | 70 | R$ 23,9000 | R$ 1.673,0000 |
| 4 | ANESTESICO LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% 1:100.000 | DLA -LIDOSTESIM AD 2 | 5 | R$ 148,0000 | R$ 740,0000 |
| 11 | PAPEL CARBONO ANGELLUS | ANGELUS | 5 | R$ 8,4900 | R$ 42,4500 |
| 13 | RESINA COMPOSTA 3 M FILTEK Z 250 XT A2 | 3 M | 8 | R$ 127,0000 | R$ 1.016,0000 |
| 15 | HIDROXIDO CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL | MAQUIRA - BRANCO | 2 | R$ 77,0000 | R$ 154,0000 |
| 18 | LUBRIFICANTE PARA MICROMOTOR | MAQUIRA 100 ML | 5 | R$ 47,0000 | R$ 235,0000 |
| 19 | FIO DE NYLON Nº 4.0 CX C/ 24 UND | TECHNOFIO 4-0 AG 1,5CM 1/2 | 4 | R$ 58,0000 | R$ 232,0000 |
| 20 | FIO DE NYLON Nº 5.0 CX C/ 24 UND | TECHNOFIO 5-0 AG 1,5CM 1/2 | 2 | R$ 58,0000 | R$ 116,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA | MAQUIRA IONGLASS PHOTO | 4 | R$ 88,0000 | R$ 352,0000 |
| 25 | CLOREXIDINA 2% LT (LT 1000ML) | RIOQUIMICA | 1 | R$ 31,1000 | R$ 31,1000 |
| 27 | KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável, sem Bisfenol A ou derivados. Kit com 7,2ml de Líquido + 15g de Pó. Cor: A2 | FGM MAXXION R | 10 | R$ 227,6000 | R$ 2.276,0000 |
| 32 | RESINA Z250 A2, restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restauraçõ | 3M | 40 | R$ 138,0000 | R$ 5.520,0000 |
| 33 | RESINA Z250 A3, restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restauração | 3 M Z250 | 40 | R$ 138,0000 | R$ 5.520,0000 |
| 34 | RESINA Z250 A3,5, restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa de Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restau | 3 M Z250 | 40 | R$ 138,0000 | R$ 5.520,0000 |
| 38 | OBTURADOR PROVISÓRIO com grande aderência e rápido endurecimento com o contato com a saliva. Material para obturações provisórias, pronto para o uso. conforme termo de referencia | MAQUIRA C/FLUOR 25G | 20 | R$ 17,9900 | R$ 359,8000 |
| 40 | FIO DE SUTURA 4-0 NYLON, CONFORME TERMO DE REFERENCIA | TECHNOFIO | 20 | R$ 64,5000 | R$ 1.290,0000 |
| 51 | CLOREXIDINA 2% DE 1 LT SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM ENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. 24 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO) | RIOQUIMICA | 4 | R$ 30,7000 | R$ 122,8000 |
| 52 | BROCA DIAMANTADA 1018 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULAÇÃO: MÉDIA; ESFÉRICA; DIÂMETRO: 2,9MM; VELOCIDADE MÁXIMA 100.000MIN-¹/RPM | CHAMPION | 40 | R$ 5,4900 | R$ 219,6000 |
| 53 | BROCA CIRÚRGICA 702 DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA | ANGELUS CONICA C. CRUZADO | 30 | R$ 23,9900 | R$ 719,7000 |
| 54 | BROCA DIAMANTADA 1016 MATERIAL: 100% DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60%). CONFORME TERMO DE REFERENCIA | CHAMPION | 40 | R$ 5,4900 | R$ 219,6000 |
| 55 | BROCA DIAMANTADA 1090 | CHAMPION | 40 | R$ 5,4900 | R$ 219,6000 |
| 58 | ANESTÉSICO L´DOCAÍNA + EPNEFRINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA | DLA -LIDOSTESIM AD 2 | 20 | R$ 148,9900 | R$ 2.979,8000 |
| 60 | TESOURA ÍRIS GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. | GOLGRAN 11,5CM FIN FINA RETA | 10 | R$ 37,9000 | R$ 379,0000 |
| 61 | CUBA DE INOX PEQUENA 1 UNIDADE DE CUBA PARA ASSEPSIA 8,5 X 3,6 CM | GOLGRAN | 10 | R$ 34,9000 | R$ 349,0000 |
| 62 | SULGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL: CONTEÚDO DA EMBALAGEM:40 UNIDADES DE SUGADOR ODONTOLÓGICO; | SS PLUS | 70 | R$ 15,9000 | R$ 1.113,0000 |
| 74 | SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL | QUALYBLES SSPLUS | 30 | R$ 21,9500 | R$ 658,5000 |
| 76 | LUBRIFICANTE DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO | Maquira 100ml | 12 | R$ 41,9000 | R$ 502,8000 |
| 79 | SONDA EXPLORADORA NUMERO 05 | Golgran | 12 | R$ 21,9000 | R$ 262,8000 |
| 80 | PINÇA CLINICA | Golgran | 12 | R$ 18,9900 | R$ 227,8800 |
| 82 | ACIDO FOSFORICO GEL 37% | Angelus | 40 | R$ 11,4000 | R$ 456,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 33.545,03**

Castanheiras-RO, 11 de agosto de 2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**C5AD5D46

---

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 517/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 17/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 11/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 40.878.085/0001-20**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P.P CX. C/ 100 UNID. | descarpack | 10 | R$ 39,6900 | R$ 396,9000 |
| 63 | FIO DENTAL FABRICADO EM MONOFILAMENTO DE | Algsun | 800 | R$ 6,4900 | R$ 5.192,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | POLITETRAFLUORETILENO (PTFE), MAIS MACIO QUE O NYLON. | | | | |
| 69 | CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR: CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR : CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO | Algsun | 400 | R$ 5,4900 | R$ 2.196,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.784,90**

Castanheiras-RO, 11 de agosto de 2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**D778B48C

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 517/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 17/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 11/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**
**CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MICROAPLICADOR | microdonte | 10 | R$ 16,0000 | R$ 160,0000 |
| 5 | AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADES. TAMANHO: 0,3 X 21 MM | medix | 10 | R$ 44,0000 | R$ 440,0000 |
| 6 | ENXAGUANTE BUCAL | rioquimica | 5 | R$ 45,0000 | R$ 225,0000 |
| 7 | ESCOVA DE ROBSOM PINCEL CONICO | preven | 30 | R$ 3,1500 | R$ 94,5000 |
| 8 | Pasta profilatica | asfer | 5 | R$ 12,2000 | R$ 61,0000 |
| 9 | FLUOR GEL | iodontosul | 5 | R$ 10,5000 | R$ 52,5000 |
| 10 | CONDICIONADOR ACIDO FOSFOLICO 3% 37% 3GR | maquira | 5 | R$ 9,4400 | R$ 47,2000 |
| 12 | RESINA APLIC FLOW MAQUIRA | maquira | 4 | R$ 25,0000 | R$ 100,0000 |
| 14 | RESINA COMPOSTA 3 M FILTEK Z 250 XT A 2,5 | z250 | 2 | R$ 129,0000 | R$ 258,0000 |
| 21 | IONOMERO DE VIDRO FORADOR SERINGA | microdonte | 4 | R$ 69,0000 | R$ 276,0000 |
| 23 | FIO DENTAL 50 MERTROS | hillo | 400 | R$ 5,2500 | R$ 2.100,0000 |
| 24 | CREME DENTAL 90 GR | hillo | 400 | R$ 5,4800 | R$ 2.192,0000 |
| 29 | KIT IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, kit com com 10g do pó + 8ml do líquido. Cor: A2 | biodinamica | 10 | R$ 185,0000 | R$ 1.850,0000 |
| 30 | KIT IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, kit com com 10g do pó + 8ml do líquido. Cor: A3 | biodinamica | 10 | R$ 185,0000 | R$ 1.850,0000 |
| 31 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO fotopolimerizavel e radiopaco pronto para uso, kit com 1 seringa coom 2g e 3 bicos aplicadores. Cor: dentina. | maquira | 10 | R$ 35,0000 | R$ 350,0000 |
| 35 | RESINA MICROHÍBRÍDA FGM A1, resina composta, com 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula | fgm | 40 | R$ 45,0000 | R$ 1.800,0000 |
| 36 | RESINA MICROHÍBRÍDA FGM A2, resina composta, com 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula | fgm | 40 | R$ 45,0000 | R$ 1.800,0000 |
| 37 | RESINA MICROHIBRIDA FGM A3, resina composta, com 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e conforme termo de referencia | fgm | 40 | R$ 45,0000 | R$ 1.800,0000 |
| 39 | FIO DE SUTURA 3-0 SEDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA | procare | 16 | R$ 44,0000 | R$ 704,0000 |
| 41 | AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADES. TAMANHO: 0,3 X 21 MM | medix | 10 | R$ 48,0000 | R$ 480,0000 |
| 42 | MICRO APLICADOR FINO EMBALAGEM C/ TUBO COM 100 UNIDADES DE MICRO APLICADOR FINO; FORMATO: FINO; COMPRIMENTO DO MICROAPLICADOR: 102 MM; DIÂMETRO DO MICROAPLICADOR: 1,5 MM; MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROP | microdonte | 40 | R$ 16,0000 | R$ 640,0000 |
| 43 | FORCEPS 69 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, conforme termo de referencia | fava | 9 | R$ 115,0000 | R$ 1.035,0000 |
| 44 | ADESIVO UNIVERSAL 3 M, 1 frasco de adesivo com 5 ml | single bond | 20 | R$ 235,0000 | R$ 4.700,0000 |
| 45 | ROLETE DE ALGODÃO 500G, COM RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO | farol | 70 | R$ 33,0000 | R$ 2.310,0000 |
| 46 | PASTA PROFILÁTICA 90G, INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXOGENAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA | iodontosul | 20 | R$ 12,5000 | R$ 250,0000 |
| 47 | TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM X 130MM Embalagem c/ 12 tiras de 4 x 130 mm cada, conforme termo de referencia | preven | 12 | R$ 12,5000 | R$ 150,0000 |
| 48 | PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 UNIDADES DE PAPÉIS CARBONO DUPLOS CADA; Cor: Vermelho/Preto; | maquira | 30 | R$ 9,5000 | R$ 285,0000 |
| 49 | PASTA DE POLIMENTO EEMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4 G, CONNFORME TERMO DE REFERENCIA | microdonte | 12 | R$ 44,0000 | R$ 528,0000 |
| 56 | BROCA DE ACABAMENTO: EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. | fava | 20 | R$ 5,5000 | R$ 110,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BAIXA ROTAÇÃO. MATERIAL: AÇO CARBONO. NOS FORMATOS: ESFÉRICA, PÊRA E CHAMA. UTILIZADA EM BAIXA ROTAÇÃO(CA). | | | | |
| 57 | ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% 1:200.000 – DFL EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - 1,8 ML/TUBETE. | dfl | 25 | R$ 285,0000 | R$ 7.125,0000 |
| 59 | BROCA ENDO, BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE. EXTREMIDADE INATIVA. | microdonte | 10 | R$ 29,0000 | R$ 290,0000 |
| 64 | ESCOVA DE DENTE INFANTIL ULTA MACIA: CIENTIFICAMENTE DESENVOLVIDA, POSSUI CABEÇA ANATÔMICA COM 5.460 CERDAS QUE ALCANÇAM E HIGIENIZAM TODAS AS REGIÕES DOS DENTES | hillo | 800 | R$ 1,7500 | R$ 1.400,0000 |
| 65 | ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10CMX50M ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135 | duotec | 16 | R$ 48,0000 | R$ 768,0000 |
| 67 | FLÚOR TÓPICO GEL 2% ACIDULADO; AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO - 200ML. | iodontosul | 100 | R$ 10,2500 | R$ 1.025,0000 |
| 72 | ANESTESICO TOPICO SPRAY | hipolabor | 16 | R$ 118,0000 | R$ 1.888,0000 |
| 73 | SUGADOR ENDODONTICO AUTOCLÁVEL FINO | ss plus | 6 | R$ 22,0000 | R$ 132,0000 |
| 81 | ESPELHO ODONTOLOGICO COM CABO | preven | 17 | R$ 13,5000 | R$ 229,5000 |
| 84 | ANESTESICO LIDOSTESIM 2% | dla | 5 | R$ 149,0000 | R$ 745,0000 |
| 85 | SELANTE | maquira | 3 | R$ 35,0000 | R$ 105,0000 |
| 86 | ADESIVO 3M | 3m | 5 | R$ 235,0000 | R$ 1.175,0000 |
| 90 | PINCEL PARA RESINA, KIT DE PINCEL EM PELO NATURAL, PARA USO EM ODONTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA | mac dental | 6 | R$ 225,0000 | R$ 1.350,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 42.880,70**

Castanheiras-RO, 11 de agosto de 2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**45922526

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2025 - PE 77-2025 - PROC. 1511-2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1511/2025**

No dia 08 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: AERO AGRICOLA RONDONIA - SERVICO DE AVIACAO AGRICOLA LTDA** | | | | **CNPJ: 37.087.169/0001-30** | | |
| **Representante:** ANA COROLINA HINZE | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 8156-7225 | | | | | | |
| **Email:** carolina@conesulaero.com | | | | | | |
| **Endereço:** EST LINHA 115, 000 - GLEBA CORUMBIARA, Chupinguaia - RO - 76990-000 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** FORD/CARGO - VW31.330 | **Modelo:** 2628/31.330 | **Preço Unitário:** R$ 30.249,00 | **Valor Total:** R$60.498,00 |
| **Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA BOMBEIRO COMPLETO, 22.000 MIL LITROS, COM CANHÃO PARA COMBATE DE INCÊNDIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUAS REMOTAS, BICOS DE PATO, BARRA IRRIGADORA, LAVA RUA, RABO DE PAVÃO, CARRETEL COM MANGUEIRA 30 METROS, BOMBA, TRAÇADO, TRAÇÃO 6x4, COM MOTORISTA DISPONÍVEL 24H, TODOS OS DIAS, LIVRE DE COMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2010. | | | | | | |
| **Total: R$ 60.498,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2026** , a contar do dia **08/08/2025** .

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual locação de caminhão equipado com tanque pipa bombeiro completo, capacidade mínima de 22.000 mil litros, tração 6x4, com motorista disponível 24h, livre de combustível, ano de fabricação do caminhão superior a 2010, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

01 – Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

02 – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

03 – Proceder a entrega do item, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.

04 – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

05 – Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessário são seu perfeito funcionamento;

06 – Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

07 – Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao **CONTRATANTE** a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

08 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do **CONTRATADO** ou de quem em seu nome agir;

09 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10 – Responsabilizar se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

11 – Responsabilizar se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

12 – Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

13 – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15 – Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

16 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

19 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em de pendência da Contratante;

20 – Indicar o e-mail e/ou o número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

21 – É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

22 – Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da **DETENTORA DA ATA** não sendo reembolsável pelo Município;

23 – Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

24 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

25 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;

26 – A Contratada garantirá pelo produto fornecido, assim como seu adequado funcionamento por, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega (ateste do fiscal da Administração na nota fiscal), sem nenhum ônus à contratante;

27 – Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, em até 72 horas contadas da notificação de defeito do equipamento;

28 – **A DETENTORA DA ATA** deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; número do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata;

29 – A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da **ATA**, observado os limites de quantidades estipulados;

30 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida no Art. 125 da lei 14.133/2021.

31 – Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

**1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

1. e) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada daAta de Registro de Preços;

1. f) Acompanhar e fiscalizar a execução daAta de Registro de Preços a ser firmada;

1. g) Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

1. h) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência eAta de Registro de Preços;

1. i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

1. j) Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do veículo deverá ser feito no Pátio da Prefeitura de Chupinguaia, localizado na **Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000,** Chupinguaia/RO. Fone: (69) 3346 - 1460, horário de funcionamento de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min.

**02 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

1. a) O objeto contratado deverá ser entregue, quando da solicitação da Contratante, no quantitativo especificado em documento de acordo com a requisição, nos endereços especificados no instrumento convocatório, observando as disposições do Edital, da Proposta da detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

* **Recebimento Provisório.** Art. 140 II, a, da Lei 14.133/21

1. b) No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas a quantidade e as especificações do veículo.

1. c) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o documento do veículo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalizaçãodo contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

1. d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes noTermo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

* **Recebimento Definitivo.** Art. 140 II, b, da Lei 14.133/21.

1. e) Que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais econsequenteaceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

1. f) Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

1. g) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório;

1. h) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

1. i) A entrega do veículo ficaráacargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8. j) O aceite/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor L8078compilado (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078compilado.htm);

14. k) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

1. l) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

1. m) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

1. n) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices;

1. o) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo depagamento até que seja sanada a situação.

**03 – DO PRAZO DE ENTREGA**

1. a) O prazo da entrega será de até **05 (cinco)** dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato;

1. b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste**Termo de Referência**e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

1. a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito/depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica desua exigibilidade;

1. b) O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento;

1. c) A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho;

1. d) Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a **CONTRATADA** se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

1. e) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento seráinterrompido atéque a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

1. f) Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbitodo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO;

1. g) Considerar se á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

1. h) A nota fiscal ou nota fiscal fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

**1. i) O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:**

1. j) Existência de qualquer débito para com o Contratante; e;

1. k) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023.

1. m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 77/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1511/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 77/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito de Chupinguaia

Assinado de forma digital por: **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**023.***.***-****
Dados: 08/08/2025 13:01:47

***AERO AGRICOLA RONDONIA - SERVICO DE AVIACAO AGRICOLA LTDA***
37.087.169/0001-30

Assinado de forma digital por: **ANA COROLINA HINZE**
**962.***.***-****
Dados: 08/08/2025 12:52:30

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**E62509A2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### CONTRATAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA E CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

**CONTRATO Nº 17/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2025 SEMPLAFIN**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,**com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B Quadra 02 Lote 09 Alvorada CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo**SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, doravante denominado**CONTRATADO**, com fundamento no**Processo nº 1036/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato,**decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Adesão à ARP 031/2024,**licitação realizada pelo**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI CNPJ Nº 43.863.467/0001-78 (Órgão Gerenciador da ARP 031/2024)**, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRAOBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra e gestão de combustivel atraves de rede credenciadanas condições estabelecidas no termo de referência/edital e nos anexos deste contrato.

1.2. Objeto dacontratação:

| ITEM | Código | DESCRIÇÃO | VALORTOTAL |
|---|---|---|---|
| 1. | 314.003.070 | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. | **R$ 1.806.000,00 (um milhão e oitocentos e seis mil reais)** |
| 2. | 314.003.071 | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA) | **R$2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil reais)** |
| 3. | | Contratação de empresa para gerenciamento atraves de sistema eletronico de gestao de frota com manutençao de veiculos leves e pesados, preventiva e serviço de fornecimento de combustivel(TAXA). | **0%** |
| | **TOTAL R$4.026.000,00 (quatro milhões e vinte e seis mil reais)** | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vincula mesta contratação, independentemente detranscrição:
- O Termo de Referência que embasou acontratação;
- O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- A Proposta do**CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- Eventuais anexos dos documentossupracitados.
- Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA EPRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência do Contrato é de**12 (doze) meses**contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município.
2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de**10(dez)**anos, na formados arts.106 e 107 da Lei n°14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o**CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a)demonstraçãoformal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem naturezacontinuada;
b)juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c)juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização doserviço;
d)manifestação expressado**CONTRATADO**informando o interesse naprorrogação;
e)comprovação de que o**CONTRATADO**mantém as condições dehabilitação;
f)informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário financeira para as despesasvindouras.

2.2.2. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.
2.3 O**CONTRATADO**não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termoaditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período devigência dacontrataçãodeverão serreduzidosoueliminadoscomo condição para a prorrogação.
2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o**CONTRATADO**tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃOCONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência/edital/ata/contrato.
3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de serviço sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA -SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objetocontratual.

5. CLÁUSULA QUINTAPREÇO
5.1. O preço do Contrato é deR$ 4.026.000,00 (quatro milhões vinte e seis mil reais) conformereserva orçamentária nos autos.
5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA -PAGAMENTO
6.1. O**CONTRATANTE**deverá pagar ao**CONTRATADO**, conforme cronograma de pagamento,**na conta corrente a ser indicado pelo contratado e de titularidade deste**.
6.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o**CONTRATANTE**deverá comunicar ao**CONTRATADO**para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
6.4. O**CONTRATADO**deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria em questão.
Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente para verificar:
a)a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumentoconvocatório;
b)se o**CONTRATADO**foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
c)eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do**CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do**CONTRATANTE**.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,o**CONTRATANTE**deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do**CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja mecionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o**CONTRATANTE**deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao**CONTRATADO**a ampladefesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o**CONTRATADO**não regularize sua situação.
6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o**CONTRATADO**providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o**CONTRATANTE**.
6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.12. O**CONTRATADO**regularmente optante pelo Simples Nacional, nostermos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. 6.13. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
6.14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao**CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.15. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo**CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do**CONTRATANTE**diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.16. A subcontratação por ventura realizada será integralmente custeada pelo**CONTRATADO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMAREAJUSTE
7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação doCONTRATADO.
7.2. O interregno mínimo de (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data da assinatura e publicação deste contrato.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
7.4. Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-/FGV ou, nas ua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferiçãofinaloíndicedefinitivo.
7.7. Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termoaditivo.
7.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
7.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serãocontados:

a)da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b)a partir da data do requerimento do**CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alíneaa, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade doreajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.11. Caso, na datada prorrogação contratual, ainda não tenha sidodivulgadooíndice de reajuste,deverá, a requerimento do**CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardaro direito futuro do**CONTRATADO**,a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sobpena depreclusão.
7.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
7.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a serrealizada.
7.14. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto noart. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DOCONTRATANTE**
8.1. São obrigações do**CONTRATANTE**:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/ProjetoBásico/ata e contrato.
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133/2021.
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2. O**CONTRATANTE**terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.3. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo**CONTRATADO**no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo**CONTRATADO**com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do**CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.6. Comunicar à Contratada, por escrito,todase quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação (nos casos cabíveis), especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;
8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.8. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sóciosdoCONTRATADO**e**oCONTRATANTE**.**

**9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DOCONTRATADO**
9.1. O**CONTRATADO**deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato (quando solicitado pelo contratante).

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos cabíveis).
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigode Defesado Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo**CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do**CONTRATANTE**ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.
Manter a regularidade junto aoSICAF.
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o**CONTRATADO**deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a)prova de regularidade relativa à Segurida deSocial;
b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa daUnião;
c)certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do**CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d)Certidão de Regularidade do FGTSCRF;e
e)Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasCNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao**CONTRATANTE**e não poderá onerar o objetodoContrato.
9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo**CONTRATANTE**ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
9.12. Paralisar, por determinação do**CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
9.14.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao**CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
9.16. Não permitir autilização de qualquer trabalho do menor dedezesseis anos, exceto nacondiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
9.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as eferidas vagas (art.116,parágrafoúnico, da Lei nº 14.133/2021).
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrênciado cumprimentodoContrato.
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,casooprevistoinicialmenteemsuapropostanãosejasuficienteparaoatendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.
9.22. Cumprir, além dospostulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do**CONTRATANTE**.
9.23. Prestaros serviços dentrodos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.24. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo permitido a geração de custos extras para a Contratante.
9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;
9.26. A contratada deverá orientar seus funcionários a observar práticas de sustentabilidade, economizando água/energia e zelando pela limpeza das áreas, bem como colaborar com a organização do evento na sensibilização ambiental do público;
9.27. Demais obrigações pertinentes ou outras aqui não especificadas e que porventura constem noTR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES ÀLGPD
10.1.As partes deverão cumprira Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ato dos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas emLei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo**CONTRATADO**.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do**CONTRATADO**eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade deguarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do**CONTRATADO**orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O**CONTRATADO**deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O**CONTRATANTE**poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendoo**CONTRATADO**atender prontamente eventuais pedidos de comprovaçãoformulados.
10.9. O**CONTRATADO**deverá prestar, no prazo fixado pelo**CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acercados dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto aeventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registrodafinalidade,paraefeitoderesponsabilização,emcasodeeventuaisomissões,desviosouabusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente ,em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DEEXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução e nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ESANÇÕES**
12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial docontrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total docontrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quandoexigível;
12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou
12.1.5.4. deixar de apresentaramostra;
12.1.5.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumentoconvocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.6.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ouretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com alei;
12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro nojulgamento;
12.1.10.3. apresentar amostra falsificada oudeteriorada;
12.1.10.4. apresentardeclaração falsa quanto àscondições de participação ouquanto aoenquadramento como ME/EPP;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos docertame;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5ºda Lei nº 12.846/2013.

12.2.O**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1.Advertência, prevista no art. 156, I, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2.Multa administrativa, prevista no art. 156, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dossubiten12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a)Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no sub item 12.1.1, incidentes obre o valor anua ldoContrato;
b)Multade 0,5% a 15%,nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobreoValor anual doContrato;
c)Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobreoValor anual doContrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo damulta do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionadosossubitens12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição depenalidademais grave,e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.3.1. Em caso de atraso injustificado par a apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa demora será de 0,07% (setecentésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item autoriza a Administração a promover a rescisãocontratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas.
12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesteContrato.
12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10%do valor do Contrato.
12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigaçãoprincipal.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
12.5.1. a natureza e a gravidade da infraçãocometida;
12.5.2. as peculiaridades do casoconcreto
12.5.3.as circunstâncias agravantes ouatenuantes;
12.5.4. os danos que dela provier em para a AdministraçãoPública;
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a)As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador deDespesa;
b)a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do SecretárioMunicipal;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicaçãode quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na formado art. 156, §6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, que indicará ainfração cometida, os fatos,os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
12.7.2. A defesa prévia do**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**será exercida no prazode:
a)15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
b)15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótes ealguma:
a)a obrigação de reparação integral do dano causadoà AdministraçãoPública, na forma do art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b)a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na formados arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº14.133/2021.
12.10.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipifica da pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidadeadministrativa.
12.10.2.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
12.11.1. O**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não

podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
12.12. O**CONTRATANTE**deverá remeter para o Chefe do Executivo, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seusefeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geraldo Município, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃOCONTRATUAL**
13.1. O Contrato será extinto quandovencido o prazonele estipulado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações pelos**CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o**CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerána próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do**CONTRATADO**pelo**CONTRATANTE**nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a)por ato unilateral do**CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b)consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;e
c)na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo**CONTRATANTE**, tão logo esteja (m) concluído (s) o (s) procedimento (s) licitatório (s) implementado (s) para a contratação do objeto em questão.
13.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
13.9. A justificativa da rescisão por ato unilateral do**CONTRATANTE**, sempre que possível,contemplará:
a)as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmentecumpridas;
b)os pagamentos já efetuados e a indadevidos;
c)as indenizações emultas.

13.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório,desde que opedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art.131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Extinto o Contrato, o**CONTRATANTE**poderáainda:
a)nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo**CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do**CONTRATADO**decorrentes do Contrato.

13.12. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o**CONTRATADO**mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade**CONTRATANTE**ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAALTERAÇÕES**
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.
14.2. O**CONTRATADO**é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do**CONTRATANTE**.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejamobservadospelanovapessoajurídicatodososrequisitosdehabilitaçãoexigidosnalicitaçãooriginal; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**
15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:**<br>02 -PODER EXECUTIVO | **Órgão:**<br>03 -SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | **Unidade:**<br>01 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS |

| | |
|---|---|
| **Programa:**<br>0022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | **Projeto/Atividade:**<br>2005 -ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS |

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:**<br>02 -PODER EXECUTIVO | **Órgão:**<br>02 - GABINETE DO PREFEITO | **Unidade:**<br>01 -GABINETE DO PREFEITO |
| **Programa:**<br>0022 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | **Projeto/Atividade:**<br>2002 -ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:**<br>02 -PODER EXECUTIVO | **Órgão:**<br>02 -GABINETE DO PREFEITO | **Unidade:**<br>01 -GABINETE DO PREFEITO |

| | |
|---|---|
| **Programa:**<br>0002 -GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | **Projeto/Atividade:**<br>2003 -ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA |

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:**<br>02 -PODER EXECUTIVO | **Órgão:**<br>08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | **Unidade:**<br>01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE |

| | |
|---|---|
| **Programa:**<br>0022 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | **Projeto/Atividade:**<br>2060 -ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE |

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:**<br>02 -PODER EXECUTIVO | **Órgão:**<br>11 -SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA | **Unidade:**<br>01 -SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA |
| **Programa:**<br>0022 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | **Projeto/Atividade:**<br>2082 -ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA | |

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:**<br>02 -PODER EXECUTIVO | **Órgão:**<br>10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA | **Unidade:**<br>01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA |
| **Programa:**<br>0008 -GESTÃO DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DA DIFUSÃO DO TURISMO | **Projeto/Atividade:**<br>2030 -ATIVIDADES E POLÍTICAS DO DESENVOLVIMENTO URBANO | |

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em suamanutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOSOMISSOS**
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo**CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais doscontratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DOCONTRATO**
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.
17.2. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVAFORO**
18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Colorado do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixofirmadas.

Colorado do Oeste - RO, 07 agosto 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | ***JÂNIO CORRÊA DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Contratado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |



Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 07/08/2025 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JANIO CORREA DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 07/08/2025 às 13:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 08/08/2025 às 07:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**488898**e o código verificador**A6384ED9**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 08/08/2025 08:36 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1036/2025. | Docto ID: 488898 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**3EBF5EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**CONTRATAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA E CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

**CONTRATO Nº 18/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025 SEMUSA**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através do**FUNDO MUNICPAL DE SAUDE inscrita no****CNPJ nº 19.275.776/0001-42**doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,**com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B Quadra 02 Lote 09 Alvorada CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo**SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, doravante denominado**CONTRATADO**, com fundamento no**Processo nº 1767/2025/SEMUSA**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato,**decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Adesão à ARP 031/2024,**licitação realizada pelo**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI CNPJ Nº 43.863.467/0001-78 (Órgão Gerenciador da ARP 031/2024)**, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRAOBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra e gestão de combustivel atraves de rede credenciadanas condições estabelecidas no termo de referência/edital e nos anexos deste contrato.

1.2. Objeto dacontratação:

| ITEM | Código | DESCRIÇÃO | VALORTOTAL |
|---|---|---|---|
| **1.** | 314.003.070 | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. | **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** |
| **2.** | 314.003.071 | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA) | **R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** |
| **3.** | | Contratação de empresa para gerenciamento atraves de sistema eletronico de gestao de frota com manutençao de veiculos leves e pesados, preventiva e serviço de fornecimento de combustivel(TAXA). | **0%** |
| | **TOTAL R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vincula mesta contratação, independentemente detranscrição:
- O Termo de Referência que embasou acontratação;
- O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- A Proposta do**CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- Eventuais anexos dos documentossupracitados.
- Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA EPRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência do Contrato é de**12 (doze) meses**contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município.
2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de**10(dez)**anos, na formados arts.106 e 107 da Lei n°14.133/2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o**CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a)demonstraçãoformal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem naturezacontinuada;
b)juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c)juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização doserviço;
d)manifestação expressado**CONTRATADO**informando o interesse naprorrogação;

e)comprovação de que o**CONTRATADO**mantém as condições dehabilitação;
f)informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário financeira para as despesasvindouras.

2.2.2. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.
2.3 O**CONTRATADO**não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termoaditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período devigência dacontrataçãodeverão serreduzidosoueliminadoscomo condição para a prorrogação.
2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o**CONTRATADO**tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃOCONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência/edital/ata/contrato.
3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de serviço sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA -SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objetocontratual.

5. CLÁUSULA QUINTAPREÇO
5.1. O preço do Contrato é deR$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) conformereserva orçamentária nos autos.
5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA -PAGAMENTO
6.1. O**CONTRATANTE**deverá pagar ao**CONTRATADO**, conforme cronograma de pagamento,**na conta corrente a ser indicado pelo contratado e de titularidade deste**.
6.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o**CONTRATANTE**deverá comunicar ao**CONTRATADO**para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
6.4. O**CONTRATADO**deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria em questão.
Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente para verificar:
a)a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumentoconvocatório;
b)se o**CONTRATADO**foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
c)eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do**CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do**CONTRATANTE**.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,o**CONTRATANTE**deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do**CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja mecionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o**CONTRATANTE**deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao**CONTRATADO**a ampladefesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o**CONTRATADO**não regularize sua situação.
6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o**CONTRATADO**providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o**CONTRATANTE**.
6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.12. O**CONTRATADO**regularmente optante pelo Simples Nacional, nostermos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. 6.13. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
6.14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao**CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
6.15. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo**CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do**CONTRATANTE**diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.16. A subcontratação por ventura realizada será integralmente custeada pelo**CONTRATADO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMAREAJUSTE
7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação doCONTRATADO.
7.2. O interregno mínimo de (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data da assinatura e publicação deste contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
7.4. Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-/FGV ou, nas ua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferiçãofinaloíndicedefinitivo.
7.7. Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termoaditivo.
7.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
7.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serãocontados:

a)da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b)a partir da data do requerimento do**CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alíneaa, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade doreajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.11. Caso, na datada prorrogação contratual, ainda não tenha sidodivulgadooíndice de reajuste,deverá, a requerimento do**CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardaro direito futuro do**CONTRATADO**,a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sobpena depreclusão.
7.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
7.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a serrealizada.
7.14. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto noart. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DOCONTRATANTE**
8.1. São obrigações do**CONTRATANTE**:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/ProjetoBásico/ata e contrato.
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133/2021.
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2. O**CONTRATANTE**terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.3. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo**CONTRATADO**no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo**CONTRATADO**com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do**CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.6. Comunicar à Contratada, por escrito,todase quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação (nos casos cabíveis), especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;
8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.8. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sóciosdoCONTRATADO**e**oCONTRATANTE**.**

**9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DOCONTRATADO**
9.1. O**CONTRATADO**deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato (quando solicitado pelo contratante).
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos cabíveis).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigode Defesado Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo**CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do**CONTRATANTE**ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.
Manter a regularidade junto aoSICAF.
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o**CONTRATADO**deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a)prova de regularidade relativa à Segurida deSocial;
b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa daUnião;
c)certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do**CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d)Certidão de Regularidade do FGTSCRF;e
e)Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasCNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao**CONTRATANTE**e não poderá onerar o objetodoContrato.
9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo**CONTRATANTE**ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
9.12. Paralisar, por determinação do**CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
9.14.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao**CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
9.16. Não permitir autilização de qualquer trabalho do menor dedezesseis anos, exceto nacondiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
9.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as eferidas vagas (art.116,parágrafoúnico, da Lei nº 14.133/2021).
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrênciado cumprimentodoContrato.
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,casooprevistoinicialmenteemsuapropostanãosejasuficienteparaoatendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.
9.22. Cumprir, além dospostulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do**CONTRATANTE**.
9.23. Prestaros serviços dentrodos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.24. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo permitido a geração de custos extras para a Contratante.
9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;
9.26. A contratada deverá orientar seus funcionários a observar práticas de sustentabilidade, economizando água/energia e zelando pela limpeza das áreas, bem como colaborar com a organização do evento na sensibilização ambiental do público;
9.27. Demais obrigações pertinentes ou outras aqui não especificadas e que porventura constem noTR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES ÀLGPD
10.1.As partes deverão cumprira Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ato dos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas emLei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo**CONTRATADO**.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do**CONTRATADO**eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade deguarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do**CONTRATADO**orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O**CONTRATADO**deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O**CONTRATANTE**poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendoo**CONTRATADO**atender prontamente eventuais pedidos de comprovaçãoformulados.
10.9. O**CONTRATADO**deverá prestar, no prazo fixado pelo**CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acercados dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto aeventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registrodafinalidade,paraefeitoderesponsabilização,emcasodeeventuaisomissões,desviosouabusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente ,em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DEEXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução e nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ESANÇÕES**
12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial docontrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total docontrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quandoexigível;
12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou
12.1.5.4. deixar de apresentaramostra;
12.1.5.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumentoconvocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.6.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ouretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com alei;
12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro nojulgamento;
12.1.10.3. apresentar amostra falsificada oudeteriorada;
12.1.10.4. apresentardeclaração falsa quanto àscondições de participação ouquanto aoenquadramento como ME/EPP;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos docertame;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5ºda Lei nº 12.846/2013.

12.2.O**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1.Advertência, prevista no art. 156, I, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2.Multa administrativa, prevista no art. 156, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dossubiten12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a)Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no sub item 12.1.1, incidentes obre o valor anua ldoContrato;
b)Multade 0,5% a 15%,nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobreoValor anual doContrato;
c)Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobreoValor anual doContrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo damulta do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionadosossubitens12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição depenalidademais grave,e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.3.1. Em caso de atraso injustificado par a apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa demora será de 0,07% (setecentésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item autoriza a Administração a promover a rescisãocontratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas.
12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesteContrato.
12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10%do valor do Contrato.
12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigaçãoprincipal.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
12.5.1. a natureza e a gravidade da infraçãocometida;
12.5.2. as peculiaridades do casoconcreto
12.5.3.as circunstâncias agravantes ouatenuantes;
12.5.4. os danos que dela provier em para a AdministraçãoPública;
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a)As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador deDespesa;
b)a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do SecretárioMunicipal;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicaçãode quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na formado art. 156, §6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, que indicará ainfração cometida, os fatos,os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
12.7.2. A defesa prévia do**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**será exercida no prazode:
a)15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
b)15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótes ealguma:
a)a obrigação de reparação integral do dano causadoà AdministraçãoPública, na forma do art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b)a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na formados arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº14.133/2021.
12.10.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipifica da pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidadeadministrativa.
12.10.2.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
12.11.1. O**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
12.12. O**CONTRATANTE**deverá remeter para o Chefe do Executivo, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seusefeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geraldo Município, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao SICAF,

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃOCONTRATUAL**
13.1. O Contrato será extinto quandovencido o prazonele estipulado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações pelos**CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o**CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorreránа próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do**CONTRATADO**pelo**CONTRATANTE**nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a)por ato unilateral do**CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b)consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;e
c)na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo**CONTRATANTE**, tão logo esteja (m) concluído (s) o (s) procedimento (s) licitatório (s) implementado (s) para a contratação do objeto em questão.
13.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
13.9. A justificativa da rescisão por ato unilateral do**CONTRATANTE**, sempre que possível,contemplará:
a)as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmentecumpridas;
b)os pagamentos já efetuados e a indadevidos;
c)as indenizações emultas.

13.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório,desde que opedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art.131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Extinto o Contrato, o**CONTRATANTE**poderáainda:
a)nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo**CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do**CONTRATADO**decorrentes do Contrato.

13.12. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o**CONTRATADO**mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade**CONTRATANTE**ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAALTERAÇÕES**
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.
14.2. O**CONTRATADO**é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do**CONTRATANTE**.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**
15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:**<br>02 -PODER EXECUTIVO | **Órgão:**<br>09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | **Unidade:**<br>01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| **Programa:**<br>0022 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | **Projeto/Atividade:**<br>2064 -ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em suamanutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOSOMISSOS**
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo**CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais doscontratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DOCONTRATO**
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.
17.2. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVAFORO**
18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Colorado do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixofirmadas.

Colorado do Oeste - RO, 05 agosto 2025.

| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | ***JÂNIO CORRÊA DA SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| 1._____ | 2. _____ |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/08/2025 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JANIO CORREA DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 07/08/2025 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 08/08/2025 às 07:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**488337**e o código verificador**1690ACD3**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 08/08/2025 07:53 |

| **Referência:**Processo nº 1-1767/2025. | Docto ID: 488337 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**A978DDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**CONTRATAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA E CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

**CONTRATO Nº 19/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1779/2025 SEMED**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através do**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita noCNPJ nº**30.484.575/0001-98doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,**com sede na Avenida Prainha, N° 09, Sala B Quadra 02 Lote 09 Alvorada CEP: 78.048-436 -Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo**SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, doravante denominado**CONTRATADO**, com fundamento no**Processo nº 1779/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato,**decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Adesão à ARP 031/2024,**licitação realizada pelo**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI CNPJ Nº 43.863.467/0001-78 (Órgão Gerenciador da ARP 031/2024)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRAOBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra e gestão de combustivel atraves de rede credenciadanas condições estabelecidas no termo de referência/edital e nos anexos deste contrato.

1.2. Objeto dacontratação:

| ITEM | Código | DESCRIÇÃO | VALORTOTAL |
|---|---|---|---|
| 1. | 314.003.070 | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. | **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** |
| 2. | 314.003.071 | SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA) | **R$1.000.000,00 (um milhão reais)** |
| 3. | | Contratação de empresa para gerenciamento atraves de sistema eletronico de gestao de frota com manutençao de veiculos leves e pesados, preventiva e serviço de fornecimento de combustivel(TAXA). | **0%** |
| | **TOTAL R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vincula mesta contratação, independentemente detranscrição:
- O Termo de Referência que embasou acontratação;
- O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- A Proposta do**CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- Eventuais anexos dos documentossupracitados.
- Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA EPRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência do Contrato é de**12 (doze) meses**contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município.
2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de**10(dez)**anos, na formados arts.106 e 107 da Lei n°14.133/2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o**CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a)demonstraçãoformal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem naturezacontinuada;
b)juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c)juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização doserviço;
d)manifestação expressado**CONTRATADO**informando o interesse naprorrogação;
e)comprovação de que o**CONTRATADO**mantém as condições dehabilitação;
f)informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário financeira para as despesasvindouras.

2.2.2. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.
2.3 O**CONTRATADO**não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termoaditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período devigência dacontratação deverão serreduzidosoueliminadoscomo condição para a prorrogação.
2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o**CONTRATADO**tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃOCONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência/edital/ata/contrato.
3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de serviço sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA -SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objetocontratual.

5. CLÁUSULA QUINTAPREÇO
5.1. O preço do Contrato é deR$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) conformereserva orçamentária nos autos.
5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA -PAGAMENTO
6.1. O**CONTRATANTE**deverá pagar ao**CONTRATADO**, conforme cronograma de pagamento,**na conta corrente a ser indicado pelo contratado e de titularidade deste**.
6.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o**CONTRATANTE**deverá comunicar ao**CONTRATADO**para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
6.4. O**CONTRATADO**deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria em questão.
Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente para verificar:

a)a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumentoconvocatório;
b)se o**CONTRATADO**foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
c)eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do**CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do**CONTRATANTE**.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,o**CONTRATANTE**deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do**CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja mecionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o**CONTRATANTE**deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao**CONTRATADO**a ampladefesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o**CONTRATADO**não regularize sua situação.
6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o**CONTRATADO**providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o**CONTRATANTE**.
6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.12. O**CONTRATADO**regularmente optante pelo Simples Nacional, nostermos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. 6.13. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
6.14. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao**CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
6.15. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo**CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do**CONTRATANTE**diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.16. A subcontratação por ventura realizada será integralmente custeada pelo**CONTRATADO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMAREAJUSTE
7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação doCONTRATADO.
7.2. O interregno mínimo de (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data da assinatura e publicação deste contrato.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
7.4. Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-/FGV ou, nas ua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferiçãofinaloíndicedefinitivo.
7.7. Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termoaditivo.
7.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
7.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serãocontados:

a)da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b)a partir da data do requerimento do**CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alíneaa, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade doreajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.11. Caso, na datada prorrogação contratual, ainda não tenha sidodivulgadooíndice de reajuste,deverá, a requerimento do**CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardaro direito futuro do**CONTRATADO**,a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sobpena depreclusão.
7.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
7.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a serrealizada.
7.14. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto noart. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DOCONTRATANTE**
8.1. São obrigações do**CONTRATANTE**:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/ProjetoBásico/ata e contrato.
8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133/2021.
8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2. O**CONTRATANTE**terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.3. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo**CONTRATADO**no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo**CONTRATADO**com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do**CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.6. Comunicar à Contratada, por escrito,todase quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação (nos casos cabíveis), especialmente sobre defeitos, imperfeições, falhas ou não conformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado oucorrigido;
8.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.8. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sóciosdoCONTRATADO**e**oCONTRATANTE**.**

**9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DOCONTRATADO**
9.1. O**CONTRATADO**deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato (quando solicitado pelo contratante).
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos cabíveis).
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigode Defesado Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo**CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do**CONTRATANTE**ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.
Manter a regularidade junto aoSICAF.
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o**CONTRATADO**deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a)prova de regularidade relativa à Segurida deSocial;
b)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa daUnião;
c)certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do**CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d)Certidão de Regularidade do FGTSCRF;e
e)Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasCNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao**CONTRATANTE**e não poderá onerar o objetodoContrato.
9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo**CONTRATANTE**ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
9.12. Paralisar, por determinação do**CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
9.14.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao**CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.16. Não permitir autilização de qualquer trabalho do menor dedezesseis anos, exceto nacondiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
9.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as eferidas vagas (art.116,parágrafoúnico, da Lei nº 14.133/2021).
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrênciado cumprimentodoContrato.
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,casooprevistoinicialmenteemsuapropostanãosejasuficienteparaoatendimentodo objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.
9.22. Cumprir, além dospostulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do**CONTRATANTE**.
9.23. Prestaros serviços dentrodos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.24. Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo permitido a geração de custos extras para a Contratante.
9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;
9.26. A contratada deverá orientar seus funcionários a observar práticas de sustentabilidade, economizando água/energia e zelando pela limpeza das áreas, bem como colaborar com a organização do evento na sensibilização ambiental do público;
9.27. Demais obrigações pertinentes ou outras aqui não especificadas e que porventura constem noTR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES ÀLGPD
10.1.As partes deverão cumprira Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ato dos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas emLei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo**CONTRATADO**.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do**CONTRATADO**eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade deguarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do**CONTRATADO**orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O**CONTRATADO**deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O**CONTRATANTE**poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendoo**CONTRATADO**atender prontamente eventuais pedidos de comprovaçãoformulados.
10.9. O**CONTRATADO**deverá prestar, no prazo fixado pelo**CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acercados dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto aeventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registrodafinalidade,paraefeitoderesponsabilização,emcasodeeventuaisomissões,desviosouabusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente ,em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DEEXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução e nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ESANÇÕES**
12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial docontrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total docontrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quandoexigível;
12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou
12.1.5.4. deixar de apresentaramostra;
12.1.5.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumentoconvocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ouretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução docontrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com alei;
12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro nojulgamento;
12.1.10.3. apresentar amostra falsificada oudeteriorada;
12.1.10.4. apresentardeclaração falsa quanto àscondições de participação ouquanto aoenquadramento como ME/EPP;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos docertame;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5ºda Lei nº 12.846/2013.

12.2.O**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1.Advertência, prevista no art. 156, I, §2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2.Multa administrativa, prevista no art. 156, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dossubiten12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a)Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no sub item 12.1.1, incidentes obre o valor anua ldoContrato;
b)Multade 0,5% a 15%,nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobreoValor anual doContrato;
c)Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobreoValor anual doContrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo damulta do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionadosossubitens12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição depenalidademais grave,e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
12.3.1. Em caso de atraso injustificado par a apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa demora será de 0,07% (setecentésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item autoriza a Administração a promover a rescisãocontratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas.
12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesteContrato.
12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10%do valor do Contrato.
12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigaçãoprincipal.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
12.5.1. a natureza e a gravidade da infraçãocometida;
12.5.2. as peculiaridades do casoconcreto
12.5.3.as circunstâncias agravantes ouatenuantes;
12.5.4. os danos que dela provier em para a AdministraçãoPública;
12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a)As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador deDespesa;
b)a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do SecretárioMunicipal;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicaçãode quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao**FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, na formado art. 156, §6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, que indicará ainfração cometida, os fatos,os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
12.7.2. A defesa prévia do**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**será exercida no prazode:

a)15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
b)15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótes ealguma:
a)a obrigação de reparação integral do dano causadoà AdministraçãoPública, na forma do art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b)a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na formados arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº14.133/2021.
12.10.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipifica da pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidadeadministrativa.
12.10.2.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
12.11.1. O**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
12.12. O**CONTRATANTE**deverá remeter para o Chefe do Executivo, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seusefeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geraldo Município, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao**FORNECEDOR**,**LICITANTE**ou**CONTRATADO**e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃOCONTRATUAL**
13.1. O Contrato será extinto quandovencido o prazonele estipulado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações pelos**CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o**CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorreránа próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do**CONTRATADO**pelo**CONTRATANTE**nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a)por ato unilateral do**CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b)consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;e
c)na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo**CONTRATANTE**, tão logo esteja (m) concluído (s) o (s) procedimento (s) licitatório (s) implementado (s) para a contratação do objeto em questão.
13.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
13.9. A justificativa da rescisão por ato unilateral do**CONTRATANTE**, sempre que possível,contemplará:
a)as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmentecumpridas;
b)os pagamentos já efetuados e a indadevidos;
c)as indenizações emultas.

13.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório,desde que opedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art.131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Extinto o Contrato, o**CONTRATANTE**poderáainda:
a)nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo**CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do**CONTRATADO**decorrentes do Contrato.

13.12. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o**CONTRATADO**mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade**CONTRATANTE**ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAALTERAÇÕES**
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.
14.2. O**CONTRATADO**é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do**CONTRATANTE**.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**
15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **Poder:** 02 -PODER EXECUTIVO | **Órgão:** 12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **Unidade:** 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **Programa:** 0011 -GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | **Projeto/Atividade:** 2083 -ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em suamanutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOSOMISSOS**
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo**CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais doscontratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DOCONTRATO**
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.
17.2. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVAFORO**
18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Colorado do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixofirmadas.

Colorado do Oeste - RO, 08 agosto 2025.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | ***JÂNIO CORRÊA DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Contratado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/08/2025 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 08/08/2025 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JANIO CORREA DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 11/08/2025 às 07:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**489052**e o código verificador**6FF67BCB**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1779/2025. | Docto ID: 489052 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**1E006B81

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 52.723.039/0001-30 - TEL:
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 200, JARDIM SÃO PEDRO, HORTOLANDIA – SP.
CEP: 13.187-065
Email: compras@theramedvet.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAISSA LIGIA RODRIGUES RIBEIRO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | **MEDIX** | **PCT** | **200** | **R$ 5,00** | **THERA DIST. VETERINARIA LTDA.** |
| 02 | ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. NÃO ESTÉRIL. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. | **MEDIHOUSE** | **ROLO** | **500** | **R$ 13,76** | **THERA DIST. VETERINARIA LTDA.** |
| 11 | ATADURA DE CREPE 20 CM - ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE | **BRUNA** | **UN** | **5.000** | **R$ 1,10** | **THERA DIST. VETERINARIA LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056. | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P
***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Thera Dist. Veterinaria LTDA.
C.N.P.J.: 52.723.039/0001-30
Representante:
***RAISSA LIGIA RODRIGUES RIBEIRO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**18232F10

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL:
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO, QD 199, LT 14, BAIRRO IND. MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.959-297
Email: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE. | **ACCUMED** | **UN** | **30** | **R$ 92,80** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 06 | ATADURA CREPE 10 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056 | **AMED** | **UN** | **3.000** | **R$ 0,61** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 12 | ATADURA DE CREPOM 12 CM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056. | **AMED** | **UN** | **4.000** | **R$ 0,72** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 14 | ATADURA GESSADA 15 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUEZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | **CREMER** | **UN** | **200** | **R$ 4,16** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 15 | ATADURA GESSADA 20 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 4 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE | **CREMER** | **UN** | **200** | **R$ 5,97** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | | | | | |
| 30 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50, CONSTITUÍDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PECAS E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | **AMED** | **PCT** | **1.000** | **R$ 65,60** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 34 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE COMFEEL PLUS-10X10COM ALGINATO DE CÁLCIO INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS NÃO INFECTADAS, DE DIFERENTES ETIOLOGIAS COM EXSUDAÇÃO BAIXA A MÉDIA QUANTIDADE. | **MISSNER** | **UN** | **1.000** | **R$ 5,60** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 45 | EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE COM PONTA PERFURANTE, INALADOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, AJUSTADOR E FILTRO DE FLUIDO | **LABOR IMPORT** | **UN** | **300** | **R$ 3,91** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 46 | ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2% - ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÔMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO. | **VICPHARMA** | **UN** | **6.000** | **R$ 2,14** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 50 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIA MENTO, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, COM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO. INDICADO PARA DIVERSOS USOS COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER. | **MISSNER** | **UN** | **2.500** | **R$ 8,74** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 53 | FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 2,0CM CIRC. CIL 70CM CX 24 UNIDADES | **TECHNOFIO** | **CX** | **20** | **R$ 109,06** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 64 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2 AG CIL. 50MM ½ CÍRCULO, 75CM, CAIXA COM 24 UNIDADES | **TECHNOFIO** | **CX** | **20** | **R$ 98,15** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 68 | FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE FABRICAÇÃO. | **MISSNER** | **UN** | **400** | **R$ 5,20** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 77 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATTEST RÁPIDO (LEITURA FINAL DE 24 A 48 HORAS). COMPOSTO DE AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA POR ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS COM UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS E SEPARADAS DO MEIO DE CULTURA. TAMPA PLÁSTICA COM PEQUENAS PERFURAÇÕES. CAIXA COM 100 UNIDADES. | **2I** | **CX** | **15** | **R$ 302,40** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 78 | INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134º C POR 5 MINUTOS OU 121º C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS | **2I** | **CX** | **30** | **R$ 70,40** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 85 | LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 210X90 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO. | **ANADONA** | **UN** | **3.000** | **R$ 0,96** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 87 | LUVA CIRURGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO TAM. 8.5 ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA | **BECARE** | **UN** | **1.000** | **R$ 1,49** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 88 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 6.5, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA. | **BECARE** | **UN** | **3.000** | **R$ 1,49** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 89 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7,0 LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX | **BECARE** | **UN** | **3.000** | **R$** | **HOSPDROGAS COMERCIAL** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 7.0, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA. | | | | **1,38** | **LTDA.** |
| 91 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 8.0, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA. | **BECARE** | **UN** | **3.000** | **R$ 1,37** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 93 | LUVA DE VINIL TAMANHO M LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | **MEDIX** | **CX** | **50** | **R$ 19,50** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 95 | LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G. - EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | **MEDIPLEX** | **CX** | **2.000** | **R$ 23,99** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 96 | LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. | **MEDIPLEX** | **CX** | **3.000** | **R$ 23,99** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 97 | LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193- ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM100 UNIDADES. | **MEDIPLEX** | **CX** | **3.000** | **R$ 23,99** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 115 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 10 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | **AMED** | **UN** | **50** | **R$ 52,34** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 116 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 15 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | **AMED** | **ROLO** | **50** | **R$ 78,50** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 117 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | **AMED** | **ROLO** | **50** | **R$ 104,66** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 118 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 30 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE | **AMED** | **ROLO** | **50** | **R$ 140,91** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | | | | | |
| 119 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 40 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 40 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | **AMED** | **ROLO** | **50** | **R$ 202,69** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 120 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 MM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | **AMED** | **UN** | **20** | **R$ 241,99** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 122 | SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 22 FR COM 3 VIAS LÁTEX | **MEDIX** | **UN** | **100** | **R$ 3,84** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |
| 123 | SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 24 FR C/ 3 VIAS LÁTEX | **MEDIX** | **UN** | **100** | **R$ 3,84** | **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
***LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**67A0F173

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00 - TEL: (85) 99916-6400
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, Nº 377, SENADOR POMPEU – CE.
CEP: 63.600-000
Email: costadistribuidora2024@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS . REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS. | **ON CALL PLUS** | **UN** | **100** | **R$ 58,00** | **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.** |
| 47 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM | **PREMIUM** | **UN** | **100** | **R$** | **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESTETOSCÓPIO,MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA. | | | | **80,00** | |
| 48 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA. | **PREMIUM** | **UN** | **10** | **R$ 100,00** | **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.** |
| 94 | LUVA DE VINIL TAMANHO P LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | **GD PACK** | **CX** | **50** | **R$ 19,56** | **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Costa Dist. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00
Representante:
***FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**A0CC1725

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº 2089, CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS – RO.
CEP:
Email: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | ATADURA CREPE 15 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056. | **UNITEX** | **UN** | **5.000** | **R$ 0,84** | **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.** |
| 70 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. | **MAXI CONFORT** | **UN** | **20.000** | **R$ 1,55** | **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.** |
| 72 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PESO DE 40 A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. | **MAXI CONFORT** | **UN** | **20.000** | **R$ 1,39** | **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.** |
| 81 | LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, | **IXIGEL** | **UN** | **06** | **R$ 560,00** | **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL ESTOJO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. | | | | | |
| 114 | OXÍMETRO PEDIÁTRICO DIGITAL DE DEDO E PULSO MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED ALTA DEFINIÇÃO. | **VITAL GOLD** | **UN** | **20** | **R$ 108,99** | **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**A0BEB2D1

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07 - TEL: (69) 3301-7685
ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, Nº 1221, BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-305
Email: contatodescartavel01@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES. | **ORTOFEN** | **PCT** | **25** | **R$ 12,40** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |
| 09 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES. | **ORTOFEN** | **PCT** | **25** | **R$ 17,00** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |
| 10 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES. | **ORTOFEN** | **PCT** | **25** | **R$ 23,00** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |
| 18 | BARAKA PARA ANESTESIA COM BALÃO DE REINALAÇÃO SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA COM BALÃO DE 0,5 0,8 OU 1 LITRO SISTEMA CONTEM. 01 - TRAQUÉIA DE SILICONE ATÓXICO DE 30 CMS 02 - INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES 01 - BALÃO DE VINIL 0,5 0,08 OU DE 1 LITRO 01 - CONECTOR P/SISTEMA BARAKA | **UNITEC** | **KIT** | **10** | **R$ 296,68** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |
| 19 | BATERIA 3 VOLTS 2032 BATERIA PARA APARELHO GLICOSÍMETRO E BALANÇA DIGITAL. | **CR** | **UN** | **100** | **R$ 6,95** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |
| 80 | LANTERNA CLINICA LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM. | **BIOLAND** | **UN** | **10** | **R$ 28,50** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |
| 101 | MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N° 3 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES. | **MED TECH** | **UN** | **10** | **R$ 280,00** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES. | **MED TECH** | **UN** | **10** | **R$ 290,00** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |
| 104 | MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES. | **MED TECH** | **UN** | **10** | **R$ 310,00** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |
| 110 | ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. | **NEW PROV** | **UN** | **10** | **R$ 22,70** | **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V & A Descartáveis LTDA.
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07
***VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**DE4AEEFB

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 98433-3845
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | **ORTOFEN** | **UN** | **200** | **R$ 3,10** | **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** |
| 22 | CABO PARA BISTURI Nº 3CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | **VITAL** | **UN** | **10** | **R$ 9,90** | **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** |
| 23 | CABO PARA BISTURI Nº 4CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | **VITAL** | **UN** | **10** | **R$ 9,90** | **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** |
| 28 | LAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. | **SR** | **UN** | **200** | **R$ 1,50** | **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** |
| 29 | COLETOR URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2000 ML. COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COMPREENDENDO DE BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML, LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, ALÇA FLEXÍVEL TIPO CORDÃO PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR, EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM IMPRESSÃO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS PELA ANVISA. | **LETOMED** | **UN** | **1.080** | **R$ 0,99** | **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** |
| 67 | FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO NA COR BRANCA. ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, | **VITAL** | **ROLO** | **1.000** | **R$ 9,81** | **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER. | | | | | |
| 83 | LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 50GM2 220X110 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO. | **ANADONA** | **UN** | **3.000** | **R$ 1,95** | **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Covan – Com. Var. E Atacadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
***KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**3E1E93B5

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79 - TEL: (54) 3523-2059
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, Nº 16, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE– RS.
CEP: 99.740-000
Email: openfarma@openfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO LUCAS ODY.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | AVENTAL HOSPITALAR AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO. | **AMEDICA** | **UN** | **5.000** | **R$ 2,49** | **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 31 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS. COM 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIA MENTO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT. | **ERIMAX** | **PCT** | **4.000** | **R$ 21,35** | **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 71 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO, PESO DE 40 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. | **SENIOR LIFE PLUS** | **UN** | **5.000** | **R$ 1,40** | **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 73 | FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769. | **LIFE KIDS** | **UN** | **1.000** | **R$ 0,86** | **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 90 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 7.5, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA. | **LFE PLUS** | **UN** | **3.000** | **R$ 1,39** | **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |
| 92 | LUVA DE VINIL TAMANHO G LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | **MEDIX** | **CX** | **50** | **R$ 19,58** | **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Open Farma Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79
***CLAUDIO LUCAS ODY.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**3B8EDEBC

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

**052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA NICARAGUA, Nº 2360, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.820-788
Email: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BAINHA DE ACESSO URETRAL 10,7 FR X 35 CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO. | **KFF** | **UN** | **200** | **R$ 732,00** | **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 25 | CATETER DUPLO J 4,7FR X 26 CMTUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES. | **KFF** | **UN** | **200** | **R$ 690,00** | **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 26 | CATETER DUPLO J 6FR X 26 CM, PONTA ABERTATUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES. | **KFF** | **UN** | **200** | **R$ 400,00** | **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 51 | EVACUADOR DE ELLIK PROJETADO PARA IRRIGAÇÃO, RETIRADA DE FRAGMENTOS E COÁGULOS DURANTE O PROCEDIMENTO DE RESSECÇÃO DA PRÓSTATA. | **ALLWIN** | **UN** | **100** | **R$ 320,00** | **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 58 | FIO GUIA HIDROFILICO 0,035 X 150 CM PONTA FLEXÍVEL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PERMITE AO fiO-GUIA DESLIZAR-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS E CATETERES DE USO NÃO VASCULAR | **ALLWIN** | **UN** | **200** | **R$ 200,00** | **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.** |
| 124 | TAMPA VEDANTE ESTÉRIL LUER MACHO/FÊMEA INDICADA PARA VEDAR A VIA DE ACESSO (ENTRADA/SAÍDA) DE EXTENSÕES DE EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÃO. PODE SER CONECTADA TANTO EM TERMINAIS LUER MACHO QUANTO TERMINAIS LUER FÊMEA. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES | **MEDIX** | **CX** | **50** | **R$ 82,00** | **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centralmix Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**628EED3B

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA.**
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80 - TEL: (69) 99222-6356
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 2514, GALERIA SANTA ISABEL, SALA 4, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-878
Email: ortocentercacoal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M | **TECNOPRINT** | **UN** | **50** | **R$ 39,00** | **CVL SANTOS LOPES LTDA.** |
| 79 | KIT PARA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA- SLING MALHA SINTÉTICA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO COM KIT DE AGULHAS DE COLOCAÇÃO PARA TÉCNICAS TRANSOBTURADORAS E SUPRAPÚBICAS | **SULMEDICAL** | **UN** | **60** | **R$ 982,73** | **CVL SANTOS LOPES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

CVL Santos Lopes LTDA.
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80
***PRISCILA MARTINS DOS SANTOS***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**EBA87577

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **DMT COM. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 33.030.409/0001-00 - TEL: (31) 98791-0939 / 99066-1481
ENDEREÇO: RUA SILVA BARBOSA, Nº 54, B. TIROL, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.662-730
Email: dmtcomerciomg@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIANO MARQUES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVELCAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL - PROTEÇÃO TIPO MACACÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA ACIMA DE 40, COM TOUCA ECHAMENTO EM ZIPER. | **YMP** | **UN** | **200** | **R$ 34,00** | **DMT COM. DE PRODUTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dmt Com. De Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 33.030.409/0001-00
Representante:
***FABIANO MARQUES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**3E6E6D20

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ASLI COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 01.578.276/0001-14 - TEL: (48) 3225-1318
ENDEREÇO: RUA TENENTE SILVEIRA, Nº 675, SALA 105, CENTERO, FLORIANÓPOLIS – SC.
CEP: 88.010-301
Email: asli@aslicomercial.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CIRO ROBERTO DA SILVA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | CATETER PARA RETIRADA DE CÁLCULOS 3FRX 90 CMC/ 4 FIOS NITINOL PONTA HELICOIDAL | **BIOSAT** | **UN** | **100** | **R$ 607,93** | **ASLI COMERCIAL LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Asli Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 01.578.276/0001-14
Representante:
***CIRO ROBERTO DA SILVA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**671849F9

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **NUTRE CARE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 22.680.187/0003-16 - TEL: (65) 98112-5522
ENDEREÇO: AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2286, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO.
CEP:
Email: licitacao@nutricaremt.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 10X10 ADESIVO ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS INFECTADAS COM EXSUDAÇÃO MODERADA À INTENSA DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE. | **CURATEC** | **UN** | **1.000** | **R$ 23,50** | **NUTRE CARE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Nutre Care Prod. Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 22.680.187/0001-54
Representante:
***GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**C19B9A40

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-889
Email: licita1@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | CURATIVO REDONDO PÓS COLETAA P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE, BEGE TIPO BLOOD STOP, 2CM, CAIXA COM 500 UNID. | **MEDIX** | **CX** | **200** | **R$ 14,39** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |
| 62 | FIO PROLENE 3 - 0 COM AGULHA 3/8 CIR CIL 3 CM POLIPROPILENO CAIXA COM 24 UNIDADES | **SHALON** | **CX** | **40** | **R$ 83,83** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |
| 74 | FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. | **KIFRAK** | **UN** | **25.000** | **R$ 1,69** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |
| 75 | FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG TAMANHO PP, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO | **ESTRELINHA** | **UN** | **1.000** | **R$ 0,54** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769. | | | | | |
| 76 | GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO 250 G GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO, UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÊM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. | **CARBOGEL** | **UN** | **2.000** | **R$ 4,21** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |
| 82 | LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO TIPO BOBINA: UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, GRAMATURA 27 A 32 G/M2, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 80A100%, RESISTENTE, TEXTURA FIRME, FLEXIBILIDADE, ABSORVÊNCIA, ISENTOS DE FUROS, MANCHAS, RASGOS OU QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES. | **UNILEITO** | **CX** | **200** | **R$ 19,83** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |
| 105 | MASCARA N95 MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL; CLASSIFICAÇÃO N95; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | **NUTRIEX** | **UN** | **1.000** | **R$ 0,90** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |
| 108 | MÁSCARA VENTURI ADULTO INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA. | **ADVANTIVE** | **KIT** | **50** | **R$ 10,22** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |
| 109 | MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA MÁSCARA FACIAL, SISTEMA VENTURI INFANTIL/PEDIÁTRICA INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA | **ADVANTIVE** | **KIT** | **30** | **R$ 10,22** | **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Rep. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante:
***FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**934C263D

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.618.304/0001-31 - TEL: (62) 98120-0535
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL NORTE, Nº 1109, QD 68, LT 27, JD NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.465-330

Email: comercial@foccushospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GISLAINE MONTEIRO BARROSO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS / SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA. | **JUMPER** | **UN** | **10** | **R$ 627,69** | **FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.** |
| 49 | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM ), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA. | **PREMIUM** | **UN** | **10** | **R$ 90,00** | **FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.** |
| 98 | MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONTENDO MÁSCARA ADULTO DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO. | **MULTI SAUDE** | **UN** | **50** | **R$ 15,00** | **FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.** |
| 99 | MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONTENDO MÁSCARA INFANTIL DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO. | **MULTI SAUDE** | **UN** | **100** | **R$ 19,00** | **FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Foccus Dist. De Aquipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.618.304/0001-31
***GISLAINE MONTEIRO BARROSO.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**27E551B4

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **M. TESTA ATACADO LTDA.**
C.N.P.J.: 43.044.418/0001-03 - TEL: (44) 99770-2015
ENDEREÇO: AV. VEREADOR DJALMA MAGALHÃES, Nº 2610, ZONA 11A, CIANORTE – PR.
CEP: 87.211-409
Email: mtesta.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARINA TESTA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 180X60 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO | **PROPRIA** | **UN** | **3.000** | **R$ 9,86** | **M. TESTA ATACADO LTDA.** |
| 100 | MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E | **PROPRIA** | **CX** | **1.000** | **R$ 4,99** | **M. TESTA ATACADO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID. | | | | | |
| 121 | SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) SAPATILHA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | **PROPRIA** | **PCT** | **400** | **R$ 6,14** | **M. TESTA ATACADO LTDA.** |
| 131 | TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL BRANCACONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES EM FORMATO REDONDO, EMBALADO EM CAIXA COM, 100 UNIDADES | **PROPRIA** | **CX** | **250** | **R$ 6,68** | **M. TESTA ATACADO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M. Testa Atacado LTDA.
C.N.P.J.: 43.044.418/0001-03
***MARINA TESTA.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**982A8154

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.426.131/0001-45 - TEL: (62) 98513-2746
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 625, QD 13, LT 01 E 02, GALPÃO Nº 02, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS – GO.
CEP: 75.133-330
Email: jpgfarma@jpgfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES. | **JG MORIYA** | **UN** | **10** | **R$ 301,00** | **JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.** |
| 106 | MASCARA OXIGÊNIO NÃO - REINALANTE ADULTO MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MASCARA EQUIVALE A UMA PEÇA; | **JG MORIYA** | **UN** | **100** | **R$ 26,00** | **JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.** |
| 107 | MASCARA OXIGENIO NÃO - REINALANTE INFANTIL MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MASCARA EQUIVALE A UMA PEÇA; | **JG MORIYA** | **UN** | **100** | **R$ 21,45** | **JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JPG Produtos Farm. E Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.426.131/0001-45
Representante:
***JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**6B4F505E

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um

período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº 127, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGÉRIO VERONESE.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA, POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | **MIKATOS** | **UN** | **05** | **R$ 326,50** | **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante**:**
***ROGÉRIO VERONESE.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**DE581E50

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121 / 99191-6642
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, Nº 50, PASSA VINTE, PALHOÇA – SC.
CEP: 88.132-230
Email: vendas03@cirurgicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIE MARINA DOS SANTOS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | ETRO ADULTO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTÁTIL MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED ALTA DEFINIÇÃO. | **ENDOBRAS** | **UN** | **50** | **R$ 74,84** | **CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.** |
| 113 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA | **OXIMETRO RONSEDA** | **UN** | **05** | **R$ 900,00** | **CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO. | | | | | |
| 129 | TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100ºC COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM EM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO O VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISOR. TERMÔMETRO MULTIFUNÇÃO. | **MACROSUL** | **UN** | **05** | **R$ 122,00** | **CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cirurgica Ceron Imp. E Export. De Equip. Hosp. E Veterinarios LTDA.
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15
Representante:
***JOSIE MARINA DOS SANTOS.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**1B954555

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.016.004/0001-29 - TEL: (65) 99954-9597
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARCIO ATALA, Nº 230, BAIRRO JARDIM DO TREVO, CÁCERES - MT
CEP: 78.205-829
Email: biofarmafinanceiro01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | **PREMIUM** | **UN** | **50** | **R$ 12,92** | **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Aline De Franca Mangueira LTDA.
C.N.P.J.: 30.016.004/0001-29
Representante:
***PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**417D5379

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90 - TEL: (21) 3557-1459
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº , QD 08, LT 08, BAIRRO CIVIT I, SERRA – ES.
CEP: 29.168-030
Email: empenho@medlevensohn.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. | **ON CALL PLUSS II** | **CX** | **3.000** | **R$ 18,99** | **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medlevensohn Com. E Rep. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90
Representante:
***VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**30BC2491

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025**
**PROCESSO N.º 1104/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 , SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS | **TAYLOR** | **UN** | **10** | **R$ 55,30** | **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
***CELIA REGINA DEINA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**3D3349C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**CONTRATO N.º 0208/2024 / 2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**
**CONTRATO N.º 0208/2024 / 2024**

A PREF MUN DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, com sede no(a) AV PEDRAS BRANCAS, 939, PALACIO DAS PEDRAS BRANCA, CENTRO, na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado (a) pelo (a) GILMAR TOMAZ DE SOUZA, nomeado(a) por Termo de posse, publicada em Diário oficial dos municípios AROM de 13 de janeiro de 2021, CPF nº 565.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Nº CATMAT | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R$ | VALOR TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica | 610416 | 1 | 469.499,00 | 469.499,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;
Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

especificamente no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
**Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

| GESTÃO/UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | PLANO INTERNO | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.04 | 2046 | 1.569 | 4.4.90.52 | 12.361.0007.2046 | 2720 | 09/10/2024 | 469.029,50 |
| 02.04 | 2046 | 1.500 | 4.4.90.52 | 12.361.0007.2046 | 2721 | 09/10/2024 | 469,50 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, de de .

***MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA***
63.761.944/0001-00
Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

Tipo do Documento
**Contrato**

Identificação/Número
**208**

Data
**16/10/2024**

ID: CRC:
Processo: Usuário:

**243972**
**DCF46431**
**1-1188/2024**
**FERNANDO REZENDE SIQUEIRA**

Processo

Documento

Criação:

**16/10/2024 08:52:33**

Finalização:

**16/10/2024 08:55:24**

MD5: SHA256:

**4A483DEE5599BEA29CBA52F64E6802E7 E8211B71AAC9576DC17CDBF7934D2D30EB00185FB7B4 58701C8B0D8C3F2AC730**

| Súmula/Objeto: | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato nº 208/2024** | | | |
| | **INTERESSADOS** | | |
| PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | GOV.JORGE TEIXEIRA | RO | 16/10/2024 08:52:33 |

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 16/10/2024 08:52:33

Termo de Recebimento Definitivo 1188 15/05/2025 300328

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

SEC. INTERINO MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

16/10/2024 09:13:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**A3CDEE26

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### MANIFESTAÇÃO INTERESSE DL Nº 16//2025

**AVISO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE VALOR Nº 16/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.**

**O Município de Machadinho D´Oeste torna** público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | ***DIA 14/08/2025, ÀS 18:00 HORAS*** |
| **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** | ***DIA 15/08/2025, ÀS 07:30 HORAS*** |

| | |
|---|---|
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO LOCAL |
| **ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | machadinhocpl@gmail.com Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO |
| **LINK DO EDITAL:** | https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/ *em "Portal da Transparência* |

**DO OBJETO:**
1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, consistentes em hospedagem com café da manhã incluso, para atender à equipe de profissionais que atua na unidade móvel (carreta) do Hospital do Amor, durante a realização de ações itinerantes no municipio.

| item | Decrição | und | Qnt. |
|---|---|---|---|
| 01 | Hospedagem em hotel em apartamento de Solteiro. Especificações: serviços de hospedagem, com as seguintes: condições:<br>-Hotel padrão com estacionamento, cama de solteiro, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para internet.<br>-Café da manhã incluso,<br>-Roupa de cama e banho.<br>(17 QUARTOS INDIVIDUAIS POR DIA) | DIARIAS | 252 |

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – DADOS DO REPRESENTANTE

1.3.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
1.3.1. conforme termo de referencia item 05 e subitens.

1.4.0 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.4.1. conforme termo de referencia item 05 e subitens

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. conforme termo de referencia itens 6, 6.4, 6.6.1 e 6.6.2

1.6.0 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.6.1 Conforme clausulas contidas na minuta do contrato

**1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**1.7.1.** conforme minuta de contrato

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste - RO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: SECRET.MUNIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional: 10 122 0002 2062 0000 Manutenção Das atividades da Secretaia
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa juridica
Ficha: 168

**DO VALOR ESTIMADO**
**3.1 -** O valor global estimado para contratação será de aproximadamente R$ **22.680,00** (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

**DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO**
A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** machadinhocpl@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: **14/08/2025 às 18:00hs ..... .....**

**Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:**
**Dados do representante legal (modelo anexo IV)**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3 Qualificação Econômico-Financeira**
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**DO PAGAMENTO**
Conforme Termo de Referência item 7.2.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Machadinho D´Oeste-RO, 11 de agosto de 2025.**

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**Dispensa de Valor nº ...../2025**
**Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | diarias | 252 | Hospedagem em hotel em apartamento de Solteiro. Especi-ficações: serviços de hospedagem, com as seguintes: con-dições:<br>-Hotel padrão com estacionamento, cama de solteiro, ar condicionado, televisor LED, frigobar, conexão para inter-net.<br>-Café da manhã incluso,<br>-Roupa de cama e banho.<br>(17 QUARTOS INDIVIDUAIS POR DIA) | | |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$**
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa Contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025.

**Nome Completo**
**(RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx**
**Representante Legal**

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**BD3EEB6B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 103-2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº103/2025**
**Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços**
**Nº. 008/2025**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie, **HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa **OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

| M L D RABELO LTDA<br>**CNPJ: 12.973.083/0001-84** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Marca | Vlr Unit R$ | Vlr Total R$ |
| 01 | Contratação de empresa especializa em fornecimento de dois pontos de internet cujo links de acesso originais sejam diversos, fornecimento de internet fibra ótica com eficiência de 80 de download e upload de tráfego ilimitado, com fornecimento de equipamento. 01 pontos de 1g e outro ponto de 500 mb, através de conexão de fibra ótica, seguindo orientações Ata de Registro de Preços nº 89/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025/PMMN/RO, integrante do Processo Licitatório nº 0000254.12.01-2025, para atender a necessidade da Câmara Municipal. | meses | 12 | **OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA** | **170,56** | **2.046,72** |
| **Valor Total do Fornecedor : R$ 2.046,72** | | | | | | |
| **Recurso**<br>**01.01.00 - Poder Legislativo**<br>**01.0310001.2001 - Manutenção da Atividades Legislativas.**<br>**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**<br>**Ficha 013** | | | | | | |

Monte Negro (RO), 11 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOEL RODRIGUES MATEUS***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Leonardo Santos da Silva
**Código Identificador:**ABA458CE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº403-GP/2025

**PORTARIA N°403-GP/2025 Em, 05 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**CONSIDERANDO,** data do requerimento da servidora 02/06/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO | MÊS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rosa Maria Tome Dos Santos | Professor II | 1793 | 3º Quinquênio | 02 (dois)<br>Junho e Julho. | Secretaria Municipal de Educação-SEMED |

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/06/2025.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 05 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**8733190A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº410-GP/2025

**PORTARIA N°410-GP/2025. Em, 07 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao Servidor ELSON DA SILVA NASCIMENTO pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** e, Lei de n° 2.265-GP/2025 art.81 Inc. I (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré).
**CONSIDERANDO,** o memorando nº 1540/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1°- CONCEDER** Adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo, pertencente ao quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | Matríc. | Percentual % | Cargo Função | Lotação | Início Retroativo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Elson da Silva Nascimento | 4490 | 20% | Diretor Posto de Saúde Cidade Nova | Posto de Saúde Cidade Nova | 05/08/2025 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 07 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**0712AFEA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00033699/2025-82

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 399/2025/C.I./EMDUR, emitida em 08 de agosto de 2025.*

| Nome do beneficiado | Dados cadastrais | Cargo/função | Período abrangido | Diárias | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | QTD. | Valor unitário | Valor total |
| William Ferreira Chaves da Silva | Mat. 330 | Assessor Executivo | 28/07/2025 a 30/07/2025 | 2 e 1/2 | R$250,00 | R$625,00 |
| Vauvenargues Pereira Dantas | Mat.329 | Assessor Especial | 28/07/2025 a 30/07/2025 | 2 e 1/2 | R$250,00 | R$625,00 |
| José Marciano da Silva | Mat.331 | Gerente de Feiras e Mercados Públicos | 28/07/2025 a 30/07/2025 | 2 e 1/2 | R$300,00 | R$750,00 |

**Valor Total Concedido**: R$ 2.000,00(dois mil reais)
**Objetivo da viagem:** O deslocamento para o Distrito de União Bandeirantes se faz necessário para levantamento de demandas do distrito.OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 222/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 24/07/2025, edição nº 4029.

Porto Velho – RO, 11 de agosto de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**10340922

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00034245/2025-29

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 400/2025/C.I./EMDUR, emitida em 08 de agosto de 2025.*

| Nome do beneficiado | Dados cadastrais | Cargo/função | Banco ag./cc. | Período abrangido | Diárias | | | Transporte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | QTD. | Valor unitário | Valor total | |
| Deijian Vieira Da Costa | Mat: 156 | Auxiliar de Operações/Eletricista | Banco do Brasil AG. 7116-1 C.C 20675-x | 30/07 a 01/08/2025 | 2 e 1/2 | R$250,00 | R$625,00 | Terrestre |
| Jairo Justiniano Xavier | Mat.171-6 | Auxiliar de Operações/Eletricista | Banco do Brasil AG. 5885-8 CC: 12660-8 | 30/07 a 01/08/2025 | 2 e 1/2 | R$250,00 | R$625,00 | Terrestre |
| Naira Silva e Souza Lobo | Mat: 115-5 | Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública | Banco Do Brasil AG: 3181-X C/C: 15611-6 | 30/07 a 01/08/2025 | 2 e 1/2 | R$300,00 | R$750,00 | Terrestre |
| Arley Davidson Vargas Lobo | Mat.108-2 | Chefe de Seção de Iluminação Pública | Banco Do Brasil AG: 0102-3 C/C: 34922-4 | 30/07 a 01/08/2025 | 2 e 1/2 | R$300,00 | R$750,00 | Terrestre |

**Valor Total Concedido**: R$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais)

**Objetivo da viagem:** O deslocamento para o Distrito de Nova Mutum Paraná se faz necessário para o executar serviço de manutenção da iluminação pública do referido distrito. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 223/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 25/07/2025, edição nº 4030.

Porto Velho – RO, 11 de agosto de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9730633A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 193**

**PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

**CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028684/2025-01-e resolve:**

**Nº 193 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 328668 | Silene de Freitas Pimentel Barriga | Professora | 02 | 03 | 06/03/2024 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0A02122C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 42/DEADM/GAB/SMCL**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025. O SECRETÁRIO**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER 1 ½ (UMA e MEIA) diárias** nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para a realização das seguintes atividades: **visita técnica, elaboração de laudo técnico e planta baixa na EMEF Rio Pardo no Distrito de Rio Pardo**, com fins de regularização junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme solicitado no e-DOC (**A1294BA8**), para o período **de 20 a 21 de agosto de 2025.**

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Eduardo Saint-clair Johnson | 851031 | Arquiteto | Distrito de Rio Pardo | 1 ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |
| Nonato da Silva e Silva | 24646 | Engenheiro Eletricista | Distrito de Rio Pardo | 1 ½ | R$ 300,00 | R$ 450,00 |

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C186178

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**PORTARIA N.º 20/2025/GAB/SEMDEC, 12 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuídas aos servidores para que se desloquem aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná e Fortaleza do Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,
**Considerando** os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00036069/2025-60,** que trata da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Arbitrar e conceder 5,5** (cinco e meia) (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para deslocarem-se aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar nos Eventos Preparatórios Distritais com a finalidade de apresentar sobre a importância do Conselho Municipal da Cidade para a gestão democrática da cidade e eleger os delegados distritais, **nos dias 27/08/2025 À 29/08/225 e 02/09/2025 À 05/09/2025**. Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 13/2025/ASTEC/SEMDEC**, datado de 31 de julho de 2025, sob o e-DOC (9DEC4347).

| # | NOME | CADASTRO/DECRETO | CARGO/FUNÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KAUÊ CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO | 10079311 | SECRETÁRIO DOS CONSELHOS III | 5,5 | R$ 200,00 | R$ 1.200,00 |
| 02 | ELIEL FERREIRA DA CUNHA | DECRETO N° 19.717 DE 30.01.2024 | CONSELHEIRO DO CONCIDADE | 5,5 | R$ 200,00 | R$ 1.200,00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A3CC817

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.236, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando os Ofícios n.° 145 e 146/DA/SMD/2025, de 07 de agosto de 2025 e Ofícios n.° 147/DA/SMD/2025 e n.° 148/DA/SMD/2025, de 08 de agosto de 2025 pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços de engenharia para fabricação de bloquetes e manutenção da frota de veículos dessa SMD, constante dos Processos Administrativos n.° 00600-00040090/2023 e n.° 00600-00016243/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÕE R$ | REALOCA R$ |
| 02.71.04.122.286.2.692 | Manutenção das sedes administrativas | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 | 5.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.000.0000.0000 | 30.250,00 | - |
| | | | 3.3.90.93 | 1.500.000.0000.0000 | 10.000,00 | - |
| 02.71.04.122.286.2.746 | Plano de Desenvolvimento Distrital | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.000.0000.0000 | - | 35.250,00 |
| | | | 4.4.90.51 | 1.500.000.0000.0000 | - | 10.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **45.250,00** | **45.250,00** |
| **TOTAL** | | | | | **45.250,00** | **45.250,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55542667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.237, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 45/2025/DIAT/DEAD/SEMAD, de 06 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 002/PGM/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de saúde e segurança do trabalho, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00007051/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 07.01.04.122.007.1.069 | Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 50.000,00 | - |
| 07.01.04.122.007.2.002 | Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 1.600.000,00 | - |
| 07.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.14 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 50.000,00 |
| 07.01.04.122.007.2.045 | Apoio à Saúde Ocupacional | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 1.600.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.650.000,00** | **1.650.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **1.650.000,00** | **1.650.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E44A587B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA Nº 9/2025/ASTEC/SEMED**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n.º 2405, de 26.02.2019 e Decreto n.º 33/I, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Retificar a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025/SEMED, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA" (ZONA URBANA E RURAL) para o cargo de Cuidador publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/04/2025 na Edição 3961, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

| **ORD.** | **NOME COMPLETO** | **FUNÇÃO** | **ESCOLA (SOMENTE CANDIDATOS ZONA URBANA)** | **SITUAÇÃO** | **TOTAL DE PONTOS** | **DATA DE NASCIMENTO** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 567 | KETLEN BATISTA DA SILVA | CUIDADOR | ZONA URBANA | DEFERIDA | 8 | 5/7/2000 |

**LEIA-SE:**

| ORD. | NOME COMPLETO | FUNÇÃO | ESCOLA (SOMENTE CANDIDATOS ZONA URBANA) | SITUAÇÃO | TOTAL DE PONTOS | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 567 | KETLEN BATISTA DA SILVA | CUIDADOR | ZONA URBANA | DEFERIDA | 8 | 22/7/2000 |

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9D8910A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 049/DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTARIA Nº 049/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2025**.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| CAD | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|---|---|---|---|---|
| 58562 | Andrea Gomes de Araujo | Técnico em Laboratório | 04668112301 | 25/03/2029 |
| 248593 | Camila Silva de Sousa | Auxiliar de Serviço de Saúde | 06084557441 | 02/10/2034 |
| 116740 | Cláudio Amorim de Matos | Auxiliar de Serviço de Saúde | 00973521935 | 04/07/2026 |
| 100636 | Douglas Miranda Oliveira | Biomédico/Gerente | 05232819914 | 28/04/2031 |
| 271660 | Géssica Tenório Rodrigues | Biomédica | 06179391512 | 04/07/2034 |
| 88840 | Gilmar Marinho do Nascimento | Biomédico | 05237226340 | 11/08/2031 |
| 59263 | Heloísa Nobre Macedo Dias | Auxiliar de Laboratório | 04594126100 | 26/05/2035 |
| 278996 | Jonas Glaison Modesto Lopes | Biomédico | 04657895985 | 30/11/2033 |
| 238776 | Marisson Pereira Alexandria | Agente Comunitário de Saúde | 03551488181 | 28/11/2033 |
| 10079799 | Mauro dos Santos Egídio | Responsável Técnico – Biomédico | 03045212221 | 14/07/2029 |

**Art. 2º –** Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades **da DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO/ DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
**Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**
**Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**
Atenciosamente,

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5ECC7477
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 12:55:15

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0011FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 178/2025/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 178/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Agosto de 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS MEIA DIÁRIAS)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Reativação da coleta laboratorial da unidade básica de saúde de Jaci Paraná. No período de 11,12/08/2025 à 14/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000030373/2025-01-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Andréa Gomes de Araújo | 58562-01 | Téc. Laboratório | Jaci Paraná | **3½ (Três meia diária)** | R$ 75,00 | R$ 225,00 |
| Camila Silva de Sousa | 248593-01 | Aux. Serv. Saúde | | **3½ (Três meia diária)** | R$ 75,00 | R$ 225,00 |
| Wilken da Silva Francisco | 20933-01 | Motorista | | **3½ (Três meia diária)** | R$ 75,00 | R$ 225,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 42BC1CFE

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 11:53:32

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41C3AEC7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2025

**O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, econsiderando a homologação do Concurso Público nº 00 l /2022, ocorrida em 18 de dezembro de2022, torna pública a convocação dos candidatos aprovados para comparecer ao Departamentode Recursos Humanos - DRH desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar dapublicação deste edital.**
**O atendimento será realizado na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada naRua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, no horário das 7h30 às 13h30, munidos dos documentosconstantes nos Anexos I a Ili deste edital.**

**Cargo:Enfermeiro 40 horas**
**Local de Lotação:UBS Francisco Pereira - Distrito de Querência do Norte**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 7° | KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA |

**Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.**

***LUCAS NUNES DA SILVA***
**Prefeito**

**Relação de Documentos para Cargo Efetivo**
**ANEXO I**
**Candidato:**
**Cargo:**
**Contato:**

| | |
|---|---|
| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS PESSOAIS* |
| *01* | *01 Foto 3 x 4* |
| *02* | *CPF **(XEROX e Original)*** |
| *03* | *Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Título de Eleitor **(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)*** |
| *06* | *Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)*** |
| *07* | *Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)*** |
| *08* | *Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)*** |
| *09* | *Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)*** |
| *10* | *Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)*** |
| *11* | *Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *12* | *Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)*** |
| *13* | *Historico Escolar **(XEROX e Original)*** |
| *14* | *Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *15* | *Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)*** |
| *16* | *Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)*** |
| *ÍTEM* | *DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)* |
| *01* | *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)*** |

| | |
|---|---|
| *02* | *Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *03* | *Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *04* | *Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* ***(XEROX e Original)*** |
| *05* | *Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* ***(XEROX e Original)*** |

**ANEXO II**
**CERTIDÕES**

| *ÍTEM* | *CERTIDÕES* |
|---|---|
| *01* | *Certidão Negativa de Débito Municipal* www.primavera.ro.gov.br |
| *02* | *Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/* |
| *03* | *Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral* |
| *04* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *05* | *Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ* |
| *06* | *Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)* |

**ANEXO III**
**DECLARAÇÕES**

| *ÍTEM* | *DECLARAÇÕES* |
|---|---|
| *01* | *Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;* |
| *02* | *Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);* |
| *03* | *Declaração de bens e rendas* |
| *04* | *Declaração de não impedimento para assumir cargo público* |
| *05* | *Declaração de Inexistência de nepotismo* |
| *06* | *Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx* |

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**D87E3432

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 009/2025.

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 009/2025**

**PROCESSO N° 41/2025**

Conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Camara de São Felipe D Oeste, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação na modalidade presencial, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

• Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R$ 100.000,00, agora com limite de R$125.451,15.

• Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$ 50.000,00, agora com limite de R$62.725,59.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **DISPENSA PRESENCIAL** é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MODELO AP10 E MODELO P06**, para atender as necessidades da Camara Municípal de São Felipe D'Oeste – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.

Data da sessão: 14/08/2025, às 11h:30min (onze horas e trinta minutos)

E-mail: camarasaofelipe7@gmail.com

Horário de envio da documentação e proposta por e-mail: Até as 09h:00min do dia 14/08/2025.
OBS: Não será aceito juntada de documentação posterior, se a empresa enviar por e-mail e depois apresentar novos documentos presencial, prevalece a documentação enviada primeiro.
OBS: No dia da sessão, será aceita documentação presencial, que não foi enviada por e-mail, até as 09h:00min (nove horas).

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE, aqui denominada simplesmente CMSFO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

1.3 O critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.16. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço
9.17. ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Habilitação
9.18. ANEXO III – Modelo de Declaração de Menor
9.19. ANEXO IV – Declaração Micro Empresa
9.20. ANEXO VI – Documentação Exigida para Habiltação

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE**
**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

1 – PROPONENTE:
1.1. Razão Social:
1.2. Endereço:
1.3. C.N.P.J.:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | UNID. DE MEDIDA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR VERTICAL CILÍNDRICO EM ÁGUA $H_2O$ PRESSURIZADA, COM AÇÃO POR RESFRIAMENTO QUANDO APLICADA SOB A FORMA DE JATO SÓLIDO OU NEBLINA, INDICADO PARA COMBATE A INCÊNDIOS DA CLASSE A, MODELO AP10 LT, TIPO BC, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA USO EM PRÉDIOS PÚBLICOS. | 01 | SERV | |
| 2 | RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTOR VERTICAL CILINDRICO EM PO QUIMICO SECO COM 95% DE BICARBONATO DE SODIO, MICROPULVERIZADO E 5% DE ESTEARATO DE POTASSIO, DE MAGNESIO E OUTROS, MODELO P06 KG, TIPO BC, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA PRÉDIOS | 02 | SERV | |

**O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R$ _____ (_____)**

3 – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**
3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____( _____) dias contados da data deapresentação da mesma.

___,__de _____ de 2025.

_____
**RAZÃO SOCIAL**
**CNPJ**
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2025.**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., interessada em participar do processo licitatório de Dispensa **009/2025**, acima citado, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

___,__de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**
**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 009/2025.**

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

___,__de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de dispensa presencial de São Felipe D Oeste/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( )**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

___,__de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

**ANEXO VI**
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
g) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
h) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
k) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contratar com a Administração Púbica.

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**1623AD69

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EDITAL DE SELEÇÃO SEMEC-SERINGUEIRAS Nº 001/2025**

**EDITAL DE SELEÇÃO SEMEC-SERINGUEIRAS Nº 001/2025**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Seringueiras.

**DO ProLEEI/ CNCA 2025**

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal "Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita" (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

**DO OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar bolsistas (profissionais com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Seringueiras.

**DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES**

**Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir**:
Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

**Deve-se dar prioridade:**
A profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;
Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;
Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;
Possuir experiência em ações de formação de professores.

A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital N° 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:
Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.
Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.
A Formadora Municipal será certificada:
Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;
Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;
Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.
A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;
Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;
Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;
Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)
apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;
Produzir o Diário de Bordo/Caderno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a

formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

**DAS INSCRIÇÕES**

Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

| | |
|---|---|
| **Divulgação do edital** | **12 de agosto de 2025** |
| **Período de inscrição por e-mail** | **12 a 14 de agosto de 2025** |
| **Entrevistas para inscritos** | **15 de agosto de 2025** |
| **Publicação dos(as) aptos(as)** | **18 de agosto de 2025** |
| **Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMEC** | **19 de agosto de 2025** |
| **Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.** | **20 de agosto de 2025** |

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: **semecpedagogico@gmail.com**

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF,** nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF, com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMEC SERINGUEIRAS nº 001/2025,** os seguintes documentos:

a) Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
b) Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
c) Declaração da candidata ou candidato**,** informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
d) Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
e) Documento de identificação com foto (frente e verso);
f) Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
g) Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que concluiU a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
g) Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessárias.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMEC.

Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), serão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública do município.

A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

À SEMEC fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro-LEEI, em Rondônia.

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária(o) Municipal de Educação
Nº 067/GAB/PMS/2025

**ANEXO I**
**ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS**

| **ATUAÇÃO PROFISSIONAL** | | **TOTAL: 65 pontos** |
|---|---|---|
| **Item** | **Pontos por unidade** | **Pontuação máxima** |
| Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMED ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMED ou direção, vice-direção de escola de educação infantil. | 5 pontos a cada ano | 25 |
| Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI-2024. | 20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final; | 20 |
| Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica graduação, pós- graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização. | 2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos. | 20 |

**ANEXO II**
**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | **TOTAL: 35 pontos** |
|---|---|
| **Item** | **Pontuação máxima** |
| Curso de doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 10 pontos |
| Curso de mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 10 pontos |
| Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso). | 5 pontos |
| Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização. | 5 pontos para cada curso, até o máximo de 10 pontos |

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, ……., CPF ..... , declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data: ……

Assinatura: …….

**ANEXO IV**
**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA**
**ENCAMINHAR PARA A UNIR – Pro-LEEI 2025**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ....**<br>**DIVISÃO...** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC<br>(FORMADORES E CADASTRO RESERVA) | | | | | |
| Nome do Candidato (a) | Telefone (DDD) | E-mail (válido e de maior uso) | Função na Secretaria Municipal | Classificação Final | Observações |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| .....<br>Secretário(a) Municipal de Educação<br><br>Local:<br><br>Data: | | | | | |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**2B2374C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIARIA - SEBATIÃO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**
**GABINETE DO PREFEITO**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>Sebastião Luiz de Oliveira filho | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>Matricula: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ** ** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>11 de Agosto | **Data de Retorno**<br>12 de Agosto |
|---|---|---|---|
| Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de 01 diária em favor do Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito que estará em viagem do dia 11 e 12 de agosto de 2025 a Porto Velho com o objetivo de ir a uma reunião com o Governo do Estado senhor Marcos Rocha. Com saída no dia 11 de e retorno previsto para o dia 12.<br>**Proponente:** _____<br>Ezequiel Saldanha<br>Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor total Liquido |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 562,95 | 562,95 | 0,00 | R$ 562,95 |

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**B04C6178

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 20/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2025**

**DATA:** 01/08/2025 **PROCESSO:** 37/2025

**CONTRATANTE**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

**Fornecedor:** JOAO BATISTA COSTA DE SOUZA
**CPF:** 778.***.***-72 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS Nº 268
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** VALE DO ANARI-RO **CEP:** 76867-000
**Telefone:**

**OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMOVEL.

**JUSTIFICATIVA**

A SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 74 da Lei Federal 14.133. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epigrafe.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 03001091220017205833903600000 | 18020 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde | V. Unitario | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3459 | LOCAÇÃO DE IMOVEL | ALU | 12,00 | 1,200.0000 | 14,400.00 |

**Total: 14.400,00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

***MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA***

Superintendente

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**13A83001

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI Nº 2455 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**LEI Nº 2455 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

CRIA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, ALTERA REFERÊNCIA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI Nº 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o art 18 da Lei n° 2373, de 15 de Janeiro de 2025, que passa a vigorar conforme disposto abaixo:

Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda compõe-se das seguintes unidades administrativas: 1 - CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMFAZ
§ 2º Ao Chefe da Divisão de Tesouraria da Semfaz compete:
- Planejar, organizar e supervisionar as atividades da área financeira (contas a pagar / receber, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria);
- Participar das atividades relacionadas com o planejamento estratégico da empresa, levantar e analisar as informações relevantes sobre o cenário econômico-financeiro, visando contribuir para a elaboração de planos de ação que levem o Município a atingir seus objetivos;
- Gerenciar o processo de captação de recursos junto às instituições financeiras, garantindo condições compatíveis com a estratégia de rentabilidade e crescimento esperados pelo Município;
- Garantir a correta contabilização da dívida e o cumprimento de todas as obrigações financeiras e não financeiras nos prazos estipulados;
- Planejar, organizar e supervisionar as atividades da área financeira (contas a pagar / receber, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria), visando assegurar que todas as tarefas sejam executadas dentro das normas e políticas estabelecidas pelo Município e das normas legais;
- Participar das atividades relacionadas com o planejamento estratégico do Município;
- Levantar e analisar as informações relevantes sobre o cenário econômico-financeiro, visando contribuir para a elaboração de planos de ação que levem o Município a atingir seus objetivos;
- Supervisionar e orientar as atividades da área financeira, visando assegurar adequado controle sobre toda a movimentação financeira do Município, no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários;

- Definir os parâmetros para as negociações ou negociar diretamente com instituições financeiras, visando captar recursos financeiros ao menor custo possível ou obter as melhores taxas de remuneração para as aplicações financeiras e menor custo das tarifas bancária;
- Elaborar o planejamento econômico- financeiro e orçamentário do Município, fazendo seu acompanhamento para identificação de desvios e proposição das correções necessárias, visando a obtenção dos resultados esperados no curto, médio e longo prazos;
XI- Orientar a preparação dos relatórios econômico-financeiros do Município, visando assegurar a disponibilidade de informações gerenciais corretas para dar adequado suporte ao processo decisório.

2- CHEFE DE DIVISÃO DE E CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO
Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro Técnico e Imobiliário:
I- Promover e acompanhar a publicação de editais de notificação de lançamento de tributos;
II - Orientar, supervisionar, programar e gerenciar a entrega e o arquivo de notificações, avisos de cobrança, documentos de intimação e notificações-recibo dos tributos na hipótese de lançamento de ofício;
III- Fornecer cópias ou segundas-vias de notificações-recibo dos tributos lançados de ofício e outros documentos de sua alçada;
- Controlar a emissão e a tramitação de autos de infração e notificações de lançamento, para fins de pagamento, impugnação administrativa, recurso administrativo ou parcelamento administrativo;
- Proferir despacho de arquivamento nos autos de infração pagos, inscritos em dívida ativa, cancelados por decisão administrativa que não seja passível de recurso, cancelados por decisão judicial transitada em julgado, parcelados ou com exigibilidade suspensa por medida judicial;
- Orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com os cadastros de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, bem como os contribuintes de outros municípios que prestam serviços na cidade de Vale do Paraíso;
- Gerenciar as operações de atualização das informações cadastrais e fiscais e manter informações tributárias e fiscais dos contribuintes;
- Propor parâmetros para a seleção de contribuintes a serem previamente examinados pela fiscalização nos casos de inscrição, alteração e cancelamento do cadastro;
- Analisar e decidir os expedientes e pedidos de inscrição, alteração e cancelamento do cadastro;
- Administrar a concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria;
- Analisar e expedir, com base nos dados constantes dos Cadastros:
Certidões tributárias, administrativas ou cadastrais;
Declarações tributárias, administrativas ou cadastrais;
Outros documentos fiscais correlatos ao cadastro de contribuintes.
- Executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o cadastro de imóveis do município;
- Manter intercâmbio com outras administrações tributárias, federais, estaduais ou municipais, para coleta, armazenagem e uso de informações cadastrais e de natureza fiscal;
- Gerenciar as operações de atualização das informações cadastrais e fiscais dos imóveis do município, inclusive as obtidas mediante convênios;
- Proceder ao cadastramento de administradoras de imóveis e domiciliação bancária para fins de entrega das notificações-recibo dos Impostos Predial e Territorial Urbano;
- Analisar, processar e decidir expedientes versando sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis;
- Instruir as impugnações de lançamento referentes a cadastro de imóveis;
- Cadastrar as propriedades imobiliárias rurais;
- Autorizar o cancelamento da inscrição de imóveis do Cadastro;
- Promover vistorias de imóveis;
- Coletar dados para a atualização dos desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais;
- Outras Atividades Inerentes ao cargo.

03- CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
- Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos e contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Propor intercâmbio de informações com órgãos nacionais, na sua área de competência;
- Analisar os pedidos de restituição dos impostos de competência do Município e das taxas e contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- Solicitar informações de movimentação financeira referentes a processos de fiscalização, mediante justificativas fundamentadas;
- Comunicar ao Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Fazenda a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;
- Coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos de convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal;
- Promover estudos destinados à identificação da prática de ilícitos de natureza fiscal e propor medidas para preveni-las ou combatê-las, inclusive mediante alteração da legislação;
- Autorizar a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas;
- Gerenciar as atividades referentes à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;
- Gerenciar as atividades referentes ao cumprimento de obrigações acessórias relativas ao encaminhamento de declarações eletrônicas;
- Adotar os procedimentos necessários à identificação de divergências entre os valores constantes nas declarações eletrônicas e os valores pagos, parcelados, compensados ou com exigibilidade suspensa, encaminhar para o lançamento e executar as demais providências cabíveis;
- Planejar e gerenciar as operações de orientação, verificação de preenchimento e entrega de declarações e atividades inerentes à fiscalização e apuração dos índices de participação e dos repasses das receitas oriundas dos tributos estaduais e federais à Municipalidade;
- Propor e elaborar normas de procedimentos e manuais relativos às declarações fiscais;
- Planejar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com lançamento, arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, atendimento ao contribuinte e administração dos cadastros;
- Coordenar as atividades relacionadas com a cobrança das receitas tributárias;
- Gerenciar, especificar, alimentar e manter atualizados os cadastros tributários municipais;
- Conceder e controlar o parcelamento dos débitos tributários não inscritos na dívida ativa;
- Coordenar as atividades relacionadas ao encaminhamento dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa;
- Coordenar o atendimento e a orientação dos sujeitos passivos de obrigação tributária;
- Desenvolver programas para a melhoria continua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária;
- Executar as atividades relativas a lançamentos de ofício, cobrança e parcelamento de impostos, taxas e contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Finanças;
- Executar as atividades relativas a processos de parcelamentos especiais e promover a exclusão de optantes desses parcelamentos, nos casos previstos em legislação;

- Desenvolver estudos relativos à cobrança e ao recolhimento do crédito tributário, bem como o combate à inadimplência;
- Propor a prorrogação das datas de vencimento dos tributos e contribuições,
- Analisar e propor em pedidos de remissão de débitos, nas condições previstas em lei;
- Executar atividades relacionadas a inscrição de débitos em Dívida Ativa do Município;
- Promover o registro, no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, dos devedores e inadimplentes de obrigações pecuniárias vencidas e não pagas decorrentes dos impostos e taxas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, referentes a débitos não inscritos na dívida ativa, e a suspensão do registro do devedor nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência, objeto do registro, estiver suspensa nos termos da lei;
- Prestar informação em expedientes e processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes, na área de sua competência;

04 - CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTARIA
§ 4º Ao Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária compete: I - Auxiliar na elaboração dos processos de manutenção e empenho das secretarias;
- Verificar a compatibilidade das requisições com a classificação do SIGAP.
- Observar as cotas bimestrais;
- Receber, realizar a reserva, assinar e despachar empenhar os processos de compras, serviços e outros.
- Proceder à alteração do orçamento municipal, seja por redução orçamentária ou excesso de arrecadação, com as devidas justificativas mediante autorização legislativa.
- Analisar a compatibilidade dos objetos dos processos com os Planos Governamentais;
- Verificar a legalidade e as justificativas das solicitações de alteração orçamentária;
- Verificar a observação das cotas bimestrais;
- Informar quanto aos procedimentos para compras e serviços;
- Verificar e despachar quanto à existência de previsão orçamentária para as pretensões de convênios.

05- CHEFE DA DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS
§ 5º Compete ao Coordenador de Liquidação e despesas:
- Efetuar a conferência dos fornecedores junto a sistemas oficiais de consultas públicas verificando a situação cadastral vigente;
- Verificar as notas fiscais, realizando a conferência da mesma, nos termos do que consta no empenho;
- Analisar o Processo, antes de encaminhar a Tesouraria para pagamento;
- Verificar a correta liquidação das despesas
Auxiliar a tesouraria;
Realizar outras atividades inerentes ao Cargo;

06- CHEFE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
§ 6º Compete ao Chefe de Serviço de Atendimento ao Micro Empreendedor Individual: I - Atender o Micro empreendedor nos assuntos de competência de sua pasta,- Definir e estabelecer as políticas, diretrizes, normas de organização interna; III- Planejar, dirigir e controlar as ações;
- Fomentar as atividades empreendedoras das micro e pequenas empresas, dos empreendimentos solidários, dos empreendedores individuais e autônomos, através da melhoria da gestão;
- Orientando o micro empreendedor dos acessos ao crédito e serviços financeiros, e ao mercado, do incentivo à inovação e tecnologia, alicerçados pela criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo local.
- Outras atividades inerentes ao Cargo.

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDA
- Realização de estudos e pesquisas relacionada ao comércio local;
- Execução de projetos para fortalecimento do comércio e serviços já instalados no Município;
Incentivos para atração de novos investimentos locais;
Implementação de políticas visando a promoção de atividades econômicas no Município; V - Executar competências afins delegadas.

- CHEFE DE SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
- Realizar todas as conciliações bancárias;
- Conciliar as contas bancárias e emitir as conciliações bancárias para que sejam assinadas pelo Secretário Municipal;
III- Efetuar as conferências de todas as conciliações bancárias;
- Auxiliar a equipe contábil do Município no quer for preciso;
- Ajudar na montagem dos balancetes mensais;
Ajudar nas montagens da Prestação de Contas Anuais;
Outros serviços inerentes ao cargo e designado pela equipe contábil ou pelo secretário municipal de fazenda.

- UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL
- Auxiliar o Contador do Município:
- Auxiliar na elaboração de relatórios e balancetes de receitas e despesas,
- Auxiliar nos Relatório/balanço Anual;
- Auxiliar na prestação de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado, dentro dos prazos estabelecidos;
- Auxiliar nos registros simples de natureza contábil;
- Auxiliar no Controle de contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário;
- Auxiliar na revisão dos lançamentos contábeis, atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros;
- Redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros;
- Auxiliar na execução de tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas com o cargo;
- Auxiliar no fechamento de conciliações bancárias;
- Outras atividades inerentes ao cargo;

-CHEFE DA UNIDADE DE LANÇAMENTOS DE RECEITA
- Supervisionar, organizar e manter atualizados os arquivos das informações fiscais recebidas;
- Retificar os lançamentos e pagamentos, inclusive os decorrentes de manifestação do contribuinte em relação a avisos de cobrança;

- Proceder ao cancelamento de documentos de arrecadação pré-emitidos, quando constatado erro de emissão ou por determinação judicial, ou à retificação de notificações de lançamento;
- Proceder ao lançamento de multas por descumprimento de obrigações acessórias;
- Restituir importâncias relativas a pagamentos indevidos de tributos e multas fiscais referentes aos lançamentos de sua competência.
- Controlar e acompanhar os registros de lançamentos, de pagamentos, de compensações e de parcelamentos de débitos;
- Lançamentos de IPTU, Taxas, e outros débitos de arrecadação
- Outras atividades inerentes ao cargo;

- CHEFE DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
- Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
- Conceder o acesso imediato à informação disponível;
- Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- Auxiliar o Contribuinte nas informações de acesso a emissão de guias;
- Auxiliar Contribuintes e sanar dúvidas referentes a tributos;
- Auxiliar na emissão de documentos;
- Outras atividades inerentes ao cargo;

- CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO
- Coordenar a arrecadação e a fiscalização das receitas,
- Supervisionar as atividades Do Setor de Arrecadação;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, relatórios das atividades desenvolvidas;
- Aperfeiçoar os Sistema de arrecadação e fiscalização da receita;
- Elaborar os demonstrativos mensais e anuais sobre o fluxo da arrecadação;
- Receber e encaminhar para instrução os expedientes administrativos;
- Coordenar, supervisionar e controlar a arrecadação e fiscalização, bem como trabalhar em conjunto com o setor de tributos e cadastro;

- CHEFE DA UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE PAGAMENTOS
- Registrar, controlar auxiliar nos pagamentos da prefeitura,
- Garantir que as despesas sejam realizadas de acordo com o orçamento e a legislação vigente.
- Auxiliar no lançamento de receitas e despesas,
- Auxiliar na conciliação bancária,
- Auxiliar no atendimento a fornecedores
- Auxiliar nos envios de documentos contábeis
- Ajudar na liquidação de processos;
- Emitir relação de processos que se encontrarem para pagamentos;
- Outras atividades inerentes ao cargo;

- DIRETOR DE ATENDIMENTO DA SEMFAZ
Compete ao diretor de atendimento da SEMFAZ:
- Auxiliar o departamento na recepção e recebimento das demandas e encaminhamento, bem como prestando informações sobre assuntos pertinentes à SEMFAZ;
- Atua diretamente nas respostas a chamadas telefônicas, e-mails e correspondências, fornecendo informações relevantes, direcionando as consultas e garantindo ótimo atendimento aos servidores e demais pessoas;
- Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

- CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO E ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL
- Realizar atendimento ao pequeno produtor Rural;
- Emissão de Notas a produtores rurais;
- Emissão de ITR a produtores rurais do Município
- Cadastrar produtores em parceria com o Departamento de Agricultura;
- Realizar outras atividades inerentes ao cargo;

- CHEFE DE SERVIÇO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS
- promover o atendimento geral dos contribuintes;
- emitir guias de recolhimento referentes a tributos municipais;
- esclarecer dúvidas dos contribuintes, referentes a tributos imobiliários;
- orientar os contribuintes quanto ao preenchimento de requerimentos diversos;
- fornecer informações quanto aos dados relativos aos imóveis;
- manter atualizados os dados cadastrais dos imóveis, conforme as informações fornecidas pelos proprietários ou conforme informações contidas nos cadernos fornecidos pelos cartórios de registro de imóveis;
- executar outras tarefas afins.

- CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE CERTIDÕES
- informar os processos de pedidos de certidões de contribuintes perante a Prefeitura:
- controlar os lançamentos de multas aplicadas pelos diversos órgãos da Prefeitura;
- controlar o lançamento do serviços;
- atender os contribuinte dando informação quanto à origem das multas;
- informar aos fiscais quanto à existência dos autos para serem a avaliados os pedidos de cancelamento dos mesmos;
- informar os processos dos órgão judiciais quanto a débitos tributários dos imóveis usucapiendos, bem como quanto a lançamento de imóveis no cadastro imobiliário em nome de pessoas físicas e jurídicas;
- executar outras tarefas afins

- CHEFE DE SERVIÇOS E SUPERVISÃO DA TESOURARIA
- realizar o controle diário dos saldos das contas, bem como o acompanhamento de débitos e créditos efetuados nas contas;

- estabelecer contato com instituições financeiras para solicitações de documentos;
- supervisionar a escrituração e conferência de lançamentos contábeis;
- responder pelo expediente da tesouraria na ausência do Coordenador da Tesouraria;
Auxiliar a tesouraria;
- executar outras tarefas afins.

- CHEFE DE SERVIÇO IMOBILIÁRIO
- estudar questões relativas às rendas municipais, suas leis e regulamentos, sugerindo medidas necessárias ao aperfeiçoamento do sistema tributário;
- promover a fiscalização de imóveis duvidosos quanto à sua tributação;
- fazer preparar os processos decorrentes da infração de leis e regulamentos fiscais e instituir o seu julgamento;
- opinar, quando solicitado, sobre questões relativas à criação, alteração e supressão de rendas municipais;
- opinar sobre requerimentos de cancelamento ou redução de tributos imobiliários;
- efetuar estudos para determinação dos valores prediais e territoriais que servirão de base aos lançamentos dos tributos;
- efetuar conferência dos cálculos dos tributos, para o correto lançamento, antes da confecção dos carnês;
- informar, nos processos de Revisão de Valor Venal, todos os dados pertinentes ao imóvel sobre o qual se requer a revisão;
- esclarecer os contribuintes sobre dúvidas quanto ao lançamento de tributos e ao sistema tributário vigente;
- instruir os servidores da unidade sobre procedimentos a serem adotados, quando há modificação, alteração ou criação de nova lei que altera, cria ou exclui tributos;
- executar outras tarefas afins.

CHEFE DO SETOR DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL
Compete ao Chefe do setor de protesto extrajudicial:
I - Formalizar documentação necessária para ser encaminhados ao Cartório de Protesto para providências de Protesto de título de Certidão de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, enviar para protesto as Certidões de Dívida Ativa que estão sendo cobradas em ação de Execução Fiscal junto ao Tribunal de Justiça deste Estado;
I- Expedir cartas de anuências da cobrança dos títulos pagos, parcelados ou indevidos.

- CHEFE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO IPMVP
§ 1º Ao Chefe da Diretoria de Contabilidade para atendimento ao IPMVP compete:
- Coordenar, supervisionar e dirigir a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, orientar a aplicação do Plano de Contas, registrar sinteticamente os atos e fatos de natureza contábil e efetuar a análise das operações através da seção;
- Examinar e dar conformidade diária ao Relatório de Conformidade de Gestão, referente a lançamentos no SIAFI;
- Conferir, diariamente, os processos de pagamentos efetuados pela Divisão de Execução Financeira;
- Orientar as seções do Departamento de Contabilidade e Finanças no intuito de prevenir lançamentos indevidos e/ou incorretos;
- Regularizar, junto ao SIAFI, ajustes e/ou lançamentos contábeis incorretos ou indevidos;
- Apropriar a Folha de Pagamento de Pessoal, emitida pelo setor, após o detalhamento da dotação de crédito emitida pela Divisão de Orçamento e Controle;
- Realizar pagamento de encargos sociais com base em relatórios emitidos pelo Setor;
- Fazer, ao final de cada mês, a análise do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de demais demonstrativos;
- Conciliar as folhas de pagamento de pessoal;
- Fazer registros contábeis de atos e fatos que modifiquem o patrimônio do Município;
- Analisar e ajustar balancetes do almoxarifado e do patrimônio conforme calendário de fechamento mensal enviado pelo Contador;
- Conciliar balancetes das unidades gestoras e, caso necessário, fazer ajustes contábeis;
- registros para proceder à conformidade contábil do mês em exercício;
- Realizar a prestação de contas anual conforme as Normas de Encerramento do Exercício;
- Consolidar informações financeiras dos servidores e fornecedores para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda;
- Registrar lançamentos contábeis referentes à depreciação de todos os bens móveis e imóveis;
- Cadastrar senhas de sistemas do Governo Federal;
- Emitir e analisar relatórios através do SIAFI Gerencial para compor o Relatório de Gestão Anual bem como para subsidiar a tomada de decisão;
- realizar a execução e o acompanhamento contábil e operacional dos processos de leilão de bens móveis do Município;
- auxiliar no treinamento dos novos servidores do IPMVP

Art. 2º Cria o cargo de Chefe de serviço da sala vacina com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a vacinação no município realizada pela SEMSAU;
- Auxiliar o secretário nas ações referentes a vacinação;
- Fazer relatório para prestação e contas para a secretaria;
- Outras atividades inerentes ao cargo ou designada pelo prefeito ou o secretário da pasta.

Art. 3º Cria o cargo de Chefe de processamento de dados da farmácia Municipal com as seguintes atribuições:

- Zelar pela veracidade das informações obtidas e processadas dentro da unidade;
- Manter o banco de dados atualizado;
- Fornecer informações quando solicitado por autoridades superiores;
- Coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos subordinados;
- Manter atualizado o Banco de Dados da farmácia Municipal;
- Manter arquivos com todas as informações atualizadas;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo e com autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Art 4° Altera o item 19 do art 16, da Lei n° 2373, de 15 de Janeiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

19 - Gerente de engenharia, projetos, obras e posturas.
Compete ao Gerente de engenharia, projetos, obras e posturas:
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos de engenharia;

- Preparar plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo, qualidade de material, indicar mão de obra necessária e efetuar cálculos dos custos para possibilitar reformas/manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos, levantamentos de rodovias, sondagem, visando levantamento específico para elaboração de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, avaliar imóveis e projetos de engenharia;
- Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros relativo a atividades de engenharia;
- outras atribuições inerentes a cargo cuja qualificação técnica tenha que ser engenheiro civil. Art 5° Cria o cargo de chefe de setor de transporte da SEMTAS:

Compete ao chefe de setor de transporte da SEMTAS:
- Coordenar os serviços de abastecimento e movimentação dos veículos utilitários e leves;
- Exercer rigoroso controle dos serviços de transporte, elaborando relatórios diários dos serviços efetuados;
- Inspecionar os veículos utilitários próprios, promovendo os reparos que se fizerem necessários;
- Promover a implantação e a administração de sistemas de registros e tabulação de dados relacionados com o transporte, operação e custos dos veículos utilitários e leves;
- Elaborar mapas sobre as atividades de cada veículo e rendimento obtido, recomendando a substituição dos que não oferecem mais condições de uso;
- Preencher boletins de ocorrências e fichas de controle de utilização de veículos próprios e/ou locados;
- Manter atualizado o cadastro dos veículos utilitários e leves, destacando suas características e finalidades, de modo a possibilitar o acompanhamento e a inspeção de uso.

Art 6° Esta Lei entra a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Agosto de 2025, revogadas disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

| Denominação | Natureza | Referencia | Quantidade |
|---|---|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GABINETE | Cargo Comissionado | GEC 02 | 01 |
| COORDENADOR DE PRESTAÇAO DE CONTAS E CONVÊNIOS | Cargo Comissionado | GEC 04 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE IMPRENSA | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| ASSESSOR DO PREFEITO | Cargo Comissionado | GEC - 13 | 08 |
| ASSESSOR DE GABINETE | Cargo Comissionado | GEC 06 | 06 |
| ASSESSOR EXECUTIVO | Cargo Comissionado | GEC - 14 | 16 |
| GERENTE GERAL DE GOVERNO | Cargo Comissionado | GEC 01 | 01 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES | Cargo Comissionado | Subsídio | 01 |
| CHEFE DE ATLETISMO | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO | Função de confiança | GEC 05 | 01 |
| ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE GABINETE | Função de confiança | GEC 11 | 15 |
| PROCURADORIA MUNICIPAL | | | |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL | Função de confiança | GEC 02 | 01 |
| PROCURADOR GERAL | Cargo Comissionado | GEC 01 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE COBRANÇA E DIVIDA ATIVA | Função de confiança | GEC 02 | 01 |
| ASSESSOR JURÍDICO | Cargo Comissionado | GEC 02 | 02 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DA PROCURADORIA | Função de confiança | GEC 11 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTROLE INTERNO | | | |
| CONTROLADOR INTERNO | Cargo Comissionado | GEC - 02 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO | Cargo Comissionado | GEC - 06 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO PATRIMONIAL | Função de confiança | GEC 14 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO ORÇAMENTÁRIO | Função de confiança | GEC 14 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO | Função de confiança | GEC 14 | 01 |
| AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO | Função de confiança | GEC 07 | 04 |
| CHEFE DE SERVIÇO FINANCEIRO | Função de confiança | GEC 09 | 01 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DO CONTROLE INTERNO | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| SEMPLAD | | | |
| CHEFE DA DIRETORIA DE TRÁFEGO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO REGISTRO DE PREÇOS | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| PREGOEIRO MUNICIPAL | Cargo Comissionado | GEC 03 | 01 |
| CHEFE DO DISTRITO DE SANTA ROSA | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO RECURSOS HUMANOS | Cargo Comissionado | GEC 03 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO | Função de confiança | GEC 11 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE SERVIÇO DE INF. E ARQ PUBLICITÁRIOS | Função de confiança | GEC 14 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE ORÇAMENTO | Função de confiança | GEC 14 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO | Função de confiança | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE | Função de confiança | GEC - 14 | 01 |
| Ouvidor Municipal e SIC | Função de confiança | GEC - 08 | 01 |
| | | | |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO DRH | Função de confiança | GEC - 12 | 04 |
| ASSISTENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SEMPLAD | Função de confiança | GEC - 12 | 07 |
| GERENTE DE ENGENHARIA, PROJETOS, OBRAS E POSTURAS | Cargo Comissionado | Subsídio | 01 |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Cargo Comissionado | GEC 04 | 01 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO E DILIGÊNCIAS DA SEMPLAD | Função de Confiança | GEC 11 | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE SEÇÃO DO ARQUIVO MORTO | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES | Cargo comissionado | GEC 03 | 01 |
| GERENTE DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÃO | Cargo comissionado | GEC 06 | 01 |
| GERENTE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO | Cargo comissionado | GEC 06 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO | | | |
| GERENTE DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS | Cargo comissionado | GEC 07 | 01 |
| AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO | Função de confiança | GEC 07 | 02 |
| SEMFAZ | | | |
| CHEFE DA UNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DA TESOURARIA DA SEMFAZ | Cargo Comissionado | GEC 02 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE PAGAMENTOS | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO IPMVP | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDAS | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS AO CIDADÃO | Cargo Comissionado | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE LANÇAMENTOS DE RECEITA | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | Cargo Comissionado | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS E SUPERVISÃO DA TESOURARIA | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS | Função de confiança | GEC 08 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE CERTIDÕES | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO | Função de confiança | GEC 02 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO IMOBILIÁRIO | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA | Função de confiança | GEC 10 | 01 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS | Função de confiança | GEC 04 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL | Função de confiança | GEC 13 | 01 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DA SEMFAZ | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| CHEFE DE SETOR DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL | Função de confiança | GEC - 08 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE CAD.E ATEND. AO PRODUTOR RURAL | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| SEMECE | | | |
| CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECE | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| ASSESSOR DE TECNOLOGIA | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| COORDENADOR DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA MUN. EDUC. INF. E ENS. FUNDAMENTAL | Função de confiança | GEC 06 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE CULTURA E TURISMO | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | Função de confiança | GEC 07 | 01 |
| DIRETOR ESCOLAR | Função de confiança | | 04 |
| VICE DIRETIOR ESCOLAR | Função de confiança | | 04 |
| COORDENADOR DE ENS. PLANEJ. E SUPERVISÃO ESCOLAR | Função de confiança | GEC 13 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO | Função de confiança | GEC 07 | 01 |
| COORDENADOR EDUCACIONAL DA EQUIPE PEDAGÓGICA | Função de confiança | GEC 13 | 01 |
| COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS | Função de confiança | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA SEMECE | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL | Função de confiança | GEC 13 | 04 |
| COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMECE | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE CULTURA | Função de confiança | GEC 14 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE UNIDADE DE PLAN. E PROCESSOS DA SEMECE | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | Função de confiança | GEC 07 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DA PRESTAÇÃOD E CONTAS DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DA SEMECE | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES | Função de Confiança | GEC 08 | 04 |
| SEMSAU | | | |
| CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE | Função de confiança | GEC - 08 | 01 |
| DIRETOR MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO CLÍNICA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR | Função de confiança | GEC 1.1 | 01 |
| GERENTE DE ENFERMAGEM DO HPP | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA T.I. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | Função de confiança | GEC - 13 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE EPIDEMIOLOGIA E HANSENÍASE | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | Cargo comissionado | GEC 07 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA E CONCILIAÇÕES BANCARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Função de confiança | GEC 03 | 01 |
| GERENTE DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DA DENGUE | Função de confiança | GEC 10 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | Função de confiança | GEC 14 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | Função de confiança | GEC 04 | 02 |
| CHEFE DA UNIDADE DE IMUNIZAÇÃO | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE DIGITAÇÃO DA SALA DE VACINA | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA ROSA | Cargo Comissionado | GEC 12 | 01 |
| COORDENADORA DA SECRETARIA DA UBS DO DISTRITO DE SANTA ROSA | Cargo Comissionado | GEC 12 | 01 |
| SECRETARIA GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | Função de confiança | GEC 07 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Cargo Comissionado | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Cargo Comissionado | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO DE SAÚDE | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DO FMS | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA DO HPP | Cargo comissionado | GEC 06 | 01 |
| GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA | Cargo Comissionado | GEC 07 | 01 |
| COORDENADOR DA UNIDADE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL | Função de confiança | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA | Função de confiança | GEC 07 | 01 |
| COORDENADOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE | Cargo Comissionado | GEC 11 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DA SEMSAU | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE COPA, COZINHA E SERVIÇOS GERAIS DO HPP E UBS | Função de Confiança | GEC 08 | 02 |
| DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE VEICULOS LEVES | Cargo Comissionado | GEC 04 | 01 |
| COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL DO FMS | Função de confiança | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DA SALA DE VACINA | Cargo comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL | Cargo comissionado | GEC 08 | 01 |
| SEMTAS | | | |
| CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Cargo Comissionado | GEC 04 | 01 |
| COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL | Cargo Comissionado | GEC – 14 | 07 |
| CHEFE DA UNIDADE DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | Funçãode Confiança | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DO TELECENTRO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | Cargo Comissionado | GEC – 07 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIDADE EM SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Função Confiança | GEC – 14 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA PRÓ- JOVEM | Função Confiança | GEC – 13 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DO PROGRAMA PETI | Função Confiança | GEC – 14 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICO | Cargo Comissionado | GEC – 06 | 01 |
| COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| DIVISÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE IDENTIDADES | Função Confiança | GEC – 08 | 01 |
| COORDENADORIA DE GESTÃO DO SUAS | Função Confiança | GEC 13 | 01 |
| COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL | Função Confiança | GEC13 | 01 |
| CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| COORDENADORA DE SERVIÇOS E APOIO DO CRAS | Cargo comissionado | GEC 06 | 01 |
| COORDENADOR DE GESTÃO E TRABALHO | Função Confiança | GEC 11 | 01 |
| Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial | Funçãode Confiança | GEC – 11 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Coordenadoria de Proteção Social Básica – CPSB | Funçãode Confiança | GEC – 11 | 01 |
| COORDENADORIA DE PROTEÇÃO A MULHER | Funçãode Confiança | GEC – 11 | 01 |
| VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | Cargo Comissionado | GEC – 11 | 03 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DA SEMTAS | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DA SEMTAS | Cargo comissionado | GEC 06 | 01 |
| SEMOSP | | | |
| CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO | Cargo Comissionado | GEC – 07 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OFICINA | Cargo Comissionado | GEC – 06 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO | Cargo Comissionado | GEC - 06 | 02 |
| CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS | Função de confiança | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SEMOSPA | Função de confiança | GEC 14 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE GARAGEM DA SEMOSPA | Cargo Comissionado | GEC –05 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE | Cargo Comissionado | GEC – 05 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVO DA SEMOSP | | | |
| CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DA SEMOSP | Cargo Comissionado | GEC – 07 | 01 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | Cargo Comissionado | GEC – 08 | 01 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEMOSP | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE URBANISMO | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS | Funçao de confiança | GEC 12 | 01 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS NA ZONA URBANA E RURAL | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | Função de confiança | GEC –12 | 01 |
| DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS | Cargo Comissionado | GEC – 07 | 01 |
| COORDENADOR DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SEMOSP | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| COORDENAR DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DA SEMOSP | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| DIRETOR DE CONSTRUÇÃO, BLOQUETES E MANILHAS | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OFICINA MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS | Função de confiança | GEC 02 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SEMOSP | Cargo comissionado | GEC 07 | 01 |
| SEMAPEM | | | |
| CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | Cargo Comissionado | GEC 06 | 01 |
| CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA | Cargo Comissionado | GEC 05 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS AO PRODUTOR RURAL | Função de Confiança | GEC - 08 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE | Cargo comissionado | GEC 08 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO GENÉTICO | Cargo comissionado | GEC - 07 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA SEMAPEM | Função de Confiança | GEC - 10 | 01 |
| COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SEMAPEM | Cargo comissionado | GEC 06 | 01 |
| SETOR DE SERVIÇO DE VACINAÇÃO DA SEMAPEM | Função de Confiança | GEC - 14 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | Cargo comissionado | GEC 07 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | Cargo comissionado | GEC 05 | 01 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEMAPEM | Função de confiança | GEC - 11 | 01 |
| COORDENADOR DE SERVIÇO DE CAMPO – SEMAPEM | Cargo comissionado | GEC 07 | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR | Função de confiança | GEC - 11 | 01 |
| COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO | Função de confiança | GEC - 11 | 01 |
| COORDENADORIA DE AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO | Cargo comissionado | GEC 07 | 01 |
| DIRETOR DE ATENDIMENTO DA SEMAPEM | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL | Função de confiança | GEC 11 | 01 |
| CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E CONTROLE | Função de Confiança | GEC 11 | 01 |

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**AB6B7EE9



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RGF

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAI/2024 A ABR/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 2.055.029,05 | 2.049.893,84 | 2.190.821,86 | 2.209.697,22 | 2.029.854,06 | 2.090.282,50 | 2.414.398,36 | 4.645.901,92 | 2.163.389,55 | 1.965.468,02 | 2.344.902,31 | 1.935.274,01 | 28.094.912,70 | 4.218,40 |
| Pessoal Ativo | 1.950.703,55 | 1.896.164,56 | 2.053.252,40 | 2.093.740,09 | 1.913.847,25 | 1.974.639,17 | 2.298.755,03 | 4.349.272,04 | 2.042.017,86 | 1.844.096,33 | 2.221.271,23 | 1.810.124,93 | 26.447.884,44 | 4.218,40 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.581.131,60 | 1.552.254,51 | 1.695.426,31 | 1.726.261,08 | 1.605.148,85 | 1.675.618,38 | 1.963.140,97 | 3.857.504,97 | 1.706.208,64 | 1.511.801,58 | 1.867.972,67 | 1.593.185,12 | 22.335.654,68 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 369.571,95 | 343.910,05 | 357.826,09 | 367.479,01 | 308.698,40 | 299.020,79 | 335.614,06 | 491.767,07 | 335.809,22 | 332.294,75 | 353.298,56 | 216.939,81 | 4.112.229,76 | 4.218,40 |
| Benefícios Previdênciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 104.325,50 | 117.429,28 | 113.369,46 | 115.957,13 | 116.006,81 | 115.643,33 | 115.643,33 | 225.629,88 | 121.371,69 | 121.371,69 | 123.631,08 | 125.149,08 | 1.515.528,26 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 75.301,50 | 77.544,38 | 79.173,61 | 81.447,49 | 81.447,49 | 81.447,49 | 81.447,49 | 157.583,05 | 85.247,85 | 85.247,85 | 87.507,24 | 89.025,24 | 1.062.420,68 | 0,00 |
| Pensões | 29.024,00 | 39.884,90 | 34.195,85 | 34.509,64 | 34.559,32 | 34.195,84 | 34.195,84 | 68.046,83 | 36.123,84 | 36.123,84 | 36.123,84 | 36.123,84 | 453.107,58 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 36.300,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.500,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 17.712,95 | 48.323,66 | 24.569,54 | 104.741,85 | 59.992,62 | 0,00 | 248.204,38 | 1.104.236,54 | 0,00 | 6.107,34 | 52.536,88 | 24.881,71 | 1.691.307,47 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 17.712,95 | 48.323,66 | 24.569,54 | 104.741,85 | 59.992,62 | 0,00 | 248.204,38 | 1.104.236,54 | 0,00 | 6.107,34 | 52.536,88 | 24.881,71 | 1.691.307,47 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 2.037.316,10 | 2.001.570,18 | 2.166.252,32 | 2.104.955,37 | 1.969.861,44 | 2.090.282,50 | 2.166.193,98 | 3.541.665,38 | 2.163.389,55 | 1.959.360,68 | 2.292.365,43 | 1.910.392,30 | 26.403.605,23 | 4.218,40 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 38.802.440,37 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 282.348,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 38.520.092,37 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 26.407.823,63 | 68,56 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 20.800.849,88 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 19.760.807,39 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 18.720.764,89 | 48,60 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | |
|---|---|---|
| 2025 | | |
| 1º Quadrimestre | | |
| Limite Máximo | % DTP | % Excedente |
| (a) | (b) | ( c ) = (b - a) |
| 54% | 68,56% | 14,56% |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 54,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 58,04 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 4,04 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,40 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 27.815.007,79 | 35.352.020,22 | 36.751.647,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 16.143.513,81 | 20.937.273,87 | 23.720.938,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 58,04 | 59,23 | 64,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 54,00 | 54,00 | 57,64 | 57,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 4.602.474,38 | 4.534.727,10 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 4.602.474,38 | 4.534.727,10 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 66.705,32 | 66.705,32 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 66.705,32 | 66.705,32 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 4.535.769,06 | 4.468.021,78 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 4.535.769,06 | 4.468.021,78 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -192.399,55 | -248.106,35 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | -192.399,55 | -248.106,35 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 150.230,33 | 142.700,65 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 42.169,22 | 105.405,70 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 4.794.873,93 | 4.782.833,45 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 6.537.603,36 | 38.802.440,37 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 893.488,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 6.537.603,36 | 37.908.952,37 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 70,40 | 11,96 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | 73,34 | 12,62 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 7.845.124,03 | 45.490.742,84 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 7.060.611,63 | 40.941.668,56 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 80.854.139,53 | 80.854.139,53 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.662.538,98 | 3.636.648,51 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 6.537.603,36 | 38.802.440,37 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 893.488,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 6.537.603,36 | 37.908.952,37 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 1.438.272,74 | 8.339.969,52 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 1.294.445,47 | 7.505.972,57 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 38.802.440,37 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 893.488,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 37.908.952,37 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 6.065.432,38 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 5.458.889,14 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.653.626,67 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS-Contrato de Rateio (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 | | |
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | R$ 1 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 38.802.440,37 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 37.908.952,37 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 37.626.604,37 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 21.863.598,98 | 58,11 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 20.318.366,36 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 19.302.448,04 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 18.286.529,72 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 4.782.833,45 | 12,62 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 45.490.742,84 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.339.969,52 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 6.065.432,38 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.653.626,67 | 7,00 |

**Publicado por:**
Rosangela Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7ABA7BD6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## RREO 03 BIMESTRE 2025

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 41.626.588,67 | 41.626.588,67 | 9.800.542,46 | 23,54 | 28.509.993,15 | 68,49 | 13.116.595,52 |
| RECEITAS CORRENTES | 41.626.588,67 | 41.626.588,67 | 9.800.542,46 | 23,54 | 27.902.781,15 | 67,03 | 13.723.807,52 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.613.204,98 | 3.613.204,98 | 705.504,40 | 19,53 | 1.712.259,48 | 47,39 | 1.900.945,50 |
| Impostos | 3.563.600,00 | 3.563.600,00 | 574.779,95 | 16,13 | 1.381.909,78 | 38,78 | 2.181.690,22 |
| Taxas | 49.604,98 | 49.604,98 | 130.724,45 | 263,53 | 330.349,70 | 665,96 | -280.744,72 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.782.244,57 | 2.782.244,57 | 366.102,73 | 13,16 | 940.839,40 | 33,82 | 1.841.405,17 |
| Contribuições Sociais | 2.542.244,57 | 2.542.244,57 | 363.721,84 | 14,31 | 903.505,99 | 35,54 | 1.638.738,58 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 240.000,00 | 240.000,00 | 2.380,89 | 0,99 | 37.333,41 | 15,56 | 202.666,59 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.995.816,69 | 1.995.816,69 | 1.070.903,67 | 53,66 | 3.330.197,84 | 166,86 | -1.334.381,15 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.995.816,69 | 1.995.816,69 | 1.070.903,67 | 53,66 | 3.310.862,53 | 165,89 | -1.315.045,84 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.335,31 | 0,00 | -19.335,31 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 33.235.322,43 | 33.235.322,43 | 7.528.576,54 | 22,65 | 21.726.290,11 | 65,37 | 11.509.032,32 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.444.576,90 | 13.444.576,90 | 2.596.532,77 | 19,31 | 8.165.785,59 | 60,74 | 5.278.791,31 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.265.562,88 | 13.265.562,88 | 3.615.986,64 | 27,26 | 9.924.522,07 | 74,81 | 3.341.040,81 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.525.182,65 | 6.525.182,65 | 1.316.057,13 | 20,17 | 3.635.982,45 | 55,72 | 2.889.200,20 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 129.455,12 | 0,00 | 193.194,32 | 0,00 | -193.194,32 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 5,63 | 0,00 | 56,22 | 0,00 | -56,22 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.142,63 | 0,00 | -10.142,63 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 129.449,49 | 0,00 | 182.995,47 | 0,00 | -182.995,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 607.212,00 | 0,00 | -607.212,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.400,00 | 0,00 | -63.400,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.400,00 | 0,00 | -63.400,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 543.812,00 | 0,00 | -543.812,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 543.812,00 | 0,00 | -543.812,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 358.115,00 | 358.115,00 | 604.951,65 | 168,93 | 1.807.637,94 | 504,76 | -1.449.522,94 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 41.984.703,67 | 41.984.703,67 | 10.405.494,11 | 24,78 | 30.317.631,09 | 72,21 | 11.667.072,58 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 41.984.703,67 | 41.984.703,67 | 10.405.494,11 | 24,78 | 30.317.631,09 | 72,21 | 11.667.072,58 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 41.984.703,67 | 41.984.703,67 | 10.405.494,11 | 24,78 | 30.317.631,09 | 72,21 | 11.667.072,58 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.784.301,76 | | | 2.784.301,76 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 2.784.301,76 | | | 2.784.301,76 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (f) | | BIMESTRE | JAN A JUN (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 39.337.749,61 | 49.176.323,09 | 9.042.118,20 | 24.626.481,50 | 24.549.841,59 | 7.746.481,85 | 19.545.054,32 | 29.631.268,77 | 17.795.482,95 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 36.190.255,04 | 38.186.809,07 | 6.635.319,97 | 19.424.541,16 | 18.762.267,91 | 6.465.501,37 | 16.484.456,90 | 21.702.352,17 | 15.118.628,80 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.158.557,92 | 24.765.585,19 | 4.327.872,16 | 12.037.568,81 | 12.728.016,38 | 4.106.725,32 | 11.812.784,15 | 12.952.801,04 | 10.913.292,60 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.069,00 | 1.069,00 | 0,00 | 0,00 | 1.069,00 | 0,00 | 0,00 | 1.069,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.030.628,12 | 13.420.154,88 | 2.307.447,81 | 7.386.972,35 | 6.033.182,53 | 2.358.776,05 | 4.671.672,75 | 8.748.482,13 | 4.205.336,20 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 10.030.628,12 | 13.420.154,88 | 2.307.447,81 | 7.386.972,35 | 6.033.182,53 | 2.358.776,05 | 4.671.672,75 | 8.748.482,13 | 4.205.336,20 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.413.936,67 | 10.938.202,02 | 2.406.798,23 | 5.201.940,34 | 5.736.261,68 | 1.280.980,48 | 3.060.597,42 | 7.877.604,60 | 2.676.854,15 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 949.406,67 | 7.625.672,02 | 1.738.798,23 | 2.072.072,42 | 5.553.599,60 | 540.823,27 | 548.234,19 | 7.077.437,83 | 324.490,92 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.464.530,00 | 3.312.530,00 | 668.000,00 | 3.129.867,92 | 182.662,08 | 740.157,21 | 2.512.363,23 | 800.166,77 | 2.352.363,23 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 733.557,90 | 51.312,00 | 0,00 | 0,00 | 51.312,00 | 0,00 | 0,00 | 51.312,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.968.279,49 | 4.033.066,00 | 642.935,30 | 1.721.416,16 | 2.311.649,84 | 639.219,50 | 1.717.700,36 | 2.315.365,64 | 1.449.241,03 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 41.306.029,10 | 53.209.389,09 | 9.685.053,50 | 26.347.897,66 | 26.861.491,43 | 8.385.701,35 | 21.262.754,68 | 31.946.634,41 | 19.244.723,98 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 41.306.029,10 | 53.209.389,09 | 9.685.053,50 | 26.347.897,66 | 26.861.491,43 | 8.385.701,35 | 21.262.754,68 | 31.946.634,41 | 19.244.723,98 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 3.969.733,43 | | | 9.054.876,41 | | 11.072.907,11 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 41.306.029,10 | 53.209.389,09 | 9.685.053,50 | 30.317.631,09 | | 8.385.701,35 | 30.317.631,09 | | 30.317.631,09 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 678.674,57 | 678.674,57 | | | 678.674,57 | | | 678.674,57 | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 358.115,00 | 358.115,00 | 604.951,65 | 168,93 | 1.807.637,94 | 504,76 | -1.449.522,94 |
| RECEITAS CORRENTES | 358.115,00 | 358.115,00 | 604.951,65 | 168,93 | 1.807.637,94 | 504,76 | -1.449.522,94 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 604.951,65 | 0,00 | 1.807.637,94 | 0,00 | -1.807.637,94 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 604.951,65 | 0,00 | 1.807.637,94 | 0,00 | -1.807.637,94 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 358.115,00 | 358.115,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358.115,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 358.115,00 | 358.115,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358.115,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (f) | | BIMESTRE | JAN A JUN (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.968.279,49 | 4.033.066,00 | 642.935,30 | 1.721.416,16 | 2.311.649,84 | 639.219,50 | 1.717.700,36 | 2.315.365,64 | 1.449.241,03 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.968.279,49 | 2.533.066,00 | 642.935,30 | 1.721.416,16 | 811.649,84 | 639.219,50 | 1.717.700,36 | 815.365,64 | 1.449.241,03 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.839.999,49 | 2.122.540,10 | 372.384,38 | 1.450.865,24 | 671.674,86 | 368.668,58 | 1.447.149,44 | 675.390,66 | 1.178.690,11 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 128.280,00 | 410.525,90 | 270.550,92 | 270.550,92 | 139.974,98 | 270.550,92 | 270.550,92 | 139.974,98 | 270.550,92 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A JUN (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 39.337.749,61 | 49.176.323,09 | 9.042.118,20 | 24.626.481,50 | 93,47 | 24.549.841,59 | 8.099.940,27 | 19.898.512,74 | 92,04 | 29.277.810,35 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 2.200.617,80 | 2.200.617,80 | 244.971,00 | 973.726,32 | 3,70 | 1.226.891,48 | 300.137,77 | 821.021,65 | 3,80 | 1.379.596,15 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.200.617,80 | 2.200.617,80 | 244.971,00 | 973.726,32 | 3,70 | 1.226.891,48 | 300.137,77 | 821.021,65 | 3,80 | 1.379.596,15 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 13.339.106,19 | 15.329.038,58 | 2.230.107,76 | 7.597.614,78 | 28,84 | 7.731.423,80 | 2.351.658,51 | 6.028.796,72 | 27,89 | 9.300.241,86 | 0,00 |
| Administração Geral | 13.339.106,19 | 13.695.923,20 | 2.138.455,83 | 7.505.962,85 | 28,49 | 6.189.960,35 | 2.322.503,93 | 5.999.642,14 | 27,75 | 7.696.281,06 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 1.633.115,38 | 91.651,93 | 91.651,93 | 0,35 | 1.541.463,45 | 29.154,58 | 29.154,58 | 0,13 | 1.603.960,80 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.268.030,54 | 1.463.905,93 | 414.157,97 | 868.400,32 | 3,30 | 595.505,61 | 202.292,69 | 575.227,21 | 2,66 | 888.678,72 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 32.070,00 | 32.070,00 | 3.731,93 | 6.269,52 | 0,02 | 25.800,48 | 681,60 | 1.310,66 | 0,01 | 30.759,34 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 725.851,00 | 920.385,50 | 283.683,50 | 502.095,85 | 1,91 | 418.289,65 | 77.876,36 | 220.393,93 | 1,02 | 699.991,57 | 0,00 |
| Administração Geral | 510.109,54 | 511.450,43 | 126.742,54 | 360.034,95 | 1,37 | 151.415,48 | 123.734,73 | 353.522,62 | 1,64 | 157.927,81 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.057.340,00 | 3.057.340,00 | 290.724,57 | 1.077.121,76 | 4,09 | 1.980.218,24 | 373.403,16 | 1.008.242,69 | 4,66 | 2.049.097,31 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.699.225,00 | 2.699.225,00 | 300.451,06 | 886.118,02 | 3,36 | 1.813.106,98 | 300.451,06 | 886.118,02 | 4,10 | 1.813.106,98 | 0,00 |
| Administração Geral | 358.115,00 | 358.115,00 | -9.726,49 | 191.003,74 | 0,72 | 167.111,26 | 72.952,10 | 122.124,67 | 0,56 | 235.990,33 | 0,00 |
| SAÚDE | 6.833.501,66 | 12.965.225,47 | 2.798.418,51 | 6.868.313,09 | 26,07 | 6.096.912,38 | 2.833.762,48 | 5.950.123,15 | 27,52 | 7.015.102,32 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.461.085,29 | 5.750.252,62 | 979.625,23 | 2.610.462,41 | 9,91 | 3.139.790,21 | 1.319.976,24 | 2.531.829,87 | 11,71 | 3.218.422,75 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.730.373,90 | 6.284.183,08 | 1.658.110,95 | 3.783.240,21 | 14,36 | 2.500.942,87 | 1.323.485,65 | 3.004.906,62 | 13,90 | 3.279.276,46 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 137.473,40 | 152.067,98 | 0,00 | 97.016,20 | 0,37 | 55.051,78 | 29.398,10 | 36.157,30 | 0,17 | 115.910,68 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 130.418,00 | 133.116,00 | 18.546,90 | 58.933,17 | 0,22 | 74.182,83 | 18.546,90 | 58.933,17 | 0,27 | 74.182,83 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 374.151,07 | 645.605,79 | 142.135,43 | 318.661,10 | 1,21 | 326.944,69 | 142.355,59 | 318.296,19 | 1,47 | 327.309,60 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 10.611.873,34 | 11.146.604,13 | 1.790.888,85 | 5.744.973,65 | 21,80 | 5.401.630,48 | 1.864.500,22 | 5.210.936,51 | 24,10 | 5.935.667,62 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 8.986.218,31 | 9.689.338,40 | 1.455.889,24 | 4.704.397,77 | 17,85 | 4.984.940,63 | 1.543.522,23 | 4.206.576,73 | 19,46 | 5.482.761,67 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.625.655,03 | 1.457.265,73 | 334.999,61 | 1.040.575,88 | 3,95 | 416.689,85 | 320.977,99 | 1.004.359,78 | 4,65 | 452.905,95 | 0,00 |
| URBANISMO | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 240.000,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.014.436,43 | 2.508.903,43 | 1.272.849,54 | 1.496.331,58 | 5,68 | 1.012.571,85 | 174.185,44 | 304.164,81 | 1,41 | 2.204.738,62 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.014.436,43 | 1.010.673,73 | 154.652,54 | 378.134,58 | 1,44 | 632.539,15 | 174.185,44 | 304.164,81 | 1,41 | 706.508,92 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 1.498.229,70 | 1.118.197,00 | 1.118.197,00 | 4,24 | 380.032,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.498.229,70 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 39.285,75 | 213.375,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.375,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.375,75 | 0,00 |
| Lazer | 39.285,75 | 213.375,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.375,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.375,75 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 733.557,90 | 51.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.312,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 733.557,90 | 51.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.312,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.968.279,49 | 4.033.066,00 | 642.935,30 | 1.721.416,16 | 6,53 | 2.311.649,84 | 642.935,30 | 1.721.416,16 | 7,96 | 2.311.649,84 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.500,36 | 30.702,51 | 0,12 | 69.297,49 | 7.500,36 | 30.702,51 | 0,14 | 69.297,49 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 100.000,00 | 100.000,00 | 7.500,36 | 30.702,51 | 0,12 | 69.297,49 | 7.500,36 | 30.702,51 | 0,14 | 69.297,49 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 591.157,00 | 873.402,90 | 344.791,78 | 550.258,32 | 2,09 | 323.144,58 | 344.791,78 | 550.258,32 | 2,55 | 323.144,58 | 0,00 |
| Administração Geral | 591.157,00 | 873.402,90 | 344.791,78 | 550.258,32 | 2,09 | 323.144,58 | 344.791,78 | 550.258,32 | 2,55 | 323.144,58 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | | | | | | | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A JUN (d) | % (d/total d) | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 38.484,00 | 42.608,61 | 8.249,22 | 35.238,40 | 0,13 | 7.370,21 | 8.249,22 | 35.238,40 | 0,16 | 7.370,21 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 6.414,00 | 6.414,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.414,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.414,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 32.070,00 | 36.194,61 | 8.249,22 | 35.238,40 | 0,13 | 956,21 | 8.249,22 | 35.238,40 | 0,16 | 956,21 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 5.345,00 | 5.345,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.345,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.345,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.345,00 | 5.345,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.345,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.345,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 476.440,47 | 2.208.604,47 | 127.479,31 | 483.686,10 | 1,84 | 1.724.918,37 | 127.479,31 | 483.686,10 | 2,24 | 1.724.918,37 | 0,00 |
| Atenção Básica | 236.289,62 | 1.911.215,62 | 62.906,00 | 248.041,05 | 0,94 | 1.663.174,57 | 62.906,00 | 248.041,05 | 1,15 | 1.663.174,57 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 223.046,85 | 273.046,85 | 63.069,69 | 229.397,52 | 0,87 | 43.649,33 | 63.069,69 | 229.397,52 | 1,06 | 43.649,33 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 8.552,00 | 15.790,00 | 1.503,62 | 6.033,04 | 0,02 | 9.756,96 | 1.503,62 | 6.033,04 | 0,03 | 9.756,96 | 0,00 |
| Administração Geral | 8.552,00 | 8.552,00 | 0,00 | 214,49 | 0,00 | 8.337,51 | 0,00 | 214,49 | 0,00 | 8.337,51 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 756.853,02 | 803.105,02 | 154.914,63 | 621.530,83 | 2,36 | 181.574,19 | 154.914,63 | 621.530,83 | 2,87 | 181.574,19 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 555.881,02 | 615.881,02 | 117.746,67 | 476.835,47 | 1,81 | 139.045,55 | 117.746,67 | 476.835,47 | 2,21 | 139.045,55 | 0,00 |
| Educação Infantil | 200.972,00 | 187.224,00 | 37.167,96 | 144.695,36 | 0,55 | 42.528,64 | 37.167,96 | 144.695,36 | 0,67 | 42.528,64 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 41.306.029,10 | 53.209.389,09 | 9.685.053,50 | 26.347.897,66 | 100,00 | 26.861.491,43 | 8.742.875,57 | 21.619.928,90 | 100,00 | 31.589.460,19 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.586.842,38 | 5.245.166,78 | 4.276.396,78 | 5.679.241,59 | 3.964.522,49 | 1.922.926,41 | 5.647.167,99 | 4.469.910,33 | 5.438.607,50 | 4.674.863,89 | 6.228.907,85 | 4.869.008,64 | 58.003.562,63 | 46.683.734,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 233.915,50 | 326.021,63 | 225.625,93 | 392.023,76 | 277.969,46 | 592.252,57 | 190.903,23 | 268.279,01 | 251.166,06 | 296.406,78 | 328.278,06 | 393.707,78 | 3.776.549,77 | 3.613.204,98 |
| IPTU | 20.819,70 | 15.946,39 | 19.917,85 | 49.982,61 | 34.395,91 | 26.151,28 | 15.202,44 | 7.271,77 | 17.503,91 | 20.514,65 | 25.693,30 | 27.461,66 | 280.861,47 | 598.600,00 |
| ISS | 14.889,68 | 94.153,38 | 62.170,91 | 124.244,33 | 59.729,96 | 108.279,77 | 69.572,61 | 58.715,60 | 44.583,61 | 58.222,63 | 67.763,42 | 41.185,84 | 803.511,74 | 1.265.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITBI | 5.535,60 | 20.438,38 | -2.136,33 | 22.499,72 | 21.432,76 | 100.435,02 | 22.200,35 | 17.474,00 | 31.641,24 | 35.947,30 | 35.623,91 | 146.027,03 | 457.118,98 | 500.000,00 |
| IRRF | 120.020,88 | 159.344,78 | 112.085,18 | 119.333,14 | 177.521,29 | 331.362,73 | 38.943,24 | 8.167,53 | 90.488,37 | 108.038,19 | 131.482,06 | 116.024,17 | 1.512.811,56 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 72.649,64 | 36.138,70 | 33.588,32 | 75.963,96 | -15.110,46 | 26.023,77 | 44.984,59 | 176.650,11 | 66.948,93 | 73.684,01 | 67.715,37 | 63.009,08 | 722.246,02 | 1.249.604,98 |
| Contribuições | 541.163,28 | 637.540,09 | 554.735,85 | 935.299,27 | 528.411,86 | -3.618.145,14 | 19.778,10 | 151.550,41 | 199.646,90 | 203.761,26 | 157.944,34 | 208.158,39 | 519.844,61 | 2.782.244,57 |
| Receita Patrimonial | 546.335,49 | 470.644,82 | 191.743,56 | 308.329,45 | 353.616,11 | -13.291,15 | 700.117,22 | 355.475,27 | 430.866,21 | 772.835,47 | 747.179,70 | 323.723,97 | 5.187.576,12 | 1.995.816,69 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 546.335,49 | 470.644,82 | 191.743,56 | 308.329,45 | 353.616,11 | -13.291,15 | 700.117,22 | 355.475,27 | 411.530,90 | 772.835,47 | 747.179,70 | 323.723,97 | 5.168.240,81 | 1.995.816,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.335,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.335,31 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.264.524,45 | 3.797.403,23 | 3.226.813,49 | 4.041.291,40 | 2.803.909,97 | 4.980.391,32 | 4.725.965,87 | 3.679.806,69 | 4.540.490,83 | 3.379.761,20 | 5.010.881,49 | 3.798.587,64 | 48.249.827,58 | 38.292.468,50 |
| Cota-Parte do FPM | 1.287.668,48 | 1.007.308,10 | 1.048.970,43 | 877.447,38 | 1.123.172,74 | 1.811.825,94 | 1.111.915,98 | 1.492.062,84 | 982.592,03 | 998.481,16 | 1.273.704,29 | 1.308.269,32 | 14.323.418,69 | 12.829.152,32 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.815.176,91 | 926.230,72 | 1.112.737,24 | 1.472.221,34 | 821.972,44 | 1.778.481,76 | 1.479.319,65 | 914.824,93 | 1.883.013,80 | 1.097.185,89 | 1.912.663,65 | 1.756.685,30 | 16.970.513,63 | 12.853.652,88 |
| Cota-Parte do IPVA | 157.939,01 | 137.663,60 | 82.609,00 | 62.100,25 | 28.900,90 | 23.757,79 | 174.651,86 | 108.727,27 | 167.354,51 | 173.637,26 | 138.789,65 | 0,00 | 1.256.131,10 | 1.300.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 9.268,00 | 13.050,88 | 40.981,43 | 126.069,99 | 15.069,73 | 11.282,48 | 7.984,58 | 3.010,01 | 16.723,84 | 16.792,77 | 3.803,82 | 3.820,17 | 267.857,70 | 64.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.796,66 | 6.195,73 | 3.896,30 | 8.536,63 | 0,00 | 12.370,52 | 0,00 | 13.277,75 | 0,00 | 13.668,24 | 5.556,74 | 8.416,73 | 78.715,30 | 40.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 552.255,22 | 688.211,77 | 413.649,90 | 605.081,62 | 495.573,89 | 763.216,03 | 616.554,86 | 631.410,34 | 578.977,29 | 556.897,44 | 689.769,58 | 645.046,15 | 7.236.644,09 | 6.525.182,65 |
| Outras Transferências Correntes | 435.420,17 | 1.018.742,43 | 523.969,19 | 889.834,19 | 319.220,27 | 579.456,80 | 1.335.538,94 | 516.493,55 | 911.829,36 | 523.098,44 | 986.593,76 | 76.349,97 | 8.116.547,07 | 4.680.480,65 |
| Outras Receitas Correntes | 903,66 | 13.557,01 | 77.477,95 | 2.297,71 | 615,09 | -18.281,19 | 10.403,57 | 14.798,95 | 16.437,50 | 22.099,18 | -15.375,74 | 144.830,86 | 269.764,55 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.512.037,80 | 1.389.644,44 | 1.052.293,43 | 1.617.512,40 | 1.161.741,41 | -3.117.120,85 | 1.185.527,39 | 930.960,55 | 1.129.227,71 | 1.327.243,42 | 1.492.687,86 | 1.098.969,80 | 10.780.725,36 | 8.440.390,64 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 503.843,54 | 595.897,51 | 515.494,87 | 910.165,03 | 490.463,48 | -3.627.219,42 | 9.933,35 | 142.280,55 | 190.229,59 | 197.340,66 | 156.732,97 | 206.988,87 | 292.151,00 | 2.542.244,57 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 13.406,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -13.406,40 | 0,00 | 9.120,41 | 9.555,40 | 9.555,40 | 9.555,40 | 9.555,40 | 47.342,01 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos | 456.332,28 | 362.250,78 | 124.136,21 | 198.072,31 | 273.454,84 | -93.818,70 | 620.819,70 | 273.179,11 | 319.505,89 | 663.127,99 | 660.607,28 | 267.325,15 | 4.124.992,84 | 841.000,00 |
| Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 551.861,98 | 418.089,75 | 412.662,35 | 509.275,06 | 397.823,09 | 617.323,67 | 554.774,34 | 506.380,48 | 609.936,83 | 457.219,37 | 665.792,21 | 615.100,38 | 6.316.239,51 | 5.057.146,07 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4.074.804,58 | 3.855.522,34 | 3.224.103,35 | 4.061.729,19 | 2.802.781,08 | 5.040.047,26 | 4.461.640,60 | 3.538.949,78 | 4.309.379,79 | 3.347.620,47 | 4.736.219,99 | 3.770.038,84 | 47.222.837,27 | 38.243.344,10 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA | 4.074.804,58 | 3.855.522,34 | 3.224.103,35 | 4.061.729,19 | 2.802.781,08 | 5.040.047,26 | 4.461.640,60 | 3.538.949,78 | 4.309.379,79 | 3.347.620,47 | 4.736.219,99 | 3.770.038,84 | 47.222.837,27 | 38.243.344,10 |
| PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 175.088,00 | 0,00 | 94.116,00 | 94.116,00 | 94.116,00 | 188.232,00 | 0,00 | 1.083.388,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.987.260,58 | 3.767.978,34 | 3.136.559,35 | 3.974.185,19 | 2.715.237,08 | 4.864.959,26 | 4.461.640,60 | 3.444.833,78 | 4.215.263,79 | 3.253.504,47 | 4.547.987,99 | 3.770.038,84 | 46.139.449,27 | 38.243.344,10 |

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.383.244,57 | 5.708.469,09 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.537.244,57 | 1.246.296,18 |
| Ativo | 2.537.244,57 | 1.246.296,18 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.000,00 | 1.464.847,75 |
| Ativo | 5.000,00 | 1.464.847,75 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 841.000,00 | 2.804.565,12 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 841.000,00 | 2.804.565,12 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 192.760,04 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 47.342,01 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 135.275,46 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 10.142,57 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 3.383.244,57 | 5.573.193,63 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 2.191.450,00 | 743.339,70 | 743.339,70 | 616.672,62 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.603.500,00 | 526.596,66 | 526.596,66 | 436.053,42 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 587.950,00 | 216.743,04 | 216.743,04 | 180.619,20 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 481.050,00 | 139.923,24 | 139.923,24 | 114.314,29 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 481.050,00 | 139.923,24 | 139.923,24 | 114.314,29 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 2.672.500,00 | 883.262,94 | 883.262,94 | 730.986,91 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | |
| 2 de 4 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | R$ 1 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 710.744,57 | 4.689.930,69 | 4.689.930,69 | 4.842.206,72 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| VALOR | 0,00 | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| VALOR | 678.674,57 | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 1.352.754,60 | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.380.390,95 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 24.886.491,45 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 33.607.084,27 | | | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | 0,00 | | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | | 0,00 | | 0,00 |
| Ativo | | 0,00 | | 0,00 |
| Inativo | | 0,00 | | 0,00 |
| Pensionista | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | 0,00 | | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | | 0,00 | | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | |
| 3 de 4 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | 0,00 | | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | 0,00 | | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 8.379.501,78 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Receitas Correntes | 358.115,00 | | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 358.115,00 | | | 0,00 | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| **DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | | |
| 4 de 4 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 326.045,00 | 191.003,74 | 121.852,91 | 62.078,64 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 326.045,00 | 191.003,74 | 121.852,91 | 62.078,64 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 32.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 358.115,00 | 191.003,74 | 121.852,91 | 62.078,64 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | -191.003,74 | -121.852,91 | -62.078,64 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.900,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | | | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a jun/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 40.782.330,59 | 24.547.276,85 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.613.204,98 | 1.725.120,97 |
| IPTU | 598.600,00 | 113.647,73 |
| ISS | 1.265.000,00 | 324.746,30 |
| ITBI | 500.000,00 | 288.913,83 |
| IRRF | 0,00 | 493.143,56 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.249.604,98 | 504.669,55 |
| Contribuições | 240.000,00 | 40.475,04 |
| Receita Patrimonial | 1.154.816,69 | 588.101,40 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.154.816,69 | 568.766,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 19.335,31 |
| Transferências Correntes | 35.774.308,92 | 22.193.145,16 |
| Cota Parte do FPM | 10.412.606,25 | 5.733.620,65 |
| Cota Parte do ICMS | 10.493.852,88 | 7.234.954,67 |
| Cota Parte do IPVA | 1.040.000,00 | 739.155,29 |
| Cota Parte do ITR | 51.200,00 | 41.708,20 |
| Transferências da LC 61/1989 | 32.000,00 | 36.918,46 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.525.182,65 | 3.718.655,66 |
| Outras Transferências Correntes | 7.219.467,14 | 4.688.132,23 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 434,28 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 434,28 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 39.627.513,90 | 23.978.510,76 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.900.359,57 | 2.903.903,97 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 841.000,00 | 3.081.868,80 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 543.812,00 | 607.212,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 63.400,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 63.400,00 |
| Transferências de Capital | 543.812,00 | 543.812,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 543.812,00 | 543.812,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 543.812,00 | 607.212,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 43.071.685,47 | 27.489.626,73 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 40.171.325,90 | 24.585.722,76 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | A PAGAR PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 37.774.780,07 | 20.068.835,56 | 17.429.066,09 | 16.825.488,47 | 96.313,39 | 199.361,06 | 196.719,94 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.274.420,29 | 12.602.316,03 | 12.546.362,79 | 12.143.667,46 | 9.434,38 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.069,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.499.290,78 | 7.466.519,53 | 4.882.703,30 | 4.681.821,01 | 86.879,01 | 199.361,06 | 196.719,94 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 13.499.290,78 | 7.466.519,53 | 4.882.703,30 | 4.681.821,01 | 86.879,01 | 199.361,06 | 196.719,94 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 37.773.711,07 | 20.068.835,56 | 17.429.066,09 | 16.825.488,47 | 96.313,39 | 199.361,06 | 196.719,94 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 2.945.095,00 | 1.077.121,76 | 1.008.242,69 | 1.006.951,19 | 0,00 | 170,74 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 12.320.612,02 | 5.201.940,34 | 3.182.620,12 | 2.798.876,85 | 40.358,13 | 1.255.666,24 | 1.209.340,59 |
| Investimentos | 9.082.912,02 | 2.072.072,42 | 548.234,19 | 324.490,92 | 40.358,13 | 1.255.666,24 | 1.209.340,59 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 3.237.700,00 | 3.129.867,92 | 2.634.385,93 | 2.474.385,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 9.082.912,02 | 2.072.072,42 | 548.234,19 | 324.490,92 | 40.358,13 | 1.255.666,24 | 1.209.340,59 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 51.312,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 42.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 74.830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 49.895.790,09 | 23.218.029,74 | 18.985.542,97 | 18.156.930,58 | 136.671,52 | 1.455.198,04 | 1.406.060,53 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 46.907.935,09 | 22.140.907,98 | 17.977.300,28 | 17.149.979,39 | 136.671,52 | 1.455.027,30 | 1.406.060,53 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 7.789.964,10 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 5.893.011,32 |

| | |
|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.236.523,60 |

| | |
|---|---|
| JUROS NOMINAIS | Jan a jun/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 5.893.011,32 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a jun/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | -187.671,80 | -523.400,33 |
| Disponibilidade de Caixa | -187.671,80 | -523.400,33 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 150.230,33 | 62.525,58 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 37.441,47 | 460.874,75 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 187.671,80 | 523.400,33 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -335.728,53 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a jun/2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -87.704,75 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -423.433,28 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -423.433,28 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.784.301,76 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.784.301,76 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 678.674,57 | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | | |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.363.600,00 | 846.520,20 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 598.600,00 | 80.361,41 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 500.000,00 | 124.309,56 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.265.000,00 | 291.362,16 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 350.487,07 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.086.805,20 | 13.989.114,81 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.829.152,32 | 5.858.756,30 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 12.082.730,32 | 5.858.756,30 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 746.422,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 12.853.652,88 | 7.287.007,92 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 31.875,02 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 64.000,00 | 48.315,02 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.300.000,00 | 763.160,55 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 29.450.405,20 | 14.835.635,01 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 5.057.146,07 | 2.794.103,23 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.094.524,66 | 911.085,79 |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.525.182,65 | 3.082.441,13 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.525.182,65 | 3.018.002,76 |
| 6.1.1- Principal | 6.525.182,65 | 3.009.171,14 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 8.831,62 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 64.438,37 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 64.438,37 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 1.468.036,58 | 215.067,91 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

| | |
|---|---|
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 353.150,06 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 353.150,06 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 3.435.591,19 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.447.781,15 | 3.524.272,10 | 3.522.966,22 | 2.915.494,75 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.419.666,82 | 2.665.535,48 | 2.664.229,60 | 2.191.220,26 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.148.933,00 | 769.519,33 | 769.519,33 | 640.527,99 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.270.733,82 | 1.896.016,15 | 1.894.710,27 | 1.550.692,27 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.028.114,33 | 858.736,62 | 858.736,62 | 724.274,49 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 315.994,45 | 289.224,16 | 289.224,16 | 243.616,20 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 712.119,88 | 569.512,46 | 569.512,46 | 480.658,29 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.524.272,10 | 3.522.966,22 | 2.915.494,75 | 0,00 | 0,00 | 440.525,09 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.524.272,10 | 3.522.966,22 | 2.915.494,75 | 0,00 | 0,00 | 504.963,46 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.665.535,48 | 2.664.229,60 | 2.191.220,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.112.601,93 | 2.664.229,60 | | 2.664.229,60 | 88,28 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO (o) APLICADO | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 308.244,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | | R$ 1 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS 3.044.451,71 | | 1.690.761,18 | 1.579.514,15 | 1.248.235,43 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 131.678,08 | 122.029,55 | 90.311,65 | 88.740,55 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 2.912.773,63 | 1.568.731,63 | 1.489.202,50 | 1.159.494,88 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 9.492.232,86 | 5.215.033,28 | 5.102.480,37 | 4.163.730,18 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 1.596.605,53 | 1.180.773,04 | 1.149.055,14 | 972.884,74 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 363.658,00 | 318.846,04 | 318.543,38 | 270.976,05 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 1.232.947,53 | 861.927,00 | 830.511,76 | 701.908,69 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 7.895.627,33 | 4.034.260,24 | 3.953.425,23 | 3.190.845,44 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | 1.579.514,15 | |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | 2.794.103,23 | |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | 0,00 | |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | 0,00 | |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | 0,00 | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | | | | 0,00 | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | 4.373.617,38 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | R$ 1 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.708.908,75 | 4.373.617,38 | 29,48 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 8.270,99 | 904,26 | 4.476,79 | 0,00 | 3.794,20 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 4.903,48 | 904,26 | 4.476,79 | 0,00 | 426,69 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 3.367,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.367,51 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.876.095,00 | 1.389.427,79 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 379.495,00 | 355.464,00 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 128.280,00 | 197.757,87 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 149.660,00 | 67.762,02 |
| 31.1.4- PNATE | 101.555,00 | 69.058,46 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 20.885,65 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.496.600,00 | 1.022.325,10 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 11.638,69 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.457.476,29 | 1.151.471,20 | 729.938,79 | 556.102,08 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 47.884,20 | 4.498,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 2.409.592,09 | 1.146.973,00 | 729.938,79 | 556.102,08 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 11.949.709,15 | 6.366.504,48 | 5.832.419,16 | 4.719.832,26 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS** | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | | | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | | R$ 1 |
| 33.1- Despesas Correntes | 11.489.036,57 | 6.366.504,48 | 5.832.419,16 | 4.719.832,26 | 0,00 | |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 8.644.198,15 | 4.597.942,77 | 4.596.636,89 | 3.764.788,43 | 0,00 | |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.138,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.842.700,42 | 1.768.561,71 | 1.235.782,27 | 955.043,83 | 0,00 | |
| 33.2- Despesas de Capital | 421.740,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 421.740,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 356.517,57 | 34.403,73 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.082.441,13 | 197.757,87 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.915.494,75 | 75.704,92 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 523.463,95 | 156.456,68 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.570,23 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 63.672,28 | 1.681,61 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 461.361,90 | 154.775,07 |
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.363.600,00 | 2.363.600,00 | 846.520,20 | 35,81 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 598.600,00 | 598.600,00 | 80.361,41 | 13,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 124.309,56 | 24,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.265.000,00 | 1.265.000,00 | 291.362,16 | 23,03 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 | 350.487,07 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.340.383,20 | 26.340.383,20 | 13.989.114,81 | 53,11 |
| Cota-Parte FPM | 12.082.730,32 | 12.082.730,32 | 5.858.756,30 | 48,49 |
| Cota-Parte ITR | 64.000,00 | 64.000,00 | 48.315,02 | 75,49 |
| Cota-Parte IPVA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 763.160,55 | 58,70 |
| Cota-Parte ICMS | 12.853.652,88 | 12.853.652,88 | 7.287.007,92 | 56,69 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 40.000,00 | 31.875,02 | 79,69 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 28.703.983,20 | 28.703.983,20 | 14.835.635,01 | 51,68 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.380.846,88 | 1.460.846,88 | 628.563,95 | 43,03 | 628.563,95 | 43,03 | 519.749,42 | 35,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.380.846,88 | 1.460.846,88 | 628.563,95 | 43,03 | 628.563,95 | 43,03 | 519.749,42 | 35,58 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.502.585,18 | 3.582.585,18 | 2.598.471,23 | 72,53 | 2.530.196,31 | 70,62 | 2.200.766,74 | 61,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.502.585,18 | 3.582.585,18 | 2.598.471,23 | 72,53 | 2.530.196,31 | 70,62 | 2.200.766,74 | 61,43 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 34.368,35 | 31.468,35 | 18.273,30 | 58,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 34.368,35 | 31.468,35 | 18.273,30 | 58,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 382.703,07 | 422.523,97 | 113.239,33 | 26,80 | 112.809,06 | 26,70 | 84.669,86 | 20,04 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 382.703,07 | 422.523,97 | 113.239,33 | 26,80 | 112.809,06 | 26,70 | 84.669,86 | 20,04 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.300.503,48 | 5.497.424,38 | 3.358.547,81 | 61,09 | 3.271.569,32 | 59,51 | 2.805.186,02 | 51,03 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | R$ 1 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.358.547,81 | 3.271.569,32 | 2.805.186,02 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.358.547,81 | 3.271.569,32 | 2.805.186,02 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 2.225.345,25 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 1.046.224,07 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 22,64 | 22,05 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE** | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.006.231,65 | 2.006.231,65 | 3.342.946,87 | 166,63 |
| Proveniente da União | 1.967.747,65 | 1.967.747,65 | 1.790.263,07 | 90,98 |
| Proveniente dos Estados | 38.484,00 | 38.484,00 | 1.552.683,80 | 4.034,62 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 3.207,00 | 3.207,00 | 68.046,46 | 2.121,81 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.009.438,65 | 2.009.438,65 | 3.410.993,33 | 169,75 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.316.528,03 | 6.200.621,36 | 2.229.939,51 | 35,96 | 2.151.306,97 | 34,70 | 1.749.565,04 | 28,22 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.316.525,89 | 2.273.616,22 | 1.689.959,51 | 74,33 | 1.611.326,97 | 70,87 | 1.432.485,04 | 63,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2,14 | 3.927.005,14 | 539.980,00 | 13,75 | 539.980,00 | 13,75 | 317.080,00 | 8,07 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 450.835,57 | 2.974.644,75 | 1.239.923,50 | 41,68 | 557.295,14 | 18,73 | 503.720,60 | 16,93 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 450.833,43 | 2.441.830,61 | 1.032.022,27 | 42,26 | 557.295,14 | 22,82 | 503.720,60 | 20,63 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2,14 | 532.814,14 | 207.901,23 | 39,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 103.105,05 | 120.599,63 | 78.742,90 | 65,29 | 36.157,30 | 29,98 | 14.703,00 | 12,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 103.105,05 | 120.599,63 | 78.742,90 | 65,29 | 36.157,30 | 29,98 | 14.703,00 | 12,19 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 138.970,00 | 148.906,00 | 64.966,21 | 43,63 | 64.966,21 | 43,63 | 55.185,95 | 37,06 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 138.970,00 | 148.906,00 | 64.966,21 | 43,63 | 64.966,21 | 43,63 | 55.185,95 | 37,06 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 231.633,82 | 205.636,26 | 88,78 | 205.636,26 | 88,78 | 170.848,14 | 73,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 231.633,82 | 205.636,26 | 88,78 | 205.636,26 | 88,78 | 170.848,14 | 73,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.009.438,65 | 9.676.405,56 | 3.819.208,38 | 39,47 | 3.015.361,88 | 31,16 | 2.494.022,73 | 25,77 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.697.374,91 | 7.661.468,24 | 2.858.503,46 | 37,31 | 2.779.870,92 | 36,28 | 2.269.314,46 | 29,62 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.953.420,75 | 6.557.229,93 | 3.838.394,73 | 58,54 | 3.087.491,45 | 47,09 | 2.704.487,34 | 41,24 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 137.473,40 | 152.067,98 | 97.016,20 | 63,80 | 36.157,30 | 23,78 | 14.703,00 | 9,67 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 138.970,00 | 148.906,00 | 64.966,21 | 43,63 | 64.966,21 | 43,63 | 55.185,95 | 37,06 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 382.703,07 | 654.157,79 | 318.875,59 | 48,75 | 318.445,32 | 48,68 | 255.518,00 | 39,06 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.309.942,13 | 15.173.829,94 | 7.177.756,19 | 47,30 | 6.286.931,20 | 41,43 | 5.299.208,75 | 34,92 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A JUN (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [22018], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 01/AGO/2025 08h e 50m" | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rosangela Regina de Oliveira
**Código Identificador:**90BB7EB3